



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL Nº 001/2022 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 001/2022, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos médicos realizados através deste Consórcio. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante solicitação dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº
001/2022

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	Jun./2000 a dez/2000	2005	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2001 a dez/2001	2006	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2002 a dez/2002	2007	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2003 a dez/2003	2008	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2004 a nov./2004	2009	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Mar/2005 a dez/2005	2010	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2006 a dez/2006	2011	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Ago./2013 a dez/2013	2018	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2014 a dez/2014	2019	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2015 a dez/2015	2020	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2016 a dez/2016	2021	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Jan/2017 a set/2017	Agosto/2022	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:649592EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 331/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de atualização e manutenção do site do COPIRN, no valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: **X Services LTDA.**

Natal, 24 de agosto de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:42C6C94B

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº **323/2022**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação para ministrar Curso de Capacitação sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor Ordinário de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tendo como beneficiário: **WestPlann – Assessoria, Consultoria e Comércio LTDA.**

Natal, 24 de agosto de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:832904D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CPIGS

Inexigibilidade nº 002/2022

Respalhado no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Técnico, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com a empresa **CONFIANÇA ASSESSORIA & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.436.380001-81** possui aptidão para realização do serviço em tela pelo valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) e global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) com vigência de 05 (cinco) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:F90639BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4855/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDES DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2022, A SABER:

D. A. DANTAS MENDONÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.729.998/0001-20**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

Acari (RN), 25 de agosto de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B30F2042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4855/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDES DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDES DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 059/2022**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

D. A. DANTAS MENDONÇA	30.729.998/0001-20
Relação dos itens vencidos	

LOTE ÚNICO - GESSO				
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR ESTIMADO
001	COBERTURA: Serviço em forro de gesso - serviço de instalação de forro de gesso com acabamento, material incluso.	1	Serviço	R\$ 17.350,00
002	PAREDE: serviço de bloco de gesso (divisória). - Serviço de instalação de paredes e divisórias de gesso com acabamento, material incluso.	1	Serviço	R\$ 40.250,00
TOTAL				R\$ 57.600,00

Acari (RN), 25 de agosto de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9210D01F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP Nº
006/2022**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**DESPACHO**

O Secretário de Serviços Urbanos do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 006/2022** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 2736/2022** (Tomada de Preços nº 006/2022), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.126.573/0001-05**, com sede na Rua Ladina Emília Macêdo Freire, nº 826, Caixa Postal 37, bairro: Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59.650-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 889.687,80 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL,**

SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 25 de agosto de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2212B6B6**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**COOPERANTES:**

Prefeitura Municipal de Acari/RN (CNPJ nº 08.097.008/0001-20)

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN (CNPJ - 08.173.502/0001-26).

OBJETO: Prestação de serviços de consultorias do PROGRAMA SEBRAETC: Licenciamento ambiental, elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade no E-Social, controle e melhoria de processo modelagem e graduação para vestuário, melhoria de layout produtivo, Lean Manufacturing, projeto de combate a incêndio e pânico.

VIGÊNCIA: 02.05.2022 a 31.12.2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ACARI:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93.

Acari/RN, 02 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA –
Prefeito Municipal**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO –**
Superintendente - SEBRAE**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD618766**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
RERRATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 007/2022 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3408/2022

O resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2022. Edição 2852, Código Identificador: 5365C266.

Onde se lê: **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 e CONSTRUTORA COSTA LTDA, CNPJ Nº 46.096.471/0001-46 por atenderem plenamente a todas as exigências do edital - Leia-se: **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME - CNPJ Nº

12.161.390/0001-60 e SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10, por atenderem plenamente a todas as exigências do edital

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:68E03E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o seu objeto a: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com endereço a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Alves – Pau dos Ferros/RN. Valor: R\$ 120.480,00(cento e vinte mil quatrocentos e oitenta reais) e ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascelho - Alexandria/RN. Valor: R\$ 125.540,00(cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 25 de agosto de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9986192E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 049/2022 da Dispensa de Licitação nº 037/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços na iluminação das festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município**, no valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2DD0A91C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2022**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 037/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na iluminação das festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:7F64FF2C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na iluminação das festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município.

CONTRATADO: MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS - EPP - CNPJ Nº 39.471.755/0001-00, com sede na Rua Major Segundo Jácome, 25 - Bairro Centro – Campo Grande - RN - CEP: 59.680.000

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9D635C87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2022**

CONTRATO: Nº 057/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS - EPP - CNPJ Nº 39.471.755/0001-00, com sede na Rua Major Segundo Jácome, 25 - Bairro Centro – Campo Grande - RN - CEP: 59.680.000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na iluminação das festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17 de junho a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Marcell Gurgel Bezerra - CPF: 051.041.284-07 - Titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9BFF5BE5

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 060/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, às 09:00 horas do dia 08 de setembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 25 de agosto de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4369EB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 023/2022** – Tem como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Berços aquecidos e Aspiradores cirúrgico de acordo com os quantitativos e especificações no Termo de Referência, visando atender as necessidades da COMAD através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.ou Solicitar através do E-mail: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 24 de Agosto de 2022.

SONALY CINTHYA LIMA SOUZA
Pregoeira.
Portaria nº. 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CC83F17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 12 de SETEMBRO de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 024/2022** – Tem como objeto Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAGEM** destinado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.ou Solicitar através do E-mail: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 25 de AGOSTO de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira.
Portaria nº. 1029/2022.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5E8DA953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 240801/2022 - PROCESSO DE ADESÃO Nº. 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103.117/2022**

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.

015/2022, Órgão Gerenciador: Município de Caiçara do Rio do vento/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

Contratada: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.305.387/0001-73;

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Insumos Médico Hospitalares para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Valor Total R\$ 300.433,44 (trezentos mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e quatro centavos).

Vigência: 24/08/2022 a 29/06/2023;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, e, pela Contratada, Eduardo Tavares de Carvalho.

Arez/RN, 24 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:279BC401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 120801/2022 -
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 012/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 103.090/2022

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2021 - oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2021 – Órgão Gerenciador: Município de Coronel Ezequiel/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.913.324-83;

Objeto: Contratação dos Serviços Profissionais de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão Público, visando à Alienação de Máquinas e Equipamentos, Veículos e Sucata de Veículos, pertencentes ao Patrimônio do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o

exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

Valor Total/Percentual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PAGA PELO COMITENTE %	COMISSÃO
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos.	PERCENTUAL	5%	
02	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.	PERCENTUAL	3%	

Vigência: 12/08/2022 a 12/08/2023;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada, Francisco Doege Esteves Filho.

Arez/RN, 12 de agosto de 2022.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:AC942B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062104/2022 -
PROCESSO Nº 102851/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **R. L. ANDRADE DE SOUSA - CNPJ nº 13.236.072/0001-84**, com o valor total de **R\$1.560,00** (hum mil, quinhentos e sessenta reais), referente à **Aquisição de materiais para realização de oficinas (costura, pintura e outras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:82C073F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Extrato do Contrato nº 149/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene, limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 384.545,80, (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 18/08/2022 a 17/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 18 de agosto de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO

P/Contratada

Sócio Administrador

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:72F1D64B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO
CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - CPL/PMBF –**

O(a) Gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 076/2022 – GP/PMBF, **C O N V O C A** a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **05.788.117/0004-03**, vencedora do item 002 no Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2022 – CPL/PMBF**, o qual visa a **eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emendar Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP**; para assinatura do Termo Contratual e Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação, aplicação de sanções e convocação dos vencedores remanescentes.

Baía Formosa (RN), Quarta-feira, 03 de Agosto de 2022 (03/08/2022).

RAYANE LOPES DE ARAÚJO

Gestor(a) do Contrato (Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 076/2022 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:703C8F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25080002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **JULIANA DE SOUSA MARINHO 10244290407** para a contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de refeições preparadas (almoço e jantar, todos os dias da semana), para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:21988BB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25080001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KARLA THUYSA GOMES DE ARAUJO 07049759473** para a contratação de Pessoa Física/Jurídica para realizar serviços ornamentação de ambiente para evento – com fornecimento de material e pessoal necessário – os qual serão destinados ao evento “Justiça na Praça” no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:5B4725AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25080003/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L DA SILVA SANTOS LOCACAO E SERVICOS LIMITADA** para a Locação de Climatizadores de Ar os quais serão destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Justiça na Praça, que realizar-se-á neste Município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 25 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:3B97C812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 015/2022**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **MALU SABAR GOMES LINS DE BARROS 09057022478** para a Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “QUARTETO ALVORADA” para se apresentar durante a realização do Programa Justiça na Praça, que realizar-se-á neste município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6F4511BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 015/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome MALU SABAR GOMES LINS DE BARROS 09057022478

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 24 de agosto de 2022.

EVÂNIO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:0911EF60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 015/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “QUARTETO ALVORADA” para se apresentar durante a realização do Programa Justiça na Praça, que realizar-se-á neste município de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....:MALU SABAR GOMES LINS DE BARROS 09057022478

VALOR.....:R\$1.200,00(um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida peloPresidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN,24/08/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:60250169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19080005/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DUNAS AUTOMOVEIS LTDA.** para a Realizar a revisão do veículo AMBULÂNCIA PEUGEOT – da Secretaria Municipal de Saúde, em agente autorizado, visando manter a segurança dos usuários bem como a manutenção garantia do bem adquirido recentemente., no valor global de R\$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 19 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:039A50D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 – PMB/SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de setembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 25 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:7EA7622B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
029/2022 – PMB/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18070002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de setembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 25 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:2BA9B24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 1.308/2021.

O Município de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.884/0001-49, situada à Rua Tiradentes, 66, Centro Bento Fernandes, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Paulo Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 020.552.764-76, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Bento Fernandes/RN, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa licitante **JCL Engenharia EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, com sede na Rua Desembargador João Dantas Sales, nº.183, bairro Barro Vermelho, na cidade de Santa Cruz/RN, neste ato representada pelo Senhor **Jose Crézio Lopes Filho**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº2.227.612 - CPF nº.011.115.994-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 77, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz/RN, **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação de valores do referido contrato, conforme Justificativa da Secretaria Demandante, Parecer Jurídico, Planilhas de Readequação e Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o **Termo Aditivo N.º 01** ao Contrato celebrado em **22 de fevereiro de 2022**, que tem como objeto a **Construção de Praça Etapa 1 e Etapa 2 no Município de Bento Fernandes/RN**, de acordo com o **Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 004/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1 - Fica acrescido o valor global de **R\$ 7.887,33 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)** ao referido contrato de prestação de serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2 - O presente aditivo tem amparo legalmente no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3 - São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes legais das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Bento Fernandes/RN, em 25 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ - 08.110.884/0001-49
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal
Contratante

JCL Engenharia EPP
CNPJ - 23.304.039/0001-06
JOSE CRÉZIO LOPES FILHO
CPF - 011.115.994-67
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:99846ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1047/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S/A, CNPJ: 05.818.541/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em segurança, através da plataforma de proteção de ocultação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento facial através de câmeras em nuvem e reconhecimento, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.970,00 (quarenta mil novecentos e setenta reais).

DORAÇÃO ORÇAMENTARIA:
20.001 - GABINETE DO PREFEITO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO.

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

Projeto/atividade: 2003 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO.

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGENCIA: de 26/07/2022 até 25/07/2023.

Bento Fernandes/RN, em 26 de julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 261.474.914-15
Prefeito/Contratante

UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO

CPF 048.423.279-79

Representante/Contratada

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:FC8A841F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093 /2022****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 24 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.**EMPRESA:** EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**CNPJ:** 37.485.649/0001-50**ENDEREÇO:** RUA JOÃO COSTOTCHENCO TRÊS VENDAS - ERECHIM/RS CEP :99.713-074**REPRESENTANTE:** DINO MARIO BEZ - 950.807.830-87**E-MAIL:** DINO@EREPROT.COM.BR **TEL.:** (54) 9972-6367

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
6	Cabo cobre flexível 10,0mm antichama, 750V - peça 100m	Cabo cobre flexível 10,0mm	25	UN	RS 638,00	RS 15.950,00
10	Cabo cobre flexível paralelo 2 x 1,5mm, 750V - peça 100m	Cabo cobre flexível paralelo 2 x 1,5mm	30	UN	RS 183,00	RS 5.490,00
VALOR TOTAL R\$ 21.440,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Dino Mario Bez – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:E2CC4995**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2022****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratado (a): **JANILDO HENRIQUE DA SILVA**Vigência: **15 de maio de 2022 a 13 de abril de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista.

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 15 de maio de 2022

JANILDO HENRIQUE DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:56948846**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 270 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Portaria nº 270 , de 25 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provedimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **EDJAEL BARBOSA ALVES**, matrícula:**121883-2**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de agosto de 2022.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:C0FEC6B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2022, a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, para contratação o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR-RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.784.680/0001-70, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM MALHA E CORTADOR DE PRODUTOS DO VESTUÁRIO**, no valor total de R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

Bodó/RN, 17 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BD8171AC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000076/2022 –
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN –**CONTRATADO (A):**
SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL RN, inscrita no CNPJ sob nº. 03.784.680/0001-70 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO
VESTUÁRIO EM MALHA E CORTADOR DE PRODUTOS DO
VESTUÁRIO -**VIGÊNCIA:** 26/05/2022 a 31/12/2022 –**VALOR**
GLOBAL: R\$ 41.000,00 –ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria
Municipal de Assistência Social -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,
XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 26 de maio de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7E771CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 452 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

*ACRESCENTA REGULAMENTO PARA
VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO, PREVISTAS
NOS ARTIGOS 14, 15 E 16, E DÁ NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 15, ARTIGO 17, § 1º, ARTIGO 20 §2º E
§ 5º, INCISO II, § 6º INCISO II, ARTIGO 21, § 2º,
INCISO, II, ARTIGO 22 § 1º E § 3º, ARTIGO 23, §
1º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL N. 438/2021, EM
CONSONÂNCIA COM A EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O excelentíssimo Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei 438 de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

(...)
CAPÍTULO III
DO DIRETO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

(...)
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS
DEPENDENTES

(...)
SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
PARA O TRABALHO

(...)

Art. 15 O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo BJPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§ 1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:

I - com HIV/AIDS;

II - após completarem 60 (sessenta) anos de idade; e

III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:

I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;

II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e

III - quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

§ 5º O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Médica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§ 6º A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º e § 4º.

§ 7º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.

§ 8º Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

SUBSEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17 – (...)

§ 1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

SUBSEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 20 (...)

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 5º (...)

II – a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º (...)

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 21 (...)

§ 2º (...)

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 22 (...)

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

(...)

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 23 (...)

§ 1º (...)

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 25 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EB0AE7EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Pelo instrumento público de compromisso de devolução e entrega de bens, que fazem entre si, de um lado, a Sra. VANESSA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG 001.089.050, sob o CPF de nº 009.384.554-51, e noutro a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, celebram o presente termo de devolução de bens imóvel, denominado quiosque, localizado na Rua Almir Freire, nº 01, Centro, Bom Jesus/RN.

As condições deste termo estão descritas no termo de devolução celebrado.

Os interessados a ocupar provisoriamente o imóvel objeto deste termo deverão solicitar via requerimento junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus para devida avaliação e seleção.

Bom Jesus, 25 agosto de 2022.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:092662D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº480, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO PRIMEIRA OPORTUNIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES COMO ESTAGIÁRIOS PARA EXERCEREM ATIVIDADES PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de **CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caiçara do Rio do Vento o Programa Municipal “ESTÁGIO PRIMEIRA OPORTUNIDADE”, para contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades perante a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

§ 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional (técnico) e de ensino médio.

§ 2º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 3º O Programa referido no *caput*, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal, para estudantes que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional (técnico) e de ensino médio.

§ 4º O estagiário poderá receber Bolsa de Complementação Educacional ou realizar o estágio de forma gratuita, conforme abaixo estipulado:

Estagiário nível Médio - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para 20 horas semanais.

Estágio Nível Técnico - R\$ 300,00 (trezentos reais) para 20 horas semanais.

Estagiário Nível Superior - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 20 horas semanais.

Art. 2º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.

Art. 3º. O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e Administração Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observadas as seguintes condições:

I - Celebração de convênio entre a Administração Municipal e a instituição de ensino;

II - Assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 16 anos;

III - valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;

IV- Contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;

V - Correção comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.

Art. 4º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, e se revestirá sob a forma de complementação educacional, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5º. A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 6º. O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 7º. No interesse da Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios voluntários não remunerados, em atendimento à complementação curricular.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do órgão de recursos humanos responsável pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas a estágio.

Art. 9º. A Administração poderá recorrer, para efeitos de seleção e administração, por meio de contrato, aos serviços de agentes de integração que atuam junto ao sistema de ensino e à comunidade.

§ 1º Para fins de atendimento ao *caput* deste artigo, os agentes de integração deverão ser entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

§ 2º Para a obtenção e realização do estágio é vedada qualquer tipo de cobrança ao aluno.

Art. 10. O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, sendo permitida renovação.

Art. 11. Extingue-se o estágio:

I - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

II - pelo decurso do período de 02 (dois) anos;

III - por desistência, por escrito, do estagiário;

IV- por falta, sem motivo justificado por 05 (cinco) dias consecutivos, ou por 08 (oito) dias interpelados no período de 90 (noventa) dias;

V - por conclusão do curso;

VI - em caso de reprovação ou interrupção do curso;

VII - por iniciativa da Administração Pública, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:5B78600C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº110, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, e considerando os termos da Lei Municipal 301/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA como representantes, para o biênio 2012 a 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Leonarda Silva Rocha Monteiro Rodrigues - **TITULAR**

Clecia Bezerra dos Santos Severiano – **SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Clara Mariana Valentim - **TITULAR**

Eva Vilma Felipe Viana – **SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Administração

Kaliany Linhares de Lima- **TITULAR**

Rafaela Feitosa Pontes de Lima – **SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Saúde

Fabio Gutemberg Penha- **TITULAR**

Waldeiza Eduarda Aciole de Medeiros – **SUPLENTE**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**Pastoral da Criança**Joana Maria da Camara Lisboa Pires - **TITULAR**Maria Aparecida Lisboa – **SUPLENTE****Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara do Rio do Vento - ADECARVE**Ana Maria Teixeira- **TITULAR**Lana Tatiana Pires – **SUPLENTE****Associação Renascer da Serra**João Francisco da Silva- **TITULAR**Magnus Cabral Pires – **SUPLENTE****Sindicato dos Trabalhadores Rurais**Emanoel Joelson Da Silva- **TITULAR**Francisca Paula Da Silva – **SUPLENTE**

Art. 2º Fica a atual composição deste colegiado com mandato de 22 de agosto de 2022 ate 21 de agosto de 2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.**Caiçara do Rio do Vento-RN, 25 de Agosto de 2022****CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:F30A6130**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.08.11.0070**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARNAMIRIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEL PLANALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.615.965/0001-00, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE NATAL/RN, visando atender as necessidades do município de Caicó/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 195.944,76 (cento e noventa e cinco ml, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), **VALIDADE:** termo inicial em 23 de agosto de 2022 e termo final em 23 de agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Marcos Domingos da Silva Filho - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:E02731BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.04.01.0017**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME – CNPJ: 23.113.752/0001-64; **OBJETO:** alteração de valor do Contrato Administrativo Nº 037/2021, DATA DE ASSINATURA: 10 de

Agosto de 2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 10 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:968B95F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043–
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** EUFRÁSIO DE MEDEIROS JUNIOR ME – CNPJ: 26.353.031/0001-10; **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a EUFRÁSIO DE MEDEIROS JUNIOR ME – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 22 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:855F7A55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043–
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME– CNPJ: 02.062.801/0001-07; **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012; **VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 15 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:756234C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2022****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.04.09.0035****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 047/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL**, para

manutenção de frota de veículos das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:98C77B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adriana Medeiros de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8BCB9793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Adriana Medeiros de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4CBA0327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jessica Moniky Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB129AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josefa Gonçalves Dantas, para realizar cirurgia de fêmur no Hospital Regional Deoclecio Marques der Lucena, em Pamamirim/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	11/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1CE2F4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Décio Teixeira de Araújo, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:28CB5CA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Moana Aretuze Batista de Almeida, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0670362F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1382/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1382/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGL – 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Clodoaldo Agostinho da Silva, para realizar perícia na APS, em Angicos/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Angicos/RN	11/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CBA300AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1383/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1383/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	09:40 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Priscilla Eduarda Silva Belmiro, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DF548C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1384/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1384/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Priscilla Eduarda Silva Belmiro, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27FF26C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF:	075.682.914-30		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gilne oliveira de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4FBA414B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Raquel Medeiros Fernandes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade de Santa Cruz/RN, no dia 12/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	12/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD7F229B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:40 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Pinheiro Gomes, para realizar consulta medica especializada na Clínica ANGIOVASC, em Mossoró/RN, no dia 12.08.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	12/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82B01BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL - 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria da Conceição Pinheiro Gomes, para realizar consulta medica especializada na Clínica ANGIOVASC, em Mossoró/RN, no dia 12.08.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	12/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:314270D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Katia Silene dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:10BF8E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jacielma Gomes de Brito, para realizar retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 12/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	12/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8081FB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Clara da Silva Marques, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:18A4D535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Fabiola Costa Ferreira Brunet de Sá e equipe da carreta do SESC saúde da mulher, para a cidade Natal/RN, no dia 12/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:44128F07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucicleide Araújo da Nobrega, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:059B7493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lucicleide Araújo da Nobrega, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B4321793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI - 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Amanda Cristina Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/08/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2A001EB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15718		
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08	RG: 2.534.534	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA		

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Amanda Cristina Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 14/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3802CF7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Madalena dos Santos, para realizar RNM no CECAN, em Natal/RN, no dia 14/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2FF3B056**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2022****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Joseilson dos Santos Silva, por ter recebido alta da cirurgia no Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C0BD9A31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar plaquetas para a paciente Porcina Felix Barbosa dos Santos, no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 15/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DBDC7880**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO	Ambulância QGO - 5127			

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jordan da Silva Pereira, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 15/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19F32D47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00 RG: 1.212.339 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jordan da Silva Pereira, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 15/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8C33951

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76 RG: 2.146.915
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar testes de Covid - 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 15/08/2022.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B1CE472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Bezerra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76592C1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QQG - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Dantas de Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D9E8A5F4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Santos de Medeiros, para realizar consulta com ortopedista no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 15/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C2F395E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para realizar procedimento médico no CECAN, em Natal/RN, no dia 15/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:909DFE43**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650 / 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 228/2022 - JECRCrim;**RESOLVE:**Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, do servidor **MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO MONTEIRO**, Inscrito no CPF nº 084.808.714-31, Matrícula Nº 1.5785, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços no Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN, com ônus para o órgão cedente, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:36569196**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 038/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.027.375/0001-10, saiu vencedora nos itens: 16104; com valor total de R\$ R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.012.925/0001-77, saiu vencedora nos itens: 16064 e 16084; com valor total de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais).

BENTO CALIXTO DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.159.397/0001-44, saiu vencedora nos itens: 16066, 16068, 16071, 16075, 16076, 16078, 16083, 16087, 16090, 16091, 16096, 16102, 16103, 16106, 16108, 16110 e 16126; com valor total de R\$135.231,10 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, dez centavos).

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.684.445/0001-40, saiu vencedora nos itens: 16123; com valor total de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, saiu vencedora nos itens: 16072; com valor total de R\$ 4.359,20 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos).

JANNAILSON FERREIRA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.239.645/0001-20, saiu vencedora nos itens: 16067; com valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil, vinte reais).

LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE AS BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07, saiu vencedora nos itens: 16100, 16112 e 16115; com valor total de R\$ 26.384,30 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83, saiu vencedora nos itens: 16105 e 16127; com valor total de R\$ 11.923,75 (onze mil, novecentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos).

MARCO JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 16098 e 16125; com valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais).

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16085 e 16088; com valor total de R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 16060, 16092, 16093, 16094, 16099, 16124 e 16128; com valor total de R\$ 138.782,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais).

ULTRA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.524.917/0001-32, saiu vencedora nos itens: 16063; com valor total de R\$ 17.670,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta reais).

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.866/0001-25, saiu vencedora nos itens: 16121; com valor total de R\$16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, saiu vencedora nos itens: 16101 e 16118; com valor total de R\$ 21.448,77 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, setenta e sete centavos).

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, saiu vencedora nos itens: 16070, 16074, 16079, 16080, 16089, 16114, 16116 e 16122; com valor total de R\$ 67.767,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais).

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 16107; com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D8C32D04

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12127	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2 ML	AMPOLA	1000,0000	RS 4,4800	RS 4.480,00
12128	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	100,0000	RS 3,7200	RS 372,00
12134	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	100,0000	RS 6,5800	RS 658,00
12137	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	300,0000	RS 9,5500	RS 2.865,00
12169	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMPOLA	1000,0000	RS 9,6000	RS 9.600,00
12186	ONDANSETRONA 4MG INJ	AMPOLA	1000,0000	RS 5,9400	RS 5.940,00
12187	ONDANSETRONA 8MG INJ	AMPOLA	1000,0000	RS 6,3600	RS 6.360,00
12389	ENOXAPARINA 20MG INJETAVEL	FRASCO/AM	200,0000	RS 36,0000	RS 7.200,00
25466	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	600,0000	RS 21,1600	RS 12.696,00
25472	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100ML	un	3000,0000	RS 9,0000	RS 27.000,00
25487	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100 MG/ML - SOL. INJ. 10 ML	un	200,0000	RS 1,8000	RS 360,00
309	FITOMENADIONA 10MG/ML, FRASCO - AMPOLA COM 1ML	FRASCO/AMP	600,0000	RS 2,4400	RS 1.464,00
Valor Total: RS 78.995,00					

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4FE7464D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25455	CETOPROFENO 50MG/ML,2ML	AMP	1000,0000	RS 2,8500	RS 2.850,00
25458	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 80 MG ESTOJO ESTÉRIL,4 ML	AMP	100,0000	RS 5,2500	RS 525,00
Valor Total: RS 3.375,00					

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:51322800**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DISPENSA: Nº14/2022

PROTOCOLO: Nº 6200/2022

INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DUNAS

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 - TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa — DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 33.486.979/0001-09, localizada na Avenida: Prudente de Moraes, nº 4666, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme dispensa nº 14/2022, protocolo nº 6200/2022, nos valores de R\$ 1.105,70 (Um mil, cento e cinco reais e setenta centavos) e R\$ 2.237,12 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos). O pagamento refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças para realização da revisão da Ambulância Citroen Jumpy — Placa RKG2B40.

A quebra de ordem cronológica motivou-se pelo fato do município necessitar da ambulância Citroen para realização de remoção de pacientes aos hospitais regional e estadual, em especial para os pacientes em caso de urgência e emergência, sendo uma ocorrência imprevista, como também, em processo pré-operatório, principalmente quando se diz respeito de fraturas específicas, pois as demais ambulâncias do município são de porte pequeno, em alguns casos dificultando a locomoção do paciente devido ao espaço, pois de porte maior o município só tem disponível a supramencionada.

O pagamento da referida nota fiscal implicará na prestação de serviço em prol de salvar vidas e diretamente na assistência em saúde aos municípios.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de agosto de 2022.

MONAYLLA FÁDYLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 052/2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CC43F33F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 038/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.027.375/0001-10, saiu vencedora nos itens: 16104; com valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.012.925/0001-77, saiu vencedora nos itens: 16064 e 16084; com valor total de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais).

BENTO CALIXTO DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.159.397/0001-44, saiu vencedora nos itens: 16066, 16068, 16071, 16075, 16076, 16078, 16083, 16087, 16090, 16091, 16096, 16102, 16103, 16106, 16108, 16110 e 16126; com valor total de R\$135.231,10 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, dez centavos).

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.684.445/0001-40, saiu vencedora nos itens: 16123; com valor total de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, saiu vencedora nos itens: 16072; com valor total de R\$ 4.359,20 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos).

JANNAILSON FERREIRA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.239.645/0001-20, saiu vencedora nos itens: 16067; com valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil, vinte reais).

LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE AS BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07, saiu vencedora nos itens: 16100, 16112 e 16115; com valor total de R\$ 26.384,30 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83, saiu vencedora nos itens: 16105 e 16127; com valor total de R\$ 11.923,75 (onze mil, novecentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos).

MARCO JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 16098 e 16125; com valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais).

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16085 e 16088; com valor total de R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 16060, 16092, 16093, 16094, 16099, 16124 e 16128; com valor total de R\$ 138.782,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais).

ULTRA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.524.917/0001-32, saiu vencedora nos itens: 16063; com valor total de R\$ 17.670,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta reais).

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.866/0001-25, saiu vencedora nos itens: 16121; com valor total de R\$16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, saiu vencedora nos itens: 16101 e 16118; com valor total de R\$ 21.448,77 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, setenta e sete centavos).

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, saiu vencedora nos itens: 16070, 16074, 16079, 16080, 16089, 16114, 16116 e 16122; com valor total de R\$ 67.767,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais).

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 16107; com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:45E73EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -25ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 24 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 02 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 09 de Agosto de 2022;

RESOLVE publicar a 25ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima quinta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 25ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ANGÉLICA AUGUSTA LINHARES DO MONTE	ASSISTENTE SOCIAL

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ANAIDE DA SILVA INACIO	COPEIRO
EVERTON TEIXEIRA DA SILVA	COPEIRO
GILDENE SILVA DA CAMARA RODRIGUES	COPEIRO

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:52DF2DB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 840 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.º 840 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Wermesson Barros do Nascimento**, como membro da **Comissão de Análise e Avaliação Habitacional**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98D8FB6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 836 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.º 836 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Antônio de Brito Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas (AE)** junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87D5396A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 842 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 842 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Wermesson Barros do Nascimento** da função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73047FF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 839 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 839 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Wermesson Barros do Nascimento** do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da secretaria Executiva (ES)** junto à **Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C96F6AA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 843 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 843 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Suane Cordeiro de Souza** da função de **Gestor Fiscal de Contrato (Titular)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B10715E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 841 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 841 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Cleide Gomes Trindade** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da secretaria Executiva (ES)** junto à **Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5993D856

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 838 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 838 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janilson Costa de Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31E061BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 835 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 835 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Solange Maria Silva do Nascimento**, como membro da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F548B7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 834 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 834 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

I- Sibely Karla Souza da Silveira
Presidente

II- Maria Conceição da Silva Candido
Membro

III- Sonia Campos Barbosa
Membro

IV- Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Membro

V- Vanessa Morais Dias
Membro

VI- José Bernardo Bezerra
Membro

VII- Brenda Francisca de Souza Ramos
Membro

VIII- Andreia Silva de Lima Assunção Soares
Membro

IX- Jussara Fernanda Borges da Silva
Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02921341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 837 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 837 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Diego Oliveira dos Santos** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DDFE48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo e Motocicletas com/sem motorista e com/sem combustível, para atender as necessidades da Unidade Hospitalar Dr Percílio Alves de Oliveira, pertencente à esta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:BE0A30F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

Aos 25 de Agosto de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2022, onde a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, foi vencedora dos itens **06** – VALOR UNIT. R\$ 1.330,00, **15** – VALOR UNIT. R\$ 1.388,00, a empresa **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, vencedora do item **05** – VALOR UNIT. R\$ 11.700,00, a empresa **LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA**, vencedora dos itens **01** – VALOR UNIT. R\$ 1.278,00, **02** – VALOR UNIT. R\$ 2.019,00, **03** – VALOR UNIT. R\$ 24.399,00, **10** – VALOR UNIT. R\$ 857,00, a empresa **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, vencedora dos itens **07** – VALOR UNIT. R\$ 380,00, **08** – VALOR UNIT. R\$ 360,00, **09** – VALOR UNIT. R\$ 316,00, **11** – VALOR UNIT. R\$ 379,00, **12** – VALOR UNIT. R\$ 598,00, **13** – VALOR UNIT. R\$ 2.590,00, **14** – VALOR UNIT. R\$ 2.950,00 e a empresa **U C FRANCA DE SOUZA LTDA**, vencedora do item **04** – VALOR UNIT. R\$ 15.000,00, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BFF0AA70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes, **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, foi vencedora dos itens **06** – VALOR UNIT. R\$ 1.330,00, **15** – VALOR UNIT. R\$ 1.388,00, a empresa **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, vencedora do item **05** – VALOR UNIT. R\$ 11.700,00, a empresa **LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA**, vencedora dos itens **01** – VALOR UNIT. R\$ 1.278,00, **02** – VALOR UNIT. R\$ 2.019,00, **03** – VALOR UNIT. R\$ 24.399,00, **10** – VALOR UNIT. R\$ 857,00, a empresa **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, vencedora dos itens **07** – VALOR UNIT. R\$ 380,00, **08** – VALOR UNIT. R\$ 360,00, **09** – VALOR UNIT. R\$ 316,00, **11** – VALOR UNIT. R\$ 379,00, **12** – VALOR UNIT. R\$ 598,00, **13** – VALOR UNIT. R\$ 2.590,00, **14** – VALOR UNIT. R\$ 2.950,00 e a empresa **U C FRANCA DE SOUZA LTDA**, vencedora do item **04** – VALOR UNIT. R\$ 15.000,00,, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AF1C3C97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de itens de assistência humanitária para assistir as 1011(hum mil e onze) famílias atingidas pelo período de 2 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:4768904C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, visando atender as necessidades da frota de máquinas, tratores agrícolas, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:37E73969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 293/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de agosto de 2022**, conduzindo o paciente **Luiz Carlos da Silva** com corpo estranho no conduto Auditivo direito (Ouvido), encaminhado para procedimento especial com médico Otorrinolaringologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F92CA129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 294/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de agosto de 2022**, conduzindo a paciente **Maria Evaristo de Medeiros** vítima de queda da própria altura, com dores e edema, mais restrição de movimentos em punho esquerdo (Fratura), PA: 140x80 – FC: 78 - FR: 19 – TA: 36,6 – SPO2: 96%AA, encaminhado para avaliação especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8AA6E7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 295/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Herôncio de Araújo**, matrícula nº. 0004804 – Auxiliar Enfermagem – N3E, CPF: 538.695.594-20, **01 (Uma)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de agosto de 2022**, acompanhando o paciente **José Bezerra da Silva** vítima de colisão (Moto/carro), apresentando fratura Exposta MIE – Membro Inferior Esquerdo (Pé), encaminhado para tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Av. Hermes da Fonseca, s/n – Tirol - Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A2BE963B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2022**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALISON DIEGO PEREIRA 07215152405**, para a SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., no valor global de R\$ 16.755,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25/08/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DF9B2BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CAC **BARROS COMERCIO**, para a AQUISIÇÃO DE ESTANTES L2 1,98 X 0,92 X 0,40 CINZA C/6 BANDEJAS (SUPPORTANDO 60KG POR BANDEJA), DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 6.137,00 (seis mil, cento e trinta e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25/08/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:44C0E33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA RETIFICADORA N.º 09, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, retificando portaria originária com fulcro de incluir no ato aposentador legislação pertinente e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, então Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN, retificando a **Portaria n.º 004, de 13 de fevereiro de 2015**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2015, Edição 1369, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER A CONCESSÃO do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SELMA MARIA DA SILVA FEITOSA, brasileira, servidora pública municipal, nascida em 06/01/1964, portadora da carteira de identidade n.º 812.123 e inscrita no CPF n.º 009.520.434-24, admitida no serviço público em 15 de fevereiro de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, então pertencente ao quadro de efetivos sob a matrícula 130.164-0, exercendo as atribuições do cargo de **Professora, Nível II, Referência 'J'**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, requerido mediante processo administrativo cadastrado sob o n.º 101.101.030-2, requerimento feito em 05/02/2015, com concessão na

publicação da **Portaria n.º 004, de 15 de fevereiro de 2015**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2015, Edição 1369, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica

Art. 2º - RECONHECER A concessão do benefício previsto no artigo 36 pelo preenchimento dos requisitos formais e legais, cumulado, diante da comprovação do efetivo exercício das atividades na função de magistério, com o artigo 38, ambos da Lei Municipal n.º 39/2010, e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, assim como a incorporação de verbas salariais de caráter permanente nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Municipal n.º 15/2001, sendo a gratificação por títulos de 5% (cinco por cento) previsto no artigo 19, inciso I da Lei Municipal n.º 39/2010, gratificação por exercício do magistério na zona rural, prevista no artigo 18, inciso IV da Lei Municipal n.º 041/2009 e incorporação de 05 (cinco) quinquênios, no percentual total de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no artigo 75 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 015/2001.

Art. 3º - RECONHECER A fixação do valor do benefício foi feita considerando o previsto no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, consistindo a renda mensal no correspondente a integralidade dos proventos recebidos pela servidora, com integralidade e paridade, por ser a forma mais vantajosa, considerando a remuneração do cargo efetivo, com incorporação das verbas de caráter permanente, considerados como remuneração do cargo efetivo, conforme disposições do inciso I do artigo 33-A da Lei Municipal n.º 39/2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85/2013, considerando que integraram os salários de contribuição, benefício concedido com pagamento a retroativo ao dia 17 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:8AE145CA

CORONELPREV
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Consoante autos do Processo Administrativo n.º 013/2022, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN (pág. 67/77), via **PARECER JURÍDICO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei n.º 8.666/93, referente a **contratação dos serviços advocatícios junto ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - RN, conforme termo de referência**, visando a contratação da empresa **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 40.647.316/0001-94, localizada na Rua Paulo Lyra, 3430, Candelária, Natal/RN.

Coronel João Pessoa – RN, 25 de agosto de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:1394A8E8

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n.º. 001/2021, Processo Administrativo n.º. 009/2021, fundamentada nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei n.º 8.666/93no, para a contratação da empresa **THEMIS**

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.647.316/0001-94, localizada na Rua Paulo Lyra, 3430, Candelária, Natal/RN, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal, referente a **contratação dos serviços advocatícios junto ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - RN, conforme termo de referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações a inexigibilidade aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 25 de agosto de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:921F3DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2022.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de decoração e iluminação natalina, voltagem 220 volts.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA. - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 18/08/2022 ATÉ 17/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA. - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 18/08/2022 ATÉ 17/08/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9D68AC59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos para a frota de ônibus escolares**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital –

Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 12 de setembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 25 de agosto de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:92B06F28

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – PMCN/UFRN**

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00**

CONVENENTE: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 24.365.710/0001-83.**

OBJETO – Termo de Convênio visando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional Obrigatórios e Não Obrigatórios a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e com frequência efetiva nos Cursos de Ensino Médio Profissionalizante, de Nível Superior - Graduação e/ou Tecnológico e Pós-Graduação.

PRAZO/VIGÊNCIA – 05 anos, a partir da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei federal 11.788/2008; Res.178/92 e Res. 171/2013 – CONSEPE e Instrução Normativa 213, de 17 de dezembro de 2019

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE DE MORAIS BARRETO

Coordenador – Titular

MARIA DAS VITÓRIAS VIEIRA ALMEIDA DE SÁ

Pró-Reitora Titular

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A11937DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
402/2022 PROCESSOS PMCN Nº 4.074/2022, 3.505/2022 E
2.613/2022 PROTOCOLOS PMCN Nº 7298/2022, 5.820/2022 E
6.693/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.414.509/0002-90 com sede na RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 155, BARRA NOVA, CAICO/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

5 unidades de CARTÃO DO MOTORISTA SVT3000A. Pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

2 unidades de CHICOTE ELÉTRICO. Pelo valor unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais);

2 unidades de MOLDURA FRONTAL 7D MTCO 1390. Pelo valor unitário de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais);

2 unidades de SENSOR IND. 4 PINOS REDONDO 25MM. Pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

1 unidade de TACÓGRAFO DIGITAL SVT3000A-USE. Pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

1 unidade de TACÓGRAFO MTCO 1390-USE. Pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

16 unidades de ENSAIO METROLÓGICO DO TACÓGRAFO. Pelo valor unitário de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais);

3 unidades de RECUPERAÇÃO CONJ. PLATINA. Pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

1 unidade de RECUPERAÇÃO ABERTURA DA GAVETA. Pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

1 unidade de RECUPERAÇÃO CONJ. DISPLAY. Pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

1 unidade de RECUPERAÇÃO DO RELÓGIO. Pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

16 unidades de SELAGEM DO TACÓGRAFO. Pelo valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais);

16 unidades de INSPECAO TÉCNICA DO TACÓGRAFO. Pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 19 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:AF6E3DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 588/2022 - ANGIO IMAGEM
VASCULAR LTDA, CNPJ Nº 30.622.661/0001-10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ Nº 30.622.661/0001-10

OBJETO: serviços de consultas e procedimentos especializados em ginecologia

VALOR MENSAL: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada – ginecologista, obedecendo ao limite máximo de 620 (seiscentos e vinte) consultas; R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intrauterino (DIU), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) procedimentos

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F78CDDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2022

CONTRATO Nº 2022.0059.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 011.958.734-33, COM ENDEREÇO A PO PEDRA DO CABOCLO, Nº 12, ZONA RUAL, DOUTOR SEVERIANO/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTUREIRA PARA EXECUTAR REPAROS, CONFECÇÃO DE PEÇAS E VESTUÁRIO DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL:R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PAGO CONFORME NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

124 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

274 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA:26 DE AGOSTO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA:25 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8ADAE3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO SOUZA DE MORAIS - R\$ 17.000,00.

Equador - RN, 25 de Agosto de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6F816F98

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00032/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Agosto de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6957FEEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/08/2022.

Equador/RN, em 25 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DF089486

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV32/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 25/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV32/2022 - 25.08.22 - HUMBERTO SOUZA DE MORAIS - R\$ 17.000,00.

Equador/RN; em 25 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C7E265F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2022 RESULTADO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIREILI (CNPJ: 09.254.081/0001-20)** ofertou menor valor global de R\$ 449.229,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Espírito Santo/RN, 25 de agosto de 2022.

FABIANA FERNADES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7CA1BDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2022 RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2022
RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 049/2021 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes da **Chamada Pública nº 000003/2022**, cujo objeto é a **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**.

Após análise de documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes, fica declarada vencedora a empresa **GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA**, no valor global de R\$ 186.970,00 para o Item 01; R\$ 186.970,00 para o Item 02; R\$ 186.970,00 para o Item 03; R\$ 168.270,00 para o Item 04; R\$ 168.270,00 para o Item 05; R\$ 205.660,00 para o Item 06; R\$ 168.270,00 para o Item 07; R\$ 168.270,00 para o Item 08; R\$ 186.970,00 para o Item 09; R\$ 186.970,00 para o Item 10; R\$ 280.450,00 para o Item 11; R\$ 186.970,00 para o Item 12; R\$ 186.970,00 para o Item 13; R\$ 186.970,00 para o Item 14; R\$ 1.884.621,60 para o Item 15; R\$ 1.413.460,80 para o Item 16; R\$ 1.413.460,80 para o item 17; R\$ 235.576,80 para o Item 18; R\$ 1.413.465,48 para o Item 19; R\$ 471.155,16 para o Item 20; R\$ 504.808,80 para o item 21; R\$ 336.539,40 para o Item 22; R\$ 130.876,56 para o Item 23 R\$ 538.463,04 para o Item 24; R\$ 50 4.808,80 para o Item 25; R\$ 252.404,40 para o Item 26; R\$ 100.961,76 para o Item 27; R\$ 134.615,76 para o Item 28; R\$ 134.615,76 para o Item 29 e R\$ 134.615,76 para o Item 30.

Espírito Santo/RN, 15 de agosto de 2022.

FABIANA FERNADES DA SILVA
Presidente da CPL.

ADELMO LUIZ DA SILVA
Membro da CPL.

LUIZ VICENTE DA SILVA

Membro da CPL.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5F393F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27070001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90, Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 06- Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001– Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, 3.0.00.00 despesas correntes, 3.3.00.00 outras despesas correntes 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:1704000,1500000,1750000,17510000 O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 24/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B69E011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2021 – CARONA Nº 003/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 085/2021, Carona nº 003/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.563.754/0001-18.

Objeto do aditivo:ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo em diversos itens do contrato firmado entre as partes, no contrato Nº 084/2021, Carona nº 003/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, totalizando um reajuste de R\$ 9.541,44 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com previsão na Cláusula quinta do referido contrato.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 16.12.2021, oriundo da Carona nº 003/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 22 de agosto de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

Rede Construir e Comercio EIRELI
SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:55760F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 084/2021 – CARONA Nº 003/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 084/2021, Carona nº 003/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.677.233/0001-80.

Objeto do aditivo:ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo em diversos itens do contrato firmado entre as partes, no contrato Nº 084/2021, Carona nº 003/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, totalizando um reajuste de R\$ 37.186,56 (trinta e sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com previsão na Cláusula quinta do referido contrato.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 16.12.2021, oriundo da Carona nº 003/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 22 de agosto de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

BTrindade Dantas Material de Construção EIRELI
BRUNO TRINDADE DANTAS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0FBB156E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor municipal de cargo efetivo conforme requerimento protocolado com o número 22080005/2022 o Sr. RENATO LUIZ FELIX BARBOZA. Matrícula: 0377. CPF nº 011.902.464-06, RG nº 001.839.256 – SSP/RN, do cargo de VIGIA, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, artigo nº 33, I c/c artigo nº 34 da Lei nº 001/98, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F7CFF82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080107/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080107/2022
Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 7.270,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55AFEC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080108/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080108/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 3.904,34
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07CDF1E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080109/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080109/2022
Objeto: Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Fagner Paiva da Silva e Outros (052.330.024-77)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C0178AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080110/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080110/2022
Objeto: Serviços de Limpeza e desmontagem de painel - Mobi pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DEODATO SERVIÇOS LTDA (46.123.927/0001-10)
Valor Total Julgado: R\$ 300,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6893C3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080111/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080111/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DEODATO SERVIÇOS LTDA (46.123.927/0001-10)
Valor Total Julgado: R\$ 785,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D315439C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080112/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080112/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: J.O.C. REZENDE - ME (04.524.339/0001-48)
Valor Total Julgado: R\$ 2.814,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8E3DC80C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080113/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080113/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F83EC60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080114/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080114/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.650,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7C9E38C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080115/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080115/2022

Objeto: Serviços de reforma do mercado público da cidade de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (09.181.832/0001-26)

Valor Total Julgado: R\$ 26.451,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2D801ABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 012/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos em geral para o consumo e distribuição gratuita nos Postos e Unidades Básicas de Saúde de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001 - 24** com o valor total de R\$ 92.197,00 (Noventa e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de agosto de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0D1C447A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos em geral para o consumo e distribuição gratuita nos Postos e Unidades Básicas de Saúde de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001 - 24** com o valor total de R\$ 92.197,00 (Noventa e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 23 de agosto de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8970C5C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão eletrônico nº 012/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos em geral para o consumo e distribuição gratuita nos Postos e Unidades Básicas de Saúde de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001 - 24** com o valor total de R\$ 92.197,00 (Noventa e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 24 de agosto de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6277383E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE
CARGOS - ROGÉRIO ALEXANDRINO DA SILVA**

Sra.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº 030/2022, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **ROGÉRIO ALEXANDRINO DA SILVA**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

1. ANTECEDENTES

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do servidor acima identificado, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de Professor junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e outro cargo de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefê do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 06/05/2022, às 11:48h. No dia 6 de maio de 2022, o servidor apresentou documento, informando que opta pelo cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) junto a Prefeitura de Frutuoso Gomes/RN, informando na mesma ocasião que foi extinto seu contrato de trabalho junto ao Governo do Estado no dia 13 de janeiro de 2022, juntando a declaração de vigência do contrato, com expiração em 13/01/2022.

2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional do servidor e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo

administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **ROGÉRIO ALEXANDRINO DA SILVA** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dado ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que o servidor público objeto desse processo teve seu contrato de trabalho com Estado do Rio Grande do Norte extinto desde 13 de janeiro de 2022, o que demonstra inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não mais existe, diante dos documentos juntados aos autos.

5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na extinção do contrato de trabalho do servidor em 13 de janeiro de 2022 do cargo temporário de Professor do Estado do Rio Grande do Norte, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Fruitoso Gomes/RN, 8 julho de 2022.

Membro(a) Presidente

Membro(a)

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C6ABCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 55586510/2022

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/08/2022 até as 08h:59m do dia 08/09/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 08 de Setembro de 2022.

Galinhos/RN, em 25 de Agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:697F6A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 087/2022 – DIA/SEMPPLAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **RENAN LUIZ HONÓRIO DE ARAÚJO LIMA**, matrícula de nº 1423690/2, ocupante do cargo de **DIRETOR II**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Lajes/RN, no período de 26 a 28 de agosto do ano em curso, para participar da 26ª EXPOLAJES 2022.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:93D2A208

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 088/2022 – DIA/SEMPPLAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), ao servidor **HERIBERTO ALVES GONÇALVES DA SILVA**, matrícula de nº 1428870/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Lajes/RN, no período de 26 a 28 de agosto do ano em curso, para participar da 26ª EXPOLAJES 2022.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8BD69F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 089/2022 – DIA/SEMPPLAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), **SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA**, matrícula de nº

1383442/5, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Lajes/RN, no período de 26 a 28 de agosto do ano em curso, para participar da 26ª EXPOLAJES 2022.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EB86B318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 154154/2022

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ANA KALINE DE LIMA

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ANA KALINE DE LIMA, determinando a contratação direta com a Srª. **MARCOS LIMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 700.448.704-00, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo período de 05 (cinco) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4E61C872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154154/2022

Nº Processo: 549/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 154154/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ANA KALINE DE LIMA.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** srº **MARCOS LIMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 700.448.704-00, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 05 (cinco) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 01/08/2022.

Vigência: 01/08/2022-01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARCOS LIMA DO NASCIMENTO

CPF: 700.448.704-00

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:43B8959E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 153153/2022

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª TATIANE GONÇALO DA SIVA.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª TATIANE GONÇALO DA SIVA, determinando a contratação direta com a Srª. **LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 701.600.314-00, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 20 de julho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:659AD3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153153/2022

Nº Processo: 518/2022 LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 701.600.314-00

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 153153/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª TATIANE GONÇALO DA SIVA.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** srº **LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 701.600.314-00, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 20/08/2022.

Vigência: 20/08/2022 a 20/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO,

CPF Sob o n.º 701.600.314-00

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8E74EB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2022 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 111/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do *Fiscal de Contrato* no Termo de contrato nº 111/2022 ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de agosto de 2022, edição nº 2848.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o Fiscal de Contrato, cujo fiscal correto, conforme portaria 214/2021 edição nº 2642, passa a ser: *Vicente Gomes de Lima* no Termo de Contrato nº 111/2022 ao Pregão Eletrônico nº 025/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 111/2022 ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, Processo Administrativo nº 102/2021, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:2E8FAB37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022 – GP**

PORTARIA Nº 126/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 25 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Planejamento, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:2DDAA943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº23/2022**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº23/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 708084/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, foram a (s) empresa(s):

W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 118, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 240.090,96 (duzentos e quarenta mil e noventa reais e noventa e seis centavos).**

Emige Materiais Odontológicos Ltda- CNPJ: 71.505.564/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 54, 70, 116, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 8.048,70 (oito mil e quarenta e oito reais e setenta centavos).**

C. PARRA VIEIRA- CNPJ: 10.641.724/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 65, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 12.522,60 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,23 de agosto de 2022 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2924CEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4.812/2022

Nome do credor: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.622.988/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2206 – A CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 9.885,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Objeto: Pagamento de 09 (nove) inscrições de servidores, para participarem da Capacitação sobre a Nova Lei de Licitação - A Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021.

Guamaré/RN, 25 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:21743AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.189/2022**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: APONTUAL COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNJP n.º 08.307.817/0001-19, tudo em harmonia com as Leis Federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 25 de agosto de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:27C84E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico n.º 023/2022.

Processo n.º 249/2022.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 08/09/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei n.º

10.520/02. Decreto n.º 10.024/19. Decretos Municipais n.º 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar n.º 123/06. Lei n.º 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelyton Teixeira da Silva

Código Identificador:CC2877D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico n.º 030/2022.

Processo n.º 074/2022.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura de produtos formulados para cobertura / curativos especiais para suprir as necessidades dos pacientes que possuem lesões e traumas com necessidade de tratamento especial do Município de Ielmo Marinho/RN. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 08/09/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei n.º 10.520/02. Decreto n.º 10.024/19. Decretos Municipais n.º 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar n.º 123/06. Lei n.º 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelyton Teixeira da Silva

Código Identificador:835403DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 029/2022**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico n.º 029/2022

Processo Adm. n.º 135/2022

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de equipamentos e insumos para o programa de endemias.

Tipo: Menor preço por item

Data de abertura: 16/09/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, dos Decretos Municipais n.º 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 24/08/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:FA83E2C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2022-GP**

Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990, **Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que Constituirão a **Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

I – Coordenador da COMPDEC:

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

II – Secretária da COMPDEC

Senhora: IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO

III – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

IV – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC

Senhor: KERGINALDO NUNES CABRAL

V – Responsável pelo Setor Operativo da COMPDEC

Senhor: ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:08C631EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2022-GP**

Nomear os membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990, **Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil**.

I – Representante da Prefeitura Municipal:

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

II – Representante da Câmara dos vereadores:

Senhor: EDIVAL NUNES CABRAL

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Senhor: KERGINALDO NUNES CABRAL

V – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:

Senhor: IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO

VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Senhor ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA

VII – Representante da Igreja Católica:

Senhor: KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA

VIII – Representante das Igrejas Evangélicas:

Senhor: FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D6B88357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 365/2022-GC, DE
24 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, portadora do CPF: 019.626.314-00, matrícula funcional nº 5964, ocupante do cargo de Secretária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de participar do **I Fórum Estadual de Vigilância**, que aconteceu nos dias 04 e 05 de agosto de 2022 no centro de convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: B2B42DBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 21/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 25/08/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 21FE7EE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 824001/2022 DISPENSA Nº
59/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): A IVANILDO DA SILVA - CNPJ Nº: 24.444.378/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.905,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2022 À 24/08/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.2003.339039.15000000.0001

02.001.2002.339039.15000000.0001

02.005.2006.339039.15001001.0001

02.005.2049.339039.15710000.0001

02.005.2033.339039.15530000.0001

03.001.2007.339039.15001002.0001

03.001.2027.339039.16000000.0001

05.001.2056.339039.15400000.0001

02.009.2018.339039.15000000.0001

04.001.2030.339039.15000000.0001

IPANGUAÇU/RN, 24/08/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

ANTONIO IVANILDO DA SILVA -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 405F5FDB

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425001/2022 -
DISPENSA Nº 37/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
109/2022

Termo aditivo ao processo de contratação direta por dispensa de licitação, referente à contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados, de forma contínua para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, firmado pelo contrato nº 425001/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 425001/2022, com prazo de vigência até 27 de agosto de 2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 27 de setembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subsritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 04.500.540/0001-95 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 3074EF03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 825002/2022 CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO - CNPJ Nº: 016.928.894-35

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 25/08/2022 À 24/09/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 25/08/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E140F978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 825003/2022 CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ALEF AVELINO DA SILVA - CNPJ Nº: 082.170.874-07
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: 25/08/2022 À 24/09/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000
IPANGUAÇU/RN, 25/08/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

ALEF AVELINO DA SILVA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9A3A79F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 825004/2022 CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ANIQUELLE PEREIRA MARÇAL - CNPJ Nº: 701.309.054-96
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: 25/08/2022 À 24/09/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 25/08/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
Pelo (a) Contratante

ANIQUELLE PEREIRA MARÇAL -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3A8E8796

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 478/2022 – Dispensa de Licitação nº 56/2022

Motivados pelo processo administrativo nº 659/2022 – via sistema IDOC, onde a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS dá ciência que a beneficiária Eveline Batista Cabral desiste do benefício eventual de locação de imóvel pelo período de três meses, decido, no uso das minhas atribuições legais, em face das razões de interesse público, REVOGAR o processo de contratação direta por dispensa de licitação nº 56/2022 – Processo Administrativo nº 478/2022 e Contrato nº 815001/2022, que tem como objeto prestação de serviço com a locação de imóvel

residencial/aluguel para família em vulnerabilidade social / Eveline Batista Cabral.

A revogação encontra-se fundamentada no art. 09 da Lei nº 10.520/2002; bem como no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, além da Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Conforme os apontamentos citados anteriormente, em juízo de discricionariedade, é cabível a revogação do certame, de acordo com Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...)”

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.”

Diante do exposto, analisados os autos, determino a revogação do presente processo,

Em atendimento ao art. 109, inciso I, “c”, o despacho de revogação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C36589F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h30min do dia 08 de setembro de 2022 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”**

Ipueira/RN, 25 de agosto de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:0CD86304**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº
250822001**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, convoca a **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão**, nº **PP-013/2021**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 25 de Agosto de 2022.

JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA

CPF nº 102.839.534-54

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FE1530FF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250822001**

CONTRATO Nº: 250822001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN

CONTRATADA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME

PROCESSO DE ORIGEM: PP-013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material Gráfico, de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Itaú/RN e suas respectivas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL: R\$ 6.192,00 (seis mil e cento e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO: 224 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:72A868B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 - PMJ/RN****RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES**, para declarar a empresa **LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ Nº. 03.564.009/0001-13), inabilitada para participar do presente certame e as empresas **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ Nº. 38.027.455/0001-73), **AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99), e **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 31.016.817/0001-81), habilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 24 de agosto de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:48F0B21A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00030/2022 - PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da atração musical do Cantor Bruno Martins, que fará um Show na 1ª. Feira Agropecuária de Jandaíra/RN (Agropec Jandaíra), nos dia 23 de setembro de 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da atração musical do Cantor Bruno Martins, representado pela empresa **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 12.931.455/0001-00, no valor global de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL QUINHENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:A2AF2A05**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00031/2022 - PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE SHOW – BANDA FORRÓ DOS 3, PARA SE APRESENTAR NA 1ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN (AGROPEC JANDAÍRA), NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da atração musical da banda Forró dos 3, representado pela empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 12.725.128/0001-00, no valor global de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:9403E974

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), a licitante **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA AGUIAR** (CPF: 709.827.034-22), vencedora dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com valor total de R\$ 34.812,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:F137F91D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/ 2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 201/2022 – GP

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o servidor **MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**, servidor municipal, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de **JANDAÍRA/RN**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Designa-se os servidores **PAULO EDUARDO DE LEMOS**, **FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO** e **HELLEN BIANCA RICARDO DO NASCIMENTO**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§3º. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria revoga a portaria anterior de Nº. 28 de 23 de março de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:EB480EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2022-GP.**

CONCEDE,01 (uma) diária a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 01 (uma) diária para custear despesas com a Servidora **Suzana Simão de Araújo**, inscrita no CPF: 061.133.314-74, Cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do 3º Percorso Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores - Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle/RN, com o intuito de contribuir para o contínuo trabalho com o ProAle, no dia 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 23 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:63E626F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4144/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 63/2022.

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Física especializada em consultoria em amamentação e cuidados materno-infantis, gestantes sobre amamentação e cuidados com bebê, para curso para gestantes, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização em consultoria em amamentação e cuidados materno-infantis, gestantes sobre amamentação e cuidados com bebê, para curso para gestantes, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **EVA JORDANA DE OLIVEIRA DUTRA, inscrita no CPF sob o nº 017.405.224-35, com endereço a Avenida Severina da Silva, 839 – Bairro Conj. Júlio Ferreira Ramos, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, com o valor global 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvando os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física. **EVA JORDANA DE OLIVEIRA DUTRA, inscrita no CPF sob o nº 017.405.224-35, com endereço a Avenida Severina da Silva, 839 – Bairro Conj. Júlio Ferreira Ramos, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, com o valor global 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais)**.

Janduí-RN, 23 de agosto de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. Nº 007/2022 - GP

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9EB6774D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4144/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 63/2022.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em consultoria em amamentação e cuidados materno-infantis, gestantes sobre amamentação e cuidados com bebê, para curso para gestantes, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **EVA JORDANA DE OLIVEIRA DUTRA, inscrita no CPF sob o nº 017.405.224-35, com endereço a Avenida Severina da Silva, 839 – Bairro Conj. Júlio Ferreira Ramos, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, com o valor global 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 23 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C96A26C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A FORMA DE SELEÇÃO DE DIRETOR
ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, *na forma da lei*;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise

dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- enviar para publicação o resultado preliminar;
- analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo

ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Japi/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: I

- liderança na gestão ou direção escolar;
- II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – entendimento da gestão democrática na escola;
- entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII
- conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 9º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Japi/RN, 25 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita do Município de Japi/RN.

Publicado por:

Pedro Vitor Oliveira Pinto

Código Identificador:14D2FA33

GABINETE DO PREFEITO DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, por esta lei, institui a fixação de décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais, para vigorar a partir do exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, consideram-se Agentes Políticos Municipais os ocupantes dos cargos públicos de Vereador(a), Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a).

Art.2º - São direitos dos Agentes Políticos de Japi/RN o décimo terceiro salário com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art.3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro salário acompanharão leis posteriores que vierem a alterar e/ou ajustar o valor dos subsídios dos Agentes Públicos acima elencados.

Art.4º - O décimo terceiro salário deverá ser pago aos Agentes Políticos Municipais na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art.5º - Caso o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e Vereador deixem o cargo, o décimo terceiro salário lhes serão pagos proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano em questão.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 24 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Pedro Vitor Oliveira Pinto

Código Identificador:4AD6A4FA

complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Nº 101/00, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 09 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Pedro Vitor Oliveira Pinto

Código Identificador:067CE60E

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Fundo Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO a manutenção da oferta dos serviços essenciais em saúde, com vistas a aquisição de produtos necessários ao atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Japi/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó–CIS/SERIDÓ, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CIS/SERIDÓ, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao **Sistema Único de Saúde–SUS**.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de Japi/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó–CIS/SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONCERNENTES AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21**, situada a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 17.502,00 (dezesete mil, quinhentos e dois reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 25 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 777.843.084-34

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F84C6CEB

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONCERNENTES AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21**, situada a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 17.502,00 (dezesete mil, quinhentos e dois reais).

Japi/RN, 25 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:EBD28717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 014/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, foi declarada a Empresa vencedora **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA (RESTAURANTE E ESPETARIA DA LIANA), inscrita no CNPJ sob nº 35.994.333/0001-68**, estabelecida a Rua Praça Aristóteles de Lima, nº 74, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pela Senhora **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA**, portadora do CPF nº 587.690.054-00 e RG nº 933.775 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE(ns) 01** no valor total global de **R\$ 398.947,20 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**. Sendo o valor unitário do item 01 de R\$ 13,00 (treze reais), o valor unitário do item 02 de R\$ 17,00 (dezesete reais) e o valor unitário do item 03 de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento e parecer jurídico, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 25 de agosto de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:9733090D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 014/2022**

Processo Administrativo nº. 1123/2022 – PMJA/RN

Pregão Presencial SRP nº. 014/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2022 – PMJA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA (RESTAURANTE E ESPETARIA DA LIANA), inscrita no CNPJ sob nº 35.994.333/0001-68**, estabelecida a Rua Praça Aristóteles de Lima, nº 74, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pela Senhora **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA**, portadora do CPF nº 587.690.054-00 e RG nº 933.775 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE(ns) 01** no valor total global de **R\$ 398.947,20 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**. Sendo o valor unitário do item 01 de R\$ 13,00 (treze reais), o valor unitário do item 02 de R\$ 17,00 (dezesete reais) e o valor unitário do item 03 de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 25 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:5EC6A12A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 014/2022. Processo Administrativo nº 1123/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA (RESTAURANTE E ESPETARIA DA LIANA)**, inscrita no CNPJ sob nº 35.994.333/0001-68, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de agosto de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:18F13220

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.308/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR MUNICIPAL NO CURSO ONLINE DE MARKETING DIGITAL PARA**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OCORRER NOS DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2022, ONLINE 100% AO VIVO E INTERATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS AULA, em favor da empresa **NONA PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.626.963/0001-10, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, nº 196, centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-160, sendo representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68 e RG: 4.086.763-5 – SESP/PR, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.308/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:2812B6EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.308/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR MUNICIPAL NO CURSO ONLINE DE MARKETING DIGITAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OCORRER NOS DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2022, ONLINE 100% AO VIVO E INTERATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS AULA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **NONA PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.626.963/0001-10, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, nº 196, centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-160, sendo representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68 e RG: 4.086.763-5 – SESP/PR, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Jardim de Angicos/RN, em 25 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:257C1D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO -
PRORROGAMENTO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0054/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.623.174/0001-67; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 010/2021; TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021; Contrato Nº 0054/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022 e VIGÊNCIA: 11/12/2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4481B352

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

REQUERENTE: ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA
INSCRIÇÃO Nº: 006
RECURSO IMPETRADO EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

Diante da fundamentação do recurso apresentado, considerando o reordenamento promovido pela instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e com base no entendimento jurisprudencial sobre o tema, que permitiu a alteração da nomenclatura do cargo de Monitor do PETI para Orientador Social, a comissão resolve DAR PROVIMENTO ao referido recurso, passando a revisar a documentação entregue pelo candidato, ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA, e obteve o seguinte resultado: O candidato **ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA – inscrição 006 (cargo de Orientador Social)**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 004/2021 foi “**Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital**”, terá nota final reavaliada. A presente Comissão decidiu pela **ALTERAÇÃO** da Nota Final do candidato, visto que o mesmo comprovou em seu Currículo mediante declarações entregues, que prestou serviços para o cargo pretendido, de acordo com o item 6.2, 6.3 e 6.3.2 do Edital, no total de **16 Meses, totalizando 2,00 (Dois) pontos** de experiência profissional, com mais **2,5 (dois pontos e cinco décimos)** de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, totalizando a **NF (Nota Final) de 4,5 (quatro pontos e cinco décimos)**, ficando o mesmo Reprovado, por não atender ao item 7.1 do edital.

REQUERENTE: FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES
INSCRIÇÃO Nº: 005
RECURSO IMPETRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

Diante da fundamentação do recurso apresentado, a comissão resolve NEGAR PROVIMENTO ao referido recurso. A candidata **FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES – inscrição 005 (cargo de Cuidador Social)**, cujo Resultado Final Preliminar do PSS nº 004/2021 foi “**Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital**”. A presente Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, pois a mesma não comprovou o tempo de experiência profissional para o cargo/função pretendido, qual seja, cuidador social, conforme exigido de forma taxativa nos itens 6.3 e 6.3.2, do Edital, com a seguinte redação “**6.3.2. Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido. Não serão computados como experiência**

profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista”. A falta de experiência no cargo/função pretendido é claramente comprovada na própria declaração de tempo de serviço apresentada pela candidata no ato da inscrição.

REQUERENTE: EVERTON ARAÚJO SANTOS
INSCRIÇÃO Nº: 013
RECURSO IMPETRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

Diante da fundamentação do recurso apresentado, a comissão resolve NEGAR PROVIMENTO ao referido recurso. O candidato **EVERTON ARAÚJO SANTOS – inscrição 013 (cargo de Cadastrador – Cadastro Único)**, cujo Resultado Final Preliminar do PSS nº 004/2021 foi “**5,25 (cinco pontos e vinte e cinco décimos)**.” A presente Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final do candidato, pois, conforme o item 10.1, a inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital. Ademais, não é verdade que inexistem cursos de aperfeiçoamento com a carga horária solicitada no edital para área pretendida, fato este, que pode ser comprovado mediante simples busca nos meios de pesquisa online. Em que pese ao Item 2.1, que dispõe sobre os requisitos para concorrer ao cargo, não há fatos incontroversos, pois, o candidato apresentou o certificado de Certidão de capacitação ou Formação de cadastradores do cadastrado único e curso básico de informática, conforme exigido para o cargo pretendido e isso foi observado, contudo, o mesmo foi reprovado pelo não atendimento ao item 7.1 do edital.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

DAYSE DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAIANE DUTRA SOARES
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:156E3976

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO -
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 175/2021; Pregão Eletrônico Nº 0011/2021; Contrato Nº 112/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por

objeto o prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN**; **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2022 e **VIGÊNCIA:** 17/08/2023. –

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E234924D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.620.622/0001-48; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, convencionados (atuais e futuros); **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 145.740,88(Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Sr. Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, inscrito no CPF nº 045.103.854-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2022.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:944D6910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC.
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 330.012/2022

No Extrato da Ata de registro de Preço Nº 137/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2022, Código Identificador: 8F0C9BE7 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.237.304/0001-51; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2022 e termo final em 22 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 83.350,00 (Oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00–

pelo Contratante e Leysson Leite Chagas, inscrito no CPF nº 677.276.973-20- pela Contratada.

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.237.304/0001-51; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 25 de Agosto de 2022 e termo final em 25 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$72.360,00 (Setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Leysson Leite Chagas, inscrito no CPF nº 677.276.973-20- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F94378FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 504.060/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 044/2017, para a execução de serviços terceirizados de mão de obra: agente de limpeza e garí coletor.; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2022 e termo final em 15 de agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 724.953,12 (Setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:76AC6560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC.
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 330.012/2022

No Extrato da Ata de registro de Preço Nº 140/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2022, Código Identificador: 3AADC015 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:**TALLISON SILVA DA MATA 07660094408, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.032.073/0001-78;**OBJETO:**Aquisição de móveis, eletros e

utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Agosto de 2022 e termo final em 24 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 89.940,24** (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Tallison Silva da Mata, inscrito no CPF sob nº 076.600.944-08 – pela Contratada.

Leia-se:

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TALLISON SILVA DA MATA 07660094408, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.032.073/0001-78; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 25 de Agosto de 2022 e termo final em 25 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 74.950,20** (Setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Tallison Silva da Mata, inscrito no CPF sob nº 076.600.944-08 – pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: EFE80770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 419.123/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 12 de setembro de 2022, às 10hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 025/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para execução de perfuração, limpeza e teste de vazão de poço artesiano tubular profundo”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: A4BC26E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 601.007/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.815/0001-54; **OBJETO:** Contratação de empresa com mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a Frota Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 25 de Agosto de 2022 e termo final em 25 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 401.100,00** (Quatrocentos e um mil e cem reais); **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Sr. Aldemir Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF nº 459.879.747-72- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: FFA10440

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o ofício nº 016/2022, da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 075, de 04 de março de 2022, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 075, de 04 de março de 2022, referente os fatos narrados no Ofício 017/2022, oriundo da Direção da Guarda Municipal, de Jardim do Seridó/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: A715A4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCIMAR DE ARAÚJO GALVÃO**, matrícula nº 0349, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/09/2022 à 08/10/2022, correspondente aos períodos aquisitivos: 2019/2020 (quinze dias) e 2020/2021 (quinze dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:71E74D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 19/09/2022 à 08/10/2022, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 (dez dias) e 2021/2022 (dez dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:995AC7A2

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2022**

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 141/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 131/2021 - Pregão Eletrônico nº 47/2021, cujo objeto é: Aquisição de material de expediente e correlatos;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1 O prazo de entrega dos bens será entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.2 A entrega do material se dará: 5.2.1 Em dias úteis; 5.2.2 Aos cuidados do responsável; 5.2.3 Em local especificado na Nota de empenho;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 629011/2022, enviada no dia 05/07/2022, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, os materiais não foram entregues. Em contato com a empresa, esta alegou que o item 6553 - PEN DRIVE 16 GB – UBS 3.0 não vai ser entregue, pois desde a primeira entrega foi afirmado que não atende a necessidade da instituição, dessa forma foi solicitada a desclassificação do item. Enquanto o item 6552 - LIVRO PROTOCOLO, estava a disposição para ser retirado na empresa;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.255.674/0001-65, com sede na Av. Rio Branco, 432, Natal-RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022, Jardim do Seridó/RN.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:EF889C2D

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2022**

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 72/2022 oriunda do Processo Licitatório nº 20/2022 - Pregão Eletrônico nº 5/2022, cujo objeto é: Aquisição de insumos odontológicos destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó, no qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, aos qual deixa evidente a obrigação da entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 510002, enviada no dia 12/05/2022, respectivamente, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, os materiais não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.205.945/0001-04, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 4859, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar do envio desta

Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 5 anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022, Jardim do Seridó/RN.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:A8AFC8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CPF: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 334/2022 datada de 03/06/2022 do empenho 530.001/2022, no valor de R\$ 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais), referente a nota fiscal 3043. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços locação de equipamentos de processamento de dados do laboratório municipal. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 25 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:B49BC34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 029.22**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE-SRP
Processo Administrativo Eletrônico n. 114/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03

RECORRENTE: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a declaração de vencedora do item 06 pela empresa Cirúrgica Boa Vista Comércio LTDA. A recorrente argumenta o que segue:

“A vencedora do Item 06 – Bicicleta Ergométrica Vertical ofertou o seguinte equipamento:

Marca: Athletic

Modelo / Versão: Vertical

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorías. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Diante das informações, após análise da proposta enviada pela empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA percebesse que a empresa ganhadora apenas copiou e colou a descrição do equipamento do termo de referência em sua proposta, sem observar as verdadeiras descrição do equipamentos, segue link do equipamento em um site de venda para conhecimento das verdadeiras descrições do equipamento:

https://shop.athletic.com.br/bicicletas/bicicletaathletic-advanced-magnetron Destaca-se: Esta sendo solicitada no Termo de Referência que o equipamento oferecido tenha: no mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético, funcione na eletricidade.

A Bicicleta da Marca Athletic, Modelo ADVANCED que está sendo oferecido pela vencedora do item não possui nenhum programa e o equipamento é magnético bem diferente do modelo eletromagnético que esta sendo solicitado no termo de referência, tal informação pode ser observado no link enviado a cima, a marca não atende as especificações solicitadas no termo de referência, oferecendo um equipamento inferior ao descrito em edital.

Porém, estranhamente CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA foi declarada vencedora, mesmo ofertando produto diverso do solicitado no Termo de Referência.

Assim, visando o interesse público e a isonomia no procedimento licitatório, requer-se que seja desclassificada a proposta do CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, por apresentar produto com características diversas das solicitadas no edital.

Portanto, por todo o exposto, a desclassificação do CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, declarado vencedor para o item 06 o meio mais adequado para garantir a isonomia no processo licitatório, assim como assegurar o princípio da vinculação ao edital e, acima de tudo, o interesse público.”

Por fim, requer que o recurso conhecido, pois presentes os pressupostos e, após a análise dos fundamentos nele aduzidos, seja dado provimento ao mesmo, com o fim de desclassificar a empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, por apresentar proposta com características divergentes ao Termo de Referência; abertura de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, em face de ato inidôneo praticado pela CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, ao oferecer produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, induzindo a Administração a adquirir objeto divergente do solicitado; caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer, desde já, vistas do processo licitatório com o fim de efetuar cópias do mesmo, a fim de buscar a via judicial para fazer sanar a irregularidade.

Em sede de contrarrazões, a empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ficou inerte.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade dos recursos apresentados.

A recorrente para análise apresentou a seguinte intenção de recurso:

“42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

10/08/2022 - 09:53:59 Com fundamento no art 5º, XXXIV, a, e art. 37, caput, ambos da CF/88, que estabelecem o direito de petição e os princípios pelos quais a Administração deve reger-se, dentre os quais o princípio da legalidade, assim como o art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02 e art. 3º, caput, da Lei n. 8.666/93, que estabelece o princípio da vinculação ao edital, apresento recurso, eis que o objeto da proposta vencedora não atende as especificações estabelecidas no edital. Deferido.”

Nesse limiar, percebemos os requisitos da **motivação, sucumbência**, pois a licitante não logrou êxito em sair vencedor, **tempestividade**, pois foi apresentada no tempo delimitado, **legitimidade**, pois foi apresentada pela própria sucumbente, **interesse**, pois seria a única forma de mudar a situação da recorrente e **regularidade formal**, uma vez que foi observado a formalidade para apresentação do recurso.

Com isso, entendemos por preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, razão pela qual, recebemos a peça e, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

III- MÉRITO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

Vejamos o que diz a especificação do item 06:

“Bicicleta Ergométrica Vertical. Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorías. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.”

Observado a proposta da empresa vencedora, percebe-se que a mesma somente fez constar a especificação contida no Edital, sem esmiuçar de maneira ampla qual o produto está cotando.

Como a Licitante Cirúrgica Boa Vista Comércio LTDA não apresentou contrarrazões fica prejudicada uma análise mais profunda sobre sua proposta. Entretanto, com base na marca informada, bem como levando em consideração o link do produto, enviado pela empresa recorrente, passamos a analisar a compatibilidade entre o exigido e o proposto para o item 06.

Verificado as especificações técnicas da Bicicleta Ergométrica Vertical de Marca Athletic através do link <https://shop.athletic.com.br/bicicletas/bicicleta-athletic-advanced-magnetron>, percebe-se que o produto não atende as seguintes exigências: Não possui Programas de treino, Sensor Cardíaco Hand Grip, não é eletromagnético, pedais não possuem cinta para os pés.

Em conclusão, fica evidente que o produto cotado, de fato, não atende as exigências editalícias, e assim, a proposta da empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA deve ser desclassificada para o item 06.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, para no seu mérito decidirmos por seu PROVIMENTO, desclassificando a proposta da empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA para o item 06, devido ao produto cotado não atender as exigências editalícias.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

João Câmara/RN, 25 de agosto de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8C311437

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
149/2022	12/07/2022	708.003/2022	142	2.345,00
148/2022	12/07/2022	708.002/2022	143	7.568,88

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços de vídeos e edições.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:59EA79B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F. COSME DA SILVA FERRANGES -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
152/2022	10/05/2022	426.001/2022	1289	17.231,04
539/2022	26/07/2022	714.001/2022	1308	1.601,15
540/2022	26/07/2022	714.002/2022	1309	848,38
541/2022	26/07/2022	714.003/2022	1310	3.505,18
294/2022	26/07/2022	714.006/2022	1311	21.154,10
293/2022	26/07/2022	714.005/2022	1312	8.716,14
292/2022	26/07/2022	714.004/2022	1313	2.258,03

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de agosto 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:2370C8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA** CPF:14.022.963/0001-09, referentes a nota de liquidação nº 340/2022, datada 25/08/2022 do empenho nº 816.001/2022, no valor R\$: 27.000,00(VINTE SETE MIL REAIS), pagamentos referentes a nota fiscal nº 1183. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a locação de veículos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D809F6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **MARIA ROSILENE FERNANDES DE LEMOS** CPF:075.472.514-63, referentes a nota de liquidação nº 104/2022, datada 25/08/2022 do empenho nº 824.001/2022, no valor R\$: 7.000,00(SETE MIL REAIS), pagamentos referentes a nota fiscal nº 4665. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço de arbitragem.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:41F58E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 492/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 492/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:444580B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 493/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 493/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7B78346A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 479/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 479/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São Francisco do Oeste, a fim de participar como Secretária Municipal de Educação da 19ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte, no dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FA3A8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 480/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 480/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), matrícula nº 138043-5, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São Francisco do Oeste, a fim de participar como técnico da Secretaria Municipal de Educação da 19ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte, no dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:60D9A8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 491/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 491/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4BA9659D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25080001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25080001/2022

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação nº 25080001/2022 – Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à

saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações Hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. SIA - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERSIA - Verificador do Sistema de Informações Ambulatorial; 07. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Modulo Transmissor de Arquivo; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Data da sessão 31/08/2022, hora da sessão da dispensa 09:00 horas. Informações: comprasjpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 25/08/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C345400E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25080001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES
PROCESSO DE ORIGEM: 11080001/2022
OBJETO: Aquisição de motor bomba para o sistema adutor da comunidade flechas do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 101 - 2. 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:71C1D700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11080001/2022

Objeto: Aquisição de motor bomba para o sistema adutor da comunidade flechas do Município de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES, com Valor Total Julgado: R\$ 6.060,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 25/08/2022

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2A70C954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11080002/2022

Objeto: Aquisição de insumos para perfuratriz pertencente a associação dos municípios do alto oeste potiguar que estará à disposição do município de José da Penha para a perfuração de 04 (quatro) poços artesianos.

Contratado: D P COMERCIO E SERVIÇOS SOUSENSE EIRELI com Valor Total Julgado: R\$ 5.200,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 25/08/2022

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7861BEF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25080002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: D P COMERCIO E SERVIÇOS SOUSENSE EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 11080002/2022

OBJETO: Aquisição de insumos para perfuratriz pertencente a associação dos municípios do alto oeste potiguar que estará à disposição do município de José da Penha para a perfuração de 04 (quatro) poços artesianos.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 92 - 2. 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5BF154C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11080002/2022**

**ATA DE REALIZAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11080002/2022**

As 09 horas, horário de Brasília do dia 24 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Pedro Simplício, 28 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Fabiano Ferreira Alves - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira e Francisco de Assis, para da início a sessão relativos à Dispensa de Licitação n.º 11080002/2022 – Aquisição de insumos para perfuratriz pertencente a associação dos municípios do alto oeste potiguar que estará à disposição do município de José da Penha para a perfuração de 04 (quatro) poços artesianos. Aberta a sessão, foram analisados os documentos de habilitação da empresa participante da dispensa – D P COMERCIO E SERVIÇOS SOUSENSE EIRELI inscrito no CNPJ 28.536.388/0001-69. Após análise da documentação exigida para participação nesta dispensa, foi constatado que a empresa atendeu os itens 3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e o item 4.1 - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A empresa atendeu os requisitos necessários para participação nesta dispensa, ficando ápta para contratação por parte deste Município com o valor da proposta apresentada de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

Comissão Permanente De Licitação

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Membro CPL

ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO
Membro CPL

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:306282B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 11080001/2022**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 11080001/2022**

As 09 horas, horário de Brasília do dia 24 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Pedro Simplício, 28 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Fabiano Ferreira Alves - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira e Francisco de Assis, para da início a sessão relativos à Dispensa de Licitação n.º 11080001/2022 - Aquisição de motor bomba para o sistema adutor da comunidade flechas do Município de José da Penha/RN. Aberta a sessão, foram analisados os documentos de habilitação da empresa participante da dispensa – FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ 12.436.983/0001-92. Após análise da documentação exigida para participação nesta dispensa, foi constatado que a empresa atendeu os itens 3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e o item 4.1 - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A empresa atendeu os requisitos necessários para participação nesta dispensa, ficando ápta para contratação por parte deste Município com o valor da proposta apresentada de R\$ 6.060,00 (seis mil, sessenta reais). Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Membro CPL

ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO
Membro CPL

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E25F4187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de um paciente usuário do CRAS para uma perícia médica na cidade de Mossoró/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 26 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:04756D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
029/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 22080001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL VAQUEJADA DE JUCURUTU/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
029/2022

- De acordo.
 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL VAQUEJADA DE JUCURUTU/RN**, junto aos profissionais/empresas: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**

CNPJ: 30.542.199/0001-40, X4 MUSIC PROMOCOES LTDA CNPJ 29.175.186/0001-00, F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30, perfazendo a importância global de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais).

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 25 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8820FEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22080002/2022 -
DISPENSA Nº 069/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: LUIZ FELIPE ALVES NERY (CPF 100.563.494-75); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dois (02) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação 2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15500000 Transferência do Salário-Educação 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luiz Felipe Alves Nery – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5A2B48E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMIN. MJ/
RN Nº 15080005/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral; VALOR TOTAL: R\$ 258.568,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 Manutenção do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros

serviços de terceiros - Pessoa Física; Fontes: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 24 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5BDDF4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 010/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 010/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços 06/2022 oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 04/2022 - PMC

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54

Vigência da Ata: 31/03/2022 à 30/03/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANGUARETAMA/RN.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 115/2022

Ofício ao Fornecedor: 116/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 05/08/2022 à 04/08/2023

Valor: R\$ 2.761.517,77 (Dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)

Empresa Fornecedor:

SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 20.997.600/0001-83

Lagoa d'Anta/RN, 05 de agosto de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:DE7B3B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

DISPENSA Nº 50/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** NIVALDO LUCIO DOS SANTOS, CPF sob nº. 045.225.354-30 E CRC nº 013789/O-9 RN.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de regularização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos Caixas Escolares do Município de Lagoa de Pedras/RN, com a elaboração e envio das declarações federais ausentes, informações previdenciárias, bem como demais informação que se fizerem necessárias para a regularização do CNPJ - **PERÍODO:** 19 de agosto 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$

14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de agosto de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:D05665C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0507202202/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos **PSICOTRÓPICOS**, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 08 de setembro de 2022, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2960632E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2022 – GAB**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a construção da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a comissão de elaboração e acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a construção da Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2023.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Fernando José Medeiros, Pedro Henrique da Silva Queiroz e Sérgio Alexandre Galvão Alves, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir local, data e horário da audiência pública, de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local para que estejam presentes no dia e hora marcados para realização da respectiva audiência pública;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, no dia, local e hora marcados, quando nela serão definidas, juntamente com a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa para o ano de 2023.

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta portaria.

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei referente a LOA.

§1º – Caberá ao servidor(a) Fernando José Medeiros à presidência da Comissão de que trata essa portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados por esta comissão não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada, 25 de agosto de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Constitucional de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CF44D3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 698/2022
LICITAÇÃO Nº: 149/2022**

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.731/0001-74, estabelecida na Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio

Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-160, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**, portador do CPF sob nº 466.548.104-06 e Carteira de Identidade RG sob nº 000667660 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria e assessoria técnica especializada nas ações referentes à gestão de resíduos no município de Lajes, bem como as atividades de suporte à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes.	MÊS	12	R\$ 8.970,00	R\$ 107.640,00
VALOR TOTAL:				R\$ 107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais).	

1. DAS FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Os Serviços deverão ser iniciados pela contratada em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2. A contratada executará os serviços de forma presencial e remota, de acordo com as necessidades e cronograma estabelecidos pela contratante;

1.3. Ficará a cargo da contratada os custos inerentes a execução dos serviços.

- 1.
- 2.
- 3.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE.

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12. VALIDADE DA ATA.

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13. REVISÃO E CANCELAMENTO.

13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS PENALIDADES.

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS.

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

15.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 24 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ: 41.571.731/0001-74

MARCELO DANTAS NEPOMUCENO

CPF sob nº 466.548.104-06 e RG sob nº 000667660 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:64412D7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 330/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria da Assunção de Albuquerque de Oliveira**, matrícula 374, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:98F5D361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022113

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF.....: 090.001.714-74

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.61 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)

VIGÊNCIA.....: 23 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....23 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:CCA191B2

CONTADORIA MUNICIPAL DECRETO 841/2022 - ANEXO

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - DECRETO 841/2022	
ANEXO I	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	1.288.107,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais Abertos	-
Em realizados	1.079.398,21
Valor deste crédito decreto fonte 15000000	62.577,66
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 24/08/2022	146.131,53

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:08D045C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014

Comunicamos errata na publicação dos extratos de contratos nº 2022.05.30.014.001, nº 2022.05.30.014.002 e nº 2022.05.30.014.003, referente ao Pregão Presencial Nº 2022.05.30.014, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Gomes – DOM, em 20 de julho de 2022, Edição Nº 1.813, pag. 2 a 5, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de julho de 2022, Edição Nº 2826, pag. 109 a 112, Onde lê-se: **15 de junho de 2022**, leia-se: **15 de julho de 2022**. As demais condições permanecem inalteradas.

Luís Gomes/RN, 25 de agosto de 2022.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:10D69A0B**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.16.006.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 137.756,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

FONTE Nº 140000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva -CONTRATANTE
Francisco Eduilson da Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C922917B**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.11.30.030.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.11.30.030**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADOR Nº 01: GILDISMAR CAVALCANTE - ME "LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.11.30.030.01: O registro de registro de preços, com vista a eventual contratação de empresa ou laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.11.30.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.11.30.030 e seus Anexos, proposta da empresa: GILDISMAR CAVALCANTE - ME "LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS", classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - GILDISMAR CAVALCANTE - ME "LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS"
CNPJ: 32.709.005/0001-84 E-MAIL: gilcavalcante.lg@hotmail.com
TELEF: Nº 84 99818:3735

ENDEREÇO: RUA DR. ADOLFO PAULINO, Nº 273, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: GILDISMAR CAVALCANTE CPF Nº 092.765.914-00

ITENS: 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0049, 0051, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145 e 0146

VALOR TOTAL R\$: 91.978,10 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DO VALOR R\$: 91.978,10 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Gildismar Cavalcante – PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:34DB1CB4

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.30.030.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.030**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: GILDISMAR CAVALCANTE - ME "LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.11.30.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 46.276,71 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.08.10.301.1008.1.87 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1000000; 02.09.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.09.10.301.1008.1.99 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – PABF / PAB – APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Gildismar Cavalcante - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:78E76CCB

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.08.19.023**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 09 de setembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.19.023, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e

acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luísogomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 25 de agosto de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2771F93F

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.24.007.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.630.320,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta Mil, Trezentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade:

02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 100000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 211000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.103 - FUNDO A FUNDO/ ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.111 - FUNDO A FUNDO/ VIGILANCIA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000 , ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Alana Rodrigues do Vale Costa – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:53AB9C03

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.24.007.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMB. LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto

Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 238.800,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 100000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 211000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.103 - FUNDO A FUNDO/ ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.111 - FUNDO A FUNDO/ VIGILANCIA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000 , ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7BD792EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público que o na Fase de Habilitação do Pregão Eletrônico nº

022-PE/2022 SRP. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, por Registro de Preços. A empresa denominada juridicamente J RIBAMAR DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.893.260/0001-07, foi vencedora de alguns itens licitados. Ao analisar os documentos de habilitação, verificou-se que a empresa supra, está com sua Certidão de Débitos Municipal encontra-se vencida, e lhe foi assegurado o prazo de cinco dias para a regularização e apresentação da referida Certidão Atualizada.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:00BDF4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15070002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN**, CNPJ de Nº **01.146.871/0001-80**, objetivando a **EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:26E0B82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº125/2022/PMMT/GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** os representantes abaixo descritos como membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei nº 573/2017 e demais alterações:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Gessica Regilânia Alves de Medeiros (Titular)
Irys Cardoso Dantas (Suplente)

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento
Marcia Ferreira Freitas (Titular)
Katia Maria da Silva (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Educação
Francisberg Rocha Pereira (Titular)
Leidianni Fernandes de Almeida Jales (Suplente)

IV - Secretaria Municipal de Agricultura
Genésio Francisco Pinto Neto (Titular)
Antônia Jocielma da Silva (Suplente)

V - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Isabelita Maria Jales da Silva Almeida (Titular)
Walkides Teixeira Jales (Suplente)

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
Manoel Cardoso Neto (Titular)
Deisa Ticiania Dantas (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-
GOVERNAMENTAIS

Representantes da Igreja Católica
Raimundo Nonato de Almeida (Titular)
Maria da Conceição Ferreira de Almeida (suplente)

II – Representante da Igreja Evangélica
Nerivan Afonso de Oliveira Filho (Titular)
Sérgio Bezerra dos Santos (Suplente)

Representante dos Usuários, beneficiários dos programas sociais;
Rejane Sinézio Alves (Titular)
Joana Darc Bezerra de Queiroz (Suplente)

IV-Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria Vera Lucia Dantas da Silva (Titular)
Debora Ruth de Almeida (Suplente)

V- Fórum das associações Rurais
Edson Tavares de França (Titular)
Marinete Wilka Dantas (Suplente)

VI-Organizações Sociais/Trabalhadores do SUAS
Katiana Waleska Dantas Matias (Titular)
Simone Santos Silva Dantas (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino-RN, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EDE8A8ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2022 - SCGP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2004 à 01 de fevereiro de 2009, ao servidor DINILSON FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 0206, com

*jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **SERVENTE DE OBRAS**, conforme portaria nº 034/99, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público, , devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de novembro de 2022.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 25 de agosto de 2022.*

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:0D0252BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços inclusa na Lei Complementar 589, de 14 de dezembro de 2017(Código Tributário do Município).

A Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos Arts. 243 e 244, da Lei n.º 589, de 14 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nas operações constantes nos itens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário do Município, quando o Sujeito Passivo não apresentar à Fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, deverá ser a indicada com base na Tabela do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Rio Grande do Norte, emitida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON.

§1º - Para efeito deste artigo, o Sujeito Passivo poderá apresentar como elemento comprobatório dos materiais utilizados na prestação dos serviços, para fins de dedução, as notas fiscais dos materiais efetivamente empregados na realização da obra, juntamente com contratos de prestação de serviços e Livro Registro de Apuração de ISS.

§2º - Apresentada a documentação pelo Sujeito Passivo na forma do parágrafo anterior, será procedida auditoria da documentação apresentada e, em seguida, Informação com Parecer sobre a Base de Cálculo a ser utilizada para cálculo do ISS devido, que deverá ser recolhido no prazo legal.

§3º - No caso de apuração do ISS após o prazo regular de vencimento, quando por meio de declaração espontânea do Sujeito Passivo e efetivo recolhimento no prazo de até 05 (cinco) dias contados da homologação da Base de Cálculo, o imposto deverá ser calculado com a devida incidência de atualização monetária, multa de mora e juros, sem a aplicação de multa por infração.

§4º- Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo sem o efetivo recolhimento do tributo, deverá ser imediatamente lavrado Auto de Infração, com a aplicação da respectiva multa por infração.

§5º - Em caso de justificada discordância dos valores de base de cálculo apresentados, a Fazenda Municipal poderá arbitrar o valor de base de cálculo, utilizando-se dos elementos disponíveis, especialmente os valores médios praticados no mercado e os custos médios de produção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Messias Targino-RN, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:12230333**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000113/2022*****PROCESSO Nº 189/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI**CNPJ:** 40.481.941/0001-09**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em análise de terreno para implantação de cemitério público.**VALOR GLOBAL:** 17.276,00 (Dezessete mil duzentos e setenta e seis reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:43A94061**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2022*****PROCESSO Nº 189/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI**CNPJ:** 40.481.941/0001-09**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em análise de terreno para implantação de cemitério público.**VALOR GLOBAL:** 17.276,00 (Dezessete mil duzentos e setenta e seis reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 – Secretaria Mun. de Proj.**FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL;**SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 –

Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio

Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 –

Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38AA1355**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.127 DE 25 DE AGOSTO DE 2022***Institui no calendário de eventos oficiais do município de Monte Alegre/RN a “Semana Municipal da Juventude”, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º.**Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Monte Alegre/RN, a “Semana Municipal da Juventude”, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.**Art. 2º.**A “Semana Municipal da Juventude” terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel como cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.**Art. 3º.**Na “Semana Municipal da Juventude” poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município, e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool, cigarros e outras;
- II – doenças sexualmente transmissíveis e métodos contraceptivos;
- III – prostituição infantil;
- IV – relacionamento familiar;
- V – debates sobre a prática saudável de esportes e atividades culturais; e
- VI – outros temas relacionados à Juventude.

Art. 4º. Durante essa Semana, o Poder Público Municipal, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, e apresentações de esportes radicais, todos direcionados à juventude.**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4CA9651C**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129 DE 25 DE AGOSTO DE 2022***Obriga a Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN, a Companhia de Serviços Elétricos do RN – COSERN, as empresas de telefonia, Internet e outras a restabelecerem o pavimento das vias públicas danificadas por serviços de reparo e/ou manutenção e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviços de engenharia realizados por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas – *Companhia de Águas e Esgotos do RN- CAERN, a Companhia de Serviços Elétricos do RN – COSERN, as empresas de telefonia, Internet e outras* – que, de qualquer modo, impliquem intervenções sobre o pavimento de vias e passeios públicos, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente comunicada à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Quaisquer das obras referidas no Artigo 1º. desta Lei que importem a execução de serviços sob o pavimento da via pública ou do passeio, que exijam a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal à Secretaria Municipal de Infra estrutura, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Em se tratando de obras emergenciais, cuja execução deva ser imediata para evitar a interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, poderão ser executadas sem a comunicação referida no Artigo 2º. desta Lei, desde que:

I – haja comunicação à Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, com especificação dos serviços executados; e,

II – seja restabelecido o pavimento da via ou logradouro público às mesmas condições de qualidade anteriores à execução da obra.

Parágrafo Único Em qualquer hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público, é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço conforme os padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina.

Art. 4º. Quando forem abertos buracos ou valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefonia e similares, a concessionária ou permissionária ou suas terceirizadas são obrigadas a reparar o pavimento, fechando os buracos e valas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término das obras nas vias e passeios públicos.

§ 1º. Em caso de necessidade justificada por manifestação escrita direcionada à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o prazo para o conserto referido no *caput* deste Artigo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias consecutivos.

§ 2º. As obras de tapa-buracos e valas terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses quando realizadas em vias sem passeio ou pavimentação, e de 24 (vinte e quatro) meses quando realizadas em vias e calçadas pavimentadas.

Art. 5º. A obrigação de que trata esta Lei recai sobre as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos descritas no Artigo 1º. e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causarem os buracos e as valas tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo Único - Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público em virtude da má execução dos serviços.

Art. 6º. Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefonia, TV a cabo, Internet e outras, as vias ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas empresas, inclusive no período noturno, para garantir a segurança de pedestres e veículos.

Art. 7º. Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa

concessionária ou permissionária do serviço público responsável pela obra ou sua terceirizada será notificada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, cumprir integralmente a obrigação de reparar a via pública segundo os padrões de qualidade estabelecidos, além de ser aplicada uma multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Se a obrigação de reparar a via pública não for integralmente cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa responsável será mais uma vez notificada pela Secretaria competente, que lhe concederá um novo prazo de 10 (dez) dias consecutivos para o respectivo cumprimento, além de ser aplicada nova multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Se a concessionária, permissionária do serviço público ou sua terceirizada responsável pela execução das obras não cumprir as determinações constantes no Artigo 7º. e Parágrafo Único desta Lei, o Município poderá executar os serviços e, para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificará a empresa para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, instruindo a notificação com o demonstrativo dos custos da referida execução.

§ 1º. O ressarcimento dos valores referidos no *caput* deste Artigo não exime a concessionária ou permissionária do pagamento da multa prevista no Parágrafo Único do Artigo 7º.

§ 2º. A ausência de ressarcimento e de pagamento das multas estabelecidas importarão na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município de Monte Alegre, para posterior cobrança judicial.

§ 3º. A inscrição do débito na Dívida Ativa por força do disposto nesta Lei impedirá a devedora de participar de quaisquer licitações ou contratações com o Município de Monte Alegre, enquanto permanecer a obrigação.

Art. 9º. Quaisquer danos causados ao Município de Monte Alegre, aos entes da Administração Pública Municipal e a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, pelo descumprimento desta Lei, sujeitam as concessionárias ou permissionárias dos serviços à responsabilização pelas perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: D118890E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.130 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de primeiros socorros nas escolas públicas no âmbito do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários da rede pública de ensino fundamental e infantil no âmbito do Município de Monte Alegre/RN.

Parágrafo único. O curso de que trata o art. 1º desta Lei será ministrado em periodicidade anual, por profissionais especializados

em práticas de auxílio emergencial tais como Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil e Secretaria Municipal de saúde e ou outros Órgãos ligados a saúde.

Art. 2º. Todas as Unidades de ensino municipal deverão disponibilizar os kits de primeiros socorros, conforme orientação dos profissionais elencados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas para a devida consecução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C8CBADC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Obriga as empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, empresas privadas e prestadoras de serviço de cabeamento, que utilizem fiação aérea, a realizarem o alinhamento, bem como a removerem os fios e equipamentos excedentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, empresas privadas e prestadoras de serviços de cabeamento, que utilizem fiação aérea, obrigadas a:

- I – realizarem o alinhamento dos fios nos postes;
- II – removerem dos postes e vias os fios excedentes que estiverem sem uso e os demais equipamentos inutilizados;
- III – removerem e se absterem de lançarem resíduos oriundos de cabos e fiação aérea nas vias públicas ou em outros locais que estejam em desacordo com as normas vigentes.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta lei as redes de energia elétricas, cabos telefônicos, banda larga, televisão a cabo, fibra ótica e assemelhados, ou outros serviços que utilizem rede aérea por meio de postes.

Art. 3º. As novas instalações que vierem a ser executadas, além de estarem instaladas de acordo com as normas vigentes, deverão conter cabeamento devidamente identificados e alinhados em relação aos demais fios dos postes utilizados.

Art. 4º. A infração ao disposto nesta lei sujeitará a empresa permissionária ou concessionária de energia proprietária dos postes à notificação para sanar a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade competente.

Art. 5º. Caso de descumprimento das irregularidades notificadas, a empresa sofrerá penalidades que serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A4DBBF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 046 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 046 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.950.054-82

Cargo/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio/RN	29.08.2022	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Capacitação Presencial sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Implantação da PEP no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, conforme convite enviado pela I URSAP- Unidade Regional de Saúde Pública.

Local: Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal
Horário: 08h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de agosto de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DCB1CA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 047 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 047 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Santo Antonio/RN	29.08.2022	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Capacitação Presencial sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Implantação da PEP no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, conforme convite enviado pela I URSAP- Unidade Regional de Saúde Pública.

Local: Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal
Horário: 08h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de agosto de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:AF88CB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº20/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CONFECCÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 09 de setembro de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:FBCAF58C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, Matrícula: 0010162/1, ocupante do cargo de Agente de Endemias,

licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de agosto de 2022 à 22 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E7C8B6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 137/2021.

PORTARIA Nº. 137/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO a Notificação nº. 001077/2022 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, com a finalidade de apurar supostas irregularidade em relação ao acúmulo indevido de cargos públicos.

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura, conforme segue:

Presidente da Comissão: Antônia Moraes Leite Costa – Mat. 086;

Membro: Severino Rufino Filho – Mat. 132;

Membro: José Ronaldo de Lima – Mat. 067.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme § 2º, art. 155 do Regime Jurídico dos servidores do Município de Olho d'Água do Borges.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AF1F007E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA nº 0135/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** a Sr.ª **MARIA DO DESTERRO ALVES PEREIRA**, RG nº 885.794 e inscrita no CPF sob o nº 489.603.224-15, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 0070, a ser usufruída no período de 01/08/2022 a 30/10/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E9C13D96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 082501 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação**PROCESSO: 2022082303****Dispensa: 082501 - DI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS BANCOS DO ÔNIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 COM REPOSIÇÃO DE ESPUMA DE 20 BANCOS E A CADEIRA DO MOTORISTA.

Contratado e Valor Total Julgado: LUIZ BATISTA DE ANDRADE FILHO - CPF: 009.782.474-77, com o valor total de **R\$ 6.580,00**.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 25/08/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A0FE6809

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 082501 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 082501 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa LUIZ BATISTA DE ANDRADE FILHO - CPF: 009.782.474-77, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS BANCOS DO ÔNIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 COM REPOSIÇÃO DE ESPUMA DE 20 BANCOS E A CADEIRA DO MOTORISTA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:76D75E58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2022**

PORTARIA Nº 0139/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2022, de 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Sr.ª **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 779.468.984-87, matrícula: 069, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião de intergestores regionais - CIR

Local de destino: IV URSAP – Rodovia BR-405, KM 3, S/N, Arizona – Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: Partida: 26 de agosto de 2022

Retorno: 26 de agosto de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B47B6574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140/2022**

PORTARIA Nº 0140/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 028/2022, de 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.ª **MANOELA**

JANETHE BARROS COSTA, inscrita no CPF nº 060.813.794-42, matrícula: 902, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião de intergestores regionais - CIR

Local de destino: VI URSAP, Rodovia BR-405, KM 3, S/N, ARIZONA – PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000.

Período do Afastamento: Partida: 26 de agosto de 2022

Retorno: 26 de agosto de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:802AA1BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 005/2019 – IPSS*

Olho D'Água do Borges-RN, 06 de junho de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da **Constituição Federal** c/c art. 1º da **Lei Federal 10.887/04**, e art. **42 da Lei Municipal 505**, de 31 de Julho de 2014 a Sra. **FRANCISCA DE OLIVEIRA MODESTO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 812.855, inscrita no CPF nº489.413.524-87, matrícula 0064, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** no valor de **R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** com fulcro no art. 99 da Lei Municipal nº 505/2014 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS
CPF 089.844.494-23

*Republicada por incorreção. Publicada originalmente no dia 07 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Ed. 2035.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8EA396C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.898/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 41/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 09/09/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022, tendo como objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:794785DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE
ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO
1.993/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA o representante da empresa 1 – CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34). Para sessão de abertura do **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL** no dia 02/09/2022 às 08:00 horas.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Setor de Licitação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C7404A6F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 077/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0
HORARIO DE SAÍDA: 12:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR A SERVIDORA DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS CPF: 083.883.114-17 QUE ESTAVA PARTICIPANDO DE CAPACITAÇÃO EM NATAL – RN.			
PERÍODO: 25/08/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:4EE06E75

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 078/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0	
HORARIO DE SAÍDA: 08:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA IVANEIDE MARINHO DA COSTA CPF: 073.938.644-10 ATÉ ITEP EM CAICÓ – RN.			
PERÍODO: 23/08/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 25 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:DD694009

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada à Instituição de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS – RN, reunido extraordinariamente no dia 25 de março de 2022, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2490/2017 e alterações,

RESOLVE:

Art 1º: Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 100.000,00 indicada pela Senadora da República Zenaide Maia, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade acolhimento institucional para idosos.

Parágrafo único: A entidade denominada Associação Beneficente Virgem dos Pobres, inscrita no CNPJ nº 01.020.413/0001-09 é a Organização da Sociedade Civil beneficiária diretamente pela Emenda nº 202240910010.

Art 2º: Os recursos serão repassados à Entidade, obedecendo as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, quando da conclusão do Termo de Colaboração, devendo ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio.

Art 3º: A Entidade beneficiada, reconhecidamente, passou por alterações cadastrais em seu CNPJ e Estatuto e terá revalidação de sua inscrição junto à este Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 25 de março de 2022.

OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO

Presidenta do CMAS

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:73691F7D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada à Instituição de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS – RN, reunido extraordinariamente no dia 25 de março de 2022, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2490/2017 e alterações,

RESOLVE:

Art 1º: Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 100.000,00 indicada pela Senadora da República Zenaide Maia, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na modalidade Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único: A entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parelhas, inscrita no CNPJ nº 10.872.711/0001-00 é a Organização da Sociedade Civil beneficiária diretamente pela Emenda nº 240890420220002.

Art 2º: Os recursos serão repassados à Entidade, obedecendo as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, quando da conclusão do Termo de Colaboração, devendo ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio.

Art 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 25 de março de 2022.

OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO

Presidenta do CMAS

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:F6DC4030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIA ILUSTRÍSSIMA SENHORA EMANUELLE ROCHA PAIVA REPRESENTANTE LEGAL PERANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2022, VITAMED COMERCIAL LTDA, RUA RODRIGUES ALVES, 1146, SALA 02, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP 59

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIA

Ilustríssima Senhora
Emanuelle Rocha Paiva
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 477/2022,
VITAMED COMERCIAL LTDA,
Rua Rodrigues Alves, 1146, sala 02, Santo Antônio, Mossoró/RN,
CEP 59.611-060.

O fundo de Saúde do Município de Parelhas, vem por meio de sua Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 477/2022 – Pregão Eletrônico nº 23/2022, cujo objeto é Registro de preços visando a prestação de serviço de empresa especializada em fornecimento de eletrodoméstico e aparelhos eletônicos, e do Processo Licitatório nº 5624/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022 cujo o objeto é aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, no qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido serviço não fora cumprido parcialmente, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEM DE COMPRA Nº 1585/2022**, datada do dia 20 de maio de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 055.622.814-65, situada na Rua Rodrigues Alves, 1146, sala 02, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-060, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra Emanuelle Rocha Paiva, inscrito no CPF nº 010.000.104-15, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: supervisaovita@gmail.com

Parelhas/RN, 25 de agosto de 2022.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gestor de Contratos do Município de Parelhas.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0E3DE7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 20/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 20/2021 CONTRATADA:CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ – ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN; VIGÊNCIA: 08/08/2022 até 29/09/2022; VALOR: R\$ 229.235,92; ASSINATURA: 08/08/2022; PROCESSO: 3090/2021; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CA25ADA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 249/2022**

PORTARIA DE Nº. 249/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Habitação do Município de Parelhas, a **Srta. MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 25 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:3290B1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 250/2022**

PORTARIA DE Nº. 250/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Srta. MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 25 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F2ACA6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVENIO AGRICULTURA**

PROCESSO Nº 001/2022

CONVÊNIO Nº 001/2022

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E ASCAMARPA-ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-RN “ASCAMARPA”, inscrita no CNPJ/MPF 16.914.133/00001-03, com sede na Rua: João Caetano, 642-A, Bairro: Cruz do Monte, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Presidente Marcos

Antônio Fernandes de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 074.740.384-80, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada **CONVENIENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de Recurso não vinculados do impostos para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-RN “ASCAMARPA”, inscrita no CNPJ/MPF 16.914.133/00001-03, por ser uma Associação sem fins lucrativos que irá promover a coleta seletiva, garantindo a destinação correta dos resíduos recicláveis, contribuindo assim com o fechamento do lixão e a preservação do meio ambiente, bem como, gerando renda dos catadores e suas famílias. Os valores a serem destinados a manutenção da referida Associação, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A **CONCEDENTE** compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados ao Convênio.

2.2 - A **CONVENIENTE** compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE**, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com

o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 3.499,16 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), mensais, sendo que:

3.1.1 - A **CONCEDENTE** participará com recursos no valor total de R\$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais) no exercício de 2022/2023, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2648/2021, de 23 de Dezembro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2126- Contribuição à associação de catadores de Materiais Recicláveis	15000000-Recurso não vinculados do imposto	3350.41- Contribuições	41.990,00

3.1.2 - A **CONVENIENTE** não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da **CONVENIENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENIENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.499,16 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), mensais pela **CONCEDENTE** a **CONVENIENTE**, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela **CONVENIENTE** a **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da **CONCEDENTE**, serão depositados, na conta corrente 28.569-2, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A **CONVENIENTE**, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela

autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As certidões deverão ser anexadas a seguir:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

- a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;
- b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.
- c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Taxa de administração, gerencia ou similar;
- e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e
- g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a

antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese de liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;
 - b.1) os recursos recebidos;
 - b.2) a contrapartida;
 - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE pertencer a Administração Pública;
 - i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- 11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e
- 11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30(trinta)

dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 25 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas-RN

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:3348E134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 534/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o MUNICÍPIO DE PATU e o COPIRN – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, para atendimento das finalidades e dos objetivos definidos no Protocolo de Intenções; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Patu e o COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Ao aderir ao COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, o Município de Patu buscará através do Consórcio as finalidades e os objetivos definidos no Protocolo de Intenções, que serve de Anexo Único a esta Lei, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município.

Art. 3º. Por esta Lei fica autorizado que o Município de Patu possa integrar o Consórcio Público formado a partir do Protocolo de Intenções respectivo, que serve de Anexo Único.

Art. 4º. O Protocolo de Intenções, após a sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 5º. O Consórcio Público ratificado por esta Lei terá a personalidade jurídica de direito público, da espécie associação pública, com natureza autárquica.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 25 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8E017473

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 12 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **CLAUDIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula Nº 901911, portador CTPS nº 2028637 Série 0060/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 15/08/2022 a 12/11/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:ACEE126E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU/RN**, no uso da competência que lhe confere a Nova Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal Nº 245/2009,

ROSOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **KLEJANE MARIA DE ARAÚJO DANTAS**, portadora do CPF nº 594.341.394-49, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Patu/RN

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 22 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:0B2C7511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, em favor da pessoa jurídica: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 05.323.996/0001-90, localizada à RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16 - CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000, no valor total de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 1H E 40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 25 de Agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:0EA21986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADO: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 05.323.996/0001-90, localizada à RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16 - CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 1H E 40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE:** **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO:** **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:7F2E045C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2022

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022, à Empresa **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA** portadora do **CNPJ: 24.339.167/0001-40** com o valor global final de **R\$ 85.973,22 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)** para contratação de empresa para execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 25 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AA5D71A7

CPL

TERMO DE HOMOLOCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2022

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 19 de agosto de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022, à Empresa **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA** portadora do **CNPJ: 24.339.167/0001-40** com o valor global final de

R\$ 85.973,22 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), para contratação de empresa para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 25 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:53598ADF

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2022

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022, à Empresa **CONSTRUARTE LTDA** portadora do **CNPJ: 43.786.921/0001-34** com o valor global final de **R\$ 149.995,13 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**, para contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do abatedouro público de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 25 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D30D281

CPL
TERMO DE HOMOLOCAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2022

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 23 de agosto de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2022, à Empresa **CONSTRUARTE LTDA** portadora do **CNPJ: 16.882.115/0001-97 43.786.921/0001-34** com o valor global final de **R\$ 149.995,13 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**, para contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do abatedouro público de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 25 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0B6B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO II TORNEIO FUTSAL DA
INDEPENDENCIA

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente torneio será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição atletas pratas da casa, apresentando no dia da competição o RG e Título de Eleitor.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade

ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o técnico da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- O atleta que não detiver de título de eleitor poderá comprovar sua habilitação para a competição mediante declaração escolar datada e assinada em até 03 dias antes da realização da competição

Art. 4º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 10 (dez) atletas para a disputa da competição.

Parágrafo 1º- As equipes não poderão inscrever atletas no dia da competição;

Parágrafo 2º- A SEMECD só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: **TODOS OS DADOS** legível;

Parágrafo 3º- O período de inscrição será de **29/08 a 02/09 das 09h às 12h e das 14h às 16h** na sede da SEMECD ;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou atletas que não componham a equipe que estejam em quadra.

Art. 5ºAs partidas terão duração de 15 (quinze) minutos corridos até a definição das equipes que jogarão a final.

Art. 6ºA partida da final terá duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 7º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 8º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro da quadra pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 9º- O II Torneio de Futsal da independência será realizado no dia 07 de Setembro 2022, com início às 18h na Quadra Nova;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 10º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesa, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Parágrafo Único: Os membros são: Olavo Gomes, Reniey Cavalcante e Carlos Robson.

Art. 11º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMECD fará julgamento em

2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 12º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça com suspensão diante dos próximos eventos esportivos.

Art. 13º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMECD, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 14º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois do torneio podendo notificar inclusive em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 17º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante não será cobrada nenhuma taxa, e o protesto seja julgado ainda no transcorrer da competição.

Art. 18º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEMECD será de 03 (três) minutos após o término da partida em questão.

Art. 19º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 20º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMECD saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal, não cabendo ao delegado do jogo a SEMECD poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- II - 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- III - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- IV - 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- V - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- I - Despadronização de uniformes;
- II - Atleta sem documentação;
- III - Uso de atleta suspenso;
- IV - Uso de atleta não inscrito;
- V - Uso de atleta embriagado.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As equipes inscritas se enfrentarão por sorteio, a ser realizado no dia 06/09 às 10h na sede da SEMECD.

Parágrafo único: no dia do sorteio será permitido somente a presença do representante da equipe registrado no ato da inscrição.

Art. 25º - Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal e por seguinte os vencedores jogarão a final.

Parágrafo único: Fica definido que o atleta goleiro só poderá atuar por duas equipes.

Art. 26º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes durante a primeira fase, o desempate acontecerá por pênaltis e de igual forma na final.

PREMIAÇÃO

Art. 27º- Prêmios em dinheiro, troféus e medalhas são os seguintes:

• Campeão

1º Lugar – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais + troféu e medalhas).

• Vice – Campão

2º Lugar R\$ 600,00 (seiscentos reais + troféu e medalhas).

• Terceiro Colocado

3º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais + troféu e medalhas).

• Melhor Goleiro da Final

R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

• Artilheiro

R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º- Fica a SEMECD responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Pedra Preta /RN, 25 de agosto de 2022

RENATA GABRIELA BANDEIRA

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A89C6E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTO II TORNEIO DE FUTEVÔLEI DA INDEPENDENCIA 2022

A SEMECD vem através deste Regulamento cientificar aos atletas praticante que no dia 07 de Setembro estará realizando o torneio interno de futevôlei PRATAS DA CASA, utilizando diferentes formações de duplas, com início às 14h na Quadra de Areia.

– DA FORMAÇÃO DAS DUPLAS

Etapa 1: Abertura Oficial - Dupla formada por INSCRITOS com Idade Livre.

Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos na formação das duplas para confronto

Etapa 3: Confronto entre duplas até realizar a grande final

– DAS PREMIAÇÕES

Campeão – R\$ 700,00 (Setecentos Reais + Trofeu + Medalhas)

Vice-Campeão – R\$ 300,00 (Trezentos Reais + Trofeu + Medalhas)

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o torneio devem ser feitas exclusivamente na sede da SEMECD entre os dias 29/08 e 02/09 das 09h as 12h e das 14h as 16h. No ato da inscrição é obrigatório apresentar como documentação - Identidade e Título de Eleitor.

Parágrafo Único: Em caso de o atleta não portar título, este deverá apresentar declaração escolar datada e assinada nos últimos três dias antes da competição.

– DOS PARTICIPANTES

Podem participar do torneio todos os municipais residentes de Pedra Preta/RN. Não será permitida a participação de convidados. Cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) atletas, e estes somente poderão jogar por uma equipe. Em caso de contusão de um dos atletas da dupla, não será permitida substituição e a partida será dada por encerrada com vitória da dupla adversária.

– REGRAS

As competições serão disputadas de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol.

Todos os jogos, em todas as fases, serão disputados em 01 (um) set, cada vitória vale um ponto.

Todos os jogos e fases terão a pontuação até 18 pontos, exceto a disputa final que será de um set único de 21 pontos. Em caso de empate por 17 x 17 (ou 20 x 20 na final) vencerá a dupla que fizer mais 3 pontos primeiro.

Parágrafo único: As equipes revesarão os lados a cada 06 pontos marcados.

– SISTEMA DE DISPUTA

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de duplas inscritas.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão de justiça que será constituída para julgar as ocorrências.

Parágrafo único: A comissão será composta por: Olavo Gomes, Reney Cavalcante, Carlos Robson.

Pedra Preta/RN 25 de Agosto de 2022

RENATA GABRIELA BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2C1E057A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
SEGUNDO ADITAMENTO PE Nº 015/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, PEDRO AVELINO/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrita no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada no Município de PEDRO AVELINO/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 22.825.872/0001.21, com sede Av. XV de Novembro 333, BAIRRO Cidade Jardim, Monte Carmelo – MG, CEP: 38.500-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 08 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico nº 015/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 19 de agosto de 2022.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Pela Contratante
Prefeito Municipal

AGUINALDO JOSE PIRES

CPF. 042.908.626-16
Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F9D920C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
CONTRATO DE Nº 52/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NA ADEQUAÇÃO DA ALA DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.258,43 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2022

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NA ADEQUAÇÃO DA ALA DO CENTRO CIRÚRGICO

UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 1067 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA) / 16310000

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 002/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022

DAS PARTES:**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Pela Contratante

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN

Pela Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3D359BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.973/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.973/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 25.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **VALE DO ACU TURISMO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.334.819/0001-01, para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de transporte de passageiros, incluindo o fornecimento de veículo tipo ônibus e micro-ônibus, com condutor devidamente habilitado e combustível, para realização do traslado (ida e volta) de estudantes, para as Aulas de Campo do “Projeto Pedagógico Interdisciplinar Viajando e Aprendendo” a ser realizado pelas escolas do Centro Municipal de Ensino Rural – Professora Alba Bezerra Antas do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:813201D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.973/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.973/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **VALE DO ACU TURISMO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.334.819/0001-01, sediada a Rua Dr. Luiz Carlos, nº 1308, Quinta do Farol – Assú – RN, com menor valor total de **R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente à contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de transporte de passageiros, incluindo o fornecimento de veículo tipo ônibus e micro-ônibus, com condutor devidamente habilitado e combustível, para realização do traslado (ida e volta) de estudantes, para as Aulas de Campo do “Projeto Pedagógico Interdisciplinar Viajando e Aprendendo” a ser realizado pelas escolas do Centro Municipal de Ensino Rural – Professora Alba Bezerra Antas do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:38C283EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ATRAVES DO GABINETE DO PREFEITO, tendo em vista o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, **HOMOLOGA** a licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, MÍDIA DIGITAL, DENTRE OUTROS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 4.680/1965.**

E ADJUDICA a execução dos serviços da proposta da seguinte empresa vencedora:

RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 26.546.926/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Desconto concedido ao município, sobre os custos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO-RN: 10 % (dez por cento).

Cumpra-se.

Publique-se.

Pedro Avelino – RN, em 23 de Agosto de 2022.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EF083882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1.966/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de munição para arma de fogo, sendo esta aquisição para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ. 57.494.031/0001-63, com o valor de R\$ 31.594,80 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:59311A21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 1.967/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação de uma empresa especializada que atuem na área ambiental e que ofereça um ambiente propício para aula de campo e que esteja interligado com a proposta pedagógica do Projeto Pedagógico Interdisciplinar Viajando e Aprendendo. A visita será realizada pelas escolas do Centro Municipal de Ensino Rural – Professora Alba Bezerra Antas do Município de Pedro Avelino/RN, a visitação ao AQUÁRIO DE NATAL acontecerá nos dias de 27 de agosto, 03 e 10 de setembro de 2022 na cidade Natal/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Empresa **AQUÁRIO NATAL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 01.454.849/0001-06, com o valor de R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7B1B550D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 038/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 08/09/2022, às 10:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 038/2022**, objetivando registro de preços na contratação do uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, patrimônio totalmente web e protocolo totalmente web, incluindo instalação / implantação, conversão, migração de dados, treinamento, atualização e suporte técnico (24 horas) dos respectivos sistemas, durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O critério de julgamento será pelo menor valor por LOTE, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 25 de agosto de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BA897849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2022 - DIARIA**

PORTARIA Nº 262/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Nubia Maria Ferreira
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Vice-diretora
CPF: 485.222.484-34	MATRICULA: 203-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	27 de agosto 2022		RS 200,00	RS 200,00
() diárias com pernoite		Total			RS 200,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de uma aula de campo juntamente com a equipe pedagógica, professores alunos do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas, onde visitaremos o aquário e o parque das Dunas, no dia 27 de agosto de 2022. Cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:86460F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2022- DIARIA**

PORTARIA Nº 263/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	José Maria de França
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Diretor Escola
CPF: 060.304.044-66	MATRICULA: 0751-3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	27 de agosto 2022	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de uma aula de campo juntamente com a equipe pedagógica, professores alunos do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas, onde visitaremos o aquário e o Parque das Dunas, no dia 27 de agosto de 2022. Cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0DB055A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2022 - DIARIA**

PORTARIA Nº 264/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) á cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Edson Barbosa de Oliveira
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 624.120.784-91	MATRICULA: 760-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	27 de agosto 2022	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de uma aula de campo juntamente com a equipe pedagógica, professores alunos do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas, onde visitaremos o aquário e o Parque das Dunas, no dia 27 de agosto de 2022. Cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7984160F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2022 - DIARIA**

PORTARIA Nº 265/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) á cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Erivan Acirole da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 051.930.114-54	MATRICULA: 5487-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	27 de agosto 2022	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de uma aula de campo juntamente com a equipe pedagógica, professores alunos do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas, onde visitaremos o aquário e o Parque das Dunas, no dia 27 de agosto de 2022. Cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DDCB84DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Aos 25 (vigésimo quinto) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00hs, (doze) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 388/2022, composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Simpício da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO das PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas devidamente **HABILITADAS** na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição nº 2844 de 15 de agosto de 2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM**

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, (TRECHO DA AV. SANTA LUZIA, TRECHO DA RUA ENGENHEIRO JOSE BATISTA DO REGO PEREIRA E TRECHO DA AV. MANOEL RODRIGUES), ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 042/2022-SIN/RN, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 23 (vinte três) do mês de agosto de 2022. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta ATA, e após a análise do setor de Engenharia do Município, fundamentada através de **PARECER TÉCNICO**, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil do município o Sr. Renne Marx de Almeida, CREA nº 2118712804. A Comissão Permanente de Licitação, com base no **PARECER TÉCNICO**, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO	VALORES	JULGAMENTO
1º	TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 12.924.624/0001-84;	CLASSIFICADA	R\$ 976.141,25	Atendeu a todas as exigências do edital.
2º	MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA / CNPJ 44.191.728/0001-13;	CLASSIFICADA	R\$ 986.583,04	Atendeu a todas as exigências do edital.

Ao fim foi declarada **VENCEDORA** do certame a proposta de preços apresentada pela empresa **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 12.924.624/0001-84**, no valor global de **R\$ 976.141,25 (novecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e vinte cinco centavos)**, por esta classificada e ter apresentado o menor valor, atendendo também os princípios da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 3º. O resultado deste julgamento sobre a análise das **PROPOSTAS PREÇOS** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancoapl@gmail.com**). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 25 de agosto de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA
Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A5C3F34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 - PMPB

Nº Processo: 836/2022 – Município de Poço Branco/RN;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: 25 de agosto de 2022;
VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022;
VALOR: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
CONTRATADA: CNPJ nº 47.368.164/0001-30 – EDUARDO ANDRE DA SILVA MEDEIROS 03263697404;

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A4BE7632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 - PMPB

Nº Processo: 837/2022 – Município de Poço Branco/RN;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: 25 de agosto de 2022;
VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022;
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
CONTRATADA: CNPJ nº 47.368.164/0001-30 – EDUARDO ANDRE DA SILVA MEDEIROS 03263697404;
CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7E908597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 402/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 402/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:127DDC56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 401/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 401/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ADD34010

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370, DE 24 AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº. 370, DE 24 AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **POLIANA NARA DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 582, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos) reais para custear despesas com, **ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO**, no período de 29/08/2022 a 31/08/2022 em Brasília/DF, com objetivo de comparecer ao FNDE, para resolver pendências processuais e ainda realizar visitas a Gabinetes e Ministério afim de formalizar questões administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:055745AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369, DE 23 AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº. 369, DE 23 AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Kennedy Dantas Francelino**, matrícula nº 580, ocupante do cargo de Controlador Geral, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R\$ 300,00 (quinhentos) reais cada, perfazendo a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos) reais** no total para custear despesas com **ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO**, no período de 28/07/2022 a 29/07/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo de comparecer no CDL Natal, para participar de um curso de capacitação cujo tema é **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Acordo com a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021**, conforme dados, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9B5623AE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03	FRANCISCA ALINE MIKAELLY DA SILVA DIAS	3º

PSS Nº 003/2021
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓPIA ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS

- 01 (uma) Fotos 3x4;
Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
1.02. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
1.03. Cópia do PIS/PASEP;
1.04 – CPF;
1.05 - Cédula de Identidade (RG)
1.06- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.07 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.08 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.09 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.10 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.11 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.12 - Comprovante de residência atual;
1.13 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.14. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.15. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
1.16. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
1.17- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.18. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.19. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
1.20. ABERTURA de conta SALÁRIO Banco Bradesco Portalegre

PSS Nº 003/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo

os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Tipo				

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo _____ de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DAD39CE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 010/2021
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUZIA MIRELLY GOMES DA SILVA	4º

PSS Nº 010/2021
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta salário Banco Bradesco

PSS Nº 010/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 010/2021
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 010/2021**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 010/2021**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo _____ de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2021**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 010/2021**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2021**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 010/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A749EF96**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371, DE 24 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº. 371, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 010/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata MARIA VALBILENE GONÇALVES, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 17 de agosto de 2022, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, aprovada em terceiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata candidato MARIA VALBILENE GONÇALVES aprovada em terceiro lugar para o cargo de FISIOTERAPEUTA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 002/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3F2AC475

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 394, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o disposto no art. 22, II, alínea “g” e,

Considerando os termos da ata da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que aprovou o Regimento Interno do referido Conselho na forma prevista da Lei nº.516/2022;

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial constante no anexo único deste Decreto ,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DE SUAS FINALIDADES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), criado pela Lei Municipal Nº 516/2022, de 04 de Julho de 2022, constitui-se em órgão colegiado do natureza consultiva e fiscalizadora, normativa, autônoma e deliberativa, em seu âmbito interno, em matérias relativas às políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS.)

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade promover no âmbito municipal, políticas que visam a promoção da igualdade racial, assegurando condições de igualdade e liberdade de direitos e a plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º São atribuições e competências da COMPIR;

I - formular e promover diretrizes em todos os níveis da administração pública direta e indireta, bem como monitorar a formulação e execução de ações governamentais relacionadas as políticas públicas para a defesa dos direitos das comunidades historicamente discriminadas, que sofrem de preconceitos pela cor, raça, descendência ou origem nacional ou étnica;

II - fiscalizar cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, relativo aos interesses da população negra e dos povos e comunidades tradicionais para promoção de igualdade racial, exigindo o cumprimento da legislação;

III - propor projetos e recomendações aos diferentes órgãos do governo estadual que contribuam para a concretização da política formulada, sugerindo assim prioridades;

IV - propor e promover estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da promoção da igualdade racial e a eliminação de discriminação, em todos os aspectos cujo reflexo seja atinente às suas atribuições;

V - estimular e promover programas educativos e atividades de interesse da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, para conscientização dos seus direitos, incentivando a participação social e política;

VI - acompanhar a elaboração de programas de governo relativo às questões que atingem a população negra e os povos e comunidades tradicionais, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos, incorporando propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre a elaboração de programas sociais e legislações;

VII - encaminhar sugestões ao Governo do Estado sobre projetos de lei relativos a população negra e aos povos e comunidades tradicionais e eliminação de legislação de conteúdo discriminatório;

VIII - manifestar-se sobre o mérito das iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais;

IX - promover intercâmbio e firmar convênio com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de implementar políticas e programas do Conselho;

X - colaborar com órgãos da Administração Pública Municipal dentre outras organizações, no que se refere ao planejamento de atividades concernentes às necessidades da população negra e dos povos e comunidades tradicionais;

XI - fomentar a criação de instrumentos que permitam a organização e mobilização da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, dando apoio as organizações que já existam ou venham a existir;

XII - encaminhar documentos formais com direcionamentos para o emprego de recursos destinados pelo Poder Público a projetos relacionados à promoção da igualdade racial, mantendo integração com outros instrumentos de controle social;

XIII - fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, relativo aos interesses da população negra e dos povos e comunidades tradicionais;

XIV - promover a articulação com outros órgãos de controle social, para debates sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XV - denunciar, receber e examinar denúncias relativas à violência e discriminação contra a população negra e os povos e comunidades tradicionais e violação dos seus direitos, referenciando aos órgãos ou serviços competentes para providências cabíveis, solicitando a contra referência;

XVI - realizar o cadastro permanente das organizações e entidades da sociedade civil organizada, bem como dos órgãos e entidades do Poder Público que desenvolvam programas, projetos e ações para a população negra e os povos e comunidades tradicionais promovendo a igualdade racial;

XVII - analisar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais no âmbito do Município de Portalegre/RN, realizando intervenções com o encaminhamento de recomendações e sugestões no aspecto de políticas para população negra e os povos e comunidades tradicionais, defendendo o direcionamento de valores necessários ao bom funcionamento da máquina administrativa, sobretudo da SEMTHAS;

XVIII - organizar e convocar as Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, seguindo as diretrizes da Conferência Nacional, com o apoio da SEMTHAS;

XIX - estruturar fisicamente a sala do Conselho, que deve dispor de sala, secretária, telefone, notebook, impressora, data show, ar-condicionado e material de escritório necessário para seu efetivo funcionamento;

XX - utilizar estrutura da SEMTHAS para confecção de *folders*, cartazes, faixas, cartilhas, etc.;

XXI - pronunciar-se sobre pedido de renúncia de conselheiro;

XXII - organizar, coordenar e realizar, a cada 2 (dois) anos, Plenária Municipal de Promoção da Igualdade Racial para eleição dos representantes da sociedade civil organizada, devidamente cadastrada no COMPIR.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O COMPIR é órgão colegiado de deliberação coletiva, composto por membros oriundos do Governo e da Sociedade Civil Organizada sendo, em cada instituição, representado por um membro titular e um suplente, possuindo a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Vice-presidência;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Membro Consultivo

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMPIR será composto por 08 (oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, oriundos do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, assim distribuída:

I - 04 (quatro) representantes titulares e suplentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública e Municipal, indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - 04 (quatro) representantes titulares e suplentes, de entidades da Sociedade Civil organizada, que atuam na defesa e promoção dos direitos da população negra, , a seguir:
Comunidade Quilombolas Sítio Lages;
Comunidade Quilombolas Sítio Sobrado;
Comunidade Quilombolas Sítio Pêga;
Comunidade Quilombolas Sítio Arrojado/Engenho Novo

§1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social encaminhará ofício as entidades da sociedade civil para fins de compor a representação dos membro do inciso II do presente artigo.
§ 2º O Conselho será empossado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em até 30 (trinta) dias após a eleição, por meio de Portaria.
§3º A Presidência e Vice-presidência do COMPIR será sempre exercida, respeitando a alternância entre um representantes da sociedade civil organizada e um representante do Poder Público Municipal, eleito na forma disposta nesse regimento em seu capítulo próprio.

Art. 6º O Conselho deverá ter assegurado em sua composição a participação da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, que terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida por igual período recondução, levando em consideração o trabalho realizado e o conhecimento da temática.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DAS ENTIDADES

Art. 7º Poderão requerer o devido cadastramento junto ao COMPIR às organizações e entidades da sociedade civil organizada que atuem em defesa da promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Portalegre/RN, comprovada sua atividade efetiva por 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 8º Na primeira reunião, será deliberado sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente, devendo os conselheiros interessados apresentar manifestação para os referidos cargos.

§1º A Presidência e Vice- Presidência não poderão ser ocupadas com membros da mesma entidade representativa.

§2º Cada entidade deverá indicar o nome do conselheiro a ocupar os cargos previstos no *caput* do presente artigo.

§3º Os nomes apresentados serão referendados pelos demais membros.

CAPÍTULO VII FUNCIONAMENTO

Art. 9º O COMPIR estabelece seu funcionamento nos seguintes termos:

I - o colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou em decorrência de convocação realizada por, no mínimo 03(três) conselheiros;

II - as reuniões ordinárias serão convocadas através de ofício circular, enviados aos membros representantes das entidades que compõem o COMPIR. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III - as reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho. Em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer quórum;

V - a Presidência do COMPIR terá direito a voto nominal e de desempate;

VI - COMPIR poderá criar Comissões transitórias que considerar necessárias, dentre as quais:

Comissão Permanente de Assuntos Institucionais, de Projetos e Monitoramento;
Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento;

Parágrafo único. As Comissões deverão ser compostas por 3 (três) conselheiros, sendo 1 (um) representante governamental e 2 (dois) representantes da sociedade civil;

VII - as deliberações do COMPIR deverão ir à votação, desde que estejam presentes 03 (três) Conselheiros;

VIII - cada reunião será registrada em ata, sendo aberta com a leitura e apreciação da ata anterior;

IX - A ausência injustificada da titular ou suplente representante de Instituição da sociedade civil organizada às reuniões e atividades do Conselho, por período igual a 2 (duas) reuniões consecutivas, implicará na perda do respectivo mandato, devendo a instituição indicar novo membro;

X - no caso das ausências constantes no inciso anterior ocorrerem por representantes de instituições governamentais, o COMPIR solicitará à instituição a substituição da representante;

§ 1º Os Conselheiros deverão justificar sua ausência às reuniões ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo nesse mesmo prazo, comunicar o suplente para fins de sua substituição ;

§ 2º Cada instituição terá direito a 4 (quatro) justificativas por ano;

§ 3º A substituição somente será realizada quando o(a) conselheiro(a) suplente renunciar do seu direito;

§ 4º Quando presente aos titulares, os suplentes não poderão apresentar proposições, salvo na ausência o titular.

XI - por deliberação do Conselho, poderão participar das reuniões e debates, sem direito a voto e proposições, representantes da população negra e dos povos e comunidades tradicionais interessados na promoção da igualdade racial, objeto desse Regimento.

XII - não haverá remuneração para o exercício de função pública autônoma de conselheiros do COMPIR, cujo desempenho constitui serviços de relevância pública.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Da Presidência

Art. 10. Compete à Presidência do COMPIR:

I - Promover a administração geral do COMPIR, em observâncias legais e normativas da administração municipal, estadual e federal;

II - representar o Conselho em eventos municipais, estaduais e nacionais;

III - emitir parecer, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

IV - expedir resoluções sobre a organização interna do COMPIR, não disciplinada por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesses do órgão;

V - assinar contratos, convênios e similares em que o COMPIR seja parte;

VI - presidir o Colegiado e propor, para manifestação ou deliberação deste, quaisquer assuntos e matérias cuja importância, gravidade ou possibilidade de repercussão assim o determine;

VII - articular-se com os demais Órgãos e Entidades da Administração municipal, estadual ou federal, visando à integração do COMPIR nos seus planos e programa de trabalho;

VIII - delegar competência, através de ato expresso, às integrantes da estrutura organizacional do COMPIR, que observarão os limites traçados nas delegações;

IX - exercer suas atividades de modo imparcial, protegendo os direitos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais na promoção da igualdade racial.

Seção II Da Vice-Presidência

Art. 11. Compete à Vice-Presidência do COMPIR:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria-Executiva;

III - auxiliar a Presidência no cumprimento de suas atribuições;

IV - exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo Conselho.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretaria-Executiva é a unidade de apoio e assessoramento direto à Presidência do COMPIR, em suas atividades administrativas de relações públicas e de representação política e social e a ela compete:

I - coordenar, supervisionar e dirigir os serviços de apoio técnico e administrativo do Conselho;

II - preparar, sob orientação da Presidência ou da Vice-Presidência, a agenda das reuniões do Conselho;

III - convocar os membros do COMPIR, por determinação da Presidência, encaminhando as correspondências com antecedência de 2 (dois) dias da data da reunião, com a matéria da ordem do dia;

IV - secretariar as reuniões do Conselho, promovendo a lavratura da Ata;

V - preparar os atos e correspondências do Conselho, coordenando o fluxo e organizando documentos;

VI - secretariar as reuniões das Comissões transitórias e permanentes;

VII - cumprir os encaminhamentos do Colegiado aprovado nas reuniões, com a supervisão da Presidência.

Parágrafo único. O (a) Secretario(a)-Executivo(a) a será indicado pelo Presidente do Conselho dentre os seus membros.

Seção IV Dos Conselheiros

Art. 13. Compete aos Conselheiros:

I - participar ativamente do Conselho, compondo as comissões de trabalho, conforme sua convocação;

II - propor e aprovar projetos e programas que contribuam com a concretização das políticas públicas voltadas aos interesses e necessidades da população negra e dos povos e comunidades tradicionais para promoção da igualdade racial;

III - eleger o Presidente e Vice-Presidente e secretaria do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR);

IV - comunicar faltas ou impedimentos, justificando-as à Presidência do Conselho;

V - levar ao conhecimento das Secretarias Municipais os planos que possam ser desenvolvidos com a colaboração do COMPIR;

VI - relatar, periodicamente, os resultados parciais do trabalho desenvolvido nos organismos que representam, incorporando sugestões dos demais membros do Colegiado, no sentido de eventuais mudanças de orientação na condução de programas;

VII - informar ao Colegiado sobre as áreas e os mecanismos de intervenção específica de seus Órgãos;

VIII - discutir, com os demais membros do Colegiado, a ordem de prioridades para os planos recomendados, em consonância com as circunstanciais de cada instituição;

IX - levar ao conhecimento do Colegiado os planos que possam ser desenvolvidos com a parceria dos demais órgãos que o integram;

X - zelar pelo bom nome COMPIR, assim como dos demais Conselheiros, sob pena de substituição em processo de exclusão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Colegiado, através de Resoluções, poderá editar normas necessárias para o desenvolvimento do COMPIR.

Art. 15. O COMPIR poderá, após aprovação de 03 (três) de seus membros, elaborar ou alterar o Regimento Interno por Resolução.

Art. 16. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, respeitada a legislação vigente.

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F847C633

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 363, DE 19 AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 363, DE 19 AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. GILLIARD DE PAIVA RÊGO para assumir o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de

Infraestrutura – SEMINF, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9DC0CB80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 362, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 362, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor WALMOR FERNANDES DE PAIVA, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura no desempenho da função dos serviços de regulação e manutenção dos transportes municipal junto à Gerência de Transportes em horário diurno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B32E2DB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 364, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2022, de 19 de agosto de 2022 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública municipal **MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE**, matrícula nº 237, do exercício do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 15 de agosto de 2022, através da **Portaria nº 011/2022-IPREV-PORTALEGRE**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de agosto de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C31123F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora Maria das Graças Feitosa Rocha, ocupante do cargo de Técnica em Administração Escolar, sob o número de matrícula 243, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5847B7D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366, DE 23 AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 366, DE 23 AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MATHEUS FELIPE FREITAS TORRES** para assumir o Cargo em Comissão de **GERENTE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**, com lotação na Secretaria

Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 23 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:76DE41CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Agosto de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:21941E3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais elétricos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail:

cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 24 de Agosto de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:F8FEDBA0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 011/2022**

Dispõe sobre a proibição de colocar animais mortos as margens da BR-405 que corta o nosso Município.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei estabelece que fica determinadamente proibido de ser colocado animais mortos as margens da BR-405 que corta o nosso Município.

Art. 2º - Será imposta multa a quem descumprir a referida Lei, o valor desta, será estabelecido pelo Executivo Municipal durante o processo de regulamentação da mesma, na publicação do Decreto.

Parágrafo Único: Em caso de não pagamento da multa estabelecida no Artigo 2º desta Lei, fica possibilitado a negativação do CPF/CNPJ dos infratores.

Art. 3º - O devido Projeto de Lei deverá ser enviado e publicado em todas as redes sociais e meios de comunicações possíveis, a fim de dar conhecimento a todos os cidadãos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, em 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Avenida: Egidio Chagas do Nascimento, 636 –CENTRO- CNPJ: 08.393.001/0001-55

CEP: 59990-000 –Rafael Fernandes-RN

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:E78361DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação dos serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15.452.0052.2026.0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 08250/2022 - 25.08.22 - ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 105.000,00

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:26C1CB00

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: Fornecimento de Medicamentos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 22.444,64; WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.783,30.

Rafael Fernandes - RN, 25 de Agosto de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BABAF1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 20220026

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220026

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 72, representado por CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.706.798/0001-52, com sede na RUA CÍCERO DE PAIVA, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, representada por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no **valor de R\$ 67.995,51** (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), **nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93**, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 339.977,54** (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02007.1029.449051.00 sub elemento: 44905192

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 25 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CNPJ(MF) 08.349.037/0001-31
Contratante

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 30.706.798/0001-52

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A7B917B4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 052.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA)

PORTARIA Nº. 052/2022 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 25 de agosto de 2022.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado ao servidor público municipal: Francisco de Assis Alegre de Oliveira, vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **25/08/2022 a 25/11/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pelo servidor público municipal: **FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA**, vigilante, portador do CPF nº 594.329.854-15, RG nº 1032725/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2A26857B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 250801/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250801/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250801/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL E SERVIÇO DE TORNO, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, pelo valor de R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS

REAIS), em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434, CNPJ Nº 23.957.347/0001-22.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1E248184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
250801/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 250801/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL E SERVIÇO DE TORNO, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN.

Contratado: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434, CNPJ Nº 23.957.347/0001-22, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B2A3FF1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 09 de setembro de 2022, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo email: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou no endereço: AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285.

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:00B2E43F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 250802/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 250802/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250802/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **PROCEDIMENTO – CISTOSCOPIA**, pelo valor de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de CLIMOM - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORÓ LTDA - M, CNPJ Nº 22.863.064/0001-59.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4A13D8B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
250802/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 250802/2022;

Objeto: PROCEDIMENTO – CISTOSCOPIA

Contratado: CLIMOM - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORÓ LTDA - M, CNPJ Nº 22.863.064/0001-59, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4F16045A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 013/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo nº: 013					
b) Licitação nº: 013					
c) Modalidade: Pregão Presencial					
d) Data de Homologação: 19/08/2022					
e) Data da Adjudicação: 18/08/2022					
f) Objeto da Licitação : Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos pertencente a frota das Secretarias Municipais, conforme condições contidas em Edital					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:					
CNPJ	Fornecedor	Qt. de Itens	Média Desconto(%)	Total	
34.155.280/0001-29	EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468	1	-	125.000,00	
33.673.528/0001-80	KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO	2	-	116.500,00	

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Mat.130000050

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:280102BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 014/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº: 014				
b) Licitação nº: 014				
c) Modalidade: Pregão Presencial				
d) Data de Homologação: 19/08/2022				
e) Data da Adjudicação: 18/08/2022				
f) Objeto da Licitação : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de propaganda em Carro de Som, visando a divulgação de Ações, Programas e Demais Atos Administrativos das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
21.749.982/0001-99	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499	1	-	70.000,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Mat.130000050

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E5B496C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 461/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
AGOSTO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria N.º 461/2022 Riacho de Santana/RN, 24 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a serviço da Secretaria de Saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de agosto de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2B9E8C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 462/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 462/2022 Riacho de Santana/RN, 25 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:04C1358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 463/2022 Riacho de Santana/RN, 25 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6CDA3B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1036/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N.º 1036/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Riachuelo – RN com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Riachuelo – RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de n.º 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que restará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial e multidisciplinar, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

V – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Riachuelo – RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo mesmo tempo em que o Chefe do Poder Executivo, agente público que o nomeou, permanecer na função pública para o qual fora eleito, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “ad nutum” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:453E46B6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 –
PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CROMIA ACRILICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.494.025/0001-54, que consistirá na **Confecção de troféus e medalhas para premiação dos Jogos estudantis municipais, a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo no período de 01 à 06/09/2022**. No importe global de R\$ 4.702,00 (quatro mil, setecentos e dois reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 25 de agosto de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C841465B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 –
PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que

assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **R. L. ANDRADE DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.236.072/0001-84, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE FRISADORES (FERRAMENTAS USADAS NA FABRICARÃO DE FLORES ARTIFICIAIS), DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 25 de agosto de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:EC36422D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2022**

Portaria nº 142/2022

Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Edição 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF, Edição 2021/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo identificados para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Edição 2021/2024.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil:

Titular: Francisco Caetano de Sena Neto
Suplente: Esdras Javã da Silva

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Thiago José Macedo da Silva
Suplente: Francisca Valdelene Teixeira Coutinho

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wellington Israel Vicente
Suplente: Jadson Jordan Cândido Fernandes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor
Suplente: Acydalia Juditha de Oliveira Freire Bezerra
Titular: Denise Maria de Araújo
Suplente: Joelder Cândido da Silva

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:

Titular: Lilian Deyse de Freitas Gomes
Suplente: Martha Karina de Souza Pereira

Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Waltercio Batista da Silva
Suplente Rizza Gabriela Felipe de Andrade

CRAS:

Titular: Carla Cleciana Sena Felipe
Suplente: Jaylhane Andresa Cândido de Moraes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Thayamara Priscila de Freitas Pontes

Suplente: Osiel Francisco da Silva

Representantes dos Adolescentes do NUCA:

Titular: Francisco Ewerton Paulinho Monteiro

Suplente: Alícia Queiroz Basílio Feliciano

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:F646747E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LARGO DA RUA JOVELINO COSTA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.882.115/0001-97.

Objeto: acréscimo de 16,85% ao contrato nº 021/2022 - Tomada de Preços nº 007/2021 e prorrogação do prazo de vigência contratual até dia 13 de setembro de 2022 e o prazo de execução da obra até o dia 03 de setembro de 2022.

Valor acrescido: R\$ 13.337,96 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º I e II e § 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ÂNGELO WAGNER ALVES.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:E9987EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
082/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de: 500m² de forro em placas de gesso 600m² de emassamento de parede de gesso; 600m² de reboco em parede de gesso; 100m² de estuque em teto com gesso e 100m² de parede de blocos de gesso para atender as necessidades de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:9EC67D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
084/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, eficiência e modernização da iluminação pública em diversas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades para atender as necessidades do município de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:53413BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
085/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de repelentes de insetos visando a proteção de gestantes acompanhadas pelas Equipes de Saúde da Família de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:BB34E90F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022 – GPMRF****Portaria nº 242/2022 – GPMRF**

Dispõe sobre nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– Nomear a senhora **RENATA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF:114.375.524-39 e Registro Geral de nº002.870.651, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, no Quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada no dia 06 de Outubro de 2019 e a Lei Municipal nº011/2007 e a Resolução nº03/2019, datada em 30 de Setembro de 2019, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar ANDREIA BATISTA GOMES durante o gozo de suas férias no período de 17/08/2022 à 15/09/2022.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de agosto de 2022.

Rio do Fogo/RN, 25 de Agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:45D80B27

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 09.655.998/0001-37)

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Objeto do Aditivo: Fica readequado o produto hidrômetro, objeto da licitação citada acima, passando a ter as seguintes características técnicas :

De acordo com a Portaria 155 de 30 de março de 2022

Vazão Permanente m3/h	RANGE	Demais vazões – L/h		
		Q4	Q2	Q1
1,6	100	2.000	25,6	16,0

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua readequação amparada legalmente na alínea “a”, inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato firmado em 04.01.2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Assinaturas:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Pela Contratada: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.655.998/0001-37 - SEBASTIÃO ATAÍDE FONSECA - CPF nº 867.396.896-87

Rio do Fogo- RN, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EE98051F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2022**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77
Contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA (CNPJ 28.459.211/0001-06);

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de consultoria na área de Gestão em Saúde Pública, dando suporte à Gestão Municipal de Saúde no Planejamento e Execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS).

Valor global R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações)

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA (CNPJ 28.459.211/0001-06), Sr. Felipe Xavier Cerino - CPF: 100.487.774-98

Rio do Fogo- RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C6B03DD3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2022**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77

Contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA (CNPJ 28.459.211/0001-06);

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de consultoria na área de Gestão em Saúde Pública, dando suporte à Gestão Municipal de Saúde no Planejamento e Execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS).

Valor global R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

Vigência : 01/09 a 31/12/2022 (04 Meses)

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações)

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA (CNPJ 28.459.211/0001-06), Sr. Felipe Xavier Cerino - CPF: 100.487.774-98

Rio do Fogo- RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:44E64626

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77

Contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA (CNPJ 28.459.211/0001-06);

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de consultoria na área de Gestão em Saúde Pública, dando suporte à Gestão Municipal de Saúde no Planejamento e Execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS).

Valor global R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

Vigência : 01/09 a 31/12/2022 (04 Meses)

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações)

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA (CNPJ 28.459.211/0001-06), Sr. Felipe Xavier Cerino - CPF: 100.487.774-98

Rio do Fogo- RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C0061725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 27060001/22, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Manoel Nascimento e Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI EPP**, CNPJ nº 36.182.708/0001-58, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 122.543,36** (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Agosto de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F4FA30EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 049/2022-SMA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 049/2022-SMA**, conforme matéria publicada no dia 25/08/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN. Onde lê-se: Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), leia-se: Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais). As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 25 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6A159B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 468/2022 – GAB

Portaria nº. 468/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao motorista IVANILDO FERREIRA DA COSTA, Matrícula: 151972-7, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (25/08/22), em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir servidores desta Prefeitura, que irão participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8BA9D00D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 469/2022 – GAB

Portaria nº. 469/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 26/08/2022, com o objetivo de participar de Evento Presencial, que acontecerá no TCE/RN, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:CFBF13A9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 460/2022 – GAB**

Portaria nº. 460/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (25/08/2022), uma vez que conduzirá o Sr. José Carlos Adelino de Almeida, para sua consulta ortopédica especializada mensal junto ao Hospital de Traumas Senador H. Lucena na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:334F5A3F

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
EDVÂNIA SOUZA DE ARAÚJO DÉRIO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EDVÂNIA SOUZA DE ARAÚJO DÉRIO**, CPF (MF) nº. 751.*****-34, com endereço à rua José Caminha Fiúza, nº 139, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Órgão Municipal já mencionado, uma vez que a contratação da servidora, justifica-se, pelo fato de que não haja prejuízo ao bom andamento dos

serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria do Mercado Público Municipal

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

EDVÂNIA SOUZA DE ARAÚJO DÉRIO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:18517534

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 470/2022 – GAB

Portaria nº. 470/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA, Matrícula: 1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E63CCABF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 471/2022 – GAB

Portaria nº. 471/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS, Matrícula nº 151738-4**, Motorista, para cobrir suas despesas nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B8C65003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 056/2022 com início 02 de agosto de 2022, realizada em 15 de agosto de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: CIRURGICA SANTA RITA DE CÁSSIA- CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedora nos itens: 2, 9, 11, 12, 22, 24; totalizando o valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). J I C DE CARVALHO ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 21, 23; totalizando o valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais). RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos itens: 10, 14; totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). DARLU Indústria Têxtil Ltda- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de R\$ 1.374,00 (mil trezentos e setenta e quatro reais). MARIA CLARA DA SILVA- CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 81.235,00 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, 25 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:796A31FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.

ADJUDIO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 056/2022, realizada em 15 de março de 2022, que tem por a saber: Objeto: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal a saber: CIRURGICA SANTA RITA DE CÁSSIA- CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedor nos itens: 2, 9, 11, 12, 22, 24; totalizando o valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais). J I C DE CARVALHO ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 21, 23; totalizando o valor de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais). RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor nos itens: 10, 14; totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). DARLU Indústria Têxtil Ltda- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de R\$ 1.374,00 (mil trezentos e setenta e quatro reais). MARIA CLARA DA SILVA- CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 81.235,00 (oitenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, em 16 de agosto de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BADDF754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 104497/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS

CNPJ: 05.928.935/0001-56 Telefone: Email:

Endereço: RUA ELOY DE SOUZA, 0, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000

Representante: Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha - CPF: 878.329.844-49

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

1 0029631 - Impressão lona 440G 1440 dppis, Acabamento bastão, Aplicação, ponteira ou ilhós. GRAFICA EXPRESS METRO QU 2000,00 24,40 48.800,00

2 0029632 - Impressão Leitoso: Adesivo Avery, 1440 dppis, Recorte, Aplicação, Verniz Automotivo, com durabilidade de 2 anos da cola, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente. GRAFICA EXPRESS METRO QU 1000,00 33,700 33.700,00

3 0029633 - Impressão em Papel Outdoor 90g GRAFICA EXPRESS METRO QU 1000,00 7,800 7.800,00

4 0029634 - Placas em PS 2mm com Impressão digital, Aplicação e Verniz Automotivo GRAFICA EXPRESS METRO QU 1000,00 98,900 98.900,00

Importa a presente em R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 15/03/2023. SANTA CRUZ/RN, 16 de março de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:9D056D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Nº 93749035-2022.**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR nº 93749035-2022 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 -

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DEARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI -

CNPJ nº 35.458.953/0001-82

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DOS FATOS

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DEARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

Nesse sentido, o Setor de Gestão de Contratos relata os seguintes FATOS:

- No dia 18 de maio de 2022, foi encaminhada a primeira notificação a empresa, onde no dia 18 de fevereiro de 2022 o município solicitou por meio de ordens de compras CS 218.003/2022 e 221.003/2022, material permanente a ser entregue a secretaria municipal de administração.

2 - No dia 23 de maio de 2022, a empresa respondeu em Defesa contra notificação pela não entrega do material, apresentando **carta do fabricante** declarando falta de insumos para atender seu cliente “tendo em vista a alta demanda atual, devido ao alto volume de pedidos atípico ao período do ano, alta causada pelo período eleitoral, onde as inaugurações aumentam drasticamente e pela reabertura das escolas que gerou gargalo produtivo que até os dias atuais ainda causa

atraso na produção. Informamos que a previsão para entrega de todas as peças em atraso atualmente é de até dia 15 de junho do ano de 2022”.

3 - No dia 15 de junho de 2022, foi encaminhada a segunda notificação a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DEARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, solicitando esclarecimentos sobre as entregas dos materiais solicitados, porém a mesma até a presente data não deu nem um retorno quanto ao pedido.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme cláusula quarta do termo de referência do edital.

Passado o referido prazo, não efetuou nem uma das entregas conforme relatório nos seus itens 1, 2, e 3 dos fatos.

A empresa notificada através do processo administrativo 93749035/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos. Não o fez de forma tempestiva.

É o que basta relatar.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento da Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor, causando assim prejuízo a administração pela falta do material solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por

igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Comprovada toda a falha na execução da ata de registro de preços, entendemos ser possível a aplicação da penalidade, conforme descrito em supra, impedir a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DEARTIGGOS DE ESCRITORIO EIRELI** do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA por um período de **5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento)** pelo atraso de **133 dias úteis** sobre o valor total dos produtos não entregues das ordens de compras 218.003/2022 e 221.003/2022;

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DEARTIGGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.458.953/0001-82** do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA por um período de **5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento)** no valor de **R\$ 2.240,10 (dois mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos)** pelo atraso de **133 dias úteis** sobre o valor total dos produtos não entregues das ordens de compras 218.003/2022 e 221.003/2022.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000 Santa Maria/RN.

Publique-se. Intime-se.

Santa Maria/RN, 24 de agosto de 2022.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor de Contrato

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:324FEDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DESTA MUNICÍPIO**. A sessão pública ocorrerá às **08h00min do dia 08 de setembro de 2022**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 25 de agosto de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:26E627B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL - REF. CHAMADA PÚBLICA Nº001.2022

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL - REF. CHAMADA PÚBLICA Nº001.2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA RIACHÃO II – CNPJ nº 07.099.048/0001-48.

ENDEREÇO: COMUNIDADE RIACHÃO, ZONA RURAL, PA RIACHÃO II, CEARÁ MIRIM/RN – CEP: 59.570-000.

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº001.2022 – TERMO DE CONTRATO Nº 050/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara,

RESOLVE:

Considerando que o Município firmou contrato com a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA RIACHÃO II inscrita no CNPJ sob nº 07.099.048/0001-48;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos atrasos na entrega, e entrega de maneira incorreta junto ao Município relacionado ao contrato nº 050/2022 firmada entre o Município e a Associação;

Considerando que o Município emitiu a associação supracitada as solicitações de ordens de compras 808.005/2022, 808.006/2022, 808.007/2022, e 808.008/2022; no dia 09 de agosto de 2022, e que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município sem qualquer justificativa para este descumprimento até a prevista data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não se logrou êxito;

Considerando o disposto no caput, do artigo 77, e no caput, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAMOS a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA RIACHÃO II, inscrita no CNPJ/MF sob o número CNPJ nº **07.099.048/0001-48**, para que, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 25 de agosto de 2022.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor de Contrato

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A15029CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 959**

Lei nº 959/2022 Santana do Matos/RN, em 25 de Agosto de 2022.

Abre crédito especial e para o fim que especifica e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica ajustada a ação “04.001.08.244.0027.2027 Pactuação para a oferta de Proteção Social Especial de Média Complexidade”, e devidamente incorporado ao orçamento municipal, por excesso de arrecadação e anulação orçamentária, conforme detalhamento constante no art. 2º desta lei.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a incremento temporário na execução de ações socioassistenciais garantidos pela Portaria SEI nº 299/2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no valor de R\$ 39.000,00 e R\$ 21.000,00 de o co-financiamento municipal, que necessita de dotações orçamentárias específicas para contabilização na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade:	04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0027 – Fortalecimento do Sistema Único de Assist Social	
Projeto/Atividade:	2072 – Pactuação para a oferta de Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	20.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	4.500,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	3.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte:	16610000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	39.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	10.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos	21.000,00
Total:		60.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito especial descrito no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. O excesso de arrecadação garantido pela Portaria SEI nº 299/2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no valor de R\$ 39.000,00, e as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), constantes no orçamento presente do exercício em curso.

Unidade:	04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0027 – Fortalecimento do Sistema Único de Assist Social	
Projeto/Atividade:	2072 – Pactuação para a oferta de Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa:	3.3.50.41 – Contribuições	21.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00

Total.....R\$ 21.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, em 25 de Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:A0CAEFEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1343/2022**

Portaria de diária nº 1343/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 19 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E93FBE21

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1342/2022**

Portaria de diária nº 1342/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 21 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:91E7146B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1341/2022

Portaria de diária nº 1341/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D2ABCD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1340/2022

Portaria de diária nº 1340/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:01D61087

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1339/2022

Portaria de diária nº 1339/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 19 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B2F27094

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1338/2022

Portaria de diária nº 1338/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B69303D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1337/2022

Portaria de diária nº 1337/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9AC03E88

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1336/2022**

Portaria de diária nº 1336/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7E8FA074

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1335/2022**

Portaria de diária nº 1335/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 e 20 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D08523B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1334/2022**

Portaria de diária nº 1334/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 23 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ACAD75AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1333/2022**

Portaria de diária nº 1333/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar Universitários, para as instituições de ensino, no dia 23 e 25 de Agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DAA845F8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1346/2022**

Portaria de diária nº 1346/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CA0B25C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1345/2022**

Portaria de diária nº 1345/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:526F962E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1344/2022**

Portaria de diária nº 1344/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 17 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C435DF90

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1281/2022**

Portaria de diária nº 1281/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 18 agosto de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2022

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5321F7F4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o artigo 98, § 2º do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de afastamento à servidora pública municipal sra. **DILCELIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 188 e CPF nº 792.211.654-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, durante o período de 22/08/2022 a 21/09/2022, reassumindo suas funções no dia 22 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1757E9CB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 232/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias;**CONSIDERANDO** o artigo 98, § 2º do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 90 (noventa) dias de afastamento à servidora pública municipal sra. **MICARLA DA CUNHA BEZERRA MOURA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 394 e CPF nº 028.752.304-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, durante o período de 22/08/2022 a 21/11/2022, reassumindo suas funções no dia 22 de novembro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F5B668A1**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE E SIMÔNICA DE OLIVEIRA XAVIER, CPF: 054.246.114-51, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Micarla da Cunha Bezerra Moura, mat. nº 394, que se encontra em período de licença por motivo de doença em pessoa da família.Do Valor Global: **R\$ 8.312,10 (oito mil, trezentos e doze reais e dez centavos).**Da Vigência: **25 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Professores da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **25 de agosto de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e SIMÔNICA DE OLIVEIRA XAVIER (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:086C6821**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROCESSO Nº20060017/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA COMERCIAL DAS EMPRESAS HABILITADASAos (25) vinte e cinco dias do mês de Agosto (08) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, as oito horas (08:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0146/2022 de 12 de agosto de 2022, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilkka Teresa Cardoso da Costa, Douglas de Azevedo Cabral e Antonio Victor Pereira Duarte, sob a presidência do primeiro, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”** referente ao **PROCESSO Nº 20060017/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, Aberta a sessão, foram abertos os envelopes de propostas comerciais das seguintes empresas habilitadas ao processo supracitado, ficando assim inicialmente o ranking das propostas apresentadas e seus respectivos valores:

1º	E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 140.483,64
2º	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	R\$ 148.418,00
3º	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP	R\$ 149.802,53

Na ocasião foram disponibilizadas as Propostas Comerciais supracitadas ao licitante presente o Senhor BENTO JOSUÉ DE M. FERNANDES representante/sócio da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e o Senhor MANOEL DOMICIANO DANTAS presente na condição como ouvinte, para analisarem e assinarem a referida documentação.

Ato contínuo, nada havendo suscitado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminha as propostas do referido Processo ao setor de Engenharia deste município para que sejam analisadas e em seguida emitido parecer técnico.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C4062238**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**GABINETE DO PREFEITO**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMÓLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 –PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.05.0213) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 24 de Agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:414507E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022-
PMPG/RN, ORIUNDA DO PREÇO PRESENCIAL Nº
012/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA GRANDE/RN

ADESÃO Nº 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022-PMPG/RN, oriunda do Preço Presencial nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender as necessidades da prefeitura municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 07.06.2022, com a Empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90**, situada na situada na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, representada pela, Senhor José Alves Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 284.442.644-15.

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F1B67C3A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Centro Empresarial Office Tower, Sala 702, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.162-000 neste ato representado pelo Senhor AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 405.556.074-53, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 5100, Condomínio Green Woods, Casa 24, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-500.

Processo nº 4.157/2022 - Dispensa nº 180/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento e coleta de informações mensais, referentes ao orçamento de educação do município, e alimentação do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 05.08.2022 a 31.12.2022.

EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

São José de Mipibu, 05 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA – EPP

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:EFB81487

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2022, ART. 24,
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J. FERREIRA NETO – ME CNPJ Nº 24.776.293/0001-61	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO TOMÓGRAFO A SER INSTALADO NA UPA E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DA MALHA DE ATERRAMENTO	R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:49649D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. Registro de preço para contratação dos empresa especializada na instalação, manutenção e fornecimento de peças, para sistema de vide monitoramento e CFTV do Município de São José do Campestre-RN. Empresa vencedora: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ: 24.542.255/0001-44, vencedora do LOTE 01 com valor de R\$ 155.950,00 (Cento e cinquenta mil reais novecentos e cinquenta reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 25 de agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:00B15A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município. Empresas vencedoras: ROBERTO BEZERRA DE MARIA, CNPJ: 26.915.840/0001-78, vencedora do LOTE 01 com valor 334.800,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais; ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. São José do

Campestre - RN, 25 de agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2DF27DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 078/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ 10.475.182/0001-00; OBJETO: execução dos serviços de comunicação multimídia (internet), com acesso banda larga e wi-fi 24 horas em frequência 5.8 ghz; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 25 de agosto de 2022; VALOR TOTAL R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.02103.2103 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.2138.2138 – Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 05.08.244.0004.2123.2123 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS – PAIF – SCFV; 06.10.301.0008.2116.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; 07.12.361.0010.2018.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2015.2015 – Manutenção do Ensino Infantil; 07.12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70%; 07.12.365.0010.2020.2020 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.2089.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer. 13.15.451.0013.2051.2051 - Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 13.25.752.0013.1008.1008 – Manutenção, Ampliação e Modernização da Rede Elétrica; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 15401070; 16600000; 17510000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Francelino da Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 25 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:C366A041

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 076/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME, inscrita no CNPJ 07.539.124/0001-99; OBJETO: fornecimento gradativo de camisas e uniformes; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; VALOR TOTAL R\$ 68.140,00 (Sessenta e oito mil, cento e quarenta reais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.241.0004.2124.2124 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA; 05.08.243.0006.2130.2130 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 05.08.244.0006.2146.2146 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA; 07.12.361.0010.2008.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTES: 15000000; 15500000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Jackson Carlos de Medeiros - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:C069156A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 164/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 25 de agosto de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Ríssia Karine Rodrigues Gomes Alves – Matrícula 00101, CPF 027.143.394-92 (duas diárias) com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a participação no percurso formativo do PROALE, nos dias 01 e 02 de setembro de 2022 no Polo de Macau/RN

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:A121F31F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 165/2022

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de agosto de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Idaiane da Câmara Cruz, CPF 011.645.294-39 (duas diárias) com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos

reais) para a participação no percurso formativo do PROALE, nos dias 01 e 02 de setembro de 2022 no Polo de Macau/RN

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:4A40AF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **13 de setembro de 2022 (terça-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial da rua Antônio Clemente no Bairro Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de agosto de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:8EDD793A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2022***

CONTRATO Nº.....: 0015;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS NA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: JOSÉ CRISTIANALDO ALVES 03744360458 | CNPJ: 12.823.495/0001-38;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 –
ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 –

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 15 de agosto a 30 de setembro de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de agosto.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

JOSÉ CRISTIANALDO ALVES

P/ Contratado

**Republicação por incorreção*

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:BCF1BF20

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2022***

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS NA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: JOSÉ CRISTIANALDO ALVES 03744360458 | CNPJ: 12.823.495/0001-38;

Valor Total.....: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES

Presidente da Comissão de Avaliação

**Republicação por incorreção*

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:60F80379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: FLAVIO MARCELO LOPES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 915.244.824-04

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na rua Otávio Lamartine, nº 396, centro, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO; **Ação:** 2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **Natureza:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E6DE0C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2022

CONTRATO N.º.....: 064/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2022.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O).....: VERA LÚCIA DA SILVA

OBJETO.....: Locação de um imóvel, localizado na rua Bento Urbano, 36, centro, São Paulo do Potengi/RN para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Unidade Orçamentária: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de agosto de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7B322E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2022

CONTRATO N.º.....: 068/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2022.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O).....: FLAVIO MARCELO LOPES DOS SANTOS

OBJETO.....: Locação de um imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na rua Otávio Lamartine, 396, centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO;
Ação: 2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....: 10 de agosto de 2022 a 10 de novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de agosto de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:06074EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO PREGÃO 008 POR INCORREÇÃO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2022
REABERTURA DA SESSÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira do Município São Pedro/RN torna público que a licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2022 - Menor Preço Por Itens, que tem como objeto o registro de preços para aquisição eventual de forma parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o Município de São Pedro/RN, a qual estava suspensa será realizada no dia 29 de agosto de 2022 às 09:00 (nove) horas (horário local).

São Pedro/RN, em 25 de agosto de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4817D1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 013

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 013/2022

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 013/2022**, objetivando o registro de preços para contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para o fornecimento eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN, em 19 de agosto de 2022, o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) a empresa licitante Maxwell Nunes Campelo - CPF - 016.853.824-52 - CNPJ - 47.448.159/0001-37 - Restaurante Ltda. - MEI.

São Pedro/RN, em 19 de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:C208F3C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 79389956/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 024/2022, que tem como objeto a **proposta mais vantajosa para a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 26/08/2022 até às 09h00min do dia 09/09/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 09/09/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 25 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25011E88

**GABINETE DO PREFEITO
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 31080001/22**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de academia da saúde na zona rural do município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e demais anexos podem ser obtido através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08 horas da manhã, horário de Brasília, do dia 29/08/2022 até as 17 horas do dia 31/08/2022. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São

Tomé/RN, segue os seguintes horários: pela manhã das 07h30min às 11h30m; e pela tarde das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

Os interessados deverão apresentar proposta através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

Valor estimado do serviço é de R\$ 64.556,17 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

São Tomé/RN, 25 de agosto de 2022.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde Pública

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BAA1B0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ADESÃO Nº 007/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**

**Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE –
 CNPJ: 00.365.900/0001-44
 Processo Protocolado sob nº 094/2022 – PMSV.**

As autoridades competentes, do Município De São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), do Fundo Municipal De Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05) e do Fundo Municipal De Assistência Social (CNPJ 14.851.152/0001-02, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 174/2022, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, em favor da empresa: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805649/0001-29, estabelecida na estabelecida na AV. deodoro da Fonseca, nº755, Petropolis, Natal/RN, CEP 59.020-600, E-mail: servgrafica@yahoo.com.br, com valor ajustado em suas quantidades e itens para os órgãos demandantes no valor de **R\$ 163.399,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais)**

São Vicente/RN, 25 de Agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Gestora no Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF1B5E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 174/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE – CNPJ: 00.365.900/0001-44

Processo Protocolado sob nº 094/2022 - PMSV

Os ordenadores de despesa abaixo informados, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00094/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 174/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 023/2021 realizada pelo MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE – CNPJ: 08.365.900/0001-44, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

A adesão perfaz o valor global de **R\$ 163.399,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais)** seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 023/2021 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 174/2021, celebrada com empresa L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805649/0001-29, estabelecida na AV. deodoro da Fonseca, nº755, Petropolis, Natal/RN, CEP 59.020-600, E-mail: servgrafica@yahoo.com.br, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Monte Alegre/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora no Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3AF01307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 007/2022**

O Município De São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), o Fundo Municipal De Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05) e o Fundo Municipal De Assistência Social (CNPJ 14.851.152/0001-02, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa : L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805649/0001-29, estabelecida na estabelecida na AV. deodoro da Fonseca, nº755, Petropolis, Natal/RN, CEP 59.020-600, E-mail: servgrafica@yahoo.com.br, para no prazo de **02 (dois) dias**, assinar o CONTRATO, oriundo da a Adesão nº 007/2022.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 25 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9FF4424A

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO**

PORTARIA Nº 245/2022-FMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para participar da “REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN”, conforme comprovante em anexo, no dia 09 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB78AD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2022-FMS, 05 DE AGOSTO DE 2022.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2022, totalizando o valor de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6155CE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2022-FMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 28 de julho de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DB88EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 244/2022-FMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 06 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:448D70A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 246/2022-FMS, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 25 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D830C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 247/2022-FMS, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 16 e 17 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8EDE3244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 248/2022-FMS, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 07 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87EB16E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2022-FMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2DC3F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2022-FMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a **ANDRIELE RANANY F DE ARAÚJO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANDRIELE RANANY F DE ARAÚJO**, Mat. 1157, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 05 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DFE5E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2022-FMS, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para participar da “REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN”, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15BE3741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250801/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810.009/2022

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 9ª REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000KM CONFORME TERMO DE GARANTIA NO ITEM 2.7 DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA QGV8H49, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.386,62 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

SERRA CAIADA - RN, 25 de agosto de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:631D1A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250802/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810.010/2022

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA 9ª REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000KM CONFORME DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA QGV8H49, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

SERRA CAIADA - RN, 25 de agosto de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B400F313

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 –
PROCESSO Nº. 1.228.001/2020

O Município de Serra Caiada/RN, através do Gabinete do Prefeito, por este termo, CONVOCA a empresa GERALDA BORGES DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.094.823/0001-96, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PP nº 001/2021.

Serra Caiada/RN, 25 de agosto de 2022.

FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:88EE05E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP
12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP
12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1.403/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, a decisão do pregoeiro acerca dos recursos administrativos apresentados nos autos do processo.

Considerando, pareceres da procuradoria opinativos sobre os recursos apresentados.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.538.349/0001-10 - Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo - CEP: 53030160 - UF: PE - Município: Olinda - Telefone: (81) 99747-4542, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):12,13,37,39,41 e 68 totalizando o valor de **R\$ 22.236,50 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.065.989/0001-26 - Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar - CEP: 93800334 - UF: RS - Município: Sapiranga - Telefone: (51) 99887-6708, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 23,24,28,49,71,72,73 e 77 totalizando o valor de **R\$ 7.386,90 (Sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).**

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.974.730/0001-78 - Endereço: CORONEL FRANCISCO HONORIO Nº11 - CEP: 58387000 - UF: PB - Município: Juarez Távora - Telefone: (83) 98736-1804, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 11 totalizando o valor de **R\$ 5.999,85 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove e oitenta e cinco centavos).**

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.807.635/0001-44 - Endereço: Rua Doutor Mário Negócio - CEP: 59.600-080 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3317-4106, saiu vencedor (a) no (s) item

(ns):01,04,06,07,14,18,20,21,25,26,30,31,32,33,34,35,36,38,40,42,43, 44,45,46,47,48,51,52,53,54,55,56,57,58,63,65,66,70,75 e 76 totalizando o valor de **R\$ 318.560,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).**

G S DE MOURA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 17.330.041/0001-49 - Endereço: São Rafael - CEP: 59518000 - UF: RN - Município: São Rafael - Telefone: (84) 98811-7390, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):17 totalizando o valor de **R\$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais).**

KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.827.942/0001-10 - Endereço: Rua Heitor Stockler de Franca - CEP: 80030030 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99934-7974, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):64 totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: Estrada RN 117 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-242, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):03,08,10 e 15 totalizando o valor de **R\$ 174.245,00 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.590.728/0009-30 - Endereço: Rodovia Darly Santos - CEP: 29103300 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (61) 3327-6666, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):05 totalizando o valor de **R\$ 27.528,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.173.856/0001-34 - Endereço: R MILITAO CHAVES - CEP: 59064440 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99416-5667, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 16,22, 67 e 69 totalizando o valor de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).**

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.096.586/0001-41 - Endereço: AVENIDA BRASILIA - CEP: 86600224 - UF: PR - Município: Rolândia - Telefone: (43) 99141-4307, saiu vencedor (a) no (s) item(ns):59 e 60 totalizando o valor de **R\$ 8.665,40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.274.178/0001-87 - Endereço: Avenida Canaã - CEP: 76870140 - UF: RO - Município: Ariquemes - Telefone: (69) 99229-7918, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 19, totalizando o valor de **R\$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais).**

W K B PINHEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.396.857/0001-00 - Endereço: RUA DOM COSTA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99924-8099, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 09,61 e 62 totalizando o valor de **R\$ 15.465,00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Serra do Mel, 22 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C78491D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 007/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 007/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL e com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, dia 30 de Agosto de 2022, às 08:h00min, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 25 de Agosto de 2022. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com. Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.**

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7BBC8D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 323/2022

PORTARIA Nº: 323/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	25 de agosto de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 25 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:8019A69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece medidas administrativas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal no Município de Serrinha/RN, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias, priorizar e formular políticas públicas, adequando-as à realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis à manutenção da infraestrutura e ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO que tal medida está em consonância com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, visando sempre o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de investimento, custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal, e com recursos ordinários não vinculados, e recursos diretamente arrecadados pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 2º. Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

I – suspensão, de forma temporária, de concessão de diárias ou de adiantamento de diárias;

II – Caberá a cada Unidade Orçamentária promover a economia e bom uso dos recursos financeiros, adotando, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, com base nas concessões mensais liberadas, principalmente quanto as despesas de água, energia elétrica, combustível e demais despesas com aquisição de material de consumo, restringindo-as ao indispensável para seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo, não se aplicam às compras e contratações relacionadas às ações já programadas previamente e com planejamento orçamentário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo as disposições em contrário até 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8E3BDFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 033/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME

CNPJ: 26.756.835/0001-60

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças de equipamentos para manutenção dos consultórios odontológicos das ESF do município de Serrinha-RN.

Valor do Contrato: R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL - PSB

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSULMO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vinculação: Processo administrativo nº. 722002/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME

CNPJ: 26.756.835/0001-60

ANA PATRICIA OLIVEIRA

CPF Nº. 055.779.824-80

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BA339A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2022

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, torna público que, no aviso adjudicação pregão eletrônico Nº 0019/2021 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, terça-feira, 23/08/2022 EDIÇÃO 2850, **ONDE LÊ-SE:** Serrinha dos pintos – RN, 19 de agosto de 2022. **LEIA-SE:** Serrinha dos pintos – RN, 25 de agosto de 2022 Ficando mantidas as demais condições constantes nos autos do processo de licitação. Informações complementares na Prefeitura de Serrinha dos Pintos - RN.

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de agosto de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3DBF365E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 29/2022PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE USO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO-RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 911918/2021. Vencedor(es):

-AGROP RATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (20.963.380/0001-77) Item 3. Valor Total R\$ 35.478,00.

-D J DA SILVA (44.567.389/0001-27) Item 2. Valor Total R\$ 51.280,00.

- Valor total de R\$ 88.758,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/08/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 25/08/2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:09F8D273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 – AVISO “CONTINUAÇÃO
DA SESSÃO”**

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 05/2022”, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO III DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nas PORTARIA Nº 18/2021 08 DE JANEIRO DE 2021 e PORTARIA Nº 279/2021-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, após análise de recurso impetrado pela a empresa: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20, decidindo por manter a decisão inicialmente tomada:

I – HABILITAR AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

Fornecedor(es): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54 – HABILITADA;

Fornecedor(es): MORLIS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75 - HABILITADA;

Decidindo por:

I – INABILITAR AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

Fornecedor(es): EMPREENDIMENTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33 – INABILITADA – INABILITADA EM RAZÃO DE FATO IMPEDITIVO NA PREFEITURA DE ESPIRITO SANTO/RN, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, ESTÁ ASSINADO POR SOCIO NÃO AUTORIZADO NO CONTRATO SOCIAL APRESENTADO PELA A EMPRESA.

Fornecedor(es): LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 – INABILITADA, DESCUMPRIU O ITEM: 5.1.4, LETRA “F”.8, ITEM: 19.4.2, 19.4.3.

Fornecedor(es): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08 – INABILITADA - DESCUMPRIU O ITEM: 5.1.4, ITEM: 19.4.2, 19.4.3, (CERTIDÃO ESPECIFICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)

Fornecedor(es): JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06 – INABILITADA, DESCUMPRIU O ITEM: 5.1.4, LETRA “F”.8, ITEM: 19.4.2, 19.4.3.

Fornecedor(es): MFA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91 – INABILITADA - DESCUMPRIU O ITEM: 5.1 LETRA “L” E “M”, 5.1.4 LETRA “F.8” 5.1.5, LETRA “G” 2, ITEM: 19.4.2, 19.4.3.

Fornecedor(es): FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20 – INABILITADA 19.4.3, (CERTIDÃO ESPECIFICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Fornecedor(es): GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91, DESCUMPRIU O ITEM: 5.1, LETRA “N” DO EDITAL.

*não houve apresentação de contrarrazão no processo.

COMUNICAR, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h do dia 29/08/2022, na sala de reunião de Licitações do município de Sítio Novo/RN, sito à Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Sítio Novo/RN, 25 de agosto de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:3F4E209B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022**

Processo: 967/2022. **Pregão eletrônico:** 11/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E; CNPJ: 31.770.650/0001-40. **Objeto:** contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Global:** R\$ 39.400,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** Rodrigo Goulart Luchtemberg; CPF nº 957.968.000-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:289B2938

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022**

Processo: 1237/2022. **Pregão eletrônico:** 14/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA; CNPJ: 02.605.669/0001-32. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, proposta Nº 1222.142000/1220-09, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 10.965,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** Rosangela Soares Sardinha; CPF nº 251.421.271-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:0C795609

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022**

Processo: 1237/2022. **Pregão eletrônico:** 14/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA; CNPJ: 19.001.659/0001-90. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, proposta Nº 1222.142000/1220-09, efetivado junto ao

MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 23.900,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvio Cesar de Oliveira; CPF nº 157.145.708-98. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 9B98E7AF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

Processo: 1237/2022. **Pregão eletrônico:** 14/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI; CNPJ: 20.903.036/0001-92. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, proposta Nº 1222.142000/1220-09, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 5.780,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR; CPF nº 051.414.994-99. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 23868128

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

Processo: 1237/2022. **Pregão eletrônico:** 14/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ: 37.123.575/0001-01. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, proposta Nº 1222.142000/1220-09, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 26.700,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Daniel Silva; CPF nº 417.040.158-12. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: ABE6DDC6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022

Processo: 1237/2022. **Pregão eletrônico:** 14/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR; CNPJ: 42.650.279/0001-07. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, proposta Nº 1222.142000/1220-09, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 11.750,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Gustavo Henrique Carrega; CPF nº 084.265.219-16. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 4CF007E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

Processo: 1237/2022. **Pregão eletrônico:** 14/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 44.587.313/0001-63. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, proposta Nº 1222.142000/1220-09, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 69.800,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Sergio Luiz de Souza; CPF nº 833.684.778-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: A300B702

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2022-GP/PMSN

Dispõe sobre abertura de sindicância e processo administrativo, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância, para apurar a omissão, em relação ao Termo Aditivo do Contrato nº 22/2020 amparado pela Tomada de Preços nº 02/2019.

Art. 2º - Determino ainda o envio do presente processo para a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município, e a conclusão em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 24 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: 2AF53255

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2022-GP/PMSN

Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** as Portarias Nº 219 e 220/2022-GP/PMSN, que “*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidores público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências*”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 23 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:110BB228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente em Substituição ao período do Auxílio Doença da Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Eleição para o Cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004, de 22 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, Senhora **ODILEIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 070.742.594-89, para compor o Conselho Tutelar Municipal da SEDE de Taipu/RN, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Senhora **JOCELIA VIEIRA**, em virtude da concessão do Auxílio Doença pelo INSS a servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 05 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:831FD600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos necessários à expedição de licença municipal para extração mineral, nos termos do Art. 3º, da Lei Federal de nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e Portaria de nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, regulamentando sua concessão e estabelecendo parâmetro de cobrança na respectiva taxa.

O Prefeito do Município de Taipu, Rio Grande do Norte, o Sr. Ariosvaldo Bandeira Júnior, no exercício do dever legal que estabelece o Art. 83, III, da Lei Orgânica Municipal e Art. 110 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1º O processo administrativo para fins de concessão de licença municipal para extração mineral inicia-se mediante requerimento da parte interessada, protocolizado junto à Secretaria Municipal de Tributação, e indicará:

- I – Nome, denominação empresarial ou razão social;
- II – Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas;
- III – Atividades desempenhadas, com indicação dos respectivos códigos CNAE;
- IV – Número de Inscrição Municipal;
- V – Qualificação do representante legal;
- VI – Assinatura do representante legal;
- VII – Data de início da operação;
- VIII – Data de fim da operação, se temporária;
- IX – Telefone e endereço de correio eletrônico;
- X – Área de extração em metros quadrados e seu georreferenciamento.

§ Único. Na hipótese de renovação de licença já existente, indicará ainda o número de registro da licença anterior e o número do processo administrativo de concessão.

Art. 2º O requerimento, sob pena de não conhecimento, será instruído com:

- I – Atos constitutivos da pessoa jurídica e documentação pessoal do seu representante ou própria se for pessoa natural o explorador;
 - II – Cópia da Escritura do Imóvel com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
 - III – Contrato de locação ou permissão expressa de uso extrativo do imóvel;
 - IV – Planta topográfica do empreendimento (área útil de lavra) contendo a localização das Áreas de Preservação Permanente - APP, quando incidentes no imóvel;
 - V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável Técnico pelo acompanhamento da atividade extrativa;
 - VI – Planta de situação/localização com indicação de coordenadas geográficas (UTM);
 - VII – Certidão de quitação de IPTU do imóvel;
 - VIII – Certidão municipal de regularidade fiscal do explorador;
- Parágrafo Único. Nas hipóteses de renovação, juntará ainda licença anteriormente expedida.

Art. 2º Fica condicionado o início da atividade extrativa à obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo IDEMA ou órgão que o suceda e à autorização emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral ou Agência Nacional de Mineração.

Art. 3º Os pedidos de Licença Municipal para Extração Mineral, desde que devidamente instruídos, deverão ser finalizados em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante ato fundamentado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º A parte interessada recolherá ao tesouro municipal taxa de licença, em obediência o Art. 104, I, do Código Tributário Municipal, que será calculada da seguinte forma, tomando-se como referência a área de extração:

- I – Até 2 ha: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – De 2,1 até 10 ha: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III – De 10,1 até 50ha: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- IV – Maior que 50ha: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ único. Nas hipóteses de renovação a alíquota será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º A licença municipal para extração mineral que trata este Decreto não se confunde nem substitui, nas hipóteses legais, a obtenção de licença de localização e funcionamento.

Art. 6º A licença municipal para extração mineral terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, e será concedida pelo chefe do executivo municipal, que poderá delegar ao Secretário Municipal de Tributação os atos de condução e trâmite processual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taipu, aos 25 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FC66784B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA NOVO (ZERO QUILOMETRO) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

AVISO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes legais das empresas LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 40.796.658/0001-76; para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da ARP/, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei.

Tangará/RN, 25/08/2022.

Pregoeiro / PMT/RN.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:94B1F618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186 - PROMOCÃO

PORTARIA Nº 186, 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede Promoção Vertical a Professor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e no art. 39 da Lei Municipal nº 480/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, ao ocupante do cargo efetivo de Professor PM II - B, **PROMOÇÃO VERTICAL**, conforme término da Graduação em nível superior, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 480/2009:

Mat.	Nome	Cargo	Nível/Avanço
591432-1	Bruno Ferreira da Silva	Professor PM II - B	PM III - B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:88E69E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 187/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **IDA MONICA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF 966.556.234-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE1, DIRETOR (A) DA E. M. PROFESSORA ELITA BARBOSA DA FONSECA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:023B034B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº. 920220035
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0035
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME
CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas no serviço de Roço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 70.488,80 (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Orçamentário: 5000 – Secretaria Mun. de Agric. Abast., rec. Hid. e meio ambiente
Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Mun. de Agric. Abast. rec. Hid. e meio ambiente
Programa: 7 – Secretaria Municipal de Agricultura
Ação: 2.8 – Manutenção do setor de Agricultura
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 23/08/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022
ASSINANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME - CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2D161F3B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA****EXTRATO DE ATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-0036 SRP

OBJETO: SRP – Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado.

VENCEDOR: D F DE S SILVA

CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.870,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ(MF) Nº 03.829.590/0001-58.

VALOR GLOBAL: R\$ 167.074,00 (Cento e sessenta e sete mil, setenta e quatro).

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ(MF) Nº 12.633.952/0001-21.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA 23/08/2022 a 23/08/2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E56E7A40

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº083/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE 51;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº050/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE 51, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE 51, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio de 12 (Dozes) meses a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 09/05/2001 a 09/05/2021, com gozo no período de 12 meses a partir de 26/08/2022 a 26/08/2023 com retorno em 27/08/2023..

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 25 de Agosto de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:AE053109

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Portaria nº084/2022 – GP.

Concede à Servidora FRANCISCA CELIA DA SILVA – Mat.271, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula 271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula 271, brasileira, casada, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Olintos, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG nº 1.761.434-SSP/RN e CPF nº 051.305.164-35, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 17 de maio de 2022 à 17 de junho de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 18 de junho de 2022.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, aos 25 de Agosto de 2022.**

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:51753766

**GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA**

Portaria de nº082/2022-GP.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº068/2001;

Considerando o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento da servidora pública, NATANAEL DE FREITAS DUARTE – **Matrícula nº** 405, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Atendente de Farmácia, portador do RG nº 003.109.658 SSP/RN e CPF nº 111.038.834-96, no exercício do citado cargo Atendente de Farmácia, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do Art. 80, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Viçosa/RN, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Agente Comunitário de Saúde, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

Considerando que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0025.08.2022-GP, de 25 de Agosto de 2022;

Considerando por fim a consideração do Ilmo. Secretário Municipal de administração,

RESOLVE:

Art. 1ºFica declarada a vacância do cargo público de atendente de farmácia, da Secretaria Municipal de saúde, ocupado pelo servidor NATANAEL DE FREITAS DUARTE – **Matrícula nº** 405, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Atendente de Farmácia, portador do RG nº 003.109.658 SSP/RN e CPF nº 111.038.834-96, do Estado do Rio Grande do Norte.

§ **1º**- A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a vigor a partir de 26 de Agosto de 2022.

§ **2º**- Findo o prazo contado a partir de 26 de Agosto de 2024 e não havendo qualquer manifestação por parte do servidor NATANAEL DE FREITAS DUARTE – **Matrícula nº** 405, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Atendente de Farmácia, portador do RG nº 003.109.658 SSP/RN e CPF nº 111.038.834-96, quanto ao seu eventual retorno, fica o mesmo declarado exonerado a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município de Tenente Ananias/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2ºDeterminar que a Secretaria de Administração tome as providências para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 25 de Agosto de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A2AFE76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JUDGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação designada para conduzir o Processo nº 1676/2022, Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: RUA SEVERINO BATISTA, PROJETADA 01, 02 E 03, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

Torna publico o resultado do julgamento da proposta apresentada pelas licitantes, após análise da proposta de preço pelo departamento técnico constatou-se que a empresa:

1 - PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-80, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 218.759,76 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Integra sua proposta a seguinte documentação:

- Carta Proposta;
- Planilha Orçamentária;
- Composições;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composição de BDI;
- Composição dos Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (sessenta) dias. Verificamos que a empresa não atendeu planilha orçamentária, uma vez que alterou o capítulo 01, ao não seguir o determinado no Projeto Básico.

Dessa forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos favoráveis à sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

2 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 40.141.083/0001-53, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 230.371,74 (Duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Integra sua proposta a seguinte documentação:

- Carta Proposta;
- Planilha Orçamentária;
- Relatório Analítico – Composições de Custos;
- Cronograma Físico – Financeiro;
- Tabela de Encargos Sociais;
- Composição de BDI.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (sessenta) dias. Verificamos que na planilha orçamentária a empresa atendeu aos limites de preços estabelecidos no projeto básico bem como os quantitativos previstos.

Apresentou cronograma condizente com o solicitado. Adotou o mesmo percentual de BDI que proposto e apresentou composição de encargos sociais para mensalistas e horistas. Dessa forma, não verificamos causa que inabilite a presente proposta.

Restou a Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, com a seguinte proposta 230.371,74 (Duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS

Após, resolve abrir um prazo de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas se manifestem quanto à decisão da CPL, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 25 de AGOSTO de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

JOSÉ ERNALDO DA SILVA

Membro da CPL

LUCIANA CONCEIÇÃO ARAÚJO DANTAS

Membro da CPL

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:ADC7D30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 03/2022 EDITAL Nº 03/2022 –
PMTLC/CPL/SEMEC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20825/2022**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.382/0001-77, sediado na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000 através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN, instituída pela Portaria Nº 102/2022, dá publicidade à **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar pela secretaria municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, em conformidade com as Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/2011, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação; e demais normas federais vigentes, assim como com as condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, na forma a seguir descrita.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN, no endereço supra citado, em dias úteis, no horário das 08hs às 12hs, e será publicado em site eletrônico oficial e na forma de mural nas Unidades Escolares e em local público de ampla circulação, bem como divulgar-se-á para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município, nos termos do art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS

Data início: **26/08/2022**

Data final: **15/09/2022**

Local: Sala da Comissão de Permanente de Licitação – CPL Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz /RN

Horário: **08:00h às 12:00h**

DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS (ABERTURA DOS ENVELOPES)

Data de início: **15/09/2022**

Horário de início da Sessão: **09:00h**

Local: Sala da Comissão de Permanente de Licitação – CPL, Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz /RN

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão Permanente de Licitação fará nova convocação.

Tenente Laurentino Cruz/RN 25 de Agosto de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:69436FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, referente à prestação de serviços especializados de tecnologia da informação através da plataforma de serviços disponibilizada por meio de um portal com padrões e marca GOV.BR.

PROCESSO: 811611/2022

DISPENSA: 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 21.659,64 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Tibau (RN), 22 de agosto de 2022.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

JACIMAR GOMES FERREIRA

Superintendente de Relacionamento

ANDERSON ROBERTO GERMANO

Gerente de Departamento

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4B09CEEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 811611/2022- DISPENSA Nº10/2022**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação através da plataforma de serviços disponibilizada por meio de um portal com padrões e marca GOV.BR.

Tibau (RN), 19 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F3AA8ABF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0564/2022**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **AURELIANO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **035.531.784-26** e Cédula de Identidade nº **1.952.629 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **24 de agosto de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:208A283F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0565/2022**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO NA TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALLAN DIEGO COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **059.706.664-75** e Cédula de Identidade nº **003.030.953 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **24 de agosto de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93932184

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0566/2022**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALLAN DIEGO COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **059.706.664-75** e Cédula de Identidade nº **003.030.953 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **25 de agosto de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3E0A59B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E EQUIP. DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresas Vencedoras: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462- CNPJ: 40.233.502/0001-87**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO- CNPJ: 35.974.730/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; **Carlos Cesar de Moraes Informatica- CNPJ: 33.011.597/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3.

Tibau do Sul/RN, 25/08/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:972E8F8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E EQUIP. DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462-** CNPJ: 40.233.502/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO-** CNPJ: 35.974.730/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; **Carlos Cesar de Moraes Informatica-** CNPJ: 33.011.597/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 25/08/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:4826C501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 35/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E EQUIP. DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462-** CNPJ: 40.233.502/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO-** CNPJ: 35.974.730/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; **Carlos Cesar de Moraes Informatica-** CNPJ: 33.011.597/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 25/08/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:1F0A54A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 08 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (TIPO CAMINHÃO TOCO), E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 41/2022, Processo Adm. 135/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:D01883B5**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 758, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA TUIM**, localizada no Distrito de Pipa. Parágrafo Único. A Rua Tuim localizada no Distrito de Pipa inicia-se com as seguintes descrições: inicia-se de forma perpendicular à Rua Murici em conformidade com o vértice P01, com DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S, e coordenadas UTM: N 9.309.818,335m e E 273.016,385m, apresentando aproximadamente 8,80 metros de largura neste ponto, seguindo em direção ao Norte por uma distância de cerca de 125,73 metros até o vértice P02 de coordenadas N 9.309.896,499m e E 273.114,541m, apresentando cerca de 9,10 metros de largura neste ponto.

Art. 2º A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F9B2FDB5**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 759, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA MURICI**, localizada no Distrito de Pipa.

Parágrafo Único. A Rua Murici localizada no Distrito de Pipa inicia-se com as seguintes descrições: pelo vértice P01, com DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S, e coordenadas UTM: N 9.309.989,596m e E 272.904,379m, apresentando aproximadamente 7,0 metros de largura neste ponto, segue-se em direção ao leste por uma distância de cerca de 444,91 metros até o vértice P02 de coordenadas N 9309625,998m e E 273.158,139m, apresentando cerca de 6,20 metros de largura neste ponto.

Art. 2º A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de

comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D533420F

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 760, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA MURICI 001**, localizada no Distrito de Pipa.

Parágrafo Único. A Travessa Murici 001 localizada no Distrito de Pipa inicia-se com as seguintes descrições: inicia-se pelo vértice P01, de forma perpendicular à Rua Murici, com DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S, e coordenadas UTM: N 9.309.733,420m e E 273.084,326m, apresentando aproximadamente 6,15 metros de largura neste ponto, segue-se em direção ao Norte até o vértice P02 de coordenadas N 9.309.787,777m e E 273.157,971m, seguindo em direção a Oeste até o vértice P03 de coordenadas N 9.309.794,290m e E 273.158,973m, permanecendo em direção a Oeste até o vértice P04 de coordenadas N 9.309.804,310m e E 273.154,714m, ainda em direção a Oeste finaliza-se no vértice P05 de coordenadas N 9.309.847,144m e E 273.120,146m, com cerca de 6,20 metros de largura neste ponto, e totalizando ao todo aproximadamente 164,84 metros de comprimento.

Art. 2º A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D3593608

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 761, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA MURICI 002**, localizada no Distrito de Pipa.

Parágrafo Único. A Travessa Murici 002 localizada no Distrito de Pipa inicia-se com as seguintes descrições: inicia-se pelo vértice P01, de forma perpendicular à Rua Murici, com DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S, e coordenadas UTM: N 9.309.701,357m e E 273.109,375m, apresentando aproximadamente 5,00 metros de largura neste ponto, segue-se em direção ao Norte por cerca de 129,47 metros até o vértice P02 de coordenadas N 9.309.777,758m e E 273.213,580m, com aproximadamente 5,0 metros de largura neste ponto.

Art. 2º A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2049E89B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 762, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA TUIM**, localizada no Distrito de Pipa.

Parágrafo Único. A Travessa Tuim localizada no Distrito de Pipa inicia-se com as seguintes descrições: inicia-se de forma perpendicular à Rua Tuim em conformidade com o vértice P01, com DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S, e coordenadas UTM: N 9.309.854,784m e E 273.069,422m, apresentando aproximadamente 7,80 metros de largura neste ponto, segue-se em direção ao Norte por uma distância de cerca de 102,93 metros até o vértice P02 de coordenadas N 9.309.774,501m e E 273.133,548m, apresentando cerca de 6,10 metros de largura neste ponto.

Art. 2º A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:3D62E5A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022 – GP/GMST**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais, **Considerando** a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 007/2022:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1B8F5616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 008/2022:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1C188E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 815316/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KAIO CARDOSO BORGES DA SILVA** para a Contratação de empresa para prestação de serviço de Cobertura e Transmissão pela "TV União e Blog Cardoso Silva" do evento relativo a "33ª Corrida de Jegues em Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 3.000,00 três mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:F51301D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.420/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRILI – CNPJ: 11.478.304/0001-85.
ENDEREÇO: RUA DIONÍSIO ARACATI CALDAS Nº 2002 LOTE 26 – Bairro: CANDELARIA - NATAL/RN
OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de locação de banheiros químicos para sanar as necessidades dos desabrigados durante o período de crise causada pelas chuvas.
Valor unitário: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Quantidade: 25 (vinte e cinco)
Quantidade de diárias: 90 (noventa)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º. 8.666/1993.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA JURÍDICA: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRILI – CNPJ: 11.478.304/0001-85.

TOUROS/RN, 19 DE AGOSTO DE 2022.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BCA641E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1369/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN - CNPJ: 18.325.678/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 14.779.349/0001-88.
 CONTRATADO: LL NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.942.277/0001-97.
 OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de internet banda larga, com o devido suporte técnico para atender toda estrutura dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN.
 ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021.
 VALORES: R\$ 34.785,00 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2022.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Pelo Município:

Município de Touros/ RN -
 CNPJ: 08.234.155/0001-02 -

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -

Prefeito Municipal -

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 18.325.678/0001-00,

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA -

CPF: 941.425.304-10

Sec. Mun. de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Touros /RN

CNPJ : 14.779.349/0001-88 -

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS -

CPF 076.469.817-61 -

Sec. Mun. de Assistência Social.

Pelo Contratado: LL NET Provedor de Acesso a Internet e Serviços EIRELI

CNPJ: 10.942.277/0001-97 -

LEANDRO CRUZ DE SOUZA -

CPF: 051.657.614-36.

TOUROS/RN, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:21BDD142

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.604/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444 - CNPJ: 24.647.361/0001-92.

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUFRASINO DA SILVA Nº 35, MALVINAS - CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.433-455.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise físico químico e teste de vazão em poço artesiano na comunidade de Lagoa de Serra Verde no Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 3.851,45 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444 - CNPJ: 24.647.361/0001-92 - ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 082.121.994-44 - PROPRIETÁRIA/RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN 25 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:8089395A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 904/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

ENDEREÇO: Br. 101, KM 56,6, Jardim Paulista, Paulista/PE

OBJETO: contratação do fornecimento de medicamentos e insulinas especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros /RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: 8.666/93

VALORES POR ITENS:

1 - R\$ 0,24 - 2 - R\$ 3,80 - 3 - R\$ 0,57 - 6 - R\$ 0,13 - 7 - R\$ 0,12 - 10 - R\$ 0,10 - 11 - R\$ 0,16 - 13 - R\$ 11,00 - 14 - R\$ 0,15 - 15 - R\$ 0,55 - 18 - R\$ 0,14 - 19 - R\$ 0,07 - 20 - R\$ 0,06 - 21 - R\$ 6,64 - 22 - R\$ 0,30 - 23 - R\$ 0,21 - 25 - R\$ 0,07 - 34 - R\$ 0,12 - 36 - R\$ 4,20 - 39 - R\$ 12,99 - 41 - R\$ 0,14 - 42 - R\$ 2,94 - 44 - R\$ 7,00 - 45 - R\$ 0,74 - 46 - R\$ 0,42 - 47 - R\$ 10,79 - 50 - R\$ 25,19 - 52 - R\$ 4,33 - 54 - R\$ 5,73 - 56 - R\$ 7,00 - 60 - R\$ 0,49 - 67 - R\$ 0,13 - 69 - R\$ 0,22 - 70 - R\$ 57,56 - 97 - R\$ 8,60 - 117 - R\$ 1,96 - 133 - R\$ 0,52 - 134 - R\$ 0,07 - 135 - R\$ 0,04 - 140 - R\$ 0,11 - 141 - R\$ 0,04 - 144 - R\$ 0,12 - 157 - R\$ 0,05 - 158 - R\$ 0,07 - 164 - R\$ 0,04 - 167 - R\$ 0,15 - 173 - R\$ 0,03 - 177 - R\$ 0,12 - 185 - R\$ 0,08 - 187 - R\$ 0,45 - 190 - R\$ 0,32 - 200 - R\$ 0,15 - 203 - R\$ 0,08 - 204 - R\$ 0,13 - 205 - R\$ 0,04 - 215 - R\$ 15,40 - 219 - R\$ 4,97 - 236 - R\$ 2,52 - 249 - R\$ 2,66 - 254 - R\$ 1,58 - 270 - R\$ 3,49 - 283 - R\$ 1,15 - 292 - R\$ 0,77 - 304 - R\$ 3,88 - 320 - R\$ 0,41.

Pelo Município:

Município de Touros/RN -

CNPJ: 08.234.155/0001-02 -

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -

Prefeito Municipal -

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 18.325.678/0001-00,

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA -

CPF: 941.425.304-10

Sec. Mun. de Saúde.

Pelo Contratado:

Drogafonte LTDA -

CNPJ: 08.778.201/0001-26 -

EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO -

CPF: 293.247.854-00.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:93B8FD5F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 904/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.

CONTRATADO: CF DE SOUZA - ME - CNPJ: 07.826.971/0001-34.

ENDEREÇO: Rua Campos, Sales, 1740 - Paredões - Mossoró/RN.

OBJETO: contratação do fornecimento de medicamentos e insulinas especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros /RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: 8.666/93

VALORES POR ITENS:

340 - R\$ 120,00 - 341 - R\$ 68,31 - 342 - R\$ 149,12 - 343 - R\$ 242,96

Pelo Município:
Município De Touros/RN –
CNPJ: 08.234.155/0001-02 –
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal –

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 18.325.678/0001-00,
GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA –
CPF: 941.425.304-10
Sec. Mun. De Saúde.

Pelo Contratado:
Cf De Souza - ME –
CNPJ: 07.826.971/0001-34 –
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO –
CPF: 012.303.914-28.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A278CA76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 904/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:
18.325.678/0001-00.
CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA
LTDA - CNPJ: 02.800.12/0001-98.
ENDEREÇO: Rua São José, 1523 – Dix Sept Rosado – Natal/RN
OBJETO: contratação do fornecimento de medicamentos e insulinas
especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do
município de Touros /RN.
ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2022
BASE LEGAL: 8.666/93
VALORES POR ITENS:

12 – 0,85
24 – 3,21
26 – 0,08
27 – 0,75
28 - 0,28
29 – 0,29
30 – 0,56
32 – 0,42
35 – 2,08
40 – 0,17
53 – 0,93
55 – 5,04
57 – 0,60
58 - 0,51
59 - 1,40
71 - 0,87
73 - 41,90
74 - 0,63
75 – 2,85
79 – 0,23
85 - 1,55
89 – 1,00
92 – 8,65
93 – 7,99
96 – 8,40
99 - 16,38
103 – 4,80
108 – 22,80
109 - 1,24
110 – 15,70
115 – 0,37
119 – 0,64
120 – 0,29

121 – 3,83
122 – 2,70
123 – 0,07
124 – 6,00
128 – 4,30
131 – 0,11
132 – 0,25
138 – 0,14
142 – 0,08
149 – 0,45
150 – 0,22
151 – 0,19
152 – 0,19
153 – 0,27
156 – 0,41
160 – 0,08
163 – 0,10
165 – 0,06
166 – 0,47
168 – 1,21
175 – 0,15
178 – 0,16
179 – 0,16
183 0,30
189 0,30
191 – 0,65
192 – 0,48
194 - 0,28
206 – 0,64
211 0,24
213 – 0,12
216 – 25,90
220 – 1,21
223 – 0,76
224 – 21,20
227 - 0,83
231 – 1,70
234 – 0,67
241 – 1,85
242 – 1,30
243 – 1,61
244 – 1,35
248 – 6,59
251 – 297,00
252 – 2,98
257 – 9,45
258 – 28,50
259 – 1,61
260 – 1,37
262 – 21,60
263 – 31,7
266 – 1,74
267 – 1,14
271 - 7,70
278 – 5,27
279 – 3,82
280 – 2,54
282 – 1,70
286 – 7,50
287 – 7,00
288 – 29,9
289 - 6,60
290 – 2,90
294 – 2,18
296 – 0,75
297 – 2,65
301 – 2,30
307 – 0,88
312 – 5,20
313 – 2,60
318 – 0,49
321 – 0,45
322 – 6,50
324 – 0,50

325 – 0,60
 326 – 3,80
 329 – 0,99
 330 – 6,05
 331 – 2,90
 332 - 3,98
 333 – 2,40
 338 – 0,99
 339 – 6,05

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE. PELO CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.12/0001-98 – JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO – CPF: 019.888.674-87.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9318CB08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 987/2021
 CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.
 CONTRATADO: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13.
 ENDEREÇO: Rua Aracati, 10 – Cidade da Esperança – Natal/RN.
 OBJETO: contratação do fornecimento de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.
 ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
 VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023.
 BASE LEGAL: 8.666/93
 VALORES POR ITENS:
 130- R\$ 18,41 – 131 R\$ 9,21.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE. PELO CONTRATADO: COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13 – GUTEMBERG NICOLAU DE MELO – CPF: 012.303.914-28.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D3747108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 987/2021
 CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.
 CONTRATADO: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 ENDEREÇO: R. Anibal Correia, 2703 – Candelária – Natal/RN
 OBJETO: contratação do fornecimento de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.
 ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
 VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023.
 BASE LEGAL: 8.666/93
 VALORES POR ITENS:
 13 R\$ 9,79 – 17 R\$ 5,84 – 66 R\$ 6,79 – 77 R\$ 3,50 – 79 R\$ 3,49 – 121 R\$ 45,63

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE. PELO CONTRATADO: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82 – GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS – CPF: 010.776.574-80.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:AE3CD385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 904/2021
 CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.
 CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.12/0001-98.
 ENDEREÇO: Rua São José, 1523 – Dix Sept Rosado – Natal/RN
 OBJETO: contratação do fornecimento de medicamentos e insulinas especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros /RN.
 ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
 VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023
 BASE LEGAL: 8.666/93
 VALORES POR ITENS:
 12 – 0,85
 24 – 3,21
 26 – 0,08
 27 – 0,75
 28 - 0,28
 29 – 0,29
 30 – 0,56
 32 – 0,42
 35 – 2,08
 40 – 0,17
 53 – 0,93
 55 – 5,04
 57 – 0,60
 58 - 0,51
 59 - 1,40
 71 - 0,87
 73 - 41,90
 74 - 0,63
 75 – 2,85
 79 – 0,23
 85 - 1,55
 89 – 1,00
 92 – 8,65
 93 – 7,99
 96 – 8,40
 99 - 16,38
 103 – 4,80
 108 – 22,80
 109 - 1,24
 110 – 15,70
 115 – 0,37
 119 – 0,64
 120 – 0,29
 121 – 3,83
 122 – 2,70
 123 – 0,07
 124 – 6,00
 128 – 4,30
 131 – 0,11
 132 – 0,25
 138 – 0,14

142 – 0,08
 149 – 0,45
 150 – 0,22
 151 – 0,19
 152 – 0,19
 153 – 0,27
 156 – 0,41
 160 – 0,08
 163 – 0,10
 165 – 0,06
 166 – 0,47
 168 – 1,21
 175 – 0,15
 178 – 0,16
 179 – 0,16
 183 0,30
 189 0,30
 191 – 0,65
 192 – 0,48
 194 - 0,28
 206 – 0,64
 211 0,24
 213 – 0,12
 216 – 25,90
 220 – 1,21
 223 – 0,76
 224 – 21,20
 227 - 0,83
 231 – 1,70
 234 – 0,67
 241 – 1,85
 242 – 1,30
 243 – 1,61
 244 – 1,35
 248 – 6,59
 251 – 297,00
 252 – 2,98
 257 – 9,45
 258 – 28,50
 259 – 1,61
 260 – 1,37
 262 – 21,60
 263 – 31,7
 266 – 1,74
 267 – 1,14
 271 - 7,70
 278 – 5,27
 279 – 3,82
 280 – 2,54
 282 – 1,70
 286 – 7,50
 287 – 7,00
 288 – 29,9
 289 - 6,60
 290 – 2,90
 294 – 2,18
 296 – 0,75
 297 – 2,65
 301 – 2,30
 307 – 0,88
 312 – 5,20
 313 – 2,60
 318 – 0,49
 321 – 0,45
 322 – 6,50
 324 – 0,50
 325 – 0,60
 326 – 3,80
 329 – 0,99
 330 – 6,05
 331 – 2,90
 332 - 3,98
 333 – 2,40
 338 – 0,99

339 – 6,05

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE.
 PELO CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.12/0001-98 – JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO – CPF: 019.888.674-87.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:137B7916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 987/2021
 CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.

CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.12/0001-98.

ENDEREÇO: Rua São José, 1523 – Dix Sept Rosado – Natal/RN.

OBJETO: contratação do fornecimento de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: 8.666/93

VALORES POR ITENS:

1 – R\$ 0,03 - 26 – R\$ 5,99 - 28 – R\$ 4,25 - 36 – R\$ 0,79 - 37 – R\$ 0,79 - 38 – R\$ 0,89 - 41 – R\$ 7,28 - 42 – R\$ 7,28 - 43 – R\$ 7,28 - 51 – R\$ 0,39 - 54 – R\$ 0,88 - 72 – R\$ 25,70 - 94 – R\$ 5,25 - 112 – R\$ 6,70 - 133 – R\$ 0,39 - 134 – R\$ 0,57.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE.

PELO CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.12/0001-98 – JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO – CPF: 019.888.674-87.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:F189CAC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 987/2021
 CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93.

ENDEREÇO: R. Gal. Gustavo Cordeiro Farias, 459 – Petrópolis – Natal/RN.

OBJETO: contratação do fornecimento de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023

BASE LEGAL: 8.666/93

VALORES POR ITENS:

3 – R\$ 0,08 - 4 – R\$ 0,07 - 5 – R\$ 0,08 - 6 – R\$ 0,08 - 7 – R\$ 0,08 - 8 – R\$ 0,08 - 16 – R\$ 3,99 - 18 – R\$ 6,99 - 30 – R\$ 3,40 - 31 – R\$ 3,40 - 32 – R\$ 3,40 - 33 – R\$ 3,40 - 39 – R\$ 0,42 - 40 – R\$ 0,42 - 50 – R\$ 0,29 - 52 – R\$ 8,62 - 59 – R\$ 1,36 - 65 – R\$ 3,22 - 75 – R\$ 1,83 - 76 – R\$ 4,49 - 78 – R\$ 4,49 - 85 – R\$ 1,69 - 87 – R\$ 4,51 - 98 – R\$ 1,29 -

113 – R\$ 0,03 - 118 – R\$ 45,70 - 120 – R\$ 45,65 - 124 – R\$ 39,88 - 125 – R\$ 48,65 - 126 – R\$ 79,75 - 135 – R\$ 0,23 - 136 – R\$ 0,24 - 137 – R\$ 69,60 - 138 – R\$ 69,60 - 139 - R\$ 65,00 - 160 – R\$ 10,60 - 161 – R\$ 10,60 - 162 – R\$ 10,60 - 163 – R\$ 10,60 - 165 – R\$ 0,40 - 170 – R\$ 65,99 - 171 – R\$ 169,00 - 175 – R\$ 169,00 - 177 – R\$ 169,00 - 183 – R\$ 369,00 - 187 – R\$ 35,90 - 188 – R\$ 10,55 - 189 – R\$ 10,55 - 190 – R\$ 4,20 - 194 – R\$ 58,30 - 195 – R\$ 17,00 - 196 – R\$ 13,70 - 197 – R\$ 10,75.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE. PELO CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93 – RENILSON NERI DE MOURA – CPF: 421.327.974-04.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:05C80FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 770-2022

ANEXO ÚNICO

ITEM	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA
01	ÔNIBUS – SCANIA BUSSCAR	KHM0902
02	ÔNIBUS – MERCEDES BENZ - MARCOPOLO	AFZ5750
03	ÔNIBUS – MERCEDES BENZ - MARCOPOLO	KFR1717
04	ÔNIBUS – SCANIA BUSSCAR	KHB4236
05	ÔNIBUS – MERCEDES BENZ - MARCOPOLO	MNV3281
06	ÔNIBUS – THAMCO – PADRON ÁGUA	MXT0873
07	ÔNIBUS – MERCEDES BENZ - CAIO	MXO3409
08	FIAT UNO	MYR6950
09	SAVEIRO – AMBULÂNCIA - VOLKSWAGEN	MZI6694
10	KOMKI - - VOLKSWAGEN	MXO2197
11	CURRIE – AMBULÂNCIA - FORD	MZG9556
12	CURRIE – AMBULÂNCIA - FORD	MYH2429
13	A10 – CHEVROLET – CABINE DUPLA	MXO0088
14	FIAT UNO	MYX7237
15	DUCATO - FIAT	MYP7058
16	CELTA - CHEVROLET	NNP3387

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9902C171

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0278 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0278 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1.º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA DECELIS DOS SANTOS DANTAS, matrícula n.º 680, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1.º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8EEE83E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0279 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0279 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1.º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) EDNALVA ROCHA DA SILVA MORAIS, matrícula n.º 247, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1.º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:247585B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0280 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0280 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1.º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a)

FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO, matrícula nº 649, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6328C891

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0281 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0281 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) FRANCISCO NUZIO PEREIRA DE MELO, matrícula nº 115, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C45C4839

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0282 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0282 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIZETE ALVES DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 653, passando da letra D para a letra E, dentro do nível II, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6A3F8EC1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0283 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0283 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) RAIMUNDA NONATA COSTA E SILVA, matrícula nº 682, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:528712ED

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0284 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0284 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e

implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) RAILSA DOMINGOS DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 679, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DA0BB3F6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0285 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0285 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) REGINALDO VERÍSSIMO DOS SANTOS, matrícula nº 655, passando da letra D para a letra E, dentro do nível II, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:75956E7E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0286 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0286 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) SALIZETE ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 656, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1805347E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0287 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 0287 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNIICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 605 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor (a) ANTONIO ARGEMIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF: 368.681.304-97, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no cargo efetivo de Motorista, a AVERBAÇÃO do tempo de serviço do período compreendido entre 01/12/1987 a 20/02/1993, conforme processo Administrativo nº021/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8860BBE0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0288 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0288 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNIICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 605 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor (a) MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF: 369.272.284-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Assistente Social, a AVERBAÇÃO do tempo de serviço do período compreendido entre 06/06/1993 a 31/12/1996, conforme processo Administrativo nº034/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7FCBA1E9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0289 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0289 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNIICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 605 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF/MF: 913.138.484-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a AVERBAÇÃO do tempo de serviço do período compreendido entre 01/08/1984 a 31/05/1989, conforme processo Administrativo nº035/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8F8F694F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0290 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0290 - GPMU, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNIICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 605 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor (a) VICENTE SEGUNDO GONDIM, brasileiro, inscrito no CPF/MF: 336.647.224-34, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, no cargo efetivo de Encanador, a AVERBAÇÃO do tempo de serviço do período compreendido entre 03/03/1986 a 30/04/1989, conforme processo Administrativo nº027/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:51940290

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0291 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0291 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 46/2022, datado de 22/08/2022, de autoria da servidora ANTONIA CARMELIA FREIRE PEREIRA, matricula 230;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA CARMELIA FREIRE PEREIRA, matricula 230, de 01/09/2022 a 29/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:70227023

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0292 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0292 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 45/2022, datado de 19/08/2022, de autoria da servidora MERCIA CRISTIANA DA CUNHA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 689;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MERCIA CRISTIANA DA CUNHA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 689, de 01/09/2022 a 29/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:72DEFBDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0293 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0293 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 47/2022, datado de 22/08/2022, de autoria da servidora ROSANA MARIA DE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 345;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ROSANA MARIA DE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 345, de 24/08/2022 a 21/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:94F98719

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 025/2022 – GB, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 025/2022 – GB, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do Rio Grande do Norte e participar de solenidade para formalização do termo de adesão ao acordo de acordo de cooperação técnica celebrada entre MP/RN e SENAD/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 25 de Agosto de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:56D16D35

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 26/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - GP.

PORTARIA Nº 26/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta e reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do Rio Grande do Norte e participar de solenidade para formalização do termo de adesão ao acordo de acordo de cooperação técnica celebrada entre MP/RN e SENAD/RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25 de Agosto de 2022;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7D134B97

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.751/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 029/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 12 de Setembro de 2022, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 25 de Agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2D69BBFE

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.226/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 030/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE REBOQUE. O pregão será realizado no dia 08 de Setembro de 2022, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 25 de Agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4AB4190B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATO Nº: 105/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Concorrência n.º 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas e Capeamento Asfáltico na Sede do Município de Venha-Ver/RN, conforme projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 1.586.092,72 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 252 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:0FE041DD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATO Nº: 104/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

CONTRATADA: DUARTE & MARTINS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, em caráter permanente pelo período de 12 meses, conforme especificações.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 444 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

472 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

473 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

491 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

492 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

503 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

504 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

534 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 535 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 541 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.68 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 684 - 4 . 2014 . 8 . 242 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 685 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EC57E990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATO Nº: 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por intermédio da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

CONTRATADA: DUARTE & MARTINS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, em caráter permanente pelo período de 12 meses, conforme especificações.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 104 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 105 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 110 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 123 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 142 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.57 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 167 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 182 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 219 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 551 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 552 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 555 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 565 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.80 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 605 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 622 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 640 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 12 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8F7C92EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº. 009/2022

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº. 002/2022

Ata de Registro de Preço nº. 002/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme termo de referência (ANEXO I).

Fornecedor Registrado: CIRURGICA RN EIRELI, CNPJ/MF: 36.183.190/0001-77

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 203.718,60 (duzentos e três mil, setecentos e dezoito reais, sessenta centavos).

Vigência da Ata: 09/02/2022 à 09/02/2023.

Vila Flor/RN, 25 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
 Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
 Órgão Participante (Carona)

Cirurgica RN EIRELI
 CNPJ/MF: 36.183.190/0001-77
 Empresa
CLAUDIA MARIA MONTEIRO
 CPF/MF: 020.893.334-48
 Representante

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:43BA53B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 141/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Despacho acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, **ERNANDO ELIAS**, Agente de Endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 532, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **22/08/2022** com término em **19/11/2022**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F4334955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **EDNA GOMES PEREIRA**, Coordenadora de Programas Especiais do Gabinete Civil, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **24/08/2022** com término em **02/09/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:ADABE23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 957, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Denomina Vila Rural “Cipriano Aniceto De Araújo”, Vilinha encravada na Serra do Cajueiro e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1ºFica denominada **“Vila Rural Cipriano Aniceto de Araújo”**, o aglomerado populacional popularmente chamado de “vilinha”, encravado na Serra do Cajueiro.

Art. 2º O Município providenciará a identificação da vila, com a fixação da placa em local de fácil visualização.

Parágrafo único. Na placa deverá constar uma breve biografia do homenageado, como forma de preservar a história do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 25 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1608847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 142/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Inc. I do Art. 104 da lei 440/97 – Estatuto Servidor Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30(trinta) dias, a servidora pública municipal **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Técnica do Controle Interno, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 494, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contados a partir do dia **10/08/2022** com término em **08/08/2022**, conforme despacho do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:776C664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 082/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 082/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 24/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:20F16DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1127/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9474EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1128/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F541374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1129/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5A0EA119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1130/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C0FDBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1131/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9D4EE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1132/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF620560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1133/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:726FD9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2022 – FMS

Fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 25 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35664F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A46F3084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022, 25 DE AGOSTO DE 2022.

Altera os Anexos I e II da Resolução n.º 001/2020-AMSO e reajusta os vencimentos dos colaboradores da Associação dos Municípios das Microrregiões do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, em conformidade com o Plano de Cargos e Salários do Quadro Funcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR), no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

CONSIDERANDO a consulta prévia feita ao Conselho Fiscal desta instituição;

CONSIDERANDO a impossibilidade de vinculação de qualquer valor ao reajuste do salário mínimo por expressa previsão constitucional, razão pela qual se deve optar por índice de correção monetária que se aproxime dos índices inflacionários;

CONSIDERANDO a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria, resolve:

Art. 1º Alterar e reajustar os vencimentos do quadro de pessoal dos colaboradores desta Associação, a partir desta data, passando a vigorar o Anexo I e II que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Nenhum colaborador da Associação poderá receber mensalmente valor inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Lei, atualmente estabelecido em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento desta Associação para o exercício de 2022, já aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 4º Ficam estabelecidas as remunerações constantes no Anexo I e II da presente Resolução nº 004/2022, autorizado os efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação considerando a retroatividade autorizada no artigo anterior, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO-TR

Asm/.

ANEXO I

1 – Gabinete da Secretaria Executiva:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Secretário Executivo	01	40 horas	2.400,00

2 – Departamento Administrativo Financeiro

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Diretor Administrativo-Financeiro	01	40 horas	5.730,00
Agente Administrativo	02	40 horas	1.504,86
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	40 horas	1.100,00
Motorista*	01	40 horas	1.100,00
Estagiário	02	30 horas	880,00

3 – Departamento Técnico:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Engenheiro Civil	01	30 horas	3.241,40
Arquiteto	01	30 horas	3.241,40

4 – Patrulha Motomecanizada:

Cargo ou Função	Nível	Quant.	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Coordenador		01	40 horas	1.736,38
Operador de Motoniveladora I *	I	0	40 horas	1.504,86
Operador de Motoniveladora II *	II	0	40 horas	3.030,00
Operador de Retro Escavadeira*	I	01	40 horas	1.389,10

Legenda:
*Insalubridade

Fernando Antonio Bezerra
Presidente AMSO-TR

Asm/

ANEXO II

PLANO DE CORREÇÃO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO							
CARGOS	BASE	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos
PERÍODO / SALÁRIO	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	R\$ 4.725,00	R\$ 4.961,25	R\$ 5.197,50	R\$ 5.433,75	R\$ 5.670,00	R\$ 5.906,25	R\$ 6.142,50
DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R\$ 5.730,00	R\$ 6.016,50	R\$ 6.303,00	R\$ 6.589,50	R\$ 6.876,00	R\$ 7.162,50	R\$ 7.449,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.365,00	R\$ 1.433,25	R\$ 1.501,50	R\$ 1.569,75	R\$ 1.638,00	R\$ 1.706,25	R\$ 1.774,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.212,00	R\$ 1.272,60	R\$ 1.333,20	R\$ 1.393,80	R\$ 1.454,40	R\$ 1.515,00	R\$ 1.575,60
MOTORISTA	R\$ 1.212,00	R\$ 1.272,60	R\$ 1.333,20	R\$ 1.393,80	R\$ 1.454,40	R\$ 1.515,00	R\$ 1.575,60
Coordenador Patrulha motomecanizada	R\$ 1.736,38	R\$ 1.823,20	R\$ 1.910,02	R\$ 1.996,84	R\$ 2.083,66	R\$ 2.170,48	R\$ 2.257,29
OPERADOR MOTONIVELADORA I *	R\$ 1.504,86	R\$ 1.580,10	R\$ 1.655,35	R\$ 1.730,59	R\$ 1.805,83	R\$ 1.881,08	R\$ 1.956,32
OPERADOR DE MOTONIVELADORA II *	R\$ 3.030,00	R\$ 3.181,50	R\$ 3.333,00	R\$ 3.484,50	R\$ 3.636,00	R\$ 3.787,50	R\$ 3.939,00
OPERADOR RETROESCAVADEIRA *	R\$ 1.389,10	R\$ 1.458,56	R\$ 1.528,01	R\$ 1.597,47	R\$ 1.666,92	R\$ 1.736,38	R\$ 1.805,83

Currais Novos - RN, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:A8E6D05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022.

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **08(agosto)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 17 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 17 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 144, segunda-feira, 1 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066PE00021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 37.790.246/0001-14

ENDEREÇO: Av. Ministro Victor Konder, nº 1030, MZNINO BOX 28

Cidade: Itajai – SC Bairro: Fazenda CEP: 88.301-701

REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS

E-MAIL: thais@evoks.com.br

TEL.: - (41) 99547-3405

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEU 14 9/26 PARA TRATOR: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 14.9-26 12R TT KT-143 R-1 KRM	4.000,00	16.000,00
26	PNEU 1400/24 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N/L2 – SUPERGUIDER	4.900,00	19.600,00
27	PNEU 1400/24 COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 14.00-24 16 PR TL QH808-N G2/L2 SUPERGUIDER	4.900,00	19.600,00
28	PNEU 19. 5L – 24 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 19.5-24 12PR TL R4 – LO-ADMAXX	6.000,00	24.000,00
30	PNEU 18 4–34 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 18.4-34 12PR TT R-1 FO-RERUNNER	5.700,00	22.800,00
VALOR TOTAL						102.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpalalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ nº 37.790.246/0001-14

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3348B107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022.

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **08(agosto)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 17 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 17 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 144, segunda-feira, 1 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066PE00021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME
CNPJ: 04.013.221/0001-55
ENDEREÇO: Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
E-MAIL: vitrinedaspecas@hotmail.com
TEL.: - (84) 3381-2372 / (84) 99804-8812

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 20.5 – 25-L3 COM 20 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	2	UNID	GOODYAR	12.670,00	25.340,00
17	PNEU 175 70/13: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	36	UNID	DUNLOP	330,00	11.880,00
24	PNEU 18 4-30 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	3	UNID	BRIDGESTON	5.100,00	15.300,00
31	PNEU 18 4-34 COM 14 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro	4	UNID	BRIDGESTON	7.740,00	30.960,00
VALOR TOTAL						83.480,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME
 CNPJ nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:79932325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2022

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, FIXADAS NA LAJE ATRAVES DE CANELETAS/GUIAS, CANTONEIRAS, REGULADORES E TIRANTES, COM APARAFUSAMENTO POR MEIO DE BUCHAS E PARAFUSOS. O FORRO DEVERÁ SER ACABADO COM UTILIZAÇÃO DE FITAS AUTO-ADESIVAS PARA JUNTAS EM POLIESTER OU FITA TELA COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA E COBERTURA DE MASSA PRONTA PARA TRATAMENTO DE GESSO. OS FORROS DE GESSO RECEBERÃO, ENTÃO, PINTURA COM 2 (DUAS) DE MÃOS DE TINTA PVA, COR NO PADRÃO EXISTENTE, AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE ENXUTAS E ESTAS DEVERÃO TER AS DEVIDAS CORREÇÕES COM MASSA A BASE DE PVA.	Própria	M²	1200	46,50	55.800,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM GESSO COMUM COM 7 CM	Própria	M²	1200	20,00	24.000,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBOCO DE GESSO EM PAREDES	Própria	M²	1200	53,50	64.200,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIA	Própria	M²	1200	126,00	151.200,00
5	REVESTIMENTO EM GESSO	Própria	M²	1200	20,00	24.000,00
TOTAL						319.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na Fazenda Duas Passagens, 37 - Zona Rural - Pilões – RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	M H F DE FREITAS EIRELI – EPP
---------------------------------------------------------------	--------------------------------------

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F162FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1889/2022 DE 25 DE AGOSTO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares – Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.030	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CCBB2C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1890/2022 DE 25 DE AGOSTO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 7.988,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2054	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.988,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						7.988,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.988,00
Total da Anulação (RS)						7.988,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F36E5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1891/2022 DE 25 DE AGOSTO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	170.000,00
Total da Anulação (RS)						170.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
Total da Anulação (RS)						30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C520F37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0558/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 3.074.100,00 (TRÊS MILHÕES SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.074.100,00 (três milhões setenta e quatro mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	28.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						28.000,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	RS	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						35.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 20.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					20.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.26	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 10.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					10.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.27	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 6.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					6.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS 550.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					550.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS 20.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					20.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	367	Educação Especial			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.23	Manutenção das Atividades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS 1.400,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					1.400,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 20.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					20.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 160.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					210.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	9.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						49.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	20.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						100.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	70.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						70.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	70.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						70.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	90.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						90.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	29.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	8.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						37.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	80.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						80.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			

Ação	0.1	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	15000000	RS	500.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						500.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.3	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	RS	600.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						600.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	80.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						80.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.83	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	80.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						80.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	80.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						80.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem fins lucrativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15001002	RS	81.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						81.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.98	Concessão de Auxílios financeiros a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	RS	60.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						60.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.102	Adesão ao Consórcio Público – COPIRN				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	337100	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	15001002	RS	80.000,00

Total da Suplementação na Ação (RS)	80.000,00
--------------------------------------------	------------------

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	40.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						40.000,00
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	50.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						50.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretarial Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	6.500,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						11.500,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e CadÚnico – IGD-BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	RS	200,00
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	15.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						15.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7492C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0557/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1886/2022, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2848, de 19 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à FUNSEL – Fundação Sebastião Lúcio da Silva, entidade cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.028.179/0001-34, Inscrição Municipal nº 18184523, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 472/2006 e com sede na Rua Francisco Manoel de Paiva, nº 41, Centro, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada ao custeio do Projeto “O MILAGRE DA MÃE, AS MARIAS E A FÉ”, em conformidade com o requerimento e o Plano de Trabalho anexos à presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos neste Decreto submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						15.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.6	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Secretaria				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (RS)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.24	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (RS)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A5662C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº. 015/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 015/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Insumos Médico Hospitalares para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34, representado pela Senhora **DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 103.117/2022, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.305.387/0001-73, estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – Natal/RN – Tel: (84) 3092-8000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado a seguir:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid./ Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
01	AGULHA PARA RAQUE 25G (3 1/2)	Solidor	UND	600	4,79	2.874,00
02	AGULHA PARA RAQUE 27G (3 1/2)	Lamedid	UND	120	5,50	660,00
03	ALCOOL ETILICO A70% DE 1000ML	Jalles Machado	Litros	1.440	6,54	9.417,60
04	ALCOOL GELANTI-SEPTICO 70°500G	Jalles Machado	Frasco	720	6,19	4.456,80
05	ALMOTOLIA BICORETO BRANCA CAP.250ML	J. Prolab	UND	120	2,56	307,20
06	ALMOTOLIA BICORETO BRANCA CAP.500ML	J. Prolab	UND	120	3,79	454,80
07	ALMOTOLIA BICORETO MARRON CAP.500ML	J. Prolab	UND	120	3,79	454,80
08	APARELHO DE GLICEMIA	Medlevensohn	UND	240	27,04	6.489,60
09	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/VELCRO	Accumed	UND	360	59,73	21.502,80
10	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL C/VELCRO	Accumed	UND	120	57,10	6.852,00
11	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M13 FIOS	Texcare	Rolo	2.880	0,50	1.440,00
12	CURATIVO REDONDO POS PUNÇÃO C/500UND	Proinlab	CAIXA	360	15,67	5.641,20
13	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA OU TRANSPARENTE19-64	Convatec	UND	240	15,00	3.600,00
14	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	Luvix	UND	360	7,63	2.746,80
15	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	Luvix	UND	240	8,95	2.148,00
16	CATETER INTRAVENOSO N.14G	Medix	UND	600	0,83	498,00
17	CATETERINTRA VENOSO N.20G	Medix	UND	2.400	0,83	1.992,00
18	CATETER INTRAVENOSO N.22G	Medix	UND	2.400	0,83	1.992,00
19	HASTES FLEXIVEL C/75 UND	Higietop	Caixa	360	2,08	748,80
20	DETERGENTE ENZ.C/4 ENZIMAS DE1000ML	Ciclo Farma	Litro	144	25,26	3.637,44
21	ELETRODO ECG ADULTO E INFANTIL PCTC/ 50	Solidor	Pacote	120	14,67	1.760,40
22	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO C/ INJETOR LATERAL	Olimed	UND	12.000	1,19	14.280,00
23	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX. C/ INJETOR LATERAL	Medix	UND	360	1,44	518,40
24	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	Descarpac	UND	1.200	0,85	1.020,00
25	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	Embramed	UND	600	4,15	2.490,00
26	ESCOVA CERVICAL ESTERILCX/100	Adlin	CAIXA	24	21,59	518,16
27	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL10CM X4,5M	Cremer	Rolo	720	9,75	7.020,00
28	ESPECULO VAGINAL DESC.N ESTERIL GRANDE	Adlin	UND	1.200	1,13	1.356,00
29	ESPECULO VAGINAL DESC.N. ESTERIL MEDIO	Adlin	UND	3.600	1,18	4.248,00
30	FILME P/ RAOX 24CMX 30CM C/100 UND	IBF	CAIXA	12	242,94	2.915,28
31	FILMEP/RAOX 30CMX 40CM C/100 UND	IBF	CAIXA	12	420,00	5.040,00
32	FILME P/ RAOX 35,60CMX43,20 CM C/100 UND	IBF	CAIXA	12	525,00	6.300,00
33	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	Technofio	CAIXA	24	97,77	2.346,48
34	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	Technofio	CAIXA	24	97,77	2.346,48
35	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	Technofio	CAIXA	24	97,77	2.346,48
36	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	Technofio	CAIXA	12	97,77	1.173,24
37	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	Technofio	CAIXA	12	97,77	1.173,24
38	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/24ENVELOPES	Technofio	CAIXA	12	97,77	1.173,24
39	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/24ENVELOPES"	Technofio	CAIXA	12	97,77	1.173,24
40	FITA CIRURGICA MICROPOROSA10CM X4,5M	Cremer	Rolo	144	7,45	1.072,80
41	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X4,5CM	Missner	Rolo	144	4,79	689,76
42	FORMOL 10% 1000ML	QEEL	Litro	24	9,47	227,28
43	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIO 91M X 91CM	Biotextil	Rolo	360	26,92	9.691,20
44	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N. 15 CX C/100UND."	Medlevensohn	CAIXA	24	29,92	718,08
45	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N. 20 CX C/100UND."	Medlevensohn	CAIXA	24	29,92	718,08
46	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N. 21 CX C/100UND."	Medlevensohn	CAIXA	24	29,92	718,08
47	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N. 22 CX C/ 100UND."	Medlevensohn	CAIXA	12	29,92	359,04
48	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N. 23 CX C/100UND."	Medlevensohn	CAIXA	24	29,92	718,08
49	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N. 24 CX C/100UND."	Medlevensohn	CAIXA	36	29,92	1.077,12
50	LAMINA FOSCA 26X76MM LAPIDADA C/50 PECAS	Perfecta	CAIXA	240	8,17	1.960,80
51	LANCETA DESCARTAVEL 28G CX C/100 UND	Medlevensohn	CAIXA	120	4,76	571,20
52	LENCOL 20G/M2 C/ ELASTICO 2,10MX90 CM BRANCO PCT/10	Anadona	Pacote	60	15,00	900,00
53	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM PC/100UN	Medix	CAIXA	1.200	17,46	20.952,00
54	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM MC/100UN	Medix	CAIXA	600	18,59	11.154,00
55	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM GC/100UN	Medix	CAIXA	360	18,59	6.692,40
56	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100C/PO	Medix	CAIXA	360	18,18	6.544,80
57	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100C/PO	Medix	CAIXA	1.200	18,18	21.816,00
58	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100C/PO	Medix	CAIXA	1.200	18,18	21.816,00
59	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100C/PO	Medix	CAIXA	240	18,18	4.363,20

60	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL TELA LED	Accumed	UND	60	77,95	4.677,00
61	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE 1.000 FOLHAS	Serido	Pacote	240	15,91	3.818,40
62	POVIDINE TOPICO1000ML	Vic Pharma	Litro	144	29,64	4.268,16
63	PROPE DESCARTAVEL C/100 UND	Anadona	Pacote	36	9,09	327,24
64	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO C/ RESERVATORIO	Missouri	UND	24	140,38	3.369,12
65	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL C/ RESERVATORIO	Missouri	UND	24	140,38	3.369,12
66	SCALP N. 19G INTRA VENOSO	Medix	UND	1.200	0,27	324,00
67	SCALP N. 21G INTRA VENOSO	Medix	UND	12.000	0,27	3.240,00
68	SCALP N. 25G INTRA VENOSO	Medix	UND	12.000	0,27	3.240,00
69	SCALPN. 27G INTRA VENOSO	Medix	UND	2.400	0,27	648,00
70	SERINGA10ML LUER SLIP C/ AGULHA 25X 7	SR	UND	24.000	0,44	10.560,00
71	SERINGA 20ML LUER SLIP C/AGULHA 25X 7	SR	UND	12.000	0,63	7.560,00
72	SERINGA 5ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	SR	UND	12.000	0,28	3.360,00
73	SONDA DE FOLEY 2VIAS - 16/30CC C/BALAO	Medix	UND	240	3,00	720,00
74	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 18	Mark Med	UND	120	0,97	116,40
75	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UN	ABC	Pacote	120	8,03	963,60
TOTAL GERAL R\$						300.433,44

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 025/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2022, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Caiçara do Rio do Vento /RN, e aceite da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.305.387/0001-73, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registros nº 025/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, Órgão Gerenciador: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Insumos Médico Hospitalares para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.305.387/0001-73, com o valor total contratado de **R\$ 300.433,44** (trezentos mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e quatro centavos), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 23 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:955DD7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022

No dia 18 (dezoito) do mês de Agosto de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 023/2022 e Processo Administrativo nº 21070001/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACOS PARA DINDIN/GELADINHO - pacote com 500 unidades	50	PACOTE	R\$ 3,90	R\$ 195,00
2	BOBINAS PICOTADAS PARA ALIMENTOS - bobina com 500 sacos e com capacidade de 1kg	100	PACOTE	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
3	BOBINAS PICOTADAS PARA ALIMENTOS - bobina com 500 sacos e com capacidade de 3kg	100	PACOTE	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00
4	BOBINAS PICOTADAS PARA ALIMENTOS - bobina com 500 sacos e com capacidade de 5kg	100	PACOTE	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
5	SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL E REFORÇADA – Tamanho P (30x45), Com	1500	PACOTE	R\$ 20,33	R\$ 30.495,00

	capacidade de 05 litros, pacote com 100 unidades.				
6	SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL E REFORÇADA – Tamanho M (40x50), Com capacidade de 10 litros, pacote com 100 unidades.	1500	PACOTE	R\$ 27,79	R\$ 41.685,00
7	SACO PLÁSTICO RECICLÁVEL E REFORÇADA – Tamanho 40x50, Transparente, p/sacola (cesta básica), com capacidade de 15 litros	10.000	UNIDADE	R\$ 5,23	R\$ 52.300,00

TOTAL REGISTRADO R\$ 134.991,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais)

LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPOS DESCARTAVEL COM TAMPAS P/SALADA, ARROZ DOCE OU MUNGUZA - Com capacidade de 100ml, com tampa, pacote com 100 unidades.	3.000	PACOTE	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
2	COPOS DESCARTAVEL COM TAMPAS P/SALADA, ARROZ DOCE OU MUNGUZA - Com capacidade de 300ml, com tampa, pacote com 100 unidades.	3.000	PACOTE	R\$ 10,33	R\$ 30.990,00
3	COPO DE ISOPOR TERMICO COM CAPACIDADE DE 120ml – pacote com 100 unidades.	2.000	PACOTE	R\$ 20,83	R\$ 41.660,00
4	COPO DE ISOPOR TERMICO COM CAPACIDADE DE 240ml – pacote com 100 unidades.	2.000	PACOTE	R\$ 26,30	R\$ 52.600,00
5	MARMITAS DE ISOPOR COM 500ml - Em material atóxico, com capacidade de proteger e conservar a temperatura do alimento por mais tempo, com tampa, pacote com 100 unidades.	300	PACOTE	R\$ 74,33	R\$ 22.299,00
6	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR - Em material atóxico, com capacidade de proteger e conservar a temperatura do alimento por mais tempo, medindo 138x138x68mm, pacote com 100 unidades.	300	PACOTE	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
7	MARMITA RETANGULAR DE ALUMÍNIO COM 500ml - Com capacidade de 250g, fechamento manual com tampa, tampa fabricada em papelão aluminizado, bandeja em alumínio resistente e 100% reciclável, medindo 12,5x9,5x2cm, caixa com 100 unidades.	300	CAIXA	R\$ 89,79	R\$ 26.937,00

TOTAL REGISTRADO R\$ 233.985,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais)

LOTE 004

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVAS PARA LIMPEZA PESADA - Com 30cm de comprimento, espessura de 0,25mm, revestida interiormente	100	PARES	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
2	LUVAS DE LATEX MULTIUSO PARA LIMPEZA - Com tamanhos diversos P, M, G, XG, anatômica e com forro de algodão.	250	PARES	R\$ 11,16	R\$ 2.790,00
3	TOUCA DESCARTÁVEL – Embalagem com 100 unidades, tipo sanfonada, fabricada em material polipropileno, com elástico	250	CAIXA	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
4	TOUCA EM TECIDO – fabricada em tecido 100% algodão e com elástico	200	UND	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
5	AVENTAL DE PVC PARA COZINHA - Confeccionado em PVC com forro de poliéster, na cor branca	150	UND	R\$ 18,30	R\$ 2.745,00
6	ESCOVA SANITÁRIA – com cabo longo e suporte plástico	80	UND	R\$ 13,16	R\$ 1.052,80

TOTAL REGISTRADO R\$ 15.569,80 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 9461-7942

E-mail: VINICIUSFIGUEIREDOBF@HOTMAIL.COM

VALOR GLOBAL REGISTRADO:

R\$ 384.545,80 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:0262A020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39.910.323/0001-58

ENDEREÇO: RUA CORONEL COSTA PINHEIRO- – TIROL - NATAL/RN – CEP: 59.015-050

REPRESENTANTE: CESAR MEDEIROS SAMPAIO - 076.241.084-10

E-MAIL: CSMCOMESERVICO@GMAIL.COM TEL.: (84) 9 8165-0366

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/UNIT	VAL TOTAL
15	Cabo multiplex 1X1X2525	BOREAL	500	M	RS 7,00	RS 3.500,00
17	Cabo multiplex 3X1X1616	K2	350	M	RS 7,90	RS 2.765,00
35	Caixa de medição monofásica padrão COSERN	TAF	100	UN	RS 50,00	RS 5.000,00
36	Caixa de medição trifásica padrão COSERN	TAF	50	UN	RS 137,20	RS 6.860,00
49	Conector de perfuração P70	MCI	500	UN	RS 5,99	RS 2.995,00
82	Fita isolante alta fusão - rolo com 10m	DECORLUX	30	UN	RS 17,00	RS 510,00
96	Luminária aberta base E-27	OLIVO	300	UN	RS 27,00	RS 8.100,00
99	LUMINARIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 50w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a p	LUZ SOLLAR	150	UN	RS 136,00	RS 20.400,00
113	REFLETOR DE LED - SMD DE 200W - Potência: 200w - Luminância De 15000 Lm - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletr	LUMANTI	200	UN	RS 130,00	RS 26.000,00
114	REFLETOR DE LED - SMD DE 50W - Potência: 50w - 100% watts real, Diversas cores, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	TOPLIGHT	100	UN	RS 38,85	RS 3.885,00
117	Relé de fotocelula NA	EXATRON	50	UN	RS 21,50	RS 1.075,00
118	Relé de fotocelula NF amarelo	EXATRON	3.000	UN	RS 14,25	RS 42.750,00
127	Alça Preformada Para Multiplex 16mm	STEEL LOOP	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
145	Luminária Pública De Led 100W Com INMETRO IP66 Branco Frio Com Driver, Exclusivo Com DPS - Tensão Nominal: 100 - 240V, Fator De Potência: >0,96, Corrente Nominal: 0,23A	MB LED	90	UN	RS 242,40	RS 21.816,00
155	Refletor De LED 500 W, IP68, 220 V, Luminância: 49000 Lm, Cor Da Luz: 6.500 K	LUMANTI	30	UN	RS 492,90	RS 14.787,00
VALOR TOTAL RS 160.663,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cesar Medeiros Sampaio – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:F50510AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA AGUSTO SEVERO RIBEIRA - NATAL/RN CEP: 59.012-380

REPRESENTANTE: JUSCELINO CAMARA DE LIMA - 721.062.394-91

E-MAIL: DJMATERIAL2004@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 3211-1132

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
32	Caixa de embutir disjuntor + tomada 20A em PVC branco	ILUMI/ELECTRONIC	50	UN	RS 33,60	RS 1.680,00
56	Curva PVC rígido para matérias elétricos 90° - 1/2"	IPLAN	100	UN	RS 1,00	RS 100,00
57	Curva PVC rígido para matérias elétricos 90° - 3/4"	MONTE SINAI	100	UN	RS 1,20	RS 120,00
83	Grampo para haste de aterramento 5/8"	CARIBE	50	UN	RS 3,60	RS 180,00
88	Interruptor simples com 1 seção e 1 tomada 2P+T 10A	ROMAZI	150	UN	RS 7,29	RS 1.093,50
90	Isolador de roldana em porcelana	SIGMA	20	UN	RS 6,50	RS 130,00
108	Passa fio (guia) com alma de aço 20m	INTERNEED	3	UN	RS 19,00	RS 57,00
VALOR TOTAL RS 3.360,50						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juscelino Camara De Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:F9F73D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: GRAND COMMERCE LTDA

CNPJ: 43.471.316/0001-74

ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA BELA VISTA - PALHOÇA/SC CEP: 88.132-712

REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA - 003.232.052-32- 950.807.830-87

E-MAIL: LICITA2406@GMAIL.COM TEL.: (48) 3017-0000

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
3	Base para relé fotocélula em ferro	BASEFIXA	1.000	UN	R\$ 4,13	RS 4.130,00
59	Disjuntor monofásico 10A, DIN	ETEK	100	UN	R\$ 5,67	RS 567,00
60	Disjuntor monofásico 16A, DIN	ETEK	100	UN	R\$ 5,67	RS 567,00
61	Disjuntor monofásico 20A, DIN	ETEK	50	UN	R\$ 5,70	RS 285,00
62	Disjuntor monofásico 25A, DIN	ETEK	30	UN	R\$ 5,70	RS 171,00
67	Disjuntor trifásico 20A, DIN	ETEK	20	UN	R\$ 29,49	RS 589,80
68	Disjuntor trifásico 25A, DIN	ETEK	20	UN	R\$ 29,49	RS 589,80
69	Disjuntor trifásico 32A, DIN	ETEK	20	UN	R\$ 30,10	RS 602,00
70	Disjuntor trifásico 40A, DIN	ETEK	20	UN	R\$ 31,17	RS 623,40
71	Disjuntor trifásico 50A, DIN	ETEK	20	UN	R\$ 33,99	RS 679,80
72	Disjuntor trifásico 63A, DIN	ETEK	20	UN	R\$ 34,08	RS 681,60
91	Lâmpada de bulbo em led 12W, 6000K-6500K	LB12A60-6	200	UN	R\$ 6,10	RS 1.220,00
93	Lâmpada de bulbo em led 30W, 6000K-6500K	LEDBULBOE27-30W	1.000	UN	R\$ 17,13	RS 17.130,00
95	Lâmpada de bulbo em led 9W, 6000K-6500K	LEDBULBOE27-9W	400	UN	R\$ 4,20	RS 1.680,00
VALOR TOTAL R\$ 29.516,40						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Vitor Campos De Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:3F10190D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: GUSTAVO XAVIER GARCEZ

CNPJ: 26.303.607/0001-34

ENDEREÇO: RUA PROJETADA MORADA NOVA - ALAGOINHA/PB CEP: 58.390-000

REPRESENTANTE: GUSTAVO XAVIER GARCEZ - 128.169.607-22

E-MAIL: GUGA.XAVIER2012@GMAIL.COM TEL.: (83) 9 8707-7938

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
1	Alicate amperímetro digital com as seguintes características: Função Peak Hold , CAT III 600V , Dupla isolação , Display: 3 ½ dígitos , Taxa de Amostragem: 3 vezes/s , Grau de Poluição: II , Tensão DC: 200m/2/20/200/1000V , Tensão AC: 200/750V , Resistência: 200/2k/20k/200k/2M/20MO , Precisão Básica 3%.	MAX	2	UN	R\$ 79,00	RS 158,00
2	Alicate eletrícista nº8 1000w - certificado pelo INMETRO	MAX	3	UN	R\$ 34,80	RS 104,40
5	Cabo cobre flexível 1,5mm antichama, 750V - peça 100m	TURBOFIO	50	UN	R\$ 95,00	RS 4.750,00
7	Cabo cobre flexível 2,5mm antichama, 750V - peça 100m	TURBOFIO	100	UN	R\$ 135,00	RS 13.500,00
8	Cabo cobre flexível 4,0mm antichama, 750V - peça 100m	TURBOFIO	70	UN	R\$ 213,90	RS 14.973,00
9	Cabo cobre flexível 6,0mm antichama, 750V - peça 100m	TURBOFIO	70	UN	R\$ 316,00	RS 22.120,00
51	Conector GTDU 3/8"	GTDU	150	UN	R\$ 12,00	RS 1.800,00
76	Eletroduto Corrugado 20MM	PLASNETAL	1.000	M	R\$ 1,00	RS 1.000,00
77	Eletroduto Corrugado 25MM	PLASNETAL	1.000	M	R\$ 1,20	RS 1.200,00
78	Eletroduto Corrugado 32 MM	PLASNETAL	200	M	R\$ 1,30	RS 260,00
80	Extensão elétrica com 5 pontos de tomada 2P+T, 3m	PLUGAR	50	UN	R\$ 39,00	RS 1.950,00
VALOR TOTAL R\$ 61.815,40						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Xavier Garcez – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:039E156B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA

CNPJ: 45.314.684/0001-34

ENDEREÇO: RUA CHINA - JARDIM PLANALTO - SALTO/SP CEP: 13.322-242

REPRESENTANTE: LAERTE BATISTA LOPES - 313.874.178-94

E-MAIL: JURIDICO@GRUPOMTE.COM.BR TEL. (11) 9 9544-0802

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UND	VAL/ TOTAL
97	LUMINARIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 100w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática	VENUS 100W	200	UN	RS 203,00	RS 40.600,00
98	LUMINARIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, Potência: 150w-100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: bivolt automático (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP66, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a	VENUS 150W	100	UN	RS 328,10	RS 32.810,00
102	Luminária plafon led quadrado 32W- 6000K+6500K	32W	30	UN	RS 103,44	RS 3.103,20
111	REFLETOR DE LED - SMD DE 100W - Potência: 100w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	100W	150	UN	RS 55,00	RS 8.250,00
154	Refletor De Led Linear 1000W IP68, Fluxo Luminoso De 101.000 Lumens Cor Da Luz: Branco Frio 6500 K	1000W	100	UN	RS 1.262,00	RS 126.200,00

VALOR TOTAL RS210.963,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Laerte Batista Lopes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:19B64933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 11.178.569/0001-68

ENDEREÇO: AVENIDA PROTASIO ALVES ALTO PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS CEP: 91.310-003

REPRESENTANTE: FELIPE DOS ANJOS MARTINS - 826.158.020-20

E-MAIL: FELIPELEDLUXE@GMAIL.COM TEL. (51) 3026-0905

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
112	REFLETOR DE LED - SMD DE 150W - Potência: 150w - 100% watts real, Temperatura de cor - 6000k-6500k, - Voltagem: AC (85 - 265v), - Ângulo do feixe de luz: 120°, - Proteção: IP65, - Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	POWER LED SMD	150	UN	RS 134,79	RS 20.218,50

VALOR TOTAL RS20.218,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Dos Anjos Martins – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:6B62681F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

ENDEREÇO: RUA PILOTO PEREIRA TIM MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN CEP: 59.146-220

REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO - 201.617.514-15

E-MAIL: MEGALUXMATERIALELETRICORN@HOTMAIL.COM TEL. (84) 9 9484-1000

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
4	Braço reto a fogo para luminária base E-27 - 1,5m x 3/4"	TECNOLINSA	200	UN	RS 48,00	RS 9.600,00
11	Cabo cobre flexível paralelo 2 x 2,5mm, 750V - peça 100m	ENGECABOS	50	UN	RS 245,00	RS 12.250,00
13	Cabo multiplex 1x10x1010	K2	3.500	M	RS 2,88	RS 10.080,00
14	Cabo multiplex 1X1X1616	K2	750	M	RS 4,00	RS 3.000,00
16	Cabo multiplex 3X1X1010	K2	350	M	RS 5,53	RS 1.935,50
21	CABO PP 3 X 1,0MM	ENGECABOS	250	M	RS 3,29	RS 822,50

22	CABO PP 3 X 2,5MM	ENGE CABOS	750	M	RS 5,50	RS 4.125,00
23	CABO PP 4 X 1,5MM	ENGE CABOS	500	M	RS 4,49	RS 2.245,00
24	CABO PP 4 X 2,5MM	ENGE CABOS	750	M	RS 7,00	RS 5.250,00
31	Caixa de distribuição de embutir, de 6 a 8 disjuntores em PVC branco	TAF	30	UN	RS 22,95	RS 688,50
33	Caixa de luz PVC 4x2"	IPLAN	1.000	UN	RS 0,73	RS 730,00
63	Disjuntor monofásico 32A, DIN	ELGIN	30	UN	RS 5,99	RS 179,70
64	Disjuntor monofásico 40A, DIN	ELGIN	30	UN	RS 6,24	RS 187,20
65	Disjuntor monofásico 50A, DIN	ELGIN	20	UN	RS 6,49	RS 129,80
66	Disjuntor monofásico 63A, DIN	ELGIN	20	UN	RS 6,49	RS 129,80
85	Interruptor simples 1 seção	ROMAZZI	300	UN	RS 3,58	RS 1.074,00
86	Interruptor simples 2 seções	ROMAZZI	300	UN	RS 6,74	RS 2.022,00
87	Interruptor simples 3 seções	ROMAZZI	50	UN	RS 10,50	RS 525,00
89	Interruptor simples com 2 seções e 1 tomada 2P+T 10A	ROMAZZI	150	UN	RS 10,50	RS 1.575,00
92	Lâmpada de bulbo em led 15W, 6000K-6500K	ELGIN	500	UN	RS 7,07	RS 3.535,00
94	Lâmpada de bulbo em led 50W, 6000K-6500K	ELGIN	200	UN	RS 33,99	RS 6.798,00
131	Arruela Quadrada 50x50	OLIVO	200	UN	RS 2,00	RS 400,00
142	Suporte Com Rabicho Para Lâmpada Bocal E27	ROMAZZI	300	UN	RS 2,50	RS 750,00
VALOR TOTAL R\$ 68.032,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco De Assis Araujo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:1C70F554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 07.324.021/0001-01

ENDEREÇO: R RUA ANTONIO JOSE DE MORAES CENTRO - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ CEP: 25.515-140

REPRESENTANTE: ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA - 297.960.247-72

E-MAIL: ROSRIO@BOL.COM.BR **TEL.** (21) 2756-9491

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
38	Canaleta PVC semi-aberta 100x200, 2m	PVC	100	UN	RS 100,00	RS 10.000,00
VALOR TOTAL R\$ 10.000,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Roginaldo Da Silva Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:F1931891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 31.506.621/0001-75

ENDEREÇO: RUA 40 SETOR SANTOS DUMONT - GOIÂNIA/GO CEP: 74.463-760

REPRESENTANTE: VICTOR GODINHO DE ANDRADE - 707.354.361-26

E-MAIL: LICIT@ALRELETRICA.COM.BR **TEL.** (62) 3597-3599

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
41	Chave contactora 220V, 32A	JX2	30	UN	RS 140,00	RS 4.200,00
VALOR TOTAL R\$ 4.200,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Victor Godinho De Andrade – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013 2022

GABINETE DO PREFEITO	Processo: _____
	Folha: _____
	Ass: _____
	Mat: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022	

Aos 10(dez) dias do mês de agosto do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º. 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 002/2022 - SRP, homologado em 21 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, MARCO A B DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.911.717/0001-83, neste ato representada pelo o Sr. Marco Aurélio Barros de Melo, portador do CPF n.º 008.280.704-31, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preço para aquisição de equipamentos de telecomunicação móvel e informática destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.**

1.1**1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTABILIZADOR Especificações Técnicas: - Potência nominal (VA/W) 500/500 - Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220 - Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264 - Tensão nominal de saída (V~) 115 - Variação admissível na saída + - 6% - Frequência nominal (Hz) 60 - Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9 - Seleção de tensão de entrada Automático - Micro processado - Amostragem TRUE RMS - Tipo de acionamento Relé - Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída - Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm) - Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo) - Proteção contra subtensão e sobretensão Sim, com desligamento da saída - Proteção contra surtos de tensão Varistor - Filtro de linha - Proteção fax / modem - Tempo de resposta < 6 semiciclos (50ms) - Rendimento > 93% - Distorsão harmônica Não introduz - Número de tomadas de saída 8 tomadas. - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante- Proteção contra choques elétricos Classe 1 - Indicador do estado da rede LEDs - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	TS SHARA	UND	20	RS 379,00	RS 7.580,00
02	ESTABILIZADOR Especificações Técnicas: - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000 - Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220 - Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264 - Tensão nominal de saída (V~) 115 - Variação admissível na saída + - 6% - Frequência nominal (Hz) 60 - Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9 Seleção de tensão de entrada Automático - Micro processado - Amostragem TRUE RMS - Tipo de acionamento Relé - Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída - Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm) - Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo) - Proteção contra subtensão e sobretensão Sim, com desligamento da saída - Proteção contra surtos de tensão Varistor - Filtro de linha - Proteção fax / modem - Tempo de resposta < 6 semiciclos (50ms) - Rendimento > 93% - Distorsão harmônica Não introduz - Número de tomadas de saída 8 tomadas. - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante- Proteção contra choques elétricos Classe 1 - Indicador do estado da rede LEDs - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	TS SHARA	UND	20	RS 599,00	RS 11.980,00
04	No-break Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 1200VA - Tensão nominal de saída: 115V - Tensão nominal de entrada: Bivolt - Conexões de Saída: Mínimo (4) O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	TS SHARA	UND	20	RS 749,00	RS 14.980,00
05	CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e, -100% Cobre - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama.	MEGATRON	CX	5	RS 1.349,00	RS 6.745,00
06	MONITOR Especificação Técnica: - Tela 19" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms - Conectores: DVI, D-sub - Taxa de Contraste: Mega DCR: 1 (Static 1000 : 1) - Windows Certification: Windows 8 - Angulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160° - Acessórios: cabo D-Sub incluso, CD de Instalação (Manual), Guia Rápido - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	BLUECASE	UND	20	RS 600,00	RS 12.000,00
07	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores.	MULTILESER	UND	30	RS 65,00	RS 1.950,00
08	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possui 3 botões - Possui Scroll - Conexão USB	RENUX	UND	20	RS 40,00	RS 800,00
12	MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 - Hexa-Core, 12 Threads, Frequência de 2,9, Clock de 4.3 GHz, Cache de 12MB, placa de vídeo integrada Intel UHD 630, chipset Intel B460, memória de 8GB (1x 8GB), uDIMM DDR4, clock de 2666 Mhz, expansível até 32 GB, armazenamento SSD 240GB PCIe NVMe, áudio HD, caixas de som 1x de 1.5W, alimentação com potência de 180W e eficiência de 85%, conectividade ethernet 100 / 1000 M integrado, parte frontal 4x USB 3.2 GEN 1, 1x conector combinado de fone ouvido / microfone (3,5 mm), parte traseira 2x USB 2.0, 2x USB 3.2, GEN 1, 1x serial (9 pinos), 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Line-Out. Windows 10 profissional 64bits original Microsoft, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5"polegadas. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MM BLUECASE	UND	15	RS 2.950,00	RS 44.250,00
13	MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 - Quad-Core, 8 Threads, Frequência de 3,6, Clock de 4.3 GHz, Cache de 6MB, placa de vídeo integrada Intel UHD 630, chipset Intel B460, memória de 4GB (1x 4GB), uDIMM DDR4, clock de 2666 Mhz, expansível até 32 GB, armazenamento SSD 240GB, áudio HD, fonte de alimentação com potência para suporte a configuração, conectividade ethernet 100 / 1000 M integrado, parte frontal 4x USB 3.2 GEN 1, 1x conector combinado de fone ouvido / microfone (3,5 mm), parte traseira 2x USB 2.0, 2x USB 3.2, GEN 1, 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Line-Out. Windows 10 profissional 64bits original Microsoft, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5"polegadas. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MM BLUECASE	UND	15	RS 2.580,00	RS 38.700,00
14	Fonte Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Input AC: 110V / 240V Potência Nominal: 400w ou superior Conectores (mínimo): MotherBoard 24pin - 1 Conector CPU +12V 4+4 pin - 1 Conector SATA 5 pin - 2 Connector Floppy 4 pin - 1 Connector	FORTREK	UND	20	RS 145,00	RS 2.900,00
16	TELA Especificações Técnicas: - Tela para projeção branca - Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m - Retrátil - Alça para transporte - Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio	NARDELLI	UND	10	RS 1.299,00	RS 12.990,00
17	IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade e Wireless. - Memória: 1 MB. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	BROTHER	UND	10	RS 1.550,00	RS 15.500,00
19	IMPRESSORA Especificação Técnica: Multifuncional color, tanque de tinta com conexão USB e wireless, resolução deve atingir 5760 x 1440 dpi.	EPSON	UND	10	RS 1.550,00	RS 15.500,00
20	NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto, prata ou branco; Tela em no mínimo 14"; Processador Core i3 de 11ª Geração, 4GB, HD 1TB ou SSD	SAMSUNG	UND	10	RS	RS

	240GB, Placa de rede Ethernet 10/100/1000, conexões: 1x USB-C, 1x USB3.0, 1x USB2.0, HDMI, Teclado com teclado numérico integrado; Câmera integrada; Bluetooth; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.						3.600,00	36.000,00
21	NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto, prata ou branco; Tela em no mínimo 14"; Processador Core i5 de 11ª Geração, 8GB, HD 1TB ou SSD 240GB, Placa de rede Ethernet 10/100/1000, conexões: 1x USB-C, 1x USB3.0, 1x USB2.0, HDMI, Teclado com teclado numérico integrado; Câmera integrada; Bluetooth; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	SAMSUNG	UND	10	R\$ 3.950,00	R\$ 39.500,00		
22	Tablet , tela mínimo 8 pol, sistema operacional android 11, octa-core 1.6ghz, armazenamento interno de 32gb, expansível até 64gb, 2gb de memória ram. Câmera Frontal: 2MP Câmera Traseira: 5MP. Garantia de 1 ano.	SAMSUNG	UND	20	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00		
23	SCANNER – Especificação técnica: Scanner de Mesa color duplex, velocidade 45 ppm, ciclo diário sugerido: 3500 páginas, interface USB 2.0, resolução de até 600 x 600 dpi, capacidade do alimentador de até 60 folhas (80 g/m²).	CANON	UND	5	R\$ 3.899,00	R\$ 19.495,00		
25	Smartphone com tela 6.5" com 64 gb memória interna, dual chip, camera 48mp +2mp, sistema operacional android, 1,8 ghz octa- core), conexoes wi-fi,3g,4g, bateria 4000 mah.	MTOROLA	UND	10	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00		

1.3 presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 333.840,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1 Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.1 No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

6.3 Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

6.4 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

6.5 Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

6.6 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

6.8 A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

6.9 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

6.10 Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

6.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.12 O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.13 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.14 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.15 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.8 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

2.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.4 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

7.6 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

2.2 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

2.5 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

2.6 A Prefeitura Municipal de Pendências aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

2.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

2.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

2.9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2.9.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. **2.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

9.3 Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

10.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

12.2 A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa MARCO A B DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.911.717/0001-83 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 10 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

Marco A B de Melo – ME

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

Contratada

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8919601D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 2022**

GABINETE DO PREFEITO	Processo: _____
	Folha: _____
	Ass: _____
	Mat: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022	

Aos 10(dez) dias do mês de agosto do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 002/2022 - SRP, homologado em 21 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.544.770/0001-42, neste ato representada pelo o Sr. Edson da Rocha Sales, portador do CPF n.º 2535295 – SSP/PB, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preço para aquisição de equipamentos de telecomunicação móvel e informática destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.**

1.1

1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	No-Break Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 600VA - Tensão nominal de saída: 115V - Tensão nominal de entrada: Bivolt - Conexões de Saída: Mínimo (4) O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	INTELBRAS XNB600	UND	20	RS 590,00	RS 11.800,00
09	MOUSE Especificação Técnica: Mouse óptico de alta resolução, com 03 (três) botões, sendo um scroll para rolagem de tela.	MULTILASER MO 300	UND	20	RS 15,00	RS 300,00
10	TECLADO MULTIMIDIA Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - - Conexão USB	VALIANTY KM204	UND	20	RS 45,00	RS 900,00
11	TECLADO E MOUSE SEM FIO – Kit com teclado e mouse; sem fio através de adaptador usb; abnt2; com teclado numérico.	BRASIL BCP5171	PB	UND	RS 150,00	RS 3.000,00
15	PROJETOR Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4000 ANSI Lumens – Resolução nativa: Full HD 1920 x 1080 pixels, Entradas: HDMI/USB/SD/AV/VGA - Tecnologia: 3LCD ou LED - Foco: Foco Manual - Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Vida Útil Mínimo: 5000 H. Reprodução de Cor: 24 bit; 16.7 Milhões – A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER P5004	UND	10	RS 2.980,00	RS 29.800,00
18	MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Deve conter ADF. Suporte para impressão frente e verso - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Ethernet 10/100 Base T, Wireless - Memória: 16 MB Mínimo - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	PANTUM M655A	UND	20	RS 2.900,00	RS 58.000,00
24	Fragmentadora de Papel até 7 Folhas CD e Cartão 11L 220V	MULTILAZER OF005	UND	5	RS 630,00	RS 3.150,00

1.3 presente Ata apresenta o valor total de **RS 106.950,00 (cento e seis mil novecentos e cinquenta reais)** **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1 Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO **5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS; **5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. **5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item**

5.1, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item**

5.1. 5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

6.3 Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

6.4 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

6.5 Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

6.6 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

6.8 A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

6.9 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

6.10 Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

6.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.12 O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.13 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.14 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.15 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação; **7.1** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.4 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

7.6 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

7.8 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES 2.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. **2.2** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. **2.4** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o

processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

2.5 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

2.6 A Prefeitura Municipal de Pendências aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

2.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

2.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

2.9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.9.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato; **c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

9.3 Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até

02 (duas) horas pela contratada, sem ônus para a Câmara.

9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA 10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata. **10.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **I** - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

12.2 A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 10 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

Comercio E Serviço EIRELI

EDSON DA ROCHA SALES

Contratada

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2EE97BOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Raquel Medeiros Fernandes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade de Santa Cruz/RN, no dia 12/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	12/08/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B610248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.632/0001-05, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25262	AGENDA 2022, COM CAPA DURA, MATERIAL SINTÉTICO, FORMATO 135MM X 192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO 56G/M²	un	25,0000	RS 29,0000	RS 725,00
25263	ALFINETE DE CABEÇA COM 25 Nº 03	CX	13,0000	RS 5,2000	RS 67,60
25264	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 Nº 01	CX	31,0000	RS 6,3000	RS 195,30

25265	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES	CX	21,0000	RS 8,9000	RS 186,90
25266	ALFINETE, MATERIAL DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAM 03 CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMP. 10, APLICAÇÃO MAPA. CX C/ 25 UNIDADES.	CX	11,0000	RS 5,3000	RS 58,30
25267	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPAMETÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	un	20,0000	RS 6,0000	RS 120,00
25268	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 01 UND	un	28,0000	RS 6,3000	RS 176,40
25269	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 143X50X28MM	un	30,0000	RS 6,3000	RS 189,00
25270	APONTADOR C/ COLETOR POTE COM 25 UND	CX	35,0000	RS 29,9000	RS 1.046,50
25271	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15,0000	RS 29,9000	RS 448,50
25272	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COM 1 FURO, SEM DEPOSITO, LÁMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	6,0000	RS 25,4000	RS 152,40
25273	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 2 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9,0000	RS 19,8000	RS 178,20
25274	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	180,0000	RS 88,0000	RS 15.840,00
25275	BALÕES PACOTE COM UMA SÓ COR - C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO.	PCT	118,0000	RS 9,7000	RS 1.144,60
25276	BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/50 UNIDADES.	PCT	127,0000	RS 9,7000	RS 1.231,90
25278	BARBANTE DE NYLON (FITILHO) MÉDIO	ROLO	38,0000	RS 18,5000	RS 703,00
25279	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM - GRANDE	un	270,0000	RS 2,5500	RS 688,50
25280	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 75 MM - PEQUENA	un	320,0000	RS 0,8800	RS 281,60
25281	BATERIA ALCALINA AA CARTELA C/ 4 UNIDADE	PCT	20,0000	RS 21,5000	RS 430,00
25282	BATERIA ALCALINA AAA CARTELA C/ 4 UNIDADE	PCT	20,0000	RS 21,5000	RS 430,00
25283	BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	PCT	70,0000	RS 11,7000	RS 819,00
25284	BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	un	72,0000	RS 2,4000	RS 172,80
25285	BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	PCT	190,0000	RS 5,8000	RS 1.102,00
25286	BLOCO POST-IT 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS	PCT	160,0000	RS 6,7500	RS 1.080,00
25287	BOLA DE ISOPOR - 100 MM	un	85,0000	RS 3,1500	RS 267,75
25288	BOLA DE ISOPOR - 35 MM	un	85,0000	RS 0,5000	RS 42,50
25289	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	un	85,0000	RS 0,7500	RS 63,75
25291	BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20, CX C/ 40 UNIDADES	CX	31,0000	RS 24,8000	RS 768,80
25292	BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, CX C/ 40 UNIDADES	CX	30,0000	RS 39,9000	RS 1.197,00
25293	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA - INDIVIDUAL PEQUENA	un	12,0000	RS 2,4500	RS 29,40
25294	CADERNO 1/4 BROCHURA - CAPA FLEXÍVEL, FORMATO140 X 200 MM, 96 FLS	un	110,0000	RS 3,0000	RS 330,00
25295	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 140X200 MM, 200 FLS	un	50,0000	RS 8,7500	RS 437,50
25297	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	un	580,0000	RS 8,8000	RS 5.104,00
25298	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 08 DÍGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLÁSTICAS	un	27,0000	RS 27,6000	RS 745,20
25299	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	un	57,0000	RS 8,0000	RS 456,00
25300	CD GRAVAVEL 700MB	un	40,0000	RS 2,4000	RS 96,00
25301	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPAMVENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	166,0000	RS 29,9000	RS 4.963,40
25302	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPAMVENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	101,0000	RS 32,3000	RS 3.262,30
25303	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 06 CORES	un	70,0000	RS 3,8000	RS 266,00
25304	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	un	70,0000	RS 8,3000	RS 581,00
25306	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	PCT	15,0000	RS 39,8000	RS 597,00
25307	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	PCT	15,0000	RS 39,8000	RS 597,00
25308	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FOLHAS	CX	14,0000	RS 39,8000	RS 557,20
25309	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM - CORES VARIADAS	un	380,0000	RS 1,2500	RS 475,00
25311	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - PCT C/ 20 UNID, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	PCT	370,0000	RS 21,9000	RS 8.103,00
25312	CARTOLINA LAMINADA - COR AZUL CORES VARIADAS	un	280,0000	RS 2,1500	RS 602,00
25313	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	un	295,0000	RS 2,3000	RS 678,50
25314	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	CX	95,0000	RS 3,9500	RS 375,25
25315	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CX C/ 100 UNIDADES	CX	160,0000	RS 3,1500	RS 504,00
25316	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CX C/ 50 UNIDADES	CX	200,0000	RS 3,6500	RS 730,00
25317	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	CX	192,0000	RS 4,9000	RS 940,80
25318	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA	un	61,0000	RS 15,0000	RS 915,00
25319	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID	CX	162,0000	RS 24,7000	RS 4.001,40
25320	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX COM 06 UNID	CX	40,0000	RS 14,7500	RS 590,00
25321	COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATOXICA. TIPO BASTÃO A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. BASTÃO DE 20 G	un	106,0000	RS 2,9500	RS 312,70
25322	COLA DE SILICONE LÍQUIDA C/ 100 ML	un	106,0000	RS 10,9500	RS 1.160,70
25323	COLA GLITER - POTES PLÁSTICOS C/ 35G - CORES VARIADAS.	un	70,0000	RS 5,1500	RS 360,50
25324	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 1 KG.	un	100,0000	RS 47,8000	RS 4.780,00
25325	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G CX COM 12 UNIDADE	CX	44,0000	RS 59,9000	RS 2.635,60
25326	COLA P/ E.V.A. CAIXA COM 12 UNID.	CX	77,0000	RS 44,5000	RS 3.426,50
25327	COLA INSTANTÂNEA CAIXA C 10 UNIDADES	CX	5,0000	RS 87,4000	RS 437,00
25328	COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA, 1 KG	un	10,0000	RS 29,9000	RS 299,00
25329	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 LÁPIS TINTA ATÓXICA A BASE D'ÁGUA	un	100,0000	RS 8,3000	RS 830,00
25330	COLEÇÃO MADEIRA GRANDE COM PIGMENTOS ATÓXICOS, CX C/ 12 LÁPIS	CX	160,0000	RS 5,7000	RS 912,00
25331	COLEÇÃO MADEIRA PEQUENA CX COM 12 LÁPIS	CX	160,0000	RS 3,4500	RS 552,00
25332	ETIQUETAS IMPRESSA G2 COM 6 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42MM X 5M	un	50,0000	RS 75,0000	RS 3.750,00
25335	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	CX	143,0000	RS 10,7000	RS 1.530,10

25336	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5M	un	97,0000	RS 5,9500	RS 577,15
25337	DISPENSER DE COPOS 180ML	un	44,0000	RS 33,9000	RS 1.491,60
25338	DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	CX	152,0000	RS 42,0000	RS 6.384,00
25339	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18, BORRACHA NATURAL, PACOTE C/ 50G	PCT	45,0000	RS 3,9000	RS 175,50
25340	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TOXICO CORES VARIADAS	un	290,0000	RS 2,2500	RS 652,50
25341	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TOXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	un	240,0000	RS 4,5500	RS 1.092,00
25342	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	un	1100,0000	RS 0,4800	RS 528,00
25343	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	un	2100,0000	RS 0,7500	RS 1.575,00
25344	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	un	2300,0000	RS 0,4400	RS 1.012,00
25346	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	un	2850,0000	RS 0,5000	RS 1.425,00
25347	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	un	3070,0000	RS 0,2500	RS 767,50
25348	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX C/ 12 UNID.	CX	72,0000	RS 23,5000	RS 1.692,00
25349	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	un	121,0000	RS 3,1500	RS 381,15
25350	FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	un	365,0000	RS 3,7500	RS 1.368,75
25351	FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE P/ EMPACOTAR, 19MMX50M EMBALAGEM COM 13 ROLOS	PCT	3,0000	RS 38,0000	RS 114,00
25352	FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	un	285,0000	RS 13,9500	RS 3.975,75
25353	FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	un	210,0000	RS 15,7500	RS 3.307,50
25354	FITA ADESIVA GOMADA 45 MMX50 M	un	205,0000	RS 21,0000	RS 4.305,00
25355	FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	un	350,0000	RS 5,5000	RS 1.925,00
25356	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	ROLO	175,0000	RS 12,9000	RS 2.257,50
25359	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	un	180,0000	RS 14,9000	RS 2.682,00
25360	FITA DECORATIVA P/ PRESENTE, 50M X 16MM. CORES VARIADAS	ROLO	40,0000	RS 5,9500	RS 238,00
25361	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MMX40 MM PCT C/ 06	PCT	95,0000	RS 9,5000	RS 902,50
25362	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45 MMX50 MM PCT C/ 04	PCT	118,0000	RS 22,7000	RS 2.678,60
25365	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	un	200,0000	RS 2,9000	RS 580,00
25366	FOLHA DE ISOPOR -15 MM	un	220,0000	RS 4,5000	RS 990,00
25367	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	un	220,0000	RS 5,9500	RS 1.309,00
25368	FOLHA DE ISOPOR - 25 MM	un	220,0000	RS 7,1500	RS 1.573,00
25370	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	un	75,0000	RS 69,5000	RS 5.212,50
25371	GIZ DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	120,0000	RS 5,5000	RS 660,00
25372	GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	110,0000	RS 6,3000	RS 693,00
25373	GLITER - CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID	CX	60,0000	RS 11,9000	RS 714,00
25374	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	un	92,0000	RS 29,4000	RS 2.704,80
25375	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	un	27,0000	RS 108,5000	RS 2.929,50
25376	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M M8	un	17,0000	RS 63,7000	RS 1.082,90
25377	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CX	82,0000	RS 15,9000	RS 1.303,80
25380	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	CX	122,0000	RS 14,7000	RS 1.793,40
25381	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	CX	176,0000	RS 6,7000	RS 1.179,20
25382	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL A4	un	5,0000	RS 169,0000	RS 845,00
25383	LÁPIS BORRACHA CORPO EM MADEIRA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	52,0000	RS 58,0000	RS 3.016,00
25384	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX COM 144 UNID.)	CX	67,0000	RS 40,0000	RS 2.680,00
25385	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	CX	118,0000	RS 23,7000	RS 2.796,60
25386	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL. CX COM 12 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO	CX	19,0000	RS 43,0000	RS 817,00
25387	LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM, CORES SORTIDA	un	37,0000	RS 6,9000	RS 255,30
25388	LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, CORES SORTIDA	un	12,0000	RS 6,9000	RS 82,80
25389	LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,9 MM, CORES SORTIDA	un	6,0000	RS 6,9000	RS 41,40
25391	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	un	173,0000	RS 14,3000	RS 2.473,90
25392	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 153 MM, COM 100 FOLHAS	un	126,0000	RS 7,8500	RS 989,10
25393	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE PONTA 2.0 MM. NAS CORRES: AZUL, PRETA E VERMELHA	un	95,0000	RS 3,2500	RS 308,75
25394	MARCADOR PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNID	CX	19,0000	RS 114,0000	RS 2.166,00
25395	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 150 G C/ 06 CORES.	CX	180,0000	RS 6,5000	RS 1.170,00
25396	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 90 G C/ 06 CORES.	CX	175,0000	RS 4,3500	RS 761,25
25397	MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	un	41,0000	RS 1,4000	RS 57,40
25398	MINAS DE GRAFITE 2B 0.5MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	un	1,0000	RS 1,4000	RS 1,40
25399	MINAS DE GRAFITE 2B 0.9MM, ESTOJO C/ 12 UNIDADES	un	1,0000	RS 2,2000	RS 2,20
25400	MANGUEIRA DE LED COM CORES VARIADAS	m	40,0000	RS 14,9500	RS 598,00
25401	ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	un	56,0000	RS 62,0000	RS 3.472,00
25402	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNID	PCT	60,0000	RS 7,0000	RS 420,00
25404	PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	ROLO	180,0000	RS 53,5000	RS 9.630,00
25406	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40CM - CORES VARIADAS	un	270,0000	RS 0,9500	RS 256,50
25407	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS COM 50 FOLHAS	CX	160,0000	RS 15,8000	RS 2.528,00
25408	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	un	283,0000	RS 1,3500	RS 382,05

25409	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	un	225,0000	RS 1,1000	RS 247,50
25410	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPAS VARIADAS	ROLO	32,0000	RS 71,0000	RS 2.272,00
25411	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS	PCT	210,0000	RS 19,7000	RS 4.137,00
25412	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	CX	185,0000	RS 31,5000	RS 5.827,50
25413	PAPEL LAMINADO – CORES VARIADAS	un	135,0000	RS 1,4000	RS 189,00
25414	PAPEL MADEIRA	PCT	40,0000	RS 84,0000	RS 3.360,00
25415	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	30,0000	RS 381,0000	RS 11.430,00
25416	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	680,0000	RS 250,0000	RS 170.000,00
25417	PAPEL OFICIO TAMANHO A4 – PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, SALMÃO, VERDE.	PCT	77,0000	RS 7,1500	RS 550,55
25418	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID	PCT	262,0000	RS 41,5000	RS 10.873,00
25419	PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	PCT	257,0000	RS 31,5000	RS 8.095,50
25420	PAPEL SEDA – CORES VARIADAS	un	170,0000	RS 0,3000	RS 51,00
25421	PASTA SANFONADA A4 COM DIVISÕES	un	50,0000	RS 30,0000	RS 1.500,00
25422	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO	un	170,0000	RS 21,8000	RS 3.706,00
25423	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVIVEL, COR PRETA	un	245,0000	RS 21,8000	RS 5.341,00
25424	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	un	90,0000	RS 33,8000	RS 3.042,00
25425	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	un	145,0000	RS 33,8000	RS 4.901,00
25426	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	PCT	230,0000	RS 23,9000	RS 5.497,00
25427	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, 290 G/M², TAM 345-235 MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	375,0000	RS 67,9000	RS 25.462,50
25428	PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS	un	110,0000	RS 1,5700	RS 172,70
25429	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS	un	1350,0000	RS 2,4500	RS 3.307,50
25430	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, DO TIPO “TRILHO” (CORES VARIADAS)	un	325,0000	RS 1,9500	RS 633,75
25431	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 35 MM, CORES SORTIDAS	un	437,0000	RS 7,9500	RS 3.474,15
25432	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	un	445,0000	RS 8,1000	RS 3.604,50
25433	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 55 CM, CORES SORTIDAS	un	445,0000	RS 9,5000	RS 4.227,50
25434	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, 170G, HASTE EM PLÁSTICO, C/ GRAMPO PLÁSTICO. CX. C/ 10 UNIDADES	CX	145,0000	RS 26,0000	RS 3.770,00
25435	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	un	34,0000	RS 29,0000	RS 986,00
25436	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	un	34,0000	RS 39,0000	RS 1.326,00
25437	PILHA PALITO - 3A	un	332,0000	RS 2,3000	RS 763,60
25438	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB COM 12 UND	un	29,0000	RS 59,0000	RS 1.711,00
25439	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB COM 12 UND	un	29,0000	RS 58,0000	RS 1.682,00
25440	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.COM 12 UND	un	19,0000	RS 27,9000	RS 530,10
25441	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.COM 12 UND	un	19,0000	RS 28,5000	RS 541,50
25442	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	RS 31,9000	RS 478,50
25443	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	RS 37,0000	RS 555,00
25444	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	RS 41,5000	RS 622,50
25445	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	RS 46,0000	RS 690,00
25446	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	RS 48,0000	RS 720,00
25447	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX COM 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	23,0000	RS 54,9000	RS 1.262,70
25448	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS COM 30 ML CADA NÃO TÓXICA	un	115,0000	RS 5,2000	RS 598,00
25449	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA COM 300 LAMPADAS	un	245,0000	RS 109,0000	RS 26.705,00
25450	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	un	230,0000	RS 19,0000	RS 4.370,00
25451	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA FINO, BIVOLT	un	31,0000	RS 29,5000	RS 914,50
25452	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA GROSSO, BIVOLT	un	26,0000	RS 37,0000	RS 962,00
25453	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE	un	30,0000	RS 29,7000	RS 891,00
25454	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	un	63,0000	RS 13,8000	RS 869,40
25456	PRANCHETA DE ACRILICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	un	74,0000	RS 19,8000	RS 1.465,20
25457	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO	un	95,0000	RS 10,6000	RS 1.007,00
25460	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15, CX COM 12 UNIDADES	CX	127,0000	RS 3,8000	RS 482,60
25461	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	CX	127,0000	RS 5,4000	RS 685,80
25465	PILHA PEQUENA AA R6P COM 60 UNID	un	33,0000	RS 71,0000	RS 2.343,00
25467	QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1M X 80CM	un	8,0000	RS 64,5000	RS 516,00
25468	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML CORES VARIADAS	un	36,0000	RS 43,0000	RS 1.548,00
25469	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (CORES VARIADAS) CAIXA C/12	CX	35,0000	RS 47,5000	RS 1.662,50
25471	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	19,0000	RS 59,9000	RS 1.138,10
25473	RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CORES SORTIDAS	un	175,0000	RS 1,1000	RS 192,50

25475	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	un	238,0000	RS 1,4000	RS 333,20
25477	SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	un	93,0000	RS 27,9000	RS 2.594,70
25479	SUPOORTE P/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MODELO 2 EM 1, PARA FITAS PEQUENAS E GRANDE, FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL, C/ LÂMINA DE AÇO INOX	un	7,0000	RS 39,0000	RS 273,00
25481	SUPOORTE PEQUENO PARA DUREX (12 MM X 30M)	un	4,0000	RS 21,0000	RS 84,00
25482	TESOURA COM PONTA - 15 CM	un	68,0000	RS 16,5000	RS 1.122,00
25484	TESOURA COM PONTA 21 CM	un	78,0000	RS 19,0000	RS 1.482,00
25486	TESOURA COM PONTA - 24 CM	un	78,0000	RS 18,5000	RS 1.443,00
25488	TESOURA DE PICOTAR - 21 CM	un	18,0000	RS 71,0000	RS 1.278,00
25491	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	un	100,0000	RS 17,9000	RS 1.790,00
25493	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES PRATEADA	un	70,0000	RS 20,5000	RS 1.435,00
25494	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - DOURADA	un	80,0000	RS 20,5000	RS 1.640,00
25495	TINTA GUACHE, ATOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPOS BENZOTIAZOL. FRASCO DE 46ML. CX C/06 UNID	CX	160,0000	RS 4,8000	RS 768,00
25496	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	CX	39,0000	RS 49,9000	RS 1.946,10
25497	TINTA PARA TECIDO 250 ML NAS CORES - (AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL BEBÊ, AZUL CELESTE, AZUL MARINHO, AZUL TURQUESA, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE OLIVA, VERMELHO VIVO).	CX	110,0000	RS 47,0000	RS 5.170,00
25498	TNT - AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	m	600,0000	RS 3,9500	RS 2.370,00
Valor Total: R\$ 554.335,25					

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa de Material Expediente, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:10CAA63D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12133	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	300,0000	RS 0,9300	RS 279,00
12192	SOLUCAO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250ML	FRASCO/AM	150,0000	RS 13,9500	RS 2.092,50
					2
24435	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMPOLA	200,0000	RS 2,6800	RS 536,00
25489	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML – SOL. INJ. 1 ML	AMP	200,0000	RS 3,0700	RS 614,00
Valor Total: R\$ 3.521,50					

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D5E6F959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12162	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	10000,0000	R\$ 4,2300	R\$ 42.300,00
Valor Total: R\$ 42.300,00					

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FBA928F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:
L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.250.038/0001-02, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14779	ATESTADO MÉDICO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200,0000	R\$ 7,0000	R\$ 1.400,00
14782	BANNER 50X80CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	UNIDADE	36,0000	R\$ 63,0000	R\$ 2.268,00
14785	BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM	UNIDADE	34,0000	R\$ 84,0000	R\$ 2.856,00
14789	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	300,0000	R\$ 14,0000	R\$ 4.200,00
14806	FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	100,0000	R\$ 16,0000	R\$ 1.600,00
14813	FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	R\$ 16,0000	R\$ 320,00
14822	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS/NASCIDOS VIVOS - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	30,0000	R\$ 16,0000	R\$ 480,00
14824	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	500,0000	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,00
14825	RECEITUÁRIO PAPEL JORNAL - 1/2 A4 SÓ FRENTE PAPEL JORNAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	3000,0000	R\$ 8,0000	R\$ 24.000,00
14827	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	1000,0000	R\$ 6,0000	R\$ 6.000,00
14849	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 15 PÁGINAS 4X4	un	500,0000	R\$ 19,0000	R\$ 9.500,00
14850	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 30 PÁGINAS 4X4	un	500,0000	R\$ 28,0000	R\$ 14.000,00
Página: 1 de 5					
14857	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 16X22CM 1X0	un	600,0000	R\$ 1,9000	R\$ 1.140,00
14858	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 17X25CM 1X0	un	600,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.200,00
14859	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 22X32CM 1X0	un	600,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.500,00
14861	FOLDER (FECHADO 9X21CM E ABERTO A4) PAPEL COUCHÉ 90GR FRENTE E VERSO 4X4	un	1000,0000	R\$ 1,2000	R\$ 1.200,00
14887	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DO SUAS	un	2000,0000	R\$ 2,4000	R\$ 4.800,00
19179	AGENDA PERSONALIZADA	UNIDADE	10,0000	R\$ 43,0000	R\$ 430,00
19227	FAIXA BANNER 2,00X0,80CM EM LONA	un	5,0000	R\$ 102,3300	R\$ 511,65
25555	ADESIVO 100X50CM PARA PLACA NO LIXÃO	un	15,0000	R\$ 30,0000	R\$ 450,00
25626	ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	17,0000	R\$ 85,0000	R\$ 1.445,00
25630	AVULSO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO E DA FAMÍLIA- 03 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 06 LAUDAS	un	800,0000	R\$ 1,2000	R\$ 960,00
25631	AVULSO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA – 04 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 08 LAUDAS	un	700,0000	R\$ 1,5500	R\$ 1.085,00
25635	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO RG 1 - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	R\$ 16,0000	R\$ 320,00
25636	BOLETIM DE CASAS PENDENTES – PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	20,0000	R\$ 16,0000	R\$ 320,00
25637	BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS	un	500,0000	R\$ 6,0000	R\$ 3.000,00
25638	BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 20CM, 100 X 1 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHE 180G.	un	200,0000	R\$ 8,0000	R\$ 1.600,00
25642	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE	un	500,0000	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,00
25643	CADERNETA DE VACINA DA GESTANTE, CONFORME MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE	un	500,0000	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,00
25646	CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA, PONTA CROMADA, SISTEMA GIRATÓRIO E CARGA NA COR AZUL.	un	500,0000	R\$ 2,8000	R\$ 1.400,00
25647	CAPA DE CARNÊ – T 42X10, 4X0, PAPEL COUCHÉ 150G	un	1000,0000	R\$ 1,3000	R\$ 1.300,00
25648	CARTÃO DE VISITAS	un	300,0000	R\$ 0,8000	R\$ 240,00
25654	CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA DAS VISITAS DOMICILIARES – PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	10,0000	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
25655	ETIQUETA DENGUE/ENTOMOLOGIA – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	10,0000	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
25658	FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO	un	3000,0000	R\$ 1,5000	R\$ 4.500,00

25659	FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS	un	1000,0000	RS 20,4000	RS 20.400,00
25661	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 – VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS – 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04 LAUDAS.	un	1000,0000	RS 1,0000	RS 1.000,00
25663	FICHA INDIVIDUAL - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	50,0000	RS 16,0000	RS 800,00
25665	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	100,0000	RS 16,0000	RS 1.600,00
25666	FICHA BOLETIM DE PEQUENA CIRURGIA A4 - SO FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,0000	RS 320,00
25667	FICHA DE TRIAGEM AUDITIVA - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	100,0000	RS 16,0000	RS 1.600,00
25668	FICHA DE VISITA - ENDEMIAS - 10X15CM A4, FRENTE,	un	20,0000	RS 10,0000	RS 200,00
Página: 2 de 5					
	PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.				
25669	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	50,0000	RS 16,0000	RS 800,00
25670	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	10,0000	RS 16,0000	RS 160,00
25671	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - A4, FRENTE E VERS, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	50,0000	RS 16,0000	RS 800,00
25672	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	100,0000	RS 16,0000	RS 1.600,00
25673	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – ESUS – A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	100,0000	RS 16,0000	RS 1.600,00
25674	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – ESUS – A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	20,0000	RS 16,0000	RS 320,00
25675	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA – E-SUS – A4 – FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	50,0000	RS 16,0000	RS 800,00
25676	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE – A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	20,0000	RS 16,0000	RS 320,00
25677	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL – ESUS – A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	50,0000	RS 16,0000	RS 800,00
25678	FICHA DE INTERRUÇÃO/PARTO/PUERPÉRIO DE GESTANTE – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,0000	RS 320,00
25679	FICHA DE PROCEDIMENTOS – ESUS –A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	50,0000	RS 16,0000	RS 800,00
25681	FREQUÊNCIA DE PALESTRAS COM A COMUNIDADE –A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,0000	RS 320,00
25684	LIRA- BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES – ENDEMIAS – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	10,0000	RS 16,0000	RS 160,00
25686	MAPEAMENTO – ENDEMIAS – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,0000	RS 320,00
25687	PANFLETO - 1/2 A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X4	un	3050,0000	RS 0,5500	RS 1.677,50
25688	PANFLETO - 1/2 A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHET PESO 70GR 4X4	un	1500,0000	RS 0,5500	RS 825,00
25689	PANFLETO 9X21CM - FRENTE E VERSO COUCHET 90GR 4X4	un	4000,0000	RS 0,5900	RS 2.360,00
25691	PANFLETO 15CM X 20CM FOLHA A4, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUGHET, PESO 70G	un	3000,0000	RS 0,7000	RS 2.100,00
25692	PASTA PARA EVENTO, EM PLÁSTICO B.O, 0,20, CRISTAL, PERSONALIZADO	un	460,0000	RS 6,5000	RS 2.990,00
25693	PASTA COM BOLSO EM BRANCO (DIMENSÕES 23,5CMX12CM), PAPEL 250G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES 23,5 A 33,5 CM, INTERNO BRANCO.	un	150,0000	RS 6,0000	RS 900,00
25694	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 2,0 X 70 CM	un	15,0000	RS 110,0000	RS 1.650,00
25697	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM COM ADESIVO PERSONALIZADO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	m²	40,0000	RS 42,0000	RS 1.680,00
25698	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS	un	2000,0000	RS 27,5000	RS 55.000,00
25699	PRODUÇÃO MENSAL – ATIVIDADES DO ACE – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	10,0000	RS 16,0000	RS 160,00
25700	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – ENDEMIAS - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,0000	RS 320,00
25701		un	200,0000	RS 8,0000	RS 1.600,00
Página: 3 de 5					
	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS				
25702	SOLICITAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO – LETRA EM COR, A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	200,0000	RS 16,0000	RS 3.200,00
25705	TAGS EM FORMATOS DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS	un	250,0000	RS 16,0000	RS 4.000,00
25708	TALONÁRIO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (DE COR AZUL) – 20,5 X 9 (01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA	un	300,0000	RS 14,0000	RS 4.200,00
25709	TALONÁRIO AMARELO – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A (DE COR AMARELA)– 20,5 X 9 (01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA	un	10,0000	RS 10,0000	RS 100,00
25710	TALONÁRIO DE OCUPAÇÃO DE SOLO, TAMANHO 08X11 CM EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPEL OFFSET VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRAO.	un	250,0000	RS 6,9900	RS 1.747,50
25711	TALONÁRIO DE ABASTECIMENTO, TAMANHO 10X15CM, EM TRÊS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPEL OFFSET, VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRÃO.	un	100,0000	RS 7,9900	RS 799,00
Valor Total: R\$ 226.694,65					

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: B296A3C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:
RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS 08280494405, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.463/0001-00, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14781	BANNER 125X200CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	UNIDADE	31,0000	RS 159,0000	RS 4.929,00
14783	BANNER 60X90CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	UNIDADE	41,0000	RS 66,0000	RS 2.706,00
14784	BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	UNIDADE	36,0000	RS 91,0000	RS 3.276,00
14791	CRACHÁ 14X11CM PAPEL COUCHET 180GR 4X0	un	1960,0000	RS 1,5000	RS 2.940,00
14794	FAIXA 50X210CM LONA	un	50,0000	RS 119,0000	RS 5.950,00
14795	FAIXA 50X300CM LONA	un	40,0000	RS 150,0000	RS 6.000,00
14838	CALENDÁRIO DE MESA 4X0	un	200,0000	RS 12,0000	RS 2.400,00
14856	ENCADERNAÇÃO (CAPAS PLÁSTICAS, FRENTE E TRÁS, E ESPIRAL)	un	600,0000	RS 5,9000	RS 3.540,00
14882	ADESIVO - ENVELOPAGEM DE CARROS	m²	6,0000	RS 80,0000	RS 480,00
14883	ADESIVO 10X30CM (CARRO) EM VINIL	UNIDADE	68,0000	RS 5,0000	RS 340,00
25551	ADESIVO DE VINIL 7X7 FORMATO CIRCUNFERÊNCIA (TIPO BOTON) DE 7 CM DE DIÂMETRO, COLORIDO PARA USO EM CAMPANHAS.	un	1000,0000	RS 1,3500	RS 1.350,00
25554	ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR. PAPEL ADESIVO 120 GR/M².	un	500,0000	RS 3,0000	RS 1.500,00
25559	ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 30X65 CM	un	20,0000	RS 25,0000	RS 500,00
25578	ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 15X35 CM	un	6,0000	RS 5,0000	RS 30,00
25580	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	m²	17,0000	RS 82,0000	RS 1.394,00
25627	ADESIVO PERFORADO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULO	m²	10,0000	RS 102,0000	RS 1.020,00
25628	ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	23,0000	RS 80,0000	RS 1.840,00
25629					
	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	40,0000	RS 94,0000	RS 3.760,00
25632	BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	un	11,0000	RS 112,0000	RS 1.232,00
25633	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	30,0000	RS 113,0000	RS 3.390,00
25634	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	43,0000	RS 119,0000	RS 5.117,00
25641	BONÉ CORES VARIADAS CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COM SERIGRAFIA (LOGOMARCA) NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL	un	400,0000	RS 22,0000	RS 8.800,00
25644	CANECA ACRÍLICA SUBLIMADA 300 ML	un	600,0000	RS 7,0000	RS 4.200,00
25645	CANETA PERSONALIZADA	un	300,0000	RS 3,6500	RS 1.095,00
25649	CARTAZ - A3 FRENTE EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X0	un	212,0000	RS 7,3000	RS 1.547,60
25650	CHAVEIROS VARIADOS EM MATERIAL ACRÍLICO COM ARTE IMPRESSA	un	600,0000	RS 5,0000	RS 3.000,00
25651	CHAVEIRO EM ACRÍLICO REDONDO DE 5CM CIRCULAR JÁ ADESIVADO.	un	200,0000	RS 5,4000	RS 1.080,00
25652	COPO LONG DRINK SUBLIMADA 350 ML	un	600,0000	RS 5,4500	RS 3.270,00
25653	CRACHÁ PERSONALIZADO MATERIAL PVC 0,5MM – FOSCO TAMANHO 8,5 X 5,4CM CANTOS ARREDONDADOS - FOTO+ IDENTIFICAÇÃO (NOME E FUNÇÃO)	un	345,0000	RS 14,0000	RS 4.830,00
25656	FAIXA 60X210CM COM LONA E COM ILHOS	un	5,0000	RS 166,0000	RS 830,00
25680	FITA PARA CRACHÁ PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 15MM DE LARGURA, CORES VARIADAS	un	150,0000	RS 17,4500	RS 2.617,50
25682	GARRAFA TIPO "SQUEEZE" EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO E FLEXÍVEL NA COR BRANCA COM VÁLVULA EM PVC ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETRÁTIL COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM CAPACIDADE DE 300 ML, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CORES.	un	300,0000	RS 11,0000	RS 3.300,00
25685	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM MATERIAL ACRÍLICO	un	1000,0000	RS 5,7500	RS 5.750,00
25703	SACOLA DE PAPEL GRAFT TAMANHO "M".	un	400,0000	RS 8,0000	RS 3.200,00
25704	SACOLA DE PAPEL GRAFT TAMANHO "G".	un	100,0000	RS 9,5000	RS 950,00
25712	CAPA PARA PROCESSO TAMANHO 46X32CM, EM PAPEL OFSET, DOBRADO AO MEIO COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRÃO, COR VERDE	un	10000,0000	RS 1,5000	RS 15.000,00
Valor Total: R\$ 113.164,10					

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS

08280494405 P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:261B419B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, combinado com a Lei Municipal nº 954/2022 de 24 de junho de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 244.333,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 24 de junho de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					244.333,33
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					244.333,33
	1137 Aquisição de Equipamentos de Produção				244.333,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	244.333,33
Anexo II (Redução)					244.333,33
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					244.333,33
	1085 Construção de Terminal de Informação Turística				16.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.350,00
	1088 Construção do Mercado de Artesanato				57.983,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.983,33
	1169 Construção de reservatórios d'água				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1204 Instalar Termômetros Digitais nas Praças Maria Luzia e Walter Olímpio				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
	2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural " Serra da Rajada", próximo a Dedé Vieira				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:79281C9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, combinado com a Lei Municipal nº 955/2022 de 24 de junho de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 24 de junho de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					64.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				58.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS OBRIGAÇÕES	17040000	0001	58.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				6.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS OBRIGAÇÕES	17040000	0001	6.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					20.000,00

2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação					20.000,00	
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto						20.000,00
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação						20.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde						130.000,00
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						130.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	130.000,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social						21.000,00
2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social						21.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	21.000,00
02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas						25.000,00
2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas						25.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						15.000,00
2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						15.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social						5.000,00
2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente						5.000,00
		3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	5.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:994CB5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/019-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/019-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): Any Raiany Alves Lopes- ME - CNPJ: 27.707.841/0001-90, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Any Raiany Alves Lopes portador do CPF nº 016.722.844-73 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ata de registro de preços, com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração conforme seguem descrito no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 50 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 BARRA 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	50,00	Arcelomital

Item: 51 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	15,00	Arcelomital

Item: 53 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 BARRA 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	50,00	Arcelomital

Item: 54 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8 BARRA 12 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	60,00	Arcelomital

Item: 68 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + 1 TOMADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	6,00	Tramontina

Item: 69 - INTERRUPTOR DUAS TOMADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	4,00	Tramontina

Item: 70 - INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	3,00	Tramontina

Any Raiany Alves Lopes- ME - CNPJ: 27.707.841/0001-90, totalizando o valor de R\$ 33.900,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO****PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-004.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-004.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 24/08/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

ANY RAIANY ALVES LOPES

CPF nº 016.722.844-73

Any Raiany Alves Lopes- ME

CNPJ: 27.707.841/0001-90

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DA76CE10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 021/2022**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000.

Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 021/2022 Doutor Severiano/ RN, 01 de julho de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.421.500,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			31 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 35.000,00
			43 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	RS 14.500,00
Total da Ação:					RS 49.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 49.500,00
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 40.000,00
			214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 140.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			407 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 300.000,00
Total da Ação:					RS 300.000,00
		2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 260.000,00
Total da Ação:					RS 260.000,00
		2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL			
			421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 530	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 680.000,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			
			600 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 45.000,00
Total da Ação:					RS 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 45.000,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
		2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE			
			384 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			74 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 211	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
			124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 214	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	RS 16.000,00
Total da Ação:					RS 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME FUNDEB 70%				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			269 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112	RS 200.000,00

Total da Ação:					RS 200.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
			317 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	RS 103.000,00
Total da Ação:					RS 103.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 303.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
		2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
			463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 311	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			519 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 67.000,00
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 77.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 97.000,00
Valor total Suplementado:					RS 1.421.500,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
		2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			39 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
		2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
		1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
			205 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 510	RS 6.500,00
Total da Ação:					RS 6.500,00
		2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 9.900,00
			219 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 9.900,00
			220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 9.900,00
			221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 14.400,00
			222 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 49.000,00
		2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			208 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 10.000,00
			209 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 4.000,00
			217 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 21.000,00
		2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO			
			232 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	RS 16.000,00
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 5.500,00
			234 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 5.500,00
			235 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 5.500,00
			236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 40.500,00
		2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO			
			223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 12.000,00
			225 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 9.000,00
			226 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 140.000,00
		2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E			

SERVIÇOS URBANOS					
		1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS			
			361 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 510	RS 5.600,00
			362 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 510	RS 5.600,00
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 510	RS 5.600,00
Total da Ação:					RS 16.800,00
		1.23 - AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS			
			425 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 510	RS 23.200,00
Total da Ação:					RS 23.200,00
		1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			
			394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.600,00
			395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.800,00
Total da Ação:					RS 7.400,00
		1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL			
			367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 34.000,00
Total da Ação:					RS 34.000,00
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 2.400,00
			373 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 2.700,00
			381 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 19.900,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 10.200,00
			391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 8.100,00
			392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.600,00
			694 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:					RS 22.800,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			400 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 9.900,00
			402 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 6.700,00
			404 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 8.100,00
			406 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100	RS 4.000,00
			415 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 2.000,00
			417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 36.700,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO			
			426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 2.200,00
			427 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 3.700,00
		2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			431 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 2.200,00
Total da Ação:					RS 2.200,00
		2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL			
			422 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 530	RS 11.100,00
			423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 530	RS 11.100,00
			424 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 530	RS 5.500,00
Total da Ação:					RS 27.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				RS 199.500,00
		2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA			

		SECRETARIA DE FINANÇAS			
			492 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 7.000,00
			508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 13.500,00
			548 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS 4.000,00
			550 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 7.000,00
			558 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 39.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 39.500,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			
			601 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	RS 1.400,00
			602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 5.500,00
			603 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 5.500,00
			604 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 7.400,00
			605 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 8.900,00
Total da Ação:					RS 28.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 28.700,00
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
		2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE			
			607 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 27.000,00
			608 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 7.400,00
			609 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 7.400,00
			610 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 3.700,00
			611 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 4.400,00
Total da Ação:					RS 49.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 49.900,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
			621 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 14.800,00
			625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 14.800,00
			626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 9.600,00
Total da Ação:					RS 39.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 39.200,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
		1.36 - CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL			
			368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	RS 280.700,00
Total da Ação:					RS 280.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 280.700,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			444 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 7.000,00
			445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.000,00
			685 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 9.900,00
			686 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	RS 3.800,00
			688 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 4.900,00
			689 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 2.400,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.14 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			
			360 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 27.000,00
Total da Ação:					RS 27.000,00
		2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO			

		DE MEDICAMENTOS			
			147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	RS 77.000,00
Total da Ação:					RS 77.000,00
		2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - FEMAO			
			162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 204.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR			
			311 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 125	RS 9.000,00
Total da Ação:					RS 9.000,00
		1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA			
			314 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 125	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%			
			285 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 113	RS 6.000,00
Total da Ação: RS					6.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
			256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 113	RS 280.000,00
Total da Ação:					RS 280.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 303.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.6 - CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS			
			457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 312	RS 97.000,00
Total da Ação:					RS 97.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 97.000,00
Valor total Reduzido:					RS 1.421.500,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF94B569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 026/2022**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 026/2022 Doutor Severiano/ RN, 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Especial para Reforma e/ou ampliação da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação				
Valor total Suplementado: R\$ 34.000,00				
Redução				
I - Câmara Municipal de Doutor Severiano				
	1001 - CAMARA MUNICIPAL			
		1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO		
			4 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100 R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
			14 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100 R\$ 14.000,00
Total da Ação:				R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 34.000,00
Valor total Reduzido: R\$ 34.000,00				

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:27A79791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/015-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/015-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/015-004**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/015-004**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Felipe Longa da Fonte portador do CPF nº 122.495.934-50 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preços com Validade de 12 meses destinado a futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico no município de Doutor Severiano-RN. Conforme descrito no anexo I Termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/015-004** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/015-004**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 11 - AMIODARONA 200 MG

Descrição: Amiodarona 200 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,66	GEOLAB-GO(GO)
Item: 40 - CAPTOPRIL 25 MG Descrição: Captopril 25 Mg		

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000		
Preços registrados		
Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,04	GEOLAB-GO(GO)
Item: 43 - CARVEDILOL 3,125 MG		
Descrição: Carvedilol 3,125 Mg		
Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000		
Preços registrados		
Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,11	EMS/NOVA QU(SP)
Item: 47 - CEFALOTINA 1G		
Descrição: Cefalotina 1g		
Unidade de medida: FARDO Quantidade: 4.000		
Preços registrados		
Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,70	BLAU FARMAC(SP)

Item: 48 - CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA

Descrição: Ceftriaxona 1g Intramuscular/endovenosa

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,40	BIOQUIMICO-(RJ)

Item: 50 - CETOCONAZOL 20 MG

Descrição: Cetoconazol 20 Mg:excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetoestearílico, Miristato de Isopropila, estearato de Sorbitana, Polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Sulfito de Sódio e água Deionizada). Creme Dermatológico: Bisnagas de 30 G. Uso Adulto e Pediátrico Uso Tópico (via Dermatológica).

Unidade de medida: BIS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,60	EMS(SP)

Item: 53 - CETOPROFENO 100MG

Descrição: Cetoprofeno 100mg: Pó Líofilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 Frascos-ampola. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada Frascoampola Contém: Cetoprofeno 100 Mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6,00	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 77 - COLAGENASE. 0,6 U

Descrição: Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida).

Pomada Dermatológica 0,6 U/g. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g

Unidade de medida: BIS Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	14,00	CRISTALIA-S(SP)

Item: 78 - COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G

Descrição: Colagenase. 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g

Unidade de medida: BIS Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	14,00	CRISTALIA-S(SP)

Item: 99 - ENALAPRIL 20MG

Descrição: Enalapril 20mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,07	CIMED(MG)

Item: 123 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Descrição: Hidroclorotiazida 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,03	MEDQUIMICA-(MG)

Item: 125 - HIDROCORTISONA 100 MG

Descrição: Hidrocortisona 100 Mg

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,55	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 146 - LORATADINA 10 MG

Descrição: Loratadina 10 Mg- excipientes: Lactose Monoidratada, Celulose Microcristalina, Amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Hipromelose, Macrogol, Cera de Carnaúba e Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,12	CIMED(MG)

Item: 152 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg;excipiente* Q.s.p. 1 Com. *lactose Monoidratada, Amido, Corante Amarelo Crepúsculo 6, Corante Vermelho Ponceaux, estearato de Magnésio, Gelatina e água Purificada. Uso Oral – Uso Adulto e Pediátrico. Comprimido de 2 Mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,08	GEOLAB-GO(GO)

Item: 174 - NISTATINA 100.000 UI VEÍCULO Q.S.P. 1 ML

Descrição: Nistatina 100.000 Ui Veículo Q.s.p. 1 ML excipientes: Glicerol, Carmelose Sódica, Sacarose Refinada, Sacarina Sódica Diidratada, Metilparabeno, Propilparabeno, edetato Dissódico, Fosfato Sódico Dibásico, Butilhidroxitolueno, Aroma de Cereja Líquido, Aroma de Hortelã Pimenta, Aroma de Canela Líquido, álcool etílico e água Purificada. Suspensão Oral Frasco de 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,63	PRATI DONAD(PR)

Item: 175 - NISTATINA. 100.000UI EXCIPIENTE Q.S.P 4G CREME VAGINAL 25.000UI/G Descrição: Nistatina. 100.000ui excipiente Q.s.p 4g Creme Vaginal 25.000ui/g;excipientes: Propilenoglicol, Trolamina, essência de Alfazema, Metilparabeno, Propilparabeno, Polissorbato 80, álcool Cetosteárilico/polissorbato 60 e água de Osmose Reversa. Uso Adulto Uso Intravaginal Bisnaga Com 60g + Aplicadores.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,88	GREENFARMA-(GO)

Item: 176 - NORETISTERONA 0,35MG

Descrição: Noretisterona 0,35mg-excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, Laurilsulfato de Sódio, Talco, estearato de Magnésio, Lactose, Corante Vermelho 40.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,25	BIOLAB SANU(SP)

Item: 187 - PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,52	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 191 - PREDNISOLONA 3MG/ML.

Descrição: Prednisolona 3mg/ml- Frasco Com 60 ML + Pipeta dosadora em ML Cada ML de Solução Oral Contém: Fosfato Sódico de Prednisolona*....4,02 Mg (*4,02 Mg de Fosfato Sódico de Prednisolona equivale A 3 Mg de Prednisolona). excipientes: Aroma de Cereja, Ciclamato de Sódio, edetato Dissódico Diidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Metilparabeno, Sacarina Sódica Diidratada, Sorbitol e água Purificada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,96	HIPOLABOR-M(MG)

Item: 193 - PREDNISONA 5 MG

Descrição: Prednisona 5 Mg-excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,08	SANVAL(MG)

Item: 194 - PROMETAZINA
 Descrição: Prometazina
 Unidade de medida: AMP Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,17	HIPOLABOR-M(MG)

Item: 211 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG

Descrição: Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 100 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,87	BIOLAB SANU(SP)

Item: 213 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG

Descrição: Succinato de Metoprolol 50mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 47,5 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 50 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,64	BIOLAB SANU(SP)

Item: 217 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG

Descrição: ácido Ascórbico 500mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose 102, Copolividona, Crospovidone, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio e Silicato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,18	AIRELA(SC)

Item: 218 - ÁCIDO ASCÓRBICO FRASCOS CONTENDO 20ML

Descrição: ácido Ascórbico Frascos Contendo 20ml: Cada Ml Contém 200 Mg de ácido Ascórbico. Veículos: Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, Glicerol, Sacarina Sódica Dihidratada, edetato Dissódico Di-hidratado, Metabissulfito de Sódio, álcool etílico, essência de Laranja, Corante Caramelo e água Purificada. 1 Ml Corresponde A 18 Gotas. Cada Gota Contém 11,11 Mg de Vitamina C. Contém 0.5% de etanol.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,79	AIRELA(SC)

Item: 223 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG

Descrição: Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool etílico, edetato Dissódico, Metilparabeno, álcool Cetostearylíco/polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Propilparabeno e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 10g.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,65	SANVAL(MG)

Item: 224 - FLUCONAZOL 150 MG

Descrição: Fluconazol 150 Mg: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Silicato de Magnésio) Q.s.p. 1 Cápsula.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,74	MEDQUIMICA-(MG)

Item: 230 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO

Descrição: + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetostearylíco, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,85	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 233 - IPRATRÓPIO 0,250MG/ML

Descrição: Ipratrópio 0,250mg/ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,57	HIPOLABOR-M(MG)

Item: 243 - TENOXICAM 20MG

Descrição: Tenoxicam 20mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 20 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 20mg Contém: Tenoxicam 20mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis 2ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	11,20	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 244 - TENOXICAM 40MG

Descrição: Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 40mg Contém: Tenoxicam 40mg; excipientes Q.s.p. 1

Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis 2ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	13,00	UNIAO QUIMI(DF)

APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35, totalizando o valor de R\$ 133.932,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

Negociar os preços.

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004.

responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004.

comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados. III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência. II – Multa:

0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente. c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

não celebrar a Ata de Registro de Preços.

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

não mantiver a proposta.

falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

comportar-se de modo inidôneo.

cometer fraude fiscal.

por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/015-004**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 02/08/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FELIPE LONGA DA FONTE

CPF nº 122.495.934-50

Apotek Dist. De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ: 36.099.392/0001-35

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9B9F0BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 017/2022 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 017/2022 PE, destinado AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E CONTROLADOS, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	8152 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO	UND	ITAJA	1.000	5,00	5.000,00
8	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS	RL	ORTOFEN	240	14,00	3.360,00
14	19417 - LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	400	14,50	5.800,00
15	19418 - LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	600	14,80	8.880,00
25	15349 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UND	SR	10.000	0,20	2.000,00
36	2557 - ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	THEOTO	500	3,00	1.500,00
40	18239 - Sonda uretral nº 10 Sonda uretral nº 10	UND	EBRAMED	4.000	0,40	1.600,00
41	18238 - Sonda uretral nº 08 Sonda uretral nº 08	UND	EBRAMED	4.000	0,45	1.800,00
50	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FRESENIUS	500	7,50	3.750,00
52	15368 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 14	UND	EBRAMED	240	1,00	240,00
55	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	EBRAMED	400	0,50	200,00
56	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	SOLIDOR	400	2,00	800,00
61	3603 - Escova cervical Pet com 100 Unidades	PCT	KOLPLAST	160	19,99	3.198,40
63	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	SR	6.000	0,29	1.740,00
64	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	60	19,75	1.185,00
67	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	100	19,75	1.975,00
70	20037 - Scalp Nº 23	UND	SOLIDOR	2.400	0,17	408,00
72	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	KOLPLAST	4.000	0,99	3.960,00
76	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	SOLIDOR	400	5,10	2.040,00
79	15391 - FIO NYLON 2-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	100	38,00	3.800,00
81	19438 - FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	100	33,40	3.340,00
82	15394 - FIO NYLON 5-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	100	33,40	3.340,00
86	15398 - CATETER Nº 27	UND	SOLIDOR	1.200	0,72	864,00
87	15399 - CATETER Nº 24	UND	SOLIDOR	1.200	0,72	864,00
Total (R\$):						61.644,40

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	MEDLEVENSOHN	20	19,85	397,00
30	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	500	16,00	8.000,00
45	1703 - DETERGENTE ENZIMATICO COM 1 LITRO	LT	MARK MED	200	8,00	1.600,00
46	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L	UND	LUVIX	400	4,00	1.600,00
57	15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	MEDIX	400	2,50	1.000,00
58	15374 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	MEDIX	300	2,30	690,00
62	15377 - TENCIOMETRO + ESTETOCOPIO KIT	KIT	ACCUMED	40	63,90	2.556,00
65	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	60	19,76	1.185,60
66	15379 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	40	19,76	790,40
69	20036 - Scalp Nº 27	UND	MEDIX	3.000	0,19	570,00
71	20038 - SCALP Nº 21	UND	MEDIX	3.000	0,18	540,00
78	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ABL	200	6,99	1.398,00
88	15400 - GARROTE AUTOMATICO	UND	ACCUMED	60	4,49	269,40
91	13769 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	HIPOLABOR	1.200	6,00	7.200,00
104	10890 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMP	ABL	1.200	5,14	6.168,00
105	15414 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)	UND	ABL	1.200	5,14	6.168,00
121	18580 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML	UND	FARMACE	2.000	3,50	7.000,00
131	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetavel ampola 2ml	FR	CRISTALIA	2.000	2,23	4.460,00
135	20043 - FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	1.200	2,19	2.628,00
Total (RS):						54.220,40

1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
85	15397 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	200	5,22	1.044,00
Total (RS):						1.044,00

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	15327 - Alcool Etil 99% Litro	L	ITAJA	400	7,50	3.000,00
5	18144 - Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas 500 G Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas 500 G	PCT	NÉVOA	200	9,90	1.980,00
9	19414 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	PCT	TEXCARE	2.000	1,25	2.500,00
10	15426 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	DESCARPACK	2.000	1,25	2.500,00
12	15336 - ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM,10M	UND	MISSNER	1.600	6,50	10.400,00
13	19416 - MASCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	600	9,50	5.700,00
17	19148 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	400	14,55	5.820,00
18	19419 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	DESCARPACK	3.000	1,05	3.150,00
20	18146 - Luva cirurgica esteril Nº 6,5 Luva cirurgica esteril Nº 6,5	UND	DESCARPACK	4.000	1,04	4.160,00
21	20033 - Atadura Crepom 10 CM	UND	TEXCARE	2.000	0,19	380,00
22	15347 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	UND	TEXCARE	1.200	0,40	480,00
24	18226 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha Seringa descartável 20 ml c/ agulha	UND	SR	8.000	0,45	3.600,00
26	18224 - Seringa descartável 5 ml c/ agulha Seringa descartável 5 ml c/ agulha	UND	SR	8.000	0,19	1.520,00
27	20034 - Seringa Descartável 3 ML com agulha	UND	SR	4.000	0,20	800,00
31	19020 - Soro Fisiológico 0,9% 500ml Soro Fisiológico 0,9% 500ml	UND	FARMACE	3.000	7,85	23.550,00
32	19426 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	FARMACE	1.600	6,15	9.840,00
33	19427 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	B	FARMACE	1.000	4,95	4.950,00
34	19428 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FARMACE	1.000	8,75	8.750,00
35	19429 - SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	UND	FARMACE	400	8,90	3.560,00
37	15357 - CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	DESCARPACK	200	0,95	190,00
38	18346 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	MARKMED	4.000	0,50	2.000,00
39	18240 - Sonda uretral nº 12 Sonda uretral nº 12	UND	MARKMED	4.000	0,49	1.960,00
42	15358 - AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	GALÃO	FORTSAN	160	4,99	798,40
48	15364 - CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	40	74,35	2.974,00
49	15365 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 SEM FILME	UND	MEDSTERIL	60	89,95	5.397,00
51	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	TEXCARE	60	0,90	54,00
53	15369 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10	UND	MARKMED	240	0,75	180,00
54	15370 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MARKMED	400	0,49	196,00
68	15380 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	AQUASONUS	60	159,90	9.594,00
80	15392 - FIO NYLON 3-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNEW	100	34,50	3.450,00
89	13767 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	UND	FARMACE	2.000	14,95	29.900,00
93	15405 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UND	FARMACE	2.400	0,70	1.680,00
99	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	HYPOFARMA	1.800	1,99	3.582,00
103	19150 - ACIDO ASCORBICO. 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML	UND	FARMACE	2.000	2,15	4.300,00
130	18589 - PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	LT	RIOQUIMICA	60	16,21	972,60
Total (RS):						163.868,00

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13723 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x6	CX	MEDIX	100	6,97	697,00
2	13722 - ALCOOL 70% GEL - 500ML	FR	KASGEL	400	4,17	1.668,00
6	20031 - Algodão, Hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, embalagem individual 250G - Rolo	PCT	NÉVOA	200	4,89	978,00
7	20032 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	FARMAX	200	20,00	4.000,00
11	15334 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	UND	CRAL	1.600	6,59	10.544,00
16	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	CX	KEVENOLL	600	14,70	8.820,00
19	19420 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	LEMGRUBER	4.000	1,04	4.160,00
23	19012 - Atadura crepom 15cm	UND	TEXCARE	1.600	0,33	528,00
28	19425 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	MEDIX	20.000	0,18	3.600,00
43	15359 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM	UND	ESTERIL CARE	200	27,76	5.552,00
44	20035 - Papel grau cirurgico 10 CM	UND	ESTERIL CARE	200	18,45	3.690,00
47	18148 - Equipó Macrogotas simples	UND	TKL	2.000	1,16	2.320,00
59	19433 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCIFARMA	1.000	4,28	4.280,00
60	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	TECNOPRINT	200	12,11	2.422,00
73	15385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND	VAGISPEC	6.000	0,98	5.880,00
74	15386 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	VAGISPEC	4.000	0,91	3.640,00
75	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	200	5,67	1.134,00
77	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE	RL	PROCITEX	400	3,63	1.452,00
83	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	FORTSAN	120	4,29	514,80
84	15396 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	200	5,96	1.192,00
90	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BLAU	2.000	3,13	6.260,00
92	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	CRISTALIA	1.200	6,70	8.040,00
94	13771 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UN	HIPOLABOR	2.000	3,96	7.920,00
95	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	SANTISTA	2.000	1,27	2.540,00
96	8103 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UND	U QUIMICA U QUIMICA	1.000	4,76	4.760,00
97	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	CRISTALIA	2.000	1,77	3.540,00
98	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	UNIAO QUIMICA	2.000	1,67	3.340,00
100	15409 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	UND	HYPOFARMA	2.000	1,52	3.040,00
101	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FRESENIUS	2.000	10,92	21.840,00
102	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.000	3,13	6.260,00
106	19785 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	EUROFARMA	2.600	9,30	24.180,00
107	10899 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	TEUTO	2.600	8,78	22.828,00
108	19439 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA	2.000	2,35	4.700,00
109	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U QUIMICA U QUIMICA	1.800	2,42	4.356,00
110	15417 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	UND	HYPOFARMA	1.200	1,56	1.872,00
111	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30 G	BIS	PHARLAB	1.800	2,56	4.608,00
112	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	BLAU	1.000	6,14	6.140,00
113	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UN	BLAU	1.000	4,16	4.160,00
114	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	NOVA QUIMICA	2.000	1,84	3.680,00
115	10916 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	SANTISTA	2.400	1,69	4.056,00
116	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UN	HIPOLABOR	1.000	5,73	5.730,00
117	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	HYPOFARMA	2.000	1,57	3.140,00
118	10909 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	Novartis	2.000	2,02	4.040,00
119	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	HIPOLABOR	3.600	3,03	10.908,00
120	11068 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UND	FARMACE	3.600	2,09	7.524,00
122	18582 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	UND	BLAU	1.600	4,19	6.704,00
123	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	HIPOLABOR	1.000	1,28	1.280,00
124	18584 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	FARMACE	3.000	2,63	7.890,00
125	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,30	4.600,00
126	15421 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	FRESENIUS	2.000	4,00	8.000,00
127	8155 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UND	TEUTO	1.000	3,94	3.940,00
132	10808 - GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL	UND	FRESENIUS	1.600	1,72	2.752,00
133	11105 - TENOXICAM, 20 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.600	0,51	816,00
134	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml	AMPOLA	BLAU	1.000	10,74	10.740,00
136	5644 - Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável	UND	HIPOLABOR	2.000	2,34	4.680,00
137	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	800	11,73	9.384,00
Total (R\$):						307.319,80

Encanto/RN, 22/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:51C05EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 017/2022 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022 PE, destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E CONTROLADOS considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	8152 - ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO	UND	ITAJA	1.000	5,00	5.000,00
8	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS	RL	ORTOFEN	240	14,00	3.360,00
14	19417 - LUIVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	400	14,50	5.800,00
15	19418 - LUIVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	CX	MEDIX	600	14,80	8.880,00
25	15349 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UND	SR	10.000	0,20	2.000,00
36	2557 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	THEOTO	500	3,00	1.500,00
40	18239 - Sonda uretral nº 10 Sonda uretral nº 10	UND	EBRAMED	4.000	0,40	1.600,00
41	18238 - Sonda uretral nº 08 Sonda uretral nº 08	UND	EBRAMED	4.000	0,45	1.800,00
50	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FRESENIUS	500	7,50	3.750,00
52	15368 - SONDA NASOGRASTICA Nº 14	UND	EBRAMED	240	1,00	240,00
55	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	EBRAMED	400	0,50	200,00
56	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	SOLIDOR	400	2,00	800,00
61	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT	KOLPLAST	160	19,99	3.198,40
63	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	SR	6.000	0,29	1.740,00
64	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	60	19,75	1.185,00
67	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	100	19,75	1.975,00
70	20037 - Scalp Nº 23	UND	SOLIDOR	2.400	0,17	408,00
72	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	KOLPLAST	4.000	0,99	3.960,00
76	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	SOLIDOR	400	5,10	2.040,00
79	15391 - FIO NYLON 2-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	100	38,00	3.800,00
81	19438 - FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	100	33,40	3.340,00
82	15394 - FIO NYLON 5-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNOFIO	100	33,40	3.340,00
86	15398 - CATETER Nº 27	UND	SOLIDOR	1.200	0,72	864,00
87	15399 - CATETER Nº 24	UND	SOLIDOR	1.200	0,72	864,00
Total (RS):						61.644,40

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	MEDLEVENSOHN	20	19,85	397,00
30	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	500	16,00	8.000,00
45	1703 - DETERGENTE ENZIMATICO COM 1 LITRO	LT	MARK MED	200	8,00	1.600,00
46	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L	UND	LUVIX	400	4,00	1.600,00
57	15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	MEDIX	400	2,50	1.000,00
58	15374 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	MEDIX	300	2,30	690,00
62	15377 - TENCIOMETRO + ESTETOCOPIO KIT	KIT	ACCUMED	40	63,90	2.556,00
65	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	60	19,76	1.185,60
66	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	40	19,76	790,40
69	20036 - Scalp Nº 27	UND	MEDIX	3.000	0,19	570,00
71	20038 - SCALP Nº 21	UND	MEDIX	3.000	0,18	540,00
78	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ABL	200	6,99	1.398,00
88	15400 - GARROTE AUTOMATICO	UND	ACCUMED	60	4,49	269,40
91	13769 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	HIPOLABOR	1.200	6,00	7.200,00
104	10890 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMP	ABL	1.200	5,14	6.168,00
105	15414 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)	UND	ABL	1.200	5,14	6.168,00
121	18580 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML	UND	FARMACE	2.000	3,50	7.000,00
131	10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, injetável ampola 2ml	FR	CRISTALIA	2.000	2,23	4.460,00
135	20043 - FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	1.200	2,19	2.628,00
Total (RS):						54.220,40

1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
85	15397 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	200	5,22	1.044,00
Total (RS):						1.044,00

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	15327 - Alcool Etil 99% Litro	L	ITAJA	400	7,50	3.000,00
5	18144 - Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas 500 G Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas 500 G	PCT	NÉVOA	200	9,90	1.980,00
9	19414 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	PCT	TEXCARE	2.000	1,25	2.500,00
10	15426 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	DESCARPACK	2.000	1,25	2.500,00
12	15336 - ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM,10M	UND	MISSNER	1.600	6,50	10.400,00
13	19416 - MASCARA, ANTIALERGICO, DESCARTAVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	600	9,50	5.700,00
17	19148 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	400	14,55	5.820,00
18	19419 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	DESCARPACK	3.000	1,05	3.150,00
20	18146 - Luva cirurgica esteril Nº 6,5 Luva cirurgica esteril Nº 6,5	UND	DESCARPACK	4.000	1,04	4.160,00
21	20033 - Atadura Crepom 10 CM	UND	TEXCARE	2.000	0,19	380,00
22	15347 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	UND	TEXCARE	1.200	0,40	480,00
24	18226 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha Seringa descartável 20 ml c/ agulha	UND	SR	8.000	0,45	3.600,00
26	18224 - Seringa descartável 5 ml c/ agulha Seringa descartável 5 ml c/ agulha	UND	SR	8.000	0,19	1.520,00
27	20034 - Seringa Descartável 3 ML com agulha	UND	SR	4.000	0,20	800,00
31	19020 - Soro Fisiológico 0,9% 500ml Soro Fisiológico 0,9% 500ml	UND	FARMACE	3.000	7,85	23.550,00
32	19426 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UND	FARMACE	1.600	6,15	9.840,00
33	19427 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	B	FARMACE	1.000	4,95	4.950,00
34	19428 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FARMACE	1.000	8,75	8.750,00
35	19429 - SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	UND	FARMACE	400	8,90	3.560,00
37	15357 - CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	DESCARPACK	200	0,95	190,00
38	18346 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	MARKMED	4.000	0,50	2.000,00
39	18240 - Sonda uretral nº 12 Sonda uretral nº 12	UND	MARKMED	4.000	0,49	1.960,00
42	15358 - AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	GALÃO	FORTSAN	160	4,99	798,40
48	15364 - CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	40	74,35	2.974,00
49	15365 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 SEM FILME	UND	MEDSTERIL	60	89,95	5.397,00
51	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	TEXCARE	60	0,90	54,00
53	15369 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UND	MARKMED	240	0,75	180,00
54	15370 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MARKMED	400	0,49	196,00
68	15380 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	AQUASONUS	60	159,90	9.594,00
80	15392 - FIO NYLON 3-0 CAIXA C/24 ENVELOPE	CX	TECHNEW	100	34,50	3.450,00
89	13767 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	UND	FARMACE	2.000	14,95	29.900,00
93	15405 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UND	FARMACE	2.400	0,70	1.680,00
99	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	HYPOFARMA	1.800	1,99	3.582,00
103	19150 - ACIDO ASCORBICO. 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML	UND	FARMACE	2.000	2,15	4.300,00
130	18589 - PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	LT	RIOQUIMICA	60	16,21	972,60
Total (RS):						163.868,00

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13723 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x6	CX	MEDIX	100	6,97	697,00
2	13722 - ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FR	KASGEL	400	4,17	1.668,00
6	20031 - Algodão, Hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, embalagem individual 250G - Rolo	PCT	NEVOA	200	4,89	978,00
7	20032 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	FARMAX	200	20,00	4.000,00
11	15334 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	UND	CRAL	1.600	6,59	10.544,00
16	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	CX	KEVENOLL	600	14,70	8.820,00
19	19420 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	LEMGRUBER	4.000	1,04	4.160,00
23	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm	UND	TEXCARE	1.600	0,33	528,00
28	19425 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	MEDIX	20.000	0,18	3.600,00
43	15359 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	UND	ESTERIL CARE	200	27,76	5.552,00
44	20035 - Papel grau cirurgico 10 CM	UND	ESTERIL CARE	200	18,45	3.690,00
47	18148 - Equipo Macrogotas simples Equipo Macrogotas simples	UND	TKL	2.000	1,16	2.320,00
59	19433 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCIFARMA	1.000	4,28	4.280,00
60	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	TECNOPRINT	200	12,11	2.422,00
73	15385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND	VAGISPEC	6.000	0,98	5.880,00
74	15386 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	VAGISPEC	4.000	0,91	3.640,00
75	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	200	5,67	1.134,00
77	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE	RL	PROCTEX	400	3,63	1.452,00
83	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	FORTSAN	120	4,29	514,80
84	15396 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	200	5,96	1.192,00
90	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BLAU	2.000	3,13	6.260,00
92	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	CRISTALIA	1.200	6,70	8.040,00
94	13771 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UN	HIPOLABOR	2.000	3,96	7.920,00
95	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	SANTISTA	2.000	1,27	2.540,00
96	8103 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UND	U QUIMICA U QUIMICA	1.000	4,76	4.760,00
97	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	CRISTALIA	2.000	1,77	3.540,00
98	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	UNIAO QUIMICA	2.000	1,67	3.340,00
100	15409 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	UND	HYPOFARMA	2.000	1,52	3.040,00
101	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FRESENIUS	2.000	10,92	21.840,00
102	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	2.000	3,13	6.260,00
106	19785 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	EUROFARMA	2.600	9,30	24.180,00
107	10899 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UND	TEUTO	2.600	8,78	22.828,00
108	19439 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO	UND	HYPOFARMA	2.000	2,35	4.700,00

	INJETÁVEL - 2ML AMPOLA					
109	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U QUIMICA QUIMICA U	1.800	2,42	4.356,00
110	15417 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	UND	HYPOFARMA	1.200	1,56	1.872,00
111	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	PHARLAB	1.800	2,56	4.608,00
112	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	BLAU	1.000	6,14	6.140,00
113	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UN	BLAU	1.000	4,16	4.160,00
114	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	NOVA QUIMICA	2.000	1,84	3.680,00
115	10916 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	SANTISTA	2.400	1,69	4.056,00
116	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UN	HIPOLABOR	1.000	5,73	5.730,00
117	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	HYPOFARMA	2.000	1,57	3.140,00
118	10909 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	Novartis	2.000	2,02	4.040,00
119	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	HIPOLABOR	3.600	3,03	10.908,00
120	11068 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UND	FARMACE	3.600	2,09	7.524,00
122	18582 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	UND	BLAU	1.600	4,19	6.704,00
123	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	HIPOLABOR	1.000	1,28	1.280,00
124	18584 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CX	FARMACE	3.000	2,63	7.890,00
125	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,30	4.600,00
126	15421 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	FRESENIUS	2.000	4,00	8.000,00
127	8155 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UND	TEUTO	1.000	3,94	3.940,00
132	10808 - GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL	UND	FRESENIUS	1.600	1,72	2.752,00
133	11105 - TENOXICAM, 20 MG	COMPRESSADO	VITAMEDIC	1.600	0,51	816,00
134	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml Heparina sódica 5.000UI/ml	AMPOLA	BLAU	1.000	10,74	10.740,00
136	5644 - Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável	UND	HIPOLABOR	2.000	2,34	4.680,00
137	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	800	11,73	9.384,00
Total (RS):						307.319,80

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 24/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:63F69B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 PE, homologada em 24/08/2022, processo administrativo nº 01080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	13723 - Agulha Hipodérmica Descartável 25x6 MEDIX	CX	100	6,97	697,00
2	13722 - ALCOOL 70% GEL - 500ML KASGEL	FR	400	4,17	1.668,00
6	20031 - Algodão, Hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, embalagem individual 250G - Rolo NÉVOA	PCT	200	4,89	978,00
7	20032 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO FARMAX	UND	200	20,00	4.000,00
11	15334 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M CRAL	UND	1.600	6,59	10.544,00
16	15343 - LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES KEVENOLL	CX	600	14,70	8.820,00
19	19420 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 LEMGRUBER	PAR	4.000	1,04	4.160,00
23	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm TEXCARE	UND	1.600	0,33	528,00
28	19425 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA MEDIX	UND	20.000	0,18	3.600,00
43	15359 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM ESTERIL CARE	UND	200	27,76	5.552,00
44	20035 - Papel grau cirurgico 10 CM ESTERIL CARE	UND	200	18,45	3.690,00
47	18148 - Equipo Macrogotas simples Equipo Macrogotas simples TKL	UND	2.000	1,16	2.320,00
59	19433 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML FRANCIFARMA	UND	1.000	4,28	4.280,00
60	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	200	12,11	2.422,00

	TECNOPRINT				
73	15385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M VAGISPEC	UND	6.000	0,98	5.880,00
74	15386 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P VAGISPEC	UND	4.000	0,91	3.640,00
75	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES THEOTO	PCT	200	5,67	1.134,00
77	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE PROCITEX	RL	400	3,63	1.452,00
83	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG FORTSAN	KG	120	4,29	514,80
84	15396 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALAO SOLIDOR	UND	200	5,96	1.192,00
90	8228 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BLAU	UN	2.000	3,13	6.260,00
92	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML CRISTALIA	UN	1.200	6,70	8.040,00
94	13771 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - IML HIPOLABOR	UN	2.000	3,96	7.920,00
95	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML SANTISTA	UND	2.000	1,27	2.540,00
96	8103 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML U QUIMICA U QUIMICA	UND	1.000	4,76	4.760,00
97	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML CRISTALIA	UND	2.000	1,77	3.540,00
98	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML UNIAO QUIMICA	UND	2.000	1,67	3.340,00
100	15409 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML HYPOFARMA	UND	2.000	1,52	3.040,00
101	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML FRESENIUS	UN	2.000	10,92	21.840,00
102	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TEUTO	UND	2.000	3,13	6.260,00
106	19785 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA EUROFARMA	UND	2.600	9,30	24.180,00
107	10899 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA TEUTO	UND	2.600	8,78	22.828,00
108	19439 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA HYPOFARMA	UND	2.000	2,35	4.700,00
109	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML U QUIMICA U QUIMICA	AMPOLA	1.800	2,42	4.356,00
110	15417 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML HYPOFARMA	UND	1.200	1,56	1.872,00
111	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30 G PHARLAB	BIS	1.800	2,56	4.608,00
112	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BLAU	UND	1.000	6,14	6.140,00
113	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA BLAU	UN	1.000	4,16	4.160,00
114	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML NOVA QUIMICA	UN	2.000	1,84	3.680,00
115	10916 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML SANTISTA	AMPOLA	2.400	1,69	4.056,00
116	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML HIPOLABOR	UN	1.000	5,73	5.730,00
117	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML HYPOFARMA	UN	2.000	1,57	3.140,00
118	10909 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML Novartis	AMPOLA	2.000	2,02	4.040,00
119	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML HIPOLABOR	UN	3.600	3,03	10.908,00
120	11068 - DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML FARMACE	UND	3.600	2,09	7.524,00
122	18582 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) BLAU	UND	1.600	4,19	6.704,00
123	13778 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML HIPOLABOR	UN	1.000	1,28	1.280,00
124	18584 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML FARMACE	CX	3.000	2,63	7.890,00
125	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML HIPOLABOR	UND	2.000	2,30	4.600,00
126	15421 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRESENIUS	UND	2.000	4,00	8.000,00
127	8155 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL TEUTO	UND	1.000	3,94	3.940,00
132	10808 - GENTAMICINA 40 MG/ML INJETAVEL FRESENIUS	UND	1.600	1,72	2.752,00
133	11105 - TENOXICAM, 20 MG VITAMEDIC	COMPRESSIDO	1.600	0,51	816,00
134	18965 - Heparina sódica 5.000UI/ml Heparina sódica 5.000UI/ml BLAU	AMPOLA	1.000	10,74	10.740,00
136	5644 - Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável HIPOLABOR	UND	2.000	2,34	4.680,00
137	19087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML HALEX ISTAR	AMPOLA	800	11,73	9.384,00
Total					307.319,80

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/08/2022, tendo seu término em 25/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DC28CC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080003/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 PE, homologada em 24/08/2022, processo administrativo nº 01080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	15327 - Alcool Etil 99% Litro ITAJA	L	400	7,50	3.000,00
5	18144 - Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas 500 G Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas 500 G NÉVOA	PCT	200	9,90	1.980,00
9	19414 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES TEXTCARE	PCT	2.000	1,25	2.500,00
10	15426 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DESCARPAC	UND	2.000	1,25	2.500,00
12	15336 - ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM,10M MISSNER	UND	1.600	6,50	10.400,00
13	19416 - MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	600	9,50	5.700,00
17	19148 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES DESCARPAC	CX	400	14,55	5.820,00
18	19419 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 DESCARPAC	PAR	3.000	1,05	3.150,00
20	18146 - Luva cirurgica esteril Nº 6,5 Luva cirurgica esteril Nº 6,5 DESCARPAC	UND	4.000	1,04	4.160,00
21	20033 - Atadura Crepom 10 CM TEXTCARE	UND	2.000	0,19	380,00
22	15347 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CMF, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO TEXTCARE	UND	1.200	0,40	480,00
24	18226 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha Seringa descartável 20 ml c/ agulha SR	UND	8.000	0,45	3.600,00
26	18224 - Seringa descartável 5 ml c/ agulha Seringa descartável 5 ml c/ agulha SR	UND	8.000	0,19	1.520,00
27	20034 - Seringa Descartável 3 ML com agulha SR	UND	4.000	0,20	800,00
31	19020 - Soro Fisiológico 0,9% 500ml Soro Fisiológico 0,9% 500ml FARMACE	UND	3.000	7,85	23.550,00
32	19426 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FARMACE	UND	1.600	6,15	9.840,00
33	19427 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FARMACE	B	1.000	4,95	4.950,00
34	19428 - SORO GLICOSADO 5% 500ML FARMACE	UND	1.000	8,75	8.750,00
35	19429 - SORO RINGER SIMPLES COM 500ML FARMACE	UND	400	8,90	3.560,00
37	15357 - CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS DESCARPAC	UND	200	0,95	190,00
38	18346 - SONDA URETRAL Nº 14 MARKMED	UND	4.000	0,50	2.000,00
39	18240 - Sonda uretral nº 12 Sonda uretral nº 12 MARKMED	UND	4.000	0,49	1.960,00
42	15358 - AGUA DESTILADA COM 5 LITROS FORTSAN	GALÃO	160	4,99	798,40
48	15364 - CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES SHALON	CX	40	74,35	2.974,00
49	15365 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 SEM FILME MEDSTERIL	UND	60	89,95	5.397,00
51	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES TEXTCARE	PCT	60	0,90	54,00
53	15369 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10 MARKMED	UND	240	0,75	180,00
54	15370 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 MARKMED	UND	400	0,49	196,00
68	15380 - COLCHAO USO HOSPITALAR PVC ATOXICO, INDEFORMAVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO AQUASONUS	UND	60	159,90	9.594,00
80	15392 - FIO NYLON 3-0 CAIXA C/24 ENVELOPE TECHNEW	CX	100	34,50	3.450,00
89	13767 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML FARMACE	UND	2.000	14,95	29.900,00
93	15405 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML FARMACE	UND	2.400	0,70	1.680,00

99	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HYPOFARMA	UND	1.800	1,99	3.582,00
103	19150 - ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML FARMACE	UND	2.000	2,15	4.300,00
130	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES RIOQUIMICA	LT	60	16,21	972,60
Total					163.868,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/08/2022, tendo seu término em 25/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:AE8C3B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 PE, homologada em 24/08/2022, processo administrativo nº 01080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS) MEDLEVENSOHN	UND	20	19,85	397,00
30	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES MEDLEVENSOHN	CX	500	16,00	8.000,00
45	1703 - DETERGENTE ENZIMATICO COM 1 LITRO MARK MED	LT	200	8,00	1.600,00
46	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L LUVIX	UND	400	4,00	1.600,00
57	15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 MEDIX	UND	400	2,50	1.000,00
58	15374 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 MEDIX	UND	300	2,30	690,00
62	15377 - TENCIONMETRO + ESTETOCOPIO KIT ACCUMED	KIT	40	63,90	2.556,00
65	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES MEDLEVENSOHN	CX	60	19,76	1.185,60
66	15379 - LÁMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES MEDLEVENSOHN	CX	40	19,76	790,40
69	20036 - Scalp Nº 27 MEDIX	UND	3.000	0,19	570,00
71	20038 - SCALP Nº 21 MEDIX	UND	3.000	0,18	540,00
78	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES ABL	PCT	200	6,99	1.398,00
88	15400 - GARROTE AUTOMATICO ACCUMED	UND	60	4,49	269,40
91	13769 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML HIPOLABOR	UN	1.200	6,00	7.200,00
104	10890 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA ABL	FRASCO/AMP	1.200	5,14	6.168,00
105	15414 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA) ABL	UND	1.200	5,14	6.168,00
121	18580 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML FARMACE	UND	2.000	3,50	7.000,00
131	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetavel ampola 2ml CRISTALIA	FR	2.000	2,23	4.460,00
135	20043 - FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL HIPOLABOR	UND	1.200	2,19	2.628,00
Total					54.220,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/08/2022, tendo seu término em 25/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080006/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 PE, homologada em 24/08/2022, processo administrativo nº 01080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8152 - ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO ITAJA	UND	1.000	5,00	5.000,00
8	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS ORTOFEN	RL	240	14,00	3.360,00
14	19417 - LUYA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES MEDIX	CX	400	14,50	5.800,00
15	19418 - LUYA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES MEDIX	CX	600	14,80	8.880,00
25	15349 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA SR	UND	10.000	0,20	2.000,00
36	2557 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100 THEOTO	PCT	500	3,00	1.500,00
40	18239 - Sonda uretral nº 10 Sonda uretral nº 10 EBRAMED	UND	4.000	0,40	1.600,00
41	18238 - Sonda uretral nº 08 Sonda uretral nº 08 EBRAMED	UND	4.000	0,45	1.800,00
50	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML FRESSENIUS	UND	500	7,50	3.750,00
52	15368 - SONDA NASOGRASTICA Nº 14 EBRAMED	UND	240	1,00	240,00
55	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 EBRAMED	UND	400	0,50	200,00
56	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 SOLIDOR	UND	400	2,00	800,00
61	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades KOLPLAST	PCT	160	19,99	3.198,40
63	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML SR	UND	6.000	0,29	1.740,00
64	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	CX	60	19,75	1.185,00
67	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	CX	100	19,75	1.975,00
70	20037 - Scalp Nº 23 SOLIDOR	UND	2.400	0,17	408,00
72	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G KOLPLAST	UND	4.000	0,99	3.960,00
76	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES SOLIDOR	CX	400	5,10	2.040,00
79	15391 - FIO NYLON 2-0 CAIXA C/24 ENVELOPE TECHNOFIO	CX	100	38,00	3.800,00
81	19438 - FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE TECHNOFIO	CX	100	33,40	3.340,00
82	15394 - FIO NYLON 5-0 CAIXA C/24 ENVELOPE TECHNOFIO	CX	100	33,40	3.340,00
86	15398 - CATETER Nº 27 SOLIDOR	UND	1.200	0,72	864,00
87	15399 - CATETER Nº 24 SOLIDOR	UND	1.200	0,72	864,00
Total					61.644,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/08/2022, tendo seu término em 25/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:F4D6257C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73 PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022**

PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **MCW Produtos Medicos e Hospitalares – CNPJ: 94.389.400/0001-84, End. Rod. RSC 287, Km 109+500, nº , Bairro: Industrial, Cidade: Vera Cruz/RS, Repres. Por AUGUSTO HENRIQUE WEIS – CPF: 036.915.060-03.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
143	0003168 - NISTATINA 100000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	600,00	4,580	2.748,00

VALOR TOTAL: **2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais)**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CPF: 036.915.060-03

MCW Produtos Medicos e Hospitalares

94.389.400/0001-84

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C164D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72 DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46, End. RUA SERGIPE, nº , Bairro: BELA VISTA, Cidade: Erechim/RS, Repres. Por CASSIANO R. CHMIEL – CPF: 948.635.630-00.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
116	0003141 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimi	1200,00	0,800	960,00
VALOR TOTAL: 960,00 (novecentos e sessenta reais)						

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo

de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

CASSIANO R. CHMIEL

CPF: 948.635.630-00

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

23.312.871/0001-46

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0024F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66 DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: **32.127.100/0001-70**, End. **R TERCIO ROSADO**, nº0, Bairro: **AEROPORTO**, Cidade: **Mossoró/RN**, Repres. Por **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO** – CPF: **093.541.294-80**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0003143 - LIDOCAÍNA DE CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRUTOR	HYPOFARMA	AMPOLAS	2400,00	1,890	4.536,00
175	0003200 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg	FARMACE	AMPOLAS	3600,00	1,700	6.120,00
VALOR TOTAL:			10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)			

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

CPF: 093.541.294-80

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

32.127.100/0001-70

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3F0993B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022

PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: **32.127.100/0001-70**, End. **R TERCIO ROSADO**, nº0, Bairro: **AEROPORTO**, Cidade: **Mossoró/RN**, Repres. Por **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO** – CPF: **093.541.294-80**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0003143 - LIDOCAÍNA DE CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRUTOR	HYPOFARMA	AMPOLAS	2400,00	1,890	4.536,00
175	0003200 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500mg	FARMACE	AMPOLAS	3600,00	1,700	6.120,00

VALOR TOTAL:	10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
--------------	----------------------------------------------------------

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

CPF: 093.541.294-80

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

32.127.100/0001-70

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC4BA729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68 DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão, nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró/RN, Repres. Por OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES – CPF: 054.799.774-40.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0003028 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	10,970	6.582,00
4	0003029 - ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	11,600	6.960,00
6	0003031 - AEROLIN 5MG/ML GOTAS - SULFATO DE SALBUTAMOL	TEUTO	FRASCO	120,00	10,620	1.274,40
14	0003039 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 120ML	FARMACE	FRASCO	2400,00	2,940	7.056,00
16	0003041 - AMINOFILINA 240MG/10ML	FARMACE	AMPOLAS	400,00	1,250	500,00
20	0003045 - AMPICILINA 1G AMPOLA	TEUTO	AMPOLAS	1200,00	2,410	2.892,00
26	0003051 - ATENOLOL 25MG	SANDOZ	Comprimi	20000,00	0,040	800,00
27	0003052 - ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	Comprimi	24000,00	0,060	1.440,00
30	0003055 - AZITROMICINA 900 MG	PHARLAB	FRASCO	2400,00	7,980	19.152,00
31	0003056 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	4800,00	9,930	47.664,00
32	0003057 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 600.000 UI	TEUTO	AMPOLAS	2400,00	9,390	22.536,00
35	0003060 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	120,00	1,100	132,00
36	0003061 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml 20ml	HIPOLABOR	FRASCO	120,00	4,040	484,80
37	0003062 - BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2400,00	1,380	3.312,00
41	0003066 - CEDILANIDE 0,4MG/2ML - DeslanoI Ampola 2 ml	U. QUÍMICA	AMPOLAS	1200,00	2,430	2.916,00
48	0003073 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	600,00	4,180	2.508,00
49	0003074 - CETOPROFENO IV 100MG	U. QUÍMICA	AMPOLAS	1200,00	4,590	5.508,00
52	0003077 - CLENIL INALADOR FRASCO 50 mcg ex. com FRASCO 200 dose.	CHEISI	FRASCO	100,00	35,900	3.590,00
59	0003084 - CLOPDOGREL COMPRIMIDO 75MG	GEOLAB	Comprimi	4800,00	0,380	1.824,00
62	0003087 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA DI – HIDRATADO 4MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	2400,00	3,870	9.288,00
63	0003088 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30 G	CRISTALIA	BISNAGAS	360,00	15,700	5.652,00
65	0003090 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	4800,00	2,640	12.672,00
70	0003095 - DEXAMETASONA ELIXIR XAROPE 0,1ML/100ML	FARMACE	FRASCO	2400,00	1,890	4.536,00
71	0003096 - DEXAMETASONA POMADA 10 G	GREENPHARMA	Tube	2400,00	1,250	3.000,00
72	0003097 - DEXCLOFERINAMINA COMPRIMIDO 2MG	NEOQUÍMICA	Comprimi	12000,00	0,050	600,00
76	0003101 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	Comprimi	12000,00	0,080	960,00
82	0003107 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	EUROFARMA	AMPOLAS	600,00	5,050	3.030,00
83	0003108 - DIPROSPAN 5/2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLAS	600,00	5,220	3.132,00
84	0003109 - DRAMIM B6 INJETÁVEL 3MG/ML	U. QUÍMICA	AMPOLAS	2400,00	3,170	7.608,00
89	0003114 - FENERGAN 25MG	CRISTALIA	Comprimi	2400,00	0,150	360,00
96	0003121 - FUROSEMIDA 40MG/ 2ML	SANTISA	AMPOLAS	3600,00	2,180	7.848,00
97	0003122 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	FRESENIUS	AMPOLAS	2400,00	1,540	3.696,00
98	0003123 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	FRESENIUS	AMPOLAS	2400,00	1,610	3.864,00
99	0003124 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG	NOVAFARMA	AMPOLAS	3600,00	2,370	8.532,00
108	0003133 - HIDROCORTISONA 100MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	3600,00	2,590	9.324,00
110	0003135 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%240 ML	AIRELA	FRASCO	1000,00	3,990	3.990,00
113	0003138 - IBUPROFENO 50 MG	NATULAB	FRASCO	1200,00	1,760	2.112,00
115	0003140 - ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	E.M.S.	Comprimi	2400,00	0,310	744,00
124	0003149 - METILDOPA 250MG	E.M.S.	Comprimi	4800,00	0,520	2.496,00
127	0003152 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04MG	PHARLAB	FRASCO	1200,00	1,110	1.332,00
129	0003154 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/MG +20.000UI/G COM 50G	PRATI	Tube	1200,00	8,200	9.840,00
138	0003163 - NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO)	FARMACE	AMPOLAS	1200,00	0,440	528,00
140	0003165 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUÍMICA	Comprimi	6000,00	0,160	960,00
144	0003169 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	GREENPHARMA	Tube	1200,00	4,260	5.112,00
145	0003170 - NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	34,150	10.245,00
149	0003174 - OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLAS	1200,00	1,050	1.260,00
156	0003181 - PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	Comprimi	22000,00	0,040	880,00
157	0003182 - PVPI DEGERMANTE 10%	VICFARMA	Litro	120,00	17,750	2.130,00
164	0003189 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	NATIVITA	Tube	1200,00	5,130	6.156,00
167	0003192 - SULFATO FERROSO 125MG/ML C -30ML	AIRELA	FRASCO	1200,00	0,910	1.092,00
174	0003199 - TRANSMIM INJETÁVEL 50MG/5ML	BLAU	AMPOLAS	2400,00	4,470	10.728,00
176	0003201 - VITAMINA K 10 MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1200,00	2,190	2.628,00

VALOR TOTAL: 283.466,20 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES

CPF: 054.799.774-40

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA

10.538.476/0001-34

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:20395457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022

PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39, End. Rua Major Belmiro, nº , Bairro: SAO JOSE, Cidade: Campina Grande/PB, Repres. Por NEILTON NEVES DOS SANTOS – CPF: 675.637.594-68.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003027 - ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	Comprimi	10800,00	0,040	432,00
74	0003099 - DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	SANTSA	AMPOLAS	3600,00	0,780	2.808,00
107	0003132 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	Comprimi	7200,00	0,070	504,00
152	0003177 - PREDNISONA 05 MG	SANVAL	Comprimi	7200,00	0,080	576,00
166	0003191 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMPOLAS	300,00	7,970	2.391,00
VALOR TOTAL:						6.711,00 (seis mil, setecentos e onze reais)

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 675.637.594-68

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

15.218.561/0001-39

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EEA1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: **28.911.309/0001-52**, End. **Rua Serra Negra, nº**, Bairro: **Praia do Morro**, Cidade: **Guarapari/ES**, Repres. Por **ERIVELTON SILVA DAL COL** – CPF: **070.938.597-80**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0003069 - CEFALOTINA 1G	BLAU	AMPOLAS	3600,00	3,920	14.112,00
45	0003070 - CEFTRIAXONA 1G	BLAU	AMPOLAS	4800,00	3,730	17.904,00
148	0003173 - OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG	BLAU	AMPOLAS	3600,00	10,370	37.332,00

VALOR TOTAL: **69.348,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais)**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

ERIVELTON SILVA DAL COL

CPF: 070.938.597-80

Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI

28.911.309/0001-52

Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2B96BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte para registro de obras e serviços de engenharia, com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante Convênio da União, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 517, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 23 de agosto de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	287.306,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		287.306,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas da zona urbana do município de Galinhos, mediante recursos repassados por meio de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02- PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	175.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.706.3110 - Transferência Especial da União	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.306,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos	
10- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL		
----04----- Administração		
----122- Administração Geral		
----0012 - GESTÃO E APOIO A AGRICULTURA		
----04-122-0012-2027-0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	32.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA ANULAÇÃO		287.306,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 24 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D11F8B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2022 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **LEANDRO RAFAEL PINTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 050.477.034-95, portador da cédula de identidade nº002.995.668 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 39.999,30 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
22	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	955	3 DIAS ÚTEIS	13,39	12.787,45
23	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	16,53	8.265,00
24	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	955	3 DIAS ÚTEIS	13,39	12.787,45
25	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	460	3 DIAS ÚTEIS	13,39	6.159,40

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Leandro Rafael Pinto
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LEANDRO RAFAEL PINTO
Gestora Do Fundo De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA

Portaria Nº 115/2022

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D59E0CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 120/2022 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 069.451.164-17, portador da cédula de identidade nº 002.504.720 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
15	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	200	3 DIAS ÚTEIS	6,57	1.314,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Francisco Jandeilson Neres De Oliveira
<i>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</i>	<i>FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA</i>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA

Portaria Nº 115/2022

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AA333CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-0 Sitio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN 00, na cidade de Mossoró, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **GENILSON ALVES DANTAS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 878.878.354-53, portador da cédula de identidade n.º001.305.862 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, CEP: 59.650-000, Assú/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.983,25 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	460	3 DIAS ÚTEIS	13,39	6.159,40
23	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	900	3 DIAS ÚTEIS	16,53	14.877,00
24	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	13,39	6.695,00
25	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	915	3 DIAS ÚTEIS	13,39	12.251,85

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Genilson Alves Dantas
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	GENILSON ALVES DANTAS
Gestora Do Fundo De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA

Portaria Nº 115/2022

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:AA8FBB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2022.
REPUBLICAÇÃO

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a Contratação de empresa para assegurar veículo da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de agosto de 2022 até o dia 30 de agosto de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 25 de agosto de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
 Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para assegurar veículo da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor
1	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. MOTOR 1800 POTENCIA ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: OJY1J75; CHASSI: CHASSI 9BGJJ7520PB144210 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL NUM DE PORTAS 4 NUM DE LUGARES 7 COR EXT BRANCO SUMMIT	UN	1	RS 2.036,73
VALOR TOTAL				RS 2.036,73

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da administração para assegurar veículo da frota municipal.

2.2 Considerando a probabilidade de ocorrências de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos da frota do Município de Ipueira/RN, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total, como forma de reduzir as despesas decorrentes dos supracitados sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial, ao valor da franquia, bem como, a fim de acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal ou invalidez de pessoas envolvidas, ou de danos a terceiros

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de empresa para assegurar veículo da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 01 (um) ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – A licitante contratada terá o prazo de até **vinte 05 dias corridos** para efetuar a entrega das apólices.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

c) Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

j) Cobertura para os vidros;

k) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho, com os seguintes serviços mínimos;

m) Chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, veículo reserva pelo período de manutenção sem ônus ao MI;

n) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.4. O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

6.5. A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

a) Franquia: reduzida

b) Casco: valor de mercado 100% (cem por cento) tabela FIPE

c) Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais), no MÍNIMO:

1- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

d) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:

1- Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2 - Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2.4 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2AF9DCBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 00144/2022

DECRETO Nº 00144/2022

25/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
			Total da Ação:		RS 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 30.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
			Total da Ação:		RS 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 30.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 1.500,00
			Total da Ação:		RS 1.500,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 30.000,00
			Total da Ação:		RS 30.000,00
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			642 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 50.000,00
			Total da Ação:		RS 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 51.500,00

Valor total suplementado: R\$ 141.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			17 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.000,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA			
			44 - 4.4.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
			45 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	RS 40.071,01
			Total da Ação:		RS 47.071,01
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			30 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00

		2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS		
			42 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: R\$ 15000000 6.000,00
			Total da Ação:	RS 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 55.071,01
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		1.19 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS		
			67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: R\$ 15000000 1.500,00
			Total da Ação:	RS 1.500,00
		1.25 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ		
			574 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: R\$ 17000000 1.000,00
			Total da Ação:	RS 1.000,00
		1.26 - PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO PARANA, ZONA RURAL DE ITAÚ - RN		
			577 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: R\$ 15000000 2.000,00
			Total da Ação:	RS 2.000,00
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ		
			578 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: R\$ 15000000 3.000,00
			Total da Ação:	RS 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 7.500,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
		1.23 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninha) no Município de Itaú-RN		
			573 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: R\$ 15000000 8.000,00
			Total da Ação:	RS 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 8.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		1.8 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATERRO CONTROLADO		
			289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 15001002 1.000,00
			Total da Ação:	RS 1.000,00
		2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE		
			293 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: R\$ 15001002 5.000,00
			Total da Ação:	RS 5.000,00
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 16000000 51.500,00
			Total da Ação:	RS 51.500,00
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
			263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 15001002 1.000,00
			Total da Ação:	RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 58.500,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
			326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15000000 2.000,00
			Total da Ação:	RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 2.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15001001 3.292,92

			Total da Ação:		RS 3.292,92
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			479 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.136,07
			Total da Ação:		RS 2.136,07
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
		Total da Ação:			RS 3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 8.428,99

Valor total da Anulação: R\$ 141.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: C1AC4550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2022, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Cuidador Social (Cod. 101)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Alessandra Maria Fernandes	080.487.734-30	002	7,75	Não	Não	4,75	24 Meses e 09 Dias	30.06.1981	1	Aprovado
Karlécia Pereira da Costa	042.839.404-37	011	7,00	Não	Não	5,00	20 Meses e 12 Dias	20.12.1977	2	Aprovado
Betânia Dantas de Souza Santos	008.922.014-52	004	6,00	Não	Não	4,00	23 Meses	18.01.1972	3	Aprovado
Rivaneide Régia de Melo	043.262.774-08	001	5,00	Não	Não	4,00	09 Meses e 28 dias	19.08.1978	-	Reprovado
Francicleide da Silva Guedes	056.247.064-64	005		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						

CARGO: Orientador Social (Cod. 102)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Najara Cristina Lopes	060.007.934-13	010	8,00	Não	Não	4,00	39 Meses e 28 Dias	06.03.1980	1	Aprovado
Ereneide Cardoso de Medeiros	068.097.634-57	003	8,00	Não	Não	3,00	104 Meses e 10 Dias	14.02.1980	2	Aprovado
Robson Carlos Dantas da Silva	068.616.764-38	006	4,50	Não	Não	2,50	16 Meses	06.07.1986	-	Reprovado
Rozimêre Inglidy D. de Brito	069.775.924-51	009	4,00	Não	Não	2,00	22 Meses e 25 Dias	29.12.1986	-	Reprovado
Flavia Valeria Maia da Costa	017.731.704-30	015		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Francisco de Assis Medeiros	023.524.914-95	012		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Lucielton Rodrigues da Silva	052.526.644-55	014		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Natan José Fernandes	017.699.554-45	008		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						

CARGO: Cadastrador – Cadastro Único (Cod. 103)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Everton Araújo Santos	082.644.434-27	013	5,25	Não	Não	3,25	13 Meses	28.02.1989	-	Reprovado
Josicleide Pereira de Lima	101.136.614-28	007		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						

Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

DAYSE DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAIANE DUTRA SOARES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0EC8E866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.821, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.821, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

OSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
188	29/06/2022	824.005/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	29/06/2022	DECRETO: 1.821	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00

07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				5.000,00
Nº Solic.: 21 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:BAA24A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.822, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.822, 24 DE AGOSTO DE 2022. SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT **Elaboração de Crédito**

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
189	01/07/2022	824.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/07/2022	DECRETO: 1.822	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2012 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	-			20.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2012 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	-			20.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	10.000,00
Total:					20.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT **Elaboração de Crédito**

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic. Decreto/Portaria	Status
190	01/07/2022	824.016/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/07/2022	DECRETO: 1.822 PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				30.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:3CA40BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 028/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 028/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	12237 - Bebedouro Geláguia de Coluna Branco - 220V. Com qualidade igual ou superior a Esmaltec	UND	ESMALTEC	9	730,00	6.570,00
15	12271 - Scanner duplex A4 USB resolução de saída até 600 dpi 220v resolução de ótica 600 dpi.	UND	BROTHER	5	2.010,00	10.050,00
17	12478 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA TRAVALLA TL - CDE - 28 - 1 PRETA. Material base: nylon. Material tapeçaria: pu. Material rodas: enchimento: espuma laminada. Densidade da espuma: 16 kg/m³. Pistão: universal 50mm a gás. Antirisco 50mm, com rodas. Material base: nylon. Material tapeçaria: pu. Material rodas: enchimento: espuma laminada. Densidade da espuma: 16 kg/m³. Pistão: universal 50mm a gás. Antirisco 50mm, com rodas. possui ajuste de altura, função relax, encosto estofado reforçado, toda revestida em pu. Estofada com espuma de densidade controlada.	UND	PC-TOP	10	460,00	4.600,00
Total (RS):						21.220,00

2156 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	12243 - Fogão Industrial 6 bocas com Forno grande M19 Dual Chef.	UND	CRISTALAÇO	1	4.440,00	4.440,00
5	12238 - Mesa de Escritório em L, com 1,80x1,60M com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves), pé modelo painel. Acabamento acetinado, fosco, igual ou superior a work30; Cor referência: Tabaco	UND	CATFELLI	6	700,00	4.200,00
7	12234 - SUPORTE PARA CPU'S NA COR TABACO: Suporte para CPU volante com 04 rodízios revestido em "Padrão Fôrmica TABACO", revestido externa e internamente. Todo fabricado em MDF com espessura de 18 mm, revestido em melamina texturizada de 1,2 mm na cor fôrmica TABACO, nas duas laterais (externas e internas). Os carrinhos deverão conter apoios laterais em MDF revestidos em fôrmica MARROM. Dimensões mínimas: 45cm (C) X 20cm (L) X 14cm (H).	UND	CATFELLI	23	59,95	1.378,85
8	12245 - ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS; COM 80cm (L) X 200cm (H) X 40cm (P), NA COR TABACO. A profundidade interna deverá ser exatamente 40cm, a fim do objeto não perder a sua finalidade que é a guarda de processos.) Fabricado em placas de MDF revestidas com laminado melamínico de baixa pressão na cor TABACO, espessura de 25mm para as peças verticais de fechamento e 25mm para as peças horizontais de armazenamento. O tampo superior com espessura de 25mm, deve possuir borda frontal com acabamento do tipo post-forming 180°, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico até a parte inferior do tampo revestido em seus planos superior e inferior com laminado melamínico texturizado na cor TABACO; deve ter as faces laterais e posterior revestidas com fita de PVC rígido com espessura mínima de 2mm e aresta chanfrada, na cor MARROM, fixada por processo mecânico de colagem a quente. As portas devem ser fabricadas em placas de MDF com laminado melamínico na cor TABACO, espessura de 20mm, faces laterais revestidas com fita de PVC rígido	UND	CATFELLI	3	900,00	2.700,00

	com espessura mínima de 2mm e aresta chanfrada, na cor MARROM, ser assentadas na caixa do armário com 03 conjuntos de dobradiça em aço inox tipo "COPO" ou "CANEÇO" para cada porta, e ter puxadores do tipo arco em aço fosco.					
21	12240 - cadeiras giratórias Assento e Encosto Estofados e Revestidos em Poliuretano; Base em Metal Cromado; Braços em Metal Cromado e Polipropileno; Rodízios em Nylon, Altura : 94-104 cm Largura: 61 cm, Profu	UND	CATFELLI	5	375,00	1.875,00
23	12239 - Armário de canto com 4 prateleiras, com altura de 1,72; largura 62cm; em mdp. acabamento acetinado fosco, material da prateleira em mdp, com qualidade igual ou superior a tecno mobili;	UND	CATFELLI	1	695,00	695,00
Total (RS):						15.288,85

1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12242 - Fogão Profissional Bravo 4 Bocas com Forno Venâncio BR4BFBR Branco. Fogão industrial a gás, a escolha ideal para chefe de cozinha ou profissionais que trabalham no ramo da gastronomia. Sua estrutura é produzida com material de qualidade, o que proporciona maior resistência e durabilidade. -Modelo com forno - Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza - Queimadores de alto rendimento - Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor.	UND	CRISTALAÇO	4	2.700,00	10.800,00
2	12236 - Fogão 5 Bocas- Acendimento Automático Branco. Com qualidade igual ou superior a marca Esmaltec Ágata	UND	ESMALTEC	5	1.200,00	6.000,00
6	12244 - MESA RETANGULAR, TAMPO EM MDP 25MM - Com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para Tomada e RJ45, Estrutura Lateral em Aço com Pata Estampada (sem ponteiros de Plástico). Painel Frontal em MDP 18mm com fita de borda. Estação de trabalho com pé de metal (1200x700mm) com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves).	UND	MOB	7	739,00	5.173,00
9	12235 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - COR PRETA. Assento/Encosto em Espuma Injetada com Revestimento em Couro Ecológico, Regulagem de altura do assento a Gás, Regulagem de Inclinação do Encosto (SRE), Regulagem de Altura do Encosto. Base Giratória em Aço com capa em PP, com braços em formato de T regulável em altura. Com rodízios em nylon.	UND	MOB	29	580,00	16.820,00
10	12246 - CADEIRA MODELO DIRETOR INTERLOCUTOR . Esteirinha, com encosto e assento revestidos no couro preto, com apoio de braço estrutural cromado com forração removível (ziper), pé fixo cromado	UND	TREVALA	1	740,00	740,00
12	11594 - LONGARINA 03 LUGARES - Longarina com assento em polipropileno de alta resistência (40cm x 46 cm) cor preta; Encosto em polipropileno de alta resistência (32 cm x 45,5 cm) cor preta; capacidade de carga de 120 kg por lugar; Barra tubular metálica de 30x50 mm preta, pés metálicos pretos ou cinza com revestimento polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30mm com espessura de 1,2mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica; Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR.	UND	MOB	15	380,00	5.700,00
13	12248 - Liquidificador Preto L-550 Easy Power 550W 220V. Capacidade total 1,5 litros, tensão 220v, motor revestido em plástico de alto impacto com 02 (duas) velocidades, Material do copo em Polipropileno e graduado, com 03 (três) lâminas, sistema pulsar, potência Mínima de 550w, com garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. Com qualidade igual ou superior a mundial.	UND	MONDIAL	3	127,00	381,00
20	12270 - Geladeira/refrigerador front free 1 porta entre 300 a 400 litros de capacidade, 3 prateleiras internas, compartimento de congelamento rápido, 220V.	UND	CONSUL	2	2.490,00	4.980,00
Total (RS):						50.594,00

2152 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	12247 - FRAGMENTADORA DE PAPEL. Fragmentadora de papel Secreta com capacidade para fragmentar até 25 folhas simultaneamente, além de CDs ou cartões. Disponível 220V.	UND	NAGANO	9	2.151,09	19.359,81
14	12249 - Microondas 20 Litros MTD30 Branco 220V - Com qualidade melhor ou igual a Electrolux.	UND	ELETROLUX	5	620,00	3.100,00
16	12477 - Armário arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas de madeira para escritório. Produto multifuncional, produzido em MDP com revestimento melamínico BP, o que garante maior qualidade, resistência e durabilidade. Tranca na primeira gaveta.	UND	J FLEX	3	709,00	2.127,00
18	12479 - Balcão Multiuso de Cozinha 3 Portas e 3 Gavetas Lev, Decibal Branco. Altura dos pés 15cm. Altura (cm) 89cm. Largura (cm) 183.2cm. Profundidade 53. peso (kg) 48,5 kg. Material Principal MDP	UND	J FLEX	1	570,00	570,00
19	3658 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p) Armário de aço 02 portas; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE.	UND	MODELO	14	1.180,00	16.520,00
22	12474 - Cadeira Gamer GT Blue com Sistema Relax/GT GAMER. Cor Azul, Acabamento em PU com tecido de alta qualidade, Apoio de braço acolchoado para maior conforto, trava para bloqueio de altura, Mola de gás com altura ajustável, suporta até 120kg, Rodas de alta resistência e fácil movimentação / Possui 5 pés, base com rotação de 360°, acabamento em PU com tecido de alta qualidade, modelo: GT-BLUE. Com qualidade igual ou superior a marca Goldentec	UND	GT GAMER	4	695,00	2.780,00
Total (RS):						44.456,81

José da Penha/RN, 25/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1488C1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE SESSÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às treze horas, reuniram-se o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de José da Penha e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/20222, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão Eletrônico acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, referente ao Processo Administrativo nº 22070003/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 025/2022. **Modo de disputa: Aberto e fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática (Computador interativo e Projetor Interativo) para a Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN.** O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, sendo Declarada licitação **DESERTA . item 1 - 12125 - COMPUTADOR INTERATIVO - Educação Conectada. O Sistema Operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware do computador interativo. A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos d**

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(RS)	V.TOTAL(RS)	DATA/HORA
----------	------------	--------------	------------------------	-----	------------	-------------	-----------

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Deserto	Declarado deserto por não comparecer interessados no certame.			09/08/2022 13:14:04

item 2 - 12127 - PROJETO INTERATIVO - Educação Conectada. Para procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, será usado o software PCMark; Processador com clock mínimo de 2.0 Ghz 2MB de cache; Deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior; O equipamento deverá po

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(RS)	V.TOTAL(RS)	DATA/HORA
----------	------------	--------------	------------------------	-----	------------	-------------	-----------

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Deserto	Declarado deserto por não comparecer interessados no certame.			09/08/2022 13:14:04

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos , cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NOME	CARGO	ASSINATURA
FABIANO FERREIRA ALVES	Pregoeiro(a)	
Francisco de Assis Paulino e Silva	Equipe de apoio	
Alcimar Fontes de Araújo	Equipe de apoio	
Eliesio Freire de Oliveira	Equipe de apoio	

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FD54FC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, com Inscrição Estadual nº 20.521.314-6 e sede na Rod RN 118, 15, Galpão A, Cep: 59.330-000, Novo Horizonte, Jucurutu/RN neste ato representada por Rayssa Batista Lopes de Figueiredo, Brasileira, Casada, empresária, portador do CPF nº 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes,13, Centro, Cep:59.330-000, Jucurutu/RN doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 3.222.897,85 (Três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (Total (RS)
00001	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	MARANGUAPE	UN	70,00	13,75	962,50
00002	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230MM	SIGMA	UN	3000,00	0,21	630,00
00003	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350MM	SIGMA	UN	3200,00	0,26	832,00
00004	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520MM	SIGMA	UN	3200,00	0,43	1.376,00
00005	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880MM	SIGMA	UN	3200,00	0,45	1.440,00
00006	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80MM	SIGMA	UN	3200,00	0,15	480,00
00007	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	0,38	190,00
00008	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	0,40	200,00
00009	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	FORTLEV	UN	200,00	1,39	278,00
00010	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	FORTLEV	UN	100,00	3,79	379,00
00011	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,34	668,00
00012	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	FORTLEV	UN	100,00	9,99	999,00
00013	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	FORTLEV	UN	200,00	9,99	1.998,00
00014	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	FORTLEV	UN	200,00	6,99	1.398,00
00015	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	FORTLEV	UN	100,00	9,99	999,00
00016	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	FORTLEV	UN	100,00	33,99	3.399,00
00017	ALAVANCA 1,50MT.	TAMBASA	UN	10,00	159,99	1.599,90
00019	ALAVANCA REFORÇADA	TAMBASA	UN	20,00	199,99	3.999,80
00021	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	TRAMONTINA	UN	20,00	40,63	812,60
00022	ALICATE TORQUES	TRAMONTINA	UN	40,00	40,99	1.639,60
00025	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	TRAMONTINA	UN	70,00	30,99	2.169,30
00026	ANEL DE VEDAÇÃO ESG 150MM	FORTLEV	UN	120,00	8,99	1.078,80
00027	ANEL DE VEDAÇÃO ESG DN 100	FORTLEV	UN	150,00	2,49	373,50
00028	ANEL DE VEDAÇÃO ESG DN 200	FORTLEV	UN	50,00	8,49	424,50
00029	ANEL DE VEDAÇÃO ESG DN 50	FORTLEV	UN	200,00	1,31	262,00
00030	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	FORTLEV	UN	150,00	5,84	876,00
00031	ARAME FARPADO 400MT.	GERDAU	RL	100,00	429,99	42.999,00
00032	ARAME FARPADO 500MT	GERDAU	RL	100,00	479,99	47.999,00
00033	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	GERDAU	KG	240,00	21,37	5.128,80
00034	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	GERDAU	KG	400,00	22,99	9.196,00
00035	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	GERDAU	KG	700,00	23,49	16.443,00
00036	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	GERDAU	KG	400,00	28,19	11.276,00
00037	ARAME PRETO	GERDAU	KG	200,00	19,59	3.918,00
00038	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	340,00	21,99	7.476,60
00040	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	QUARTZOLIT	UN	1000,00	11,49	11.490,00
00041	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	QUARTZOLIT	UN	500,00	22,99	11.495,00
00042	ARREMATE TIPO F P FORRO	NOVA FORMA	M	1200,00	5,99	7.188,00
00043	ARRUELA 3/8	WURTH	um	4200,00	0,18	756,00
00044	ARRUELA 5/16	WURTH	um	4200,00	0,17	714,00
00045	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	KRONA	um	60,00	15,99	959,40
00046	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	LOGASA	UN	50,00	309,99	15.499,50
00047	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	LOGASA	UN	100,00	279,99	27.999,00
00048	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	LOGASA	UN	120,00	139,99	16.798,80
00049	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	MARANGUAPE	um	60,00	14,99	899,40
00050	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	QUALIT	UN	100,00	39,99	3.999,00
00051	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	QUALIT	UN	100,00	67,41	6.741,00
00052	BETONEIRA 400 LITROS	CSM	UN	2,00	4.899,99	9.799,98
00053	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROÇADEIRA	TAMBASA	UN	50,00	299,99	14.999,50
00056	BOTA EM COURO - NUMEROS VAREADOS	CRIVAL	um	300,00	48,99	14.697,00
00058	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	CRIVAL	UN	200,00	44,99	8.998,00
00059	BRITA Nº 0 (9 MM)	SERIDO	M²	100,00	164,99	16.499,00
00060	BRITA Nº 1 (19 MM)	SERIDO	M²	300,00	169,99	50.997,00
00061	BRITA Nº 2 (25 MM)	SERIDO	M²	15,00	174,99	2.624,85
00062	BRITA Nº 3 (50MM)	SERIDO	M²	15,00	189,99	2.849,85
00063	BROXA PARA PINTURA 15CM.	ATLAS	UN	200,00	5,99	1.198,00
00065	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	FORTLEV	UN	200,00	1,40	280,00
00067	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	FORTLEV	UN	200,00	2,33	466,00
00068	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	FORTLEV	UN	200,00	2,41	482,00
00070	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,36	180,00
00073	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	FORTLEV	UN	500,00	2,74	1.370,00
00074	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	VONDER	Mt	400,00	1,56	624,00
00076	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	ATLAS	UN	20,00	40,49	809,80
00095	CADEADO 25MM EM LATÃO	PADO	UN	100,00	12,55	1.255,00
00096	CADEADO 30MM EM LATÃO	PADO	UN	100,00	16,81	1.681,00
00097	CADEADO 40MM. EM LATÃO	PADO	UN	50,00	25,10	1.255,00
00098	CADEADO 50MM EM LATÃO	PADO	UN	50,00	36,94	1.847,00
00099	CADEADO 60MM	PADO	UN	50,00	59,41	2.970,50
00100	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	MOR	UN	200,00	43,99	8.798,00
00102	CAIXA DAGUA DE 1000 LITROS	FORTLEV	UN	60,00	429,99	25.799,40
00103	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	FORTLEV	UN	3,00	4.999,99	14.999,97

00104	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	989,99	19.799,80
00105	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	1.499,99	29.999,80
00106	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	199,99	19.999,00
00107	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	224,99	22.499,00
00108	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	FORTLEV	UN	10,00	2.999,99	29.999,90
00109	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UN	200,00	33,99	6.798,00
00119	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	25,10	2.510,00
00120	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	73,77	7.377,00
00121	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	89,78	8.978,00
00122	CAIXA TÉRMICA 10 L	MOR	UN	20,00	58,36	1.167,20
00123	CAIXA TÉRMICA 20 L	MOR	UN	10,00	58,99	589,90
00124	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	50,00	44,99	2.249,50
00125	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	23,85	4.770,00
00126	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	34,37	6.874,00
00127	CANTONEIRA L 1X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	14,24	2.848,00
00128	CANTONEIRA L 1X3/16".	AÇO CEARENSE	Mt	300,00	21,25	6.375,00
00129	CANTONEIRA L 2X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	130,00	30,11	3.914,30
00130	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	230,00	12,71	2.923,30
00131	CANTONEIRA U 2" CH14	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,87	2.080,50
00132	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,23	1.984,50
00133	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,47	2.020,50
00134	CAP ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	100,00	4,58	458,00
00136	CAP ESG SN DN 200	FORTLEV	UN	50,00	79,99	3.999,50
00145	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	TRAMONTINA	UN	90,00	408,99	36.809,10
00146	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UN	20,00	80,31	1.606,20
00147	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	CERBRAS	M²	2000,00	29,89	59.780,00
00148	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	CERBRAS	M²	1500,00	28,99	43.485,00
00149	CERÂMICA 57X57 TIPO A	CERBRAS	M²	1500,00	37,33	55.995,00
00159	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	ALUMBRA	UN	30,00	184,99	5.549,70
00160	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UN	50,00	119,99	5.999,50
00161	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	STAM	UN	200,00	22,00	4.400,00
00162	CIMENTO SACO COM 50 KG	MIZU	UN	1950,00	37,99	74.080,50
00163	CINTA P/ AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	MARANGUAPE	UN	10,00	153,68	1.536,80
00166	CONE LARANJA 50CM.	KALA	UN	50,00	39,99	1.999,50
00167	CONE LARANJA 75CM.	KALA	UN	50,00	79,99	3.999,50
00169	CORDA SEDA 4 MM.	COLINS	Mt	2000,00	0,59	1.180,00
00170	CORDA SEDA 6 MM	COLINS	Mt	2000,00	1,01	2.020,00
00171	CORDA SEDA 10MM	COLINS	Mt	1000,00	2,00	2.000,00
00172	CORDA SEDA 12MM	COLINS	Mt	1000,00	2,44	2.440,00
00173	CORDA SEDA 14MM.	COLINS	Mt	100,00	3,00	300,00
00174	CORDA SEDA 16MM	COLINS	UN	500,00	6,49	3.245,00
00175	CORRENTE 4MM	TRAMONTINA	KG	200,00	26,98	5.396,00
00176	CORRENTE 5MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00177	CORRENTE 6,5MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00178	CORRENTE 8MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00179	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	BRASILIT	UN	200,00	59,99	11.998,00
00180	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	5,07	1.014,00
00181	CURVA 45 LONGA ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,03	2.006,00
00182	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	24,65	4.930,00
00183	CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	33,32	6.664,00
00185	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	3,09	618,00
00187	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	14,21	2.842,00
00188	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	32,65	6.530,00
00189	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	12,35	2.470,00
00190	CURVA 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	500,00	1,75	875,00
00191	CURVA 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,50	1.250,00
00193	CURVA 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	8,36	1.672,00
00194	CURVA 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,31	2.062,00
00196	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	FORTLEV	UN	500,00	2,30	1.150,00
00197	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,61	1.305,00
00198	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM	FORTLEV	UN	500,00	3,95	1.975,00
00199	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM	FORTLEV	UN	100,00	7,90	790,00
00200	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 60MM	FORTLEV	UN	100,00	11,85	1.185,00
00201	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM	FORTLEV	UN	300,00	0,74	222,00
00202	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM	FORTLEV	UN	300,00	1,09	327,00
00203	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	FORTLEV	UN	300,00	1,37	411,00
00204	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,50	700,00
00205	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	FORTLEV	UN	200,00	4,50	900,00
00206	DISC. CORT. 4".	SIGMA	UN	500,00	2,11	1.055,00
00207	DISC. CORT. 7" X 1/8.	SIGMA	UN	200,00	4,54	908,00
00208	DISC. DESB. 7" A24	SIGMA	UN	300,00	10,55	3.165,00
00209	DISCO CORTE 12"	SIGMA	UN	100,00	13,46	1.346,00
00213	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8"	BR MAIS	UN	70,00	26,49	1.854,30
00214	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	BR MAIS	UN	70,00	42,38	2.966,60
00217	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS	SILVANA	UN	300,00	7,10	2.130,00
00218	ELETRODO 48 4,00MM.	SIGMA	KG	400,00	24,99	9.996,00
00219	ELETRODO 6013	SIGMA	KG	100,00	28,99	2.899,00
00220	ELETRODUTO CORRUG 20MM	KRONA	M	900,00	1,02	918,00
00222	ELETRODUTO CORRUG 32MM	KRONA	M	740,00	2,69	1.990,60

00228	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UN	100,00	64,99	6.499,00
00231	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	MOR	UN	20,00	303,19	6.063,80
00233	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	BOSCH	UN	5,00	899,99	4.499,95
00234	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	ATLAS	UN	100,00	6,53	653,00
00235	ESPÁTULA PLÁSTICA.	ATLAS	UN	90,00	4,09	368,10
00236	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	100,00	27,16	2.716,00
00239	FECHADURA INTERNA.	SOPRANO	UN	300,00	34,30	10.290,00
00240	FERROLHO CHATO 3 POL.	SOPRANO	UN	30,00	7,00	210,00
00241	FERROLHO REDONDO 3 POL.	SOPRANO	UN	30,00	6,10	183,00
00243	FITA ZEBRADA 200MT.	ALUMBRA	UN	100,00	9,94	994,00
00244	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	50,00	68,96	3.448,00
00245	FORRO EM PVC DE 8MM	NOVA FORMA	M2	2000,00	30,99	61.980,00
00247	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	BOSCH	UN	5,00	344,99	1.724,95
00248	GARFO P/ROLO 23CM.	ATLAS	UN	50,00	9,67	483,50
00249	GRAMPO DE CERCA IX9 PACOTE 1KG.	GERDAU	KG	100,00	18,99	1.899,00
00257	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	289,49	14.474,50
00258	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	318,99	15.949,50
00259	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	219,99	10.999,50
00265	JOELHO 45 ESG 40MM	FORTLEV	UN	500,00	1,74	870,00
00266	JOELHO 45 ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	500,00	7,05	3.525,00
00267	JOELHO 45 ESG SN DN 40	FORTLEV	UN	500,00	1,75	875,00
00268	JOELHO 45 ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	3,33	666,00
00269	JOELHO 45 SOLD AVEL 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,74	370,00
00270	JOELHO 45 SOLD AVEL 25MM	FORTLEV	UN	500,00	1,16	580,00
00271	JOELHO 45 SOLD AVEL 32MM	FORTLEV	UN	500,00	4,69	2.345,00
00272	JOELHO 90 ESG 100 MM	FORTLEV	UN	1000,00	5,90	5.900,00
00273	JOELHO 90 ESG 150 MM	FORTLEV	UN	200,00	29,29	5.858,00
00274	JOELHO 90 ESG 40 MM	FORTLEV	UN	500,00	1,60	800,00
00275	JOELHO 90 ESG 50MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,16	3.160,00
00276	JOELHO 90 ESG 75MM	FORTLEV	UN	300,00	5,01	1.503,00
00277	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	200,00	2,48	496,00
00278	JOELHO 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,36	1.080,00
00279	JOELHO 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,40	1.200,00
00280	JOELHO 90 SOLD 32MM	FORTLEV	UN	2000,00	1,66	3.320,00
00281	JOELHO 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,50	3.500,00
00282	JOELHO 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	500,00	3,13	1.565,00
00283	JOELHO 90 SOLD 60MM	FORTLEV	UN	500,00	18,39	9.195,00
00284	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	5,57	2.785,00
00285	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	5,96	2.980,00
00286	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	6,43	3.215,00
00287	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,12	1.060,00
00288	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,07	1.035,00
00289	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	3,02	1.510,00
00290	JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50	FORTLEV	UN	100,00	19,11	1.911,00
00291	JUNCAO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	8,53	1.706,00
00292	JUNCAO ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	15,63	3.126,00
00293	JUNCAO ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	23,38	4.676,00
00294	JUNCAO ESG SN DN 150	FORTLEV	UN	200,00	91,99	18.398,00
00295	JUNCAO ESG SN DN 40	FORTLEV	UN	200,00	3,42	684,00
00296	JUNCAO RED ESG 100X50	FORTLEV	UN	200,00	7,89	1.578,00
00297	JUNCAO RED ESG 75X50MM	FORTLEV	UN	200,00	9,71	1.942,00
00298	JUNCAO REDUCAO ESG SN 100X75	FORTLEV	UN	100,00	22,87	2.287,00
00299	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	TALITA	UN	100,00	8,99	899,00
00307	LIXA M MASSA GR 100.	3M	UN	2000,00	1,41	1.200,00
00308	LIXA M MASSA GR 150	3M	UN	1000,00	1,41	1.410,00
00309	LIXA M MASSA GR 180	3M	UN	1000,00	1,41	1.410,00
00310	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	FOXLUX	UN	10,00	123,16	1.231,60
00311	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	FOXLUX	UN	10,00	250,46	2.504,60
00313	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	10,94	2.188,00
00314	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	12,43	2.486,00
00315	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	17,97	3.594,00
00316	LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100	FORTLEV	UN	200,00	18,68	3.736,00
00317	LUVA CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	FORTLEV	UN	200,00	11,26	2.252,00
00318	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	7,25	1.450,00
00320	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	17,56	3.512,00
00321	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	22,58	4.516,00
00322	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	SIGMA	Par	500,00	4,99	2.495,00
00323	LUVA DE PVC LONGA 70CM	SIGMA	Par	100,00	29,49	2.949,00
00324	LUVA DE VAQUETA CURTA	SIGMA	Par	200,00	17,99	3.598,00
00325	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,82	410,00
00326	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	FORTLEV	UN	500,00	1,17	585,00
00327	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	FORTLEV	UN	500,00	1,60	800,00
00328	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,19	638,00
00329	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	FORTLEV	UN	100,00	4,30	430,00
00330	LUVA ESG 100MM	FORTLEV	UN	200,00	5,98	1.196,00
00331	LUVA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	0,98	196,00
00332	LUVA ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	2,98	596,00
00333	LUVA ESG 75MM	FORTLEV	UN	100,00	3,98	398,00
00334	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G	SIGMA	Par	500,00	4,98	2.490,00
00335	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	FORTLEV	UN	200,00	0,83	166,00
00336	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 25MM	FORTLEV	UN	200,00	1,11	222,00
00337	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	FORTLEV	UN	200,00	1,50	300,00
00338	LUVA RASPA CURTA.	SIGMA	Par	1000,00	12,79	12.790,00
00339	LUVA RASPA LONGA.	SIGMA	Par	500,00	21,61	10.805,00
00340	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	1,72	860,00
00341	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	4,06	2.030,00
00342	LUVA SOLD 25MM	FORTLEV	UN	300,00	0,38	114,00

00343	LUVA SOLD 32MM	FORTLEV	UN	1000,00	1,98	1.980,00
00344	LUVA SOLD 40MM	FORTLEV	UN	300,00	3,49	1.047,00
00345	LUVA SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,69	738,00
00346	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	4,85	970,00
00347	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	5,35	1.070,00
00348	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	200,00	6,37	1.274,00
00349	LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,52	304,00
00350	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,54	708,00
00351	LUVA SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	300,00	0,38	114,00
00352	LUVA SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UN	500,00	0,59	295,00
00353	LUVA SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	500,00	1,98	990,00
00354	LUVA SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,69	738,00
00355	LUVA SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	UN	100,00	10,99	1.099,00
00356	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,42	284,00
00357	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO GARRAFA	SIGMA	UN	11,00	104,00	1.144,00
00358	MADEIRIT 1100X2200X11MM. PLASTIFICADO	COMPENSADOS E TRANSPORTE	UN	200,00	198,99	39.798,00
00359	MADEIRIT 1100X2200X14MM. PLASTIFICADO	COMPENSADOS E TRANSPORTE	UN	100,00	228,99	22.899,00
00361	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	TRAMONTINA	Mt	500,00	7,99	3.995,00
00362	MANGUEIRA DE NÍVEL.	TRAMONTINA	Mt	200,00	3,05	610,00
00364	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO -MANGOTE SILICONE 3 POL.	TRAMONTINA	Mt	300,00	69,99	20.997,00
00366	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	TRAMONTINA	Mt	500,00	4,68	2.340,00
00367	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	TRAMONTINA	Mt	500,00	7,99	3.995,00
00368	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	TRAMONTINA	UN	20,00	49,00	980,00
00369	MARRETA 1KG C/ CABO	TRAMONTINA	UN	20,00	36,79	735,80
00370	MARTELO BORRACHA	TRAMONTINA	UN	20,00	23,19	463,80
00371	MARTELO UNHA 25MM	TRAMONTINA	UN	50,00	26,30	1.315,00
00373	MASSA CORRIDA 18L.	SBRAS	UN	300,00	45,59	13.677,00
00374	MASSEIRA P/ PEDREIRO	FORTLEV	UN	50,00	14,92	746,00
00375	MESA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	MOR	UN	50,00	81,44	4.072,00
00376	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	AÇO CEARENSE	Mt	540,00	13,53	7.306,20
00377	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	AÇO CEARENSE	Mt	540,00	20,93	11.302,20
00378	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1 31/32" (30 X 50MM).	AÇO CEARENSE	Mt	600,00	27,68	16.608,00
00379	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	AÇO CEARENSE	Mt	600,00	17,71	10.626,00
00382	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL.	LYNUS	UN	5,00	1.500,00	7.500,00
00383	NIPEL ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	UN	200,00	0,72	144,00
00384	NIPEL ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	UN	200,00	1,14	228,00
00385	OCULOS DE PROTEÇÃO	WURTH	UN	200,00	9,99	1.998,00
00386	PÁ BICO C/ CABO 71CM	TRAMONTINA	UN	100,00	49,47	4.947,00
00387	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	TRAMONTINA	UN	150,00	54,02	8.103,00
00391	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40W	AVANT	UN	300,00	100,00	30.000,00
00394	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30W	AVANT	UN	200,00	95,00	19.000,00
00395	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40W	AVANT	UN	200,00	100,00	20.000,00
00396	PAQUIMETRO	LOTUS	UN	5,00	94,25	471,25
00398	PARAFUSO 12 CR SANT	TALITA	UN	900,00	10,50	9.450,00
00399	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2	WURTH	UN	2000,00	1,55	3.100,00
00400	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	WURTH	UN	2000,00	1,28	2.560,00
00401	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	WURTH	UN	2000,00	1,93	3.860,00
00402	PARAFUSO P FIXAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO	WURTH	UN	2000,00	1,55	3.100,00
00403	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILTIT 16X110MM	WURTH	UN	1000,00	2,49	2.490,00
00404	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	WURTH	UN	6000,00	0,70	4.200,00
00405	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85	WURTH	UN	3000,00	0,70	2.100,00
00406	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X70	WURTH	UN	3000,00	0,70	2.100,00
00407	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	VULCANOS	Pç	200,00	30,00	6.000,00
00409	PIA INOX 1,50M SIMPLES.	GHELPLUS	UN	20,00	249,90	4.998,00
00411	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	UN	50,00	128,14	6.407,00
00413	PLUG ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	UN	2000,00	0,66	1.320,00
00414	PLUG ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	UN	2000,00	0,69	1.380,00
00415	PNEU IND. 3.25 X 8 SACI NYLON	SIGMA	UN	100,00	44,95	4.495,00
00416	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	SIGMA	UN	100,00	83,13	8.313,00
00418	PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10	QUALYT	UN	20,00	546,65	10.933,00
00419	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	QUALYT	UN	10,00	546,65	5.466,50
00421	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	KDK	UN	100,00	129,98	12.998,00
00423	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	KDK	UN	150,00	129,99	19.498,50
00424	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	KDK	UN	100,00	130,00	13.000,00
00426	PREGO 1 1/2X13	GERDAU	KG	200,00	20,99	4.198,00
00427	PREGO 2 1/2X10	GERDAU	KG	200,00	24,99	4.998,00
00428	PREGO 2X12	GERDAU	KG	100,00	24,99	2.499,00
00429	PREGO 3X8	GERDAU	KG	300,00	22,99	6.897,00
00430	PREGO1 1/4X14	GERDAU	KG	200,00	27,99	5.598,00
00431	PREGO 15X18	GERDAU	KG	100,00	24,99	2.499,00
00432	PREGO 18X27	GERDAU	KG	100,00	25,99	2.599,00
00434	PROTECTOR AURICULAR.	ATLAS	UN	800,00	1,00	800,00
00440	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	FORTLEV	UN	50,00	5,30	265,00
00441	REDUCAO EXCENTR ESG SN 100X50	FORTLEV	UN	100,00	8,93	893,00
00442	REDUCAO EXCENTR ESG SN 200 X150	FORTLEV	UN	100,00	35,05	3.505,00
00443	REDUCAO EXCENTR ESG SN 75X50	FORTLEV	UN	100,00	7,87	787,00
00451	REFLETOR LED DE 250W	AVANT	UN	50,00	274,99	13.749,50
00454	REGISTRO ESF SOLD 20MM	FORTLEV	UN	200,00	5,56	1.112,00
00455	REGISTRO ESF SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	6,49	1.298,00

00456	REGISTRO ESF SOLD 32MM	FORTLEV	UN	200,00	10,39	2.078,00
00460	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	SIGMA	UN	50,00	41,18	2.059,00
00461	REJUNTE 1KG	FORTCOLA	UN	1000,00	5,83	5.830,00
00462	RGL CALHEIRO DE 60	BELGO	KG	200,00	69,99	13.998,00
00463	RGL CALHEIRO DE 80	BELGO	KG	200,00	44,99	8.998,00
00464	RGL CALHEIRO DE 100	BELGO	KG	200,00	59,99	11.998,00
00465	ROLO 09CM ESPUMA	ATLAS	UN	100,00	4,81	481,00
00466	ROLO 15CM ESPUMA	ATLAS	UN	100,00	7,56	756,00
00467	ROLO 23CM ESPUMA	ATLAS	UN	200,00	9,49	1.898,00
00468	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	ATLAS	UN	30,00	19,83	594,90
00469	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UN	100,00	33,77	3.377,00
00470	SELADOR ACRILICO 18L.	SBRAS	UN	200,00	79,99	15.998,00
00471	SELADOR ACRILICO 3.6L.	SBRAS	UN	200,00	20,00	4.000,00
00472	SERRA COPO 20MM	LOTUS	UN	30,00	27,57	827,10
00473	SERRA COPO 25MM.	LOTUS	UN	30,00	34,84	1.045,20
00474	SERRA COPO 32MM	LOTUS	UN	30,00	48,00	1.440,00
00475	SERRA COPO 50MM	LOTUS	UN	30,00	78,07	2.342,10
00477	SOLVENTE 1L.	ANJO	UN	500,00	21,99	10.995,00
00478	SUPERCAL 5KG.	HIDRACOR	UN	2000,00	8,99	17.980,00
00479	TANQUE PE 1.000 L H0,80	FORTLEV	UN	20,00	693,00	13.860,00
00481	TANQUE PE 2.000 L H1,13	FORTLEV	UN	5,00	1.849,99	9.249,95
00483	TANQUE PE 5.000L H1,51	FORTLEV	UN	5,00	3.481,49	17.407,45
00484	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	UN	500,00	2,83	1.415,00
00485	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	500,00	5,49	2.745,00
00486	TE ESGOTO 75MM	FORTLEV	UN	500,00	12,19	6.095,00
00487	TE ESGOTO 100MM	FORTLEV	UN	5,00	11,49	57,45
00489	TE RED ESG DN 150X100	FORTLEV	UN	200,00	45,00	9.000,00
00490	TE RED SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	200,00	2,98	596,00
00491	TE RED SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	3,50	1.750,00
00492	TE RED SOLD 50X25MM	FORTLEV	UN	500,00	6,99	3.495,00
00493	TE REDUCAO ESG 100X50	FORTLEV	UN	500,00	15,00	7.500,00
00494	TE REDUCAO ESG 100X75	FORTLEV	UN	200,00	16,00	3.200,00
00495	TE REDUCAO ESG 75X50	FORTLEV	UN	200,00	13,00	2.600,00
00496	TE REDUCAO SOLD 40X25MM	FORTLEV	UN	200,00	7,00	1.400,00
00497	TE SOLD 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,74	370,00
00498	TE SOLD 25MM	FORTLEV	UN	50,00	0,84	42,00
00499	TE SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	2,98	1.490,00
00500	TE SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	7,35	1.470,00
00501	TE SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	9,98	1.996,00
00502	TE SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	7,89	3.945,00
00503	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,74	1.370,00
00504	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,54	1.270,00
00505	TE SOLD AVEL 40MM	FORTLEV	UN	500,00	6,99	3.495,00
00507	TE SOLD AVEL 60MM	FORTLEV	UN	100,00	26,33	2.633,00
00508	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	QUARTZOLIT	UN	100,00	67,71	6.771,00
00510	TELHA CERÂMICA 1ª	CERAMICA UNIÃO	MILHEIRO	110,00	590,00	64.900,00
00511	TELHA COLONIAL	CERAMICA UNIÃO	MILHEIRO	50,00	590,00	29.500,00
00512	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,13M	BRASILT	UN	200,00	27,99	5.598,00
00514	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M.	BRASILT	UN	200,00	69,99	13.998,00
00516	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	BRASILT	UN	300,00	94,99	28.497,00
00517	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	BRASILT	UN	500,00	123,00	61.500,00
00518	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	BRASILT	UN	100,00	159,99	15.999,00
00520	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	AÇO CEARENSE	UN	100,00	374,99	37.499,00
00521	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	AÇO CEARENSE	UN	100,00	449,99	44.999,00
00522	TEXTURA EXTERNA ACRILICA 18L	SBRAS	UN	100,00	119,99	11.999,00
00523	TIJOLO CERÂMICO 8 FURUS.	CERAMICA UNIAO	MILHEIRO	100,00	649,99	64.999,00
00524	TINTA EXTERNA ACRILICA 18L.	SBRAS	UN	200,00	170,00	34.000,00
00525	TINTA EXTERNA ACRILICA 3.6L	SBRAS	UN	200,00	40,00	8.000,00
00526	TINTA INTERNA 18L	SBRAS	UN	300,00	90,99	27.297,00
00527	TINTA INTERNA 3.6L.	SBRAS	UN	200,00	26,00	5.200,00
00528	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	HPISO	UN	200,00	182,99	36.598,00
00533	TOMADA RJ45	TRAMONTINA	UN	200,00	5,11	1.022,00
00536	TORNEIRA JARDIM 1/2". PVC	KRONA	UN	100,00	3,18	318,00
00538	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	GERDAU	UN	500,00	59,99	29.995,00
00539	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	LOTUS	UN	10,00	102,29	1.022,90
00540	TRINCHA 1"	ATLAS	UN	220,00	2,49	547,80
00543	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	IPLAN	UN	500,00	8,99	4.495,00
00544	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	IPLAN	UN	800,00	14,99	11.992,00
00545	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	IPLAN	UN	800,00	19,99	15.992,00
00546	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	IPLAN	UN	500,00	34,00	17.000,00
00547	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	IPLAN	UN	400,00	45,00	18.000,00
00548	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 20MM	IPLAN	UN	500,00	9,50	4.750,00
00549	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 25MM	IPLAN	UN	500,00	10,00	5.000,00
00550	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 32MM	IPLAN	UN	300,00	15,00	4.500,00
00551	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	IPLAN	UN	200,00	30,00	6.000,00
00553	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	FORTLEV	UN	200,00	270,86	54.172,00
00554	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	FORTLEV	UN	100,00	588,99	58.899,00
00555	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	FORTLEV	UN	500,00	40,44	20.220,00
00556	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	FORTLEV	UN	500,00	68,99	34.495,00
00558	TUBO PVC SOLD AVEL DE 20MM COM 6M	FORTLEV	UN	1000,00	22,49	22.490,00
00559	TUBO PVC SOLD AVEL DE 25MM COM 6M	FORTLEV	UN	500,00	26,04	13.020,00
00560	TUBO PVC SOLD AVEL DE 32MM COM 6M	FORTLEV	UN	200,00	57,84	11.568,00
00561	TUBO PVC SOLD AVEL DE 40MM COM 6M	FORTLEV	UN	200,00	53,77	10.754,00
00562	TUBO PVC SOLD AVEL DE 50MM COM 6M	FORTLEV	UN	100,00	109,32	10.932,00
00563	TUBO PVC SOLD AVEL DE 60MM COM 6M	FORTLEV	UN	100,00	188,06	18.806,00
00565	TUBO PVC SOLD AVEL DE 85MM COM 6M	FORTLEV	UN	200,00	304,99	60.998,00
00567	TUBO SOLD IRRIG 25MM	ASPERBRAS	UN	300,00	12,99	3.897,00
00568	TUBO SOLD IRRIG 32MM	ASPERBRAS	UN	500,00	15,99	7.995,00
00569	TUBO SOLD IRRIG 50MM	ASPERBRAS	UN	200,00	28,05	5.610,00

00570	TUBO SOLD IRRIG 2POL PN60	ASPERBRAS	UN	200,00	19,20	3.840,00
00571	TUBO SOLD IRRIG 3POL PN60	ASPERBRAS	UN	200,00	49,99	9.998,00
00572	TUBO SOLD IRRIG 4POL PN60	ASPERBRAS	UN	100,00	99,99	9.999,00
00573	UNIAO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	200,00	10,09	2.018,00
00574	UNIAO SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UN	200,00	8,18	1.636,00
00575	UNIAO SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	200,00	14,84	2.968,00
00576	UNIAO SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	UN	200,00	29,12	5.824,00
00577	UNIAO SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	UN	100,00	30,19	3.019,00
00578	UNIAO SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	UN	50,00	91,00	4.550,00
00580	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	ATLAS	UN	40,00	36,00	1.440,00
00581	VERGALHÃO CA-25 1/2"	GERDAU	UN	160,00	130,00	20.800,00
00582	VERGALHÃO CA-25 1/4"	GERDAU	UN	160,00	91,74	14.678,40
00583	VERGALHÃO CA-25 3/8"	GERDAU	UN	200,00	110,19	22.038,00
00584	VERGALHÃO CA-25 5/16"	GERDAU	UN	200,00	118,74	23.748,00
00585	VERGALHÃO CA-50 1/2"	GERDAU	UN	200,00	140,00	28.000,00
00586	VERGALHÃO CA-50 1/4"	GERDAU	UN	400,00	42,00	16.800,00
00587	VERGALHÃO CA-50 3/8"	GERDAU	UN	400,00	95,00	38.000,00
00588	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	GERDAU	UN	600,00	21,40	12.840,00
00589	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	GERDAU	UN	500,00	30,07	15.035,00
TOTAL						3.222.897,85

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	----------------------------------------------------------------------

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 24 Agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:93AB8B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA**, inscrita no CNPJ nº 26.826.326/0001-66, com Inscrição Estadual nº 20.463.466-0 e sede na Rua Coronel Joao Damasceno,164, CEP:59.330-000, Centro, neste ato representada por Caio Cesar Araújo Dutra, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 066.638.864-44, residente na Rua Coronel Joel Damasceno, 166, Centro, Jucurutu/RN doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (Total (RS)
00113	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	89,90	8.990,00
00114	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	99,90	9.990,00
00115	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	104,90	10.490,00
00116	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	129,90	6.495,00
00117	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	ANGELIN VERMELHO	UN	10,00	144,90	1.449,00
00260	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	199,99	9.999,50
00261	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	249,99	12.499,50
00262	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	249,99	12.499,50
00263	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	349,99	17.499,50
00264	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	199,99	9.999,50
00417	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	499,00	24.950,00
00422	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	ANGELIN VERMELHO	UN	150,00	129,99	19.498,50
00425	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM	ANGELIN VERMELHO	UN	60,00	174,00	10.440,00
TOTAL						154.800,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--------------------------------------------------------------

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 25/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CAIO CESAR ARAÚJO DUTRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E1EB8782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.087.817-4 e sede na Rod Br 427 Km 101, neste ato representada por Daniel Assis Mosini, Brasileiro, Solteiro, Advogado, portador de RG nº 545325 (SSP/RO) e CPF nº 924.137.492-68, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 415, Condomínio residencial Ana Caroline, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 73.186,30 (Setenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (UNT)	Total (R\$)
00081	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	TECNOFIOS	M	1100,00	5,40	5.940,00
00092	CABO PP 2X6,0MM	TECNOFIOS	M	500,00	9,90	4.950,00
00230	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	BOTAFOGO	UN	20,00	260,00	5.200,00
00253	INETRROPTOR 3 SEÇÃO	ROMAZI	UN	200,00	9,00	1.800,00
00388	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	AVANT	UN	300,00	20,99	6.297,00
00389	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	AVANT	UN	300,00	27,61	8.283,00
00392	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W	AVANT	UN	200,00	22,00	4.400,00
00433	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	ROMAZI	UN	200,00	6,00	1.200,00
00446	REFLETOR LED DE 30W	NEOTRON	UN	100,00	30,99	3.099,00
00449	REFLETOR LED DE 150W	LED FLOOD LIGTH	UN	150,00	137,25	20.587,50
00452	REFLETOR LED DE 400W	LEAD	UN	20,00	488,99	9.779,80
00531	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	ROMAZI	UN	300,00	5,50	1.650,00
TOTAL						73.186,30

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, $\frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	-------------------------------------------------------------------

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	DANIEL ASSIS MOSINI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7A33D9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.680.852/0001-42, com Inscrição Estadual nº 20.594.978-9 e sede na Rua Piloto Pereira Tim, 2756, Monte Castelo, Cep:59.146-220, Parnamirim/RN neste ato representada por Francisco de Assis Araújo, Brasileiro, Solteiro, portador de RG nº 381947 (SSP/RN) e CPF nº 201.617.514-15, residente na Rua Abraham Tahim, 1464, Bloco A APT 1601, Capim Macio, Cep:59082-160, Natal/RN doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 183.570,00 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (Total (R\$)
00054	BOCAL COM RABICHO	ROMAZZI	UN	1200,00	1,85	2.220,00
00077	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	ENGECABOS	M	3500,00	0,95	3.325,00
00078	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	ENGECABOS	M	5000,00	1,40	7.000,00
00082	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	ENGECABOS	M	500,00	8,00	4.000,00
00083	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	K2	M	1100,00	3,15	3.465,00
00084	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	K2	M	1100,00	4,35	4.785,00
00085	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	K2	M	500,00	6,10	3.050,00
00087	CABO PARALELO 2X1,5	ENGECABOS	M	1100,00	2,00	2.200,00
00088	CABO PARALELO 2X2,5	ENGECABOS	M	1100,00	2,65	2.915,00
00089	CABO PP 2X1,5MM	ENGECABOS	M	1000,00	2,90	2.900,00
00090	CABO PP 2X2,5MM	ENGECABOS	M	2000,00	4,45	8.900,00
00091	CABO PP 2X4,0MM	ENGECABOS	M	700,00	6,30	4.410,00
00094	CABO PP 3X4,0MM	ENGECABOS	M	600,00	9,00	5.400,00
00242	FITA ISOLANTE 10M	HAMMER	UN	500,00	1,80	900,00
00251	INETRROPTOR 1 SEÇÃO	ROMAZZI	UN	500,00	3,99	1.995,00
00300	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	ELGIN	UN	1000,00	30,99	30.990,00
00301	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	ELGIN	UN	500,00	37,65	18.825,00
00304	LÂMPADA LED DE 12W	ELGIN	UN	1000,00	6,25	6.250,00
00305	LÂMPADA LED DE 15W	ELGIN	UN	500,00	8,25	4.125,00
00306	LÂMPADA LED DE 20W	ELGIN	UN	500,00	14,20	7.100,00
00393	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	ELGIN	UN	200,00	41,00	8.200,00
00412	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	FOX LUX	UN	500,00	3,42	1.710,00
00435	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 12-16 DISJ	TAF	UN	50,00	44,90	2.245,00
00438	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 3-4 DISJ	TAF	UN	50,00	15,85	792,50
00444	REFLETOR LED DE 10W	ELGIN	UN	200,00	16,70	3.340,00
00445	REFLETOR LED DE 20W	ELGIN	UN	100,00	22,45	2.245,00
00447	REFLETOR LED DE 50W	ELGIN	UN	50,00	37,65	1.882,50
00448	REFLETOR LED DE 100W	ELGIN	UN	150,00	88,80	13.320,00
00450	REFLETOR LED DE 200W	ELGIN	UN	100,00	178,80	17.880,00
00453	REFLETOR LED DE 500W	LUMANT	UN	10,00	525,00	5.250,00
00530	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	ROMAZZI	UN	500,00	3,90	1.950,00
TOTAL						183.570,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	----------------------------------------------------------------------

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 24 Agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7B2FD551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº 35.974.730/0001-78, com Inscrição Estadual nº 16.357.533-9 e sede na Rua Coronel Francisco Honório nº11, Centro, Juarez Távora/PB, CEP: 58.387-000, neste ato

representada pelo Sr. **Emmanuel Inácio de Lima Araújo**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 2902844 SSP/PB e CPF nº 070.405.954-19, residente na cidade de Juarez Távora-PB, Rua Arcaño Pereira de Melo, S/N, Centro, CEP: 58.387-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS E DESERTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COMPUTADOR COM INTEL CORE I7 9700 9ª GERAÇÃO – PLACA MÃE 1151, 8GB DE RAM, HD 1000 GB, HDMI, BLUETOOTH MONITOR LED 18.5 E WINDOWS 10.	JAB I7PRO	UN	38,00	3.999,90	151.996,20
Total:						151.996,20

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C558EB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.181/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.181/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9663123C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.182/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.182/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD52B7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.183/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.183/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 36.585,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 36.585,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.585,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					36.585,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				36.585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	36.585,00
Anexo II (Redução)					36.585,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					36.585,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				36.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.585,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DE535B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.184/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.184/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					30.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1027 INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1083 CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0EC233EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.185/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.185/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:90ECC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.186/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.186/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E4D2133F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETOS

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 7/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.829,21 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	10580000 - Transferência Do Salário-Educação
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	37.100,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	29.074,80
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	40.539,70
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	36.059,71
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	10650000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	58.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	34.055,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
TOTAL.....	269.829,21

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIACÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	29.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIACÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1016 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	21.059,71
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	018 - INCREMENTO E MEL. DAS INFRA-ESTRUTURA UR
Projeto/Atividade	1017 - Melhoramento de Infraestrutura das Estradas
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	914,50
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	018 - INCREMENTO E MEL. DAS INFRA-ESTRUTURA UR
Projeto/Atividade	1017 - Melhoramento de Infraestrutura das Estradas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	35.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	15.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	050 - TURISMO
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção da Sec. de Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	21.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	011 - IMPLM.EXP.AÇÃO DE SAÚDE PUBL.M.AMBIENTE
Projeto/Atividade	1021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10230000 - Transferências de Convênios - Saúde
Valor	7.800,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	011 - IMPLM.EXP.AÇÃO DE SAÚDE PUBL.M.AMBIENTE
Projeto/Atividade	1021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10230000 - Transferências de Convênios - Saúde
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	8.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	44.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	9.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	11.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	11.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	22.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	13.055,00
TOTAL.....	269.829,21

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Agosto de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

DECRETO No. 8/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.136,09 (Duzentos e Noventa e Um Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Nove Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	27.193,17
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	9.177,72
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino

Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	27.430,60
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2024 - Manutenção das Atividades do Programa merenda Escolar PNAE - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	2.397,30
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	77.673,94
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	17.431,53
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	22.990,60
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	18.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	68.590,75
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2054 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	3.050,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10650000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	14.200,48
TOTAL.....	291.136,09

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	013 - ATEND. AS PESSOAS EM SIT. RISCO SOCIAL
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.000,00

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1002 - Conclusão das Áreas externas da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1002 - Conclusão das Áreas externas da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.800,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.985,34
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	3.200,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	1.832,75
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	1007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	18.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1010 - Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	7.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	8.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	17.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	770,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1016 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	018 - INCREMENTO E MEL. DAS INFRA-ESTRUTURA UR
Projeto/Atividade	1018 - Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	571 - SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção do Setor de Transporte
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00

Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	8.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	1.250,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção do PSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção do PSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2050 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	634,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2055 - Manutenção das Atividades de Vig. Saúde - Vig. Epidemiologica
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	634,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Progama "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Progama "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2056 - MANUT DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	890,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2056 - MANUT DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2059 - MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	690,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2066 - Manut. e Estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2066 - Manut. e Estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	800,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2072 - MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1025 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1025 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	7.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2070 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGDPPBF.
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	9.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	12.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.940,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	316 - HABITACOES URBANAS
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Setor de Habitação
Elemento de Despesa	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	316 - HABITACOES URBANAS
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Setor de Habitação
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	316 - HABITACOES URBANAS
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Setor de Habitação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub-Função	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto/Atividade	2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa	9.9.99.99 - Reserva de Contingência
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	40.000,00
TOTAL.....	291.136,09

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Setembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

DECRETO No. 9/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 403.233,96 (Quatrocentos e Três Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	890,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.178,70
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.290,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	013 - ATEND. AS PESSOAS EM SIT. RISCO SOCIAL
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	140,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	013 - ATEND. AS PESSOAS EM SIT. RISCO SOCIAL
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.947,79
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.588,40
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	9.315,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	7.375,09
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10580000 - Transferência Do Salário-Educação
Valor	17.847,67
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	2.245,79
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED

Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	9.075,97
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	2,64
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	23.792,71
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	2.141,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2024 - Manutenção das Atividades do Programa merenda Escolar PNAE - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	4.646,70
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.995,45
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO

Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.970,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	12.190,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	247.860,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	4.992,50
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	17.890,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção da Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10670000 - Assistência Farmacêutica Básica
Valor	7.590,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5,79
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	7.347,26
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	9.915,50
TOTAL.....	403.233,96

Art. 20. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	28.993,96
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.970,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.970,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.600,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.100,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.730,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	12.500,00
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1003 - Reforma e Construção do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.215,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1003 - Reforma e Construção do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.145,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	17.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	19.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	1.740,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários

Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1010 - Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	340,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	600,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	880,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	230,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1013 - Recapeamento Asfáltico das Principais Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	350,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1016 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	440,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	12.100,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	340,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	348,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	634,00

Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	571 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção do Setor de Transporte
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	348,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	258.400,00
TOTAL.....	403.233,96

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 2 de Outubro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

DECRETO No. 11/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.297,90 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	2009 - Amortização da Dívida Junto ao NSS/ COSERN/ CAERN
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	10250000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Valor	50.497,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	9.300,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção do PSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	5.500,00
TOTAL.....	65.297,90

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.470,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	9.300,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	5.500,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	49.027,90
TOTAL.....	65.297,90

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Novembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

DECRETO No. 12/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.117,86 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	2009 - Amortização da Dívida Junto ao NSS/ COSERN/ CAERN
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	10250000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Valor	27.404,86
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	571 - SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção do Setor de Transporte
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	15.538,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção da Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10670000 - Assistência Farmacêutica Básica
Valor	1.375,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	7.800,00
TOTAL.....	52.117,86

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	1.375,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	050 - TURISMO
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção da Sec. de Turismo
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	35.204,86
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	15.538,00
TOTAL.....	52.117,86

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Dezembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: B575F65B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 373/2022
LICITAÇÃO Nº: 141/2022**

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **T.P.S. DO NASCIMENTO (COMERCIAL ROCHA)**, inscrita no CNPJ sob nº **17.642.145/0001-99**, estabelecida a Avenida Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, nº 312, Conj. Feliz Assu Pra Você, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. **TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 011.012.794-35 e RG nº 1.906.498 ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Feijão de 1ª qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	8.000	KERO MAIS	R\$ 8,90	R\$ 71.200,00
2	Arroz agulhinha tipo 1, embalagem com 1kg, identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	8.000	FORTELLI	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
3	Macarrão tipo espaguete, fino embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	8.000	GOSTOSO	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
4	Açúcar triturado de 1ª qualidade, embalagem com 1kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	4.000	FAVO DE MEL	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
5	Farinha de mandioca fina, tipo 1 em embalagem de 1kg identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	4.000	FEIRA NOVA	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
6	Café em pó torrado e moído; embalado á vácuo, embalagem de 250g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de	PCT	4.000	PURO	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00

	acordo com legislação vigente.					
7	Farinha de Milho flocada (cusuz), embalagem de 400gr; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	12.000	FORTEMILHO	R\$ 1,48	R\$ 17.760,00
8	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	4.000	SOYA	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
9	Sal refinado, iodado, com antiemectante, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	4.000	TUCANO	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
10	Biscoito doce; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	4.000	3 DE MAIO	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00
11	Bolacha Salgada; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	4.000	3 DE MAIO	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
12	Leite em pó integral; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	4.000	ITALAC	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00

2.2 Sendo entregue da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
Kit Cestas Básicas, embalados em fardo transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CESTAS	
1.1	02	KG	Feijão de 1º qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	4.000	
1.2	02	KG	Arroz agulhinha tipo 1, embalagem com 1kg, identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.3	02	KG	Macarrão tipo espaguete, fino embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.4	01	PCT	Açúcar triturado de 1º qualidade, embalagem com 1kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.5	01	KG	Farinha de mandioca fina, tipo 1 em embalagem de 1kg identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.6	01	PCT	Café em pó torrado e moído; embalado a vácuo, embalagem de 250gr; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.7	03	PCT	Farinha de Milho flocada (cusuz), embalagem de 400gr; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.8	01	UND	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.9	01	KG	Sal refinado, iodado, com anti emectante, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.10	01	PCT	Biscoito doce; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente..		
1.11	01	PCT	Bolacha Salgada; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		
1.12	01	UND	Leite em pó integral; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos.

3.3. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, localizado na Avenida Tabelaio Jose Edson Martins, nº 73 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 07h30 às 17h00.

3.4. Ficará a cargo do servidor JAILSON DA SILVA ROCHA, a fiscalização necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.5. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.6. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compras.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

4.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.5. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

4.7. O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de recebimento.

4.8. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, novos e originais, sem uso anterior, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

4.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

4.10. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.11. A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produto(s) junto(s) a(os) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

4.12. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2. Indicar ou designar servidor/comissão/Gestão de Contrato com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

5.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

5.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência.

6.2. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

6.3. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

6.4. CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação. Na nota fiscal deverão constar:

10.1.1. Nº do processo;

10.1.2. Nº da Ordem de Compra;

10.1.3. Nº do contrato se houver;

10.1.4. Modalidade e nº da licitação.

10.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

10.4. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

10.5. O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

10.7. Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a proposta de preço e habilitação.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Insejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 24 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

T.P.S. Do Nascimento (Comercial Rocha)

CNPJ: 17.642.145/0001-99

TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF nº 011.012.794-35 e RG nº 1.906.498 ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0C657D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 842/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 842/2022 Lucrécia/ RN, 25 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 7.703,00 (sete mil e setecentos e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.703,00 (sete mil e setecentos e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.525,00
Total da Ação:					RS 2.525,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 178,00
Total da Ação:					RS 178,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.703,00
Valor total Suplementado:					RS 7.703,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1780 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	RS 2.265,00
			1781 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 260,00
Total da Ação:					RS 2.525,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			2177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 178,00
Total da Ação:					RS 178,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.703,00
Valor total Reduzido:					RS 7.703,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021

Termo de Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 173/2021 de para Aquisição veículo automotor tipo pick up 0 (zero) KM e a empresa AUTOBRAZ COM. DE VEÍCULOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27 e a empresa AUTOBRAZ COM. DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2021, processo administrativo nº 249/2021, RESOLVE alterar a ata de registro de preços, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição veículo automotor tipo pick up 0 (zero) KM, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 22/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTOBRAZ COM. DE VEICULOS LTDA		
CNPJ: 70.166.350/0001-08	Telefone: 8432345500	Email: LEITE.NEWTON@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA ROMUALDO GALVÃO, 1700, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: EGNALDO MEDEIROS DA COSTA - CPF: 256.183.828-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031564 - Veículo automotor tipo Pick Up com as seguintes especificações: DADOS TÉCNICOS Potência máxima mínima (cv): 170 Torque máximo mínimo (kgf.m): 35,7 @ 1.750 rpm Tanque de combustível mínimo (litros): 60 Comprimento do veículo aproximado (mm): 4.915 Largura do veículo aproximado (mm): 1.844 Altura do veículo aproximada (mm) : 1.746 Capacidade de carga aproximada (Kg): 1.000 ITENS DE SÉRIE . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro . Abertura elétrica bocal de abastecimento . Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD . Alarme antifurto . Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada . Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro . Alertas de limite de velocidade e manutenção programada . Apoia-pé para o motorista . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura . Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura . Ar condicionado . ASR (Controle de Tração) . Banco do motorista com regulagem de altura . Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos . Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão . Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso) . Console central com porta-objetos e porta-copos . Contâ-giros . Desembaçador do vidro traseiro . Direção elétrica . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) . ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) . Estepe "ruotino" . Follow me home . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) . Ganchos para amarração de carga na caçamba . Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) . Grade frontal na cor preta . Hill descent control . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) . Kit aerodinâmico . Kit ferramenta . Lanterna traseira a LED . Limpador e lavador do para-brisas com intermitência . Luz de leitura . Maçanetas e retrovisores externos na cor preta . My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) . Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo . Para-choque frontal com over bumper . Para-choque traseiro com soleira cromada . Piloto automático com controlador de velocidade . Porta-luvas iluminado . Prê disposição para rádio (Chicote, 2 alto falantes dianteiros, 2 alto falantes traseiros e Antena) . Protetor de cárter . Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT personalizável . Retrovisores externos com comando manual . Revestimento de caçamba . Revestimento externo na coluna central das portas . Rodas de liga leve 6.5 x 17" + Pneu de uso misto 225/65 R17 . Segunda luz de ré . Skid Plate integrado ao para-choque dianteiro . Suspensão traseira multilink . Tampa traseira dupla com abertura elétrica . Tomada 12V . Tração 4x4 com seletor . Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) . Válvula antirrefluxo de combustível . Vidros climatizados verdes . Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiemagamento lado motorista . Volante com regulagem de altura e profundidade . Volante EAS - Energy Absorbing System ITENS ESPECIFICOS DA VERSÃO . Grade de proteção do vidro traseiro . Santo Antonio.	FIAT	UND	1,00	185.000,000	185.000,00

O valor da presente é de R\$ 185.000,00, (quinhentos e dez mil reais)

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 22/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O registro desta redesignação por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 .

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá publicidade, através do portal da transparência do Município, vez que registra variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo .

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Monte Alegre/RN, 25 de Agosto de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Autobraz Com. De Veiculos LTDA

Representante Legal:

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA,

Representante,

CPF/MF: 256.183.828-24

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF1F243D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Modifica o Anexo I da Lei nº 1.092 de 18 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 1.092 de 18 de janeiro de 2022, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, a referência salarial, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS
(Limites de Vagas, Vencimentos e Escolaridade Mínima)

Denominação do Cargo	Nº Máximo de Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima Exigida
Diretor Administrativo	01	RS 1.600,00	Nível Médio
Diretor Financeiro	01	RS 2.200,00	Nível Médio
Controlador	01	RS 2.000,00	Nível Superior
Chefe de Gabinete	01	RS 2.000,00	Nível Fundamental II
Assessor Contábil	01	RS 5.200,00	Nível Superior Em Contabilidade com Registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Assessor Jurídico	01	RS 3.800,00	Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Assessor Parlamentar	11	RS 1.212,00	Nível Fundamental II
Assessor Legislativo	02	RS 1.212,00	Nível Fundamental II

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E23D604C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2702-2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022.

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras – RN – CNPJ nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: Jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86, residente e domiciliado no sítio magalhães, s/n, zona rural – monte das gameleiras-rn, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022, publicada no dia 09 de Agosto de 2022, processo administrativo n.º 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI, CNPJ Nº 05.195.530/0001-56, sediada na Rua PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS – 1 – BOA VISTA – SERRA DE SÃO BENTO – RN - CEP nº 59.214-000, representada pela SUA PROCURADORA A SRA: JOSIANE FELIPE DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEVERINO BELMONT, 547, BAIRRO: CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO – RN, CPF Nº 023.237.604-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 543.628 –SSP/RN, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis – Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel BS 500, para entrega de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2022/2023, por **MAIOR PERCENTUAL** de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI				
CNPJ: 05.195.530/0001-56				
ENDEREÇO: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS				
REPRESENTANTE: JOSIANE FELIPE DOS SANTOS				
E-MAIL: TEL.: ()				
ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT. DE LITROS	PERCENTUAL VENCIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM – MARCA: ALE	60000	1,2%	R\$: 377.616,00
2	OLEO DIESEL COMUM – MARCA: ALE	58000	1,2%	R\$: 433.219,40
3	OLEO DIESEL S10 – MARCA: ALE	149000	1,2%	R\$: 1.155.614,20
VALOR TOTAL:				R\$: 1.966.449,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D5D30D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2022 - DIARIA

PORTARIA Nº 261/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jáira Rose Câmara da Fonseca
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
CPF: 048.848.264-00	MATRICULA: 1177-2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	27 de agosto 2022	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 200,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio à participação de uma aula de campo juntamente com a equipe pedagógica, professores alunos do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas, onde visitaremos o aquário e o parque das Dunas, no dia 27 de agosto de 2022. Cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6756FC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Caminhões com carroceria, 0KM, tração 4x2, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORE(S):

Proponente / Fornecedor

Reunidas Veículos e Serviços Ltda

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Item	Reunidas Veículos e Serviços Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.365.912/0001-92 - Endereço: Av Dão Silveira, 6000 - CEP: 59066180 - UF: RN - Município: Natal	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Descrição Caminhão com carroceria, tração 4x2: 4 cil. em linha, PROCONVE P-7, Potência 156 cv (115 kW) @ 2.200 rpm, Torque 580 Nm (59 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm, Tensão Nominal Bateria 24V (2x12V)/100Ah, Alternador 28V / 80A, Transmissão MECANICO, sem pedal de embreagem.	UND	2	360.000,00	720.800,00

Embreagem Monodisco, diâmetro 362mm, ENTRE EIXO 4.600MM, PBT 8.300, O Suspensão dianteira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão traseira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Tanque de combustível (litros) 150, Tanque de arla 32 (litros), sistema de freios com ABS, EBD, CARROCERIA DE 6,20 METROS DE AÇO, 0 (Zero) KM. modelo do ano da contratação ou do ano posterior. Cor: Branco. Emplacamento 2022 incluso e no nome da entidade solicitante, fabricação Nacional ou Mercosul nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979.				
Total do Proponente				720.000,00

PORTALEGRE/RN, 25 de agosto de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:239251E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Caminhões com carroceria, 0KM, tração 4x2, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN.**

LISTA DE VENCEDORE(S):

Proponente / Fornecedor

Reunidas Veículos e Serviços Ltda

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Item	Reunidas Veículos e Serviços Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.365.912/0001-92 - Endereço: Av Dão Silveira, 6000 - CEP: 59066180 - UF: RN - Município: Natal Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Caminhão com carroceria, tração 4x2: 4 cil. em linha, PROCONVE P-7, Potência 156 cv (115 kW) @ 2.200 rpm, Torque 580 Nm (59 kgfm) @ 1.200 - 1.600 rpm, Tensão Nominal Bateria 24V (2x12V)/100Ah, Alternador 28V / 80A, Transmissão MECANICO, sem pedal de embreagem, Embreagem Monodisco, diâmetro 362mm, ENTRE EIXO 4.600MM, PBT 8.300, O Suspensão dianteira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão traseira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Tanque de combustível (litros) 150, Tanque de arla 32 (litros), sistema de freios com ABS, EBD, CARROCERIA DE 6,20 METROS DE AÇO, 0 (Zero) KM. modelo do ano da contratação ou do ano posterior. Cor: Branco. Emplacamento 2022 incluso e no nome da entidade solicitante, fabricação Nacional ou Mercosul nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979.	UND	2	360.000,00	720.800,00
Total do Proponente					720.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de agosto de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8F0A6689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL N.º 477/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 578.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal N.º 477/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ-RN, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 22 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO			
2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC		
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL		
31901300 - 17040000	Obrigações patronais		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
		Soma da Unidade:	20.000,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:		
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:		
31901300 - 17040000	Obrigações patronais		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
		Soma da Unidade:	15.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
31901300 - 17040000	Obrigações patronais		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
31901300 - 17040000	Obrigações patronais		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
		Soma da Unidade:	20.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901300 - 17040000	Obrigações patronais		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	10.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901300 - 17040000	Obrigações patronais		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
		Soma da Unidade:	15.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS		
2165	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
44905100 - 17010000	Obras e instalações		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
31901300 - 17040000	Obrigações patronais		53.000,00
		Soma da Ação:	53.000,00
		Soma da Unidade:	58.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 - 16010000	Material de consumo		200.000,00
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		25.000,00
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		180.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente		25.000,00
		Soma da Ação:	430.000,00
		Soma da Unidade:	430.000,00
		Total Geral:	578.000,00

ANEXO II - REDUÇÃO			
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS		
2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
33901400 - 15001002	Diárias - civil		300,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		8.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra		1.000,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra		2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores		500,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		10.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições		500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		2.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações		10.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações		600,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		1.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		1.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente		5.000,00
		Soma da Ação:	75.900,00

2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO			
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público			50.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			4.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente			500,00
	Soma da Ação:			54.500,00
2159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente			63.500,00
	Soma da Ação:			63.500,00
2160	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL			
33903000 - 15001002	Material de consumo			25.000,00
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria			5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física			2.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física			2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			5.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições			5.000,00
33909300 - 16010000	Indenizações e restituições			1.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações			5.000,00
44905100 - 15500000	Obras e instalações			34.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente			10.000,00
	Soma da Ação:			99.000,00
2162	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL			
33903000 - 15000000	Material de consumo			1.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo			12.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física			5.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física			1.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra			5.000,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra			3.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			10.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações			1.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações			1.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações			50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente			10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente			10.000,00
	Soma da Ação:			115.000,00
2165	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
33903000 - 15001002	Material de consumo			25.100,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física			5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			25.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições			10.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações			70.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente			30.000,00
	Soma da Ação:			170.100,00
	Soma de Unidade:			578.000,00
	Total Geral:			578.000,00

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
 Código Identificador:0F20ACBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 013/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO							
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:							
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:							
a) Processo nº: 013							
b) Licitação nº: 013							
c) Modalidade: Pregão Presencial							
d) Data de Homologação: 19/08/2022							
f) Objeto da Licitação : Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos pertencente a frota das Secretarias Municipais, conforme condições contidas em Edital							
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor:	33.673.528/0001-80 - KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO						
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:	116.500,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total	
1	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS PEQUENO	PRÓPRIA	SV	1.000,00	26,50	26.500,00	
2	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE	PRÓPRIA	SV	1.000,00	90,00	90.000,00	
	Total de Itens por Fornecedor: 2	Total por Fornecedor:		116.500,00			
Fornecedor:	34.155.280/0001-29 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	125.000,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total	
3	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	propria	SV	1.000,00	125,00	125.000,00	
	Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:		125.000,00			
Total Geral				241.500,00			
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO PREFEITO MUNICIPAL							

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
 Código Identificador:B416C8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190801/20221 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º 190801/20221****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 190801/20221, processo administrativo n.º **01080013/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município das Secretárias Municipais, do edital de Pregão nº 013/2022 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR (es) VENCEDOR (es):

Fornecedor:		33.673.528/0001-80 - KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%)	-			Total:	RS 116.500,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25715	25715 - LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS PEQUENO	PROPRIA	SV	1.000,00		26.500,00
2	25716	25716 - LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE	PROPRIA	SV	1.000,00		90.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		2	Total por Fornecedor				116.500,00

Fornecedor:		34.155.280/0001-29 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-			Total:	RS 125.000,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	25717	25717 - LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	propria	SV	1.000,00		125.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		1	Total por Fornecedor				125.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 19 de agosto de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2022..

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468
34.155.280/0001-29

KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO
33.673.528/0001-80

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:633F0751

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 014/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	014
b) Licitação nº:	014
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	19/08/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de propaganda em Carro de Som, visando a divulgação de Ações, Programas e Demais Atos Administrativos das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	21.749.982/0001-99 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	70.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM..	PRÓPRIA	UND	1.000,00	70,00	70.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:		70.000,00
Total Geral						70.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E3033062

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190802/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 190802/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 190802/2022, processo administrativo nº **01080014/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, do edital de Pregão nº 014/2022 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR (es) VENCEDOR (es):

Fornecedor:		21.749.982/0001-99 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499					
Qtd. Itens:		1	Média Desconto(%)	-	Total:		R\$ 70.000,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25719	25719 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM..	PRÓPRIA	UND	1.000,00		70.000,00
Total de Itens por Fornecedor:			1	Total por Fornecedor			70.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 19 de agosto de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499
21.749.982/0001-99

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E83B0ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220036 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023. Empresa(s) vencedora(s): AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.590.717/0001-70. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME						
ENDEREÇO: Praça Miguel de Moura, nº 26, Centro, Ruy Barbosa/RN						
CNPJ: 16.590.717/0001-70						
TELEFONE: (84) 98838-3314						
EMAIL: augusto.pontes.neto@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAÇÃO RETORNÁVEL 20L	GOTAS DE CRISTAL	UNIDADE	3.000	7,30	21.900,00
02	GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO	INCOPLAJE	UNIDADE	20	20,50	410,00
03	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML	STER BOM	UNIDADE	1.700	1,50	2.550,00
04	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	STER BOM	UNIDADE	1.200	1,60	1.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 23 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:891F7F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220037 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2022 SRP, Objeto: **Registro de preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel 2.0, para atendimento das demandas do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023. Empresa(s) vencedora(s): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
TELEFONE: (84) 4006-1555						
EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL 2.0 Característica Física / Especificação: Automóvel tipo pick-up, cabine dupla, zero km, ano/modelo vigente, motor turbo 2.0 16v diesel, tração 4x4, 04 portas, fabricação nacional, potência 170cv (a 3.750 rpm), câmbio automático de 9 velocidades, direção elétrica; ar condicionado digital, travas e vidros elétricos, câmera de ré, sensor de estacionamento frontal e traseiro, alarme antifurto, capacidade de carga mínima 1.000kg, tanque de combustível mínimo de 60 litros, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	FIAT TORO RANCH TURBODIESEL AT9 2022	UND	01	215.000,00	215.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)						

Ruy Barbosa/RN, 24 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:36FCB509

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220112

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME

CNPJ: 14.065.989/0001-26

ENDEREÇO: Rua Coohapi, nº 221, Oeste - Sapiranga/RS

REPRESENTANTE: Tiago Pires Sutel, CPF nº 011.220.010-96 e RG nº 108942823 SSP/DI RS

TEL.: 51998876708 / 99732-5861

E-MAIL: contigo@contigotelecom.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO)	TECLADO BPC-EAN: 7898571460940 107 TECLA	BPC	100	Unidade	23,80	2.380,00
07	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO)	Mouse USB Óptico Com Led Exbom - MS-9	EXBOM	100	Unidade	7,60	760,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA ME

CNPJ nº 14.065.989/0001-26

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C7D19911

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220117

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220							
CNPJ: 42.726.388/0001-52							
ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3981 Anexo 3, Bairro Industrial - Porto Velho/RO							
REPRESENTANTE: Leivydeane de Almeida B. Dantas, CPF nº 861.357.832-20 e RG nº 722884 SSP/RO							
TEL.: 69981258909 / 69984053522							
E-MAIL: espacocomerciovh@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ	4GB DDR4 2133MHZ	ATERMITER	60	Unidade	105,00	6.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220

CNPJ nº 42.726.388/0001-52

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:868BCEA8

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220039**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de material esportivo destinado a atender aos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, 511 PRO, MIOLO SUSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PU ULTRA 100%, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, 420-455G, 68,5-69,5CM, MATÉRIA PRIMA NEOGEL, APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, USADAS PARA CATEGORIAS SUB 16 E ADULTO.	PENALTY	UND	07	109,00	763,00
02	TERNOS DE FUTEBOL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO 18 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 18 SHORTS E 18 MEIÕES, 02 CAMISA PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	DODY SPORT	UND	02	848,50	1.697,00
03	MEDALHAS COM 5 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	CRESPAR	UND	100	3,85	385,00
04	TROFÉU DE 50 CM DE DIÂMETRO	JEBS	UND	03	70,00	210,00
05	APITOS PROFISSIONAL	POKER	UND	01	15,00	15,00
06	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO FIO DE NYLON 04MM	SPITTER	UND	01	175,00	175,00
07	CAMISETAS EM MALHA 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS M.	DODY SPORT	UND	187	15,85	2.963,95
08	CAMISETAS EM MALHA 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS GG.	DODY SPORT	UND	87	15,95	1.387,65

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 7.596,60 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20220039 passa a ser de R\$ 40.361,60 (quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:056A6AD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 020/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para aquisição de material de Construção, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A CASA DO

CONSTRUTOR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.869.689/0001-65, com sede em RUA MANOEL THEODORO, 66, CENTRO, São José do Seridó RN, neste ato representada pelo FLÁVIA RAYANNE SANTOS PAQUEROTE, C.P.F. nº 105.365.554-19, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para o Registro de Preços para aquisição de material de construção, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 020/2022, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARAME GALVANIZADO 14 - Marca.: GERDAU	QUILO	260,00	27,500	7.150,00
00004	ARAME GALVANIZADO 16 - Marca.: GERDAU	QUILO	270,00	28,000	7.560,00
00005	ARAME PRETO N 18 - Marca.: GERDAU	QUILO	320,00	23,500	7.520,00
00007	ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO - Marca.: DUDA	UNIDADE	36,00	55,000	1.980,00
00008	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, Redondo com parafuso de fixação, cores diversas. - Marca.: DUDA	UNIDADE	122,00	32,000	3.904,00
00012	BLOCO DE MADERITE 15 MM - Marca.: LAMIPLAN	UNIDADE	28,00	167,000	4.676,00
00013	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	9,000	720,00
00014	CADEADO Nº 25 - Marca.: PADO	UNIDADE	24,00	18,000	432,00
00015	CADEADO Nº 30 - Marca.: PADO	UNIDADE	23,00	22,600	519,80
00016	CADEADO Nº 35 - Marca.: PADO	UNIDADE	23,00	26,900	618,70
00017	CADEADO Nº 45 - Marca.: PADO	UNIDADE	18,00	38,000	684,00
00026	CANALETA COM 2M - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	135,00	10,500	1.417,50
00032	COLA PVC GRANDE - EMB 75G - Marca.: POLYTUBYS	UNIDADE	65,00	6,500	422,50
00035	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM) 300ML - Marca Whitelub Óleo de base biodegradável contém éster vegetal em sua formulação.	UNIDADE	21,00	12,700	266,70
00037	ESCADA DE ALUMÍNIO C/8 DEGRAUS - Marca.: MOR	UNIDADE	8,00	330,000	2.640,00
00039	ESPATULA DE FERRO 8 CM - Marca.: CONDOR	UNIDADE	45,00	7,600	342,00
00040	FECHADURA C/TRINCO EXTERNA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	120,00	55,000	6.600,00
00041	FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	23,00	67,500	1.552,50
00042	FECHADURA COMUM - Marca.: SILVANA	UNIDADE	75,00	11,000	825,00
00054	GONZO PARES - Marca.: SILVANA	PAR	200,00	10,800	2.160,00
00058	LAVATORIO COM COLUNA - Marca.: DECA	UNIDADE	30,00	140,000	4.200,00
00059	LAVATÓRIO PARA MÃOS - Marca.: DUDA	UNIDADE	55,00	60,000	3.300,00
00061	LIXA PARA PAREDE Nº 80 - Marca.: TATU	UNIDADE	290,00	1,000	290,00
00062	LIXA PARA PAREDE Nº100 - Marca.: TATU	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
00063	LIXA FERRO N80 - Marca.: TATU	UNIDADE	290,00	2,000	580,00
00064	LIXA FERRO Nº100 - Marca.: TATU	UNIDADE	290,00	2,000	580,00
00065	LIXA FERRO Nº 120 - Marca.: TATU	UNIDADE	290,00	2,000	580,00
00067	MASSA ACRILICA 18LT - Marca.: SUPERCOLOR	UNIDADE	125,00	74,250	9.281,25
00068	MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML - Marca.: SUPERCOLOR	UNIDADE	140,00	19,500	2.730,00
00072	PINCEL BROCHA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	75,00	7,000	525,00
00076	PREGO CAIBAR (3,5X8) - Marca.: GERDAU	QUILO	85,00	19,700	1.674,50
00079	REJUNTE PARA CERAMICA - Marca.: SUPERCOLA	UNIDADE	305,00	3,600	1.098,00
00081	ROLO DE ESPUMA 4CM - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
00082	ROLO DE ESPUMA 9CM - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
00083	ROLO DE ESPUMA 23 CM - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
00084	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
00085	SELADOR ACRILICO 3600ML - Marca.: SUPERCOLOR	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
00086	SELADOR ACRILICO LATAO 18 LITROS - Marca.: SUPERCOLOR	UNIDADE	115,00	78,000	8.970,00
00095	TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR - Marca.: SUPERCOLOR	UNIDADE	105,00	28,500	2.992,50
00098	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LITROS - Marca.: SUPERCOLOR	UNIDADE	155,00	82,500	12.787,50
00100	TINTA XADREZ 250G - Marca.: LANNESS	UNIDADE	35,00	10,900	381,50
00101	TORNEIRA DE DESPEJO 1/2 - Marca.: DUDA	UNIDADE	45,00	12,000	540,00
00102	TORNEIRA INOX LONGA 1/2 - Marca.: TALITA	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
00103	TORNEIRA INOX LONGA 3/4 - Marca.: TALITA	UNIDADE	50,00	65,000	3.250,00
00105	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 - Marca.: DUDA	UNIDADE	95,00	12,000	1.140,00
00106	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2 - Marca.: TALITA	UNIDADE	95,00	50,000	4.750,00
00107	TORNEIRA PLASTICA BICO DE PATO 1/2 - Marca.: DUDA	UNIDADE	115,00	25,000	2.875,00
00109	TRINCHA 2" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
00110	TRINCHA 3" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
00111	TRINCHA DE 1 1/2" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
00112	TRINCHA DE 1" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
00113	TRINCHA DE 2 1/2" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
00115	VERNIZ FILTRO SOLAR 3600ML - Marca.: IQUINE	UNIDADE	61,00	125,000	7.625,00
00116	VERNIZ INCOLOR 3600ML - Marca.: IQUINE	UNIDADE	61,00	125,000	7.625,00
00117	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LIT - Marca.: KRONA	UNIDADE	27,00	277,000	7.479,00
00126	FECHADURA DE CILINDRO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	45,00	55,000	2.475,00
00128	ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN - Marca VONDER	UNIDADE	81,00	19,000	1.539,00
00130	LIXA D'ÁGUA - Marca.: TATU	UNIDADE	260,00	2,000	520,00
00131	LIXA N 320 FERRO - Marca.: TATU	UNIDADE	220,00	4,000	880,00
00134	LIXA PARA PAREDE N120 - Marca.: TATU	UNIDADE	230,00	1,500	345,00
00136	LIXA PARA PAREDE N60 - Marca.: TATU	UNIDADE	230,00	1,500	345,00
00139	PARAFUSO COM BUCHA N6 - Marca.: MEGAFIX	UNIDADE	480,00	2,000	960,00
00141	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N12 E BUCH AS - Marca.: TALITA	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
00142	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	3,500	1.750,00
00143	PARAFUSOS PARA FERROLHOS - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
00144	PINCEL 4 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	70,00	6,000	420,00
00145	PINCEL GRANDE PARA PINTURA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
00146	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2" - Marca.: CONDOR	UNIDADE	80,00	4,000	320,00
00147	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA - Marca.: TORRES	PEÇA	130,00	4,000	520,00
00148	PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL - Marca.: TORRES	UNIDADE	130,00	4,000	520,00

00151	ROLO DE LÁ PEQUENO PARA PINTURA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	45,00	7,000	315,00
00152	ROLO DE LÁ GRANDE PARA PINTURA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	45,00	12,000	540,00
00156	VERNIZ COM COR, 3600 ML - Marca.: IQUINE	UNIDADE	45,00	125,000	5.625,00
00159	ROLO DE LÁ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	45,00	22,000	990,00
00161	ENXADA SEM CABO - Marca.: MAX	UNIDADE	59,00	45,000	2.655,00
00173	BRITA - Marca.: BRITADOR CAICO	METRO CÚBICO	145,00	190,000	27.550,00
00174	COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO - Marca.: TORRES	UNIDADE	35,00	25,000	875,00
00175	COBOGÓ 50X50 DE CIMENTO - Marca.: TORRES	UNIDADE	35,00	30,000	1.050,00
00178	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20MT - Marca.: TORRES	UNIDADE	105,00	20,000	2.100,00
00179	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT - Marca.: TORRES	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
00180	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT - Marca.: TORRES	UNIDADE	70,00	37,000	2.590,00
00182	BRITA N4 - Marca.: BRITADOR CAICO	METRO QUADRA	18,00	200,000	3.600,00
00183	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.000 LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	24,00	1.178,000	28.272,00
00184	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	26,00	250,000	6.500,00
00188	GESSO - Marca.: ACC	QUILO	300,00	3,600	1.080,00
00198	LONA PLÁSTICA 5X6M - Marca.: SIGMA	UNIDADE	9,00	120,000	1.080,00
00200	MARTELO PEQUENO - Marca.: MAX	UNIDADE	7,00	24,000	168,00
00201	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V, BIVOLT - Marca.: VONDER	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
00202	PARAFUSO PARA ISOLADOR TIPO OLHAL - Marca.: VONDER	UNIDADE	55,00	18,000	990,00
00206	TÁBUAS COM DIMENSÕES COMERCIAIS - Marca.: ALMEIDA	UNIDADE	45,00	55,000	2.475,00
00207	CANELETA COM 2M - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	55,00	10,900	599,50
00209	ABAFADOR DE OUVIDOS - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
00210	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M - Marca.: GB	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
00211	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS - Marca.: SIMA	UNIDADE	8,00	23,500	188,00
00212	ALICATE DE CORTE - Marca.: SIGMA	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
00214	ARCO DE SERRA, arco de serra fixa max - Marca.: STARRET	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
00216	BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO, Bota em couro, elástico reforçado com bico e solado de borracha, numeração a decidir - Marca.: 11/54	PAR	105,00	65,000	6.825,00
00220	CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
00221	CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	9,000	54,00
00223	CHIBANQUE COM CABO - Marca.: MAX	UNIDADE	35,00	65,000	2.275,00
00225	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MAX	UNIDADE	28,00	42,000	1.176,00
00226	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MAX	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
00227	CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO, metálica regulável cabo de madeira - Marca.: MAX	UNIDADE	14,00	32,000	448,00
00228	ENXADA COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MAX	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
00229	FACÃO - LÂMINA DE AÇO COM CABO DE POLIPROPILENO OU MADEIRA, 380MM X 46MM X 21MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
00230	FOICE - LÂMINA DE AÇO COM CABO DE POLIPROPILENO OU MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	55,000	825,00
00234	LUVÁ DE PANO PIGMENTADA - Marca.: VONDER	PAR	425,00	5,000	2.125,00
00237	PICARETA COM CABO - Marca.: MAX	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
00238	ALICATE PARA ELETRICISTA - Marca.: MAX	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
00243	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - Marca.: NOVA FORMA	ROLO	15,00	271,000	4.065,00
00244	TIJOLO CERAMICO 18 X 20CM - Marca.: CERAMICA UNIAO	MILHEIRO	5,00	700,000	3.500,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 281.714,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2022**.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, o qual será pago

através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

– Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

– A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

– No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

– As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2022.

Município De Santana Do Seridó/RN
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Contratante

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
CNPJ nº 21.869.689/0001-65
Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:50B03D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 020/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para aquisição de material de Construção, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRINDADE E DANTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.937.778/0001-48, com sede na Rua Inacio Soares Barbosa, 672, Cruz do Monte, Parelhas/RN, neste ato representada pelo Flavia Danielle Trindade Dantas de Andrade, C.P.F. nº 030.247.714-41, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para aquisição de material de construção, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS - Marca.:TIGRE	UNIDADE	43.00	432,000	18.576,00
00021	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPENSA COMPLETA - Mar ca.: ASTRA	UNIDADE	177.00	53,500	9.469,50
00029	CERÂMICA 45X45 - Marca.: CERBRÁS	METRO QUADRA	1,025.00	31,400	32.185,00
00030	CIMENTO COM 50 KG - Marca.: MIZÚ	SACO	3,950.00	38,650	152.667,50
00036	DUCHA HIGIÊNICA PLSTICO 1,20M - Marca.: DICASA	UNIDADE	33.00	30,000	990,00
00045	FERRO 4.2 CA 60 (VERGALHÃO) - Marca.: AC	UNIDADE	255.00	18,900	4.819,50
00048	FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO) - Marca.: AC	UNIDADE	245.00	56,000	13.720,00
00050	FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO) - Marca.: AC	UNIDADE	205.00	137,400	28.167,00
00055	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	75.00	31,250	2.343,75
00066	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA - Marca.: NORTON	UNIDADE	190.00	4,380	832,20
00069	MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	125.00	42,490	5.311,25
00070	PARAFUSO 5/16X2 - Marca.: CISER	UNIDADE	480.00	1,000	480,00
00071	PARAFUSO 5/16X3 - Marca.: CISER	UNIDADE	480.00	1,250	600,00
00092	TEXTURA LATAO 18 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	35.00	161,250	5.643,75
00099	TINTA PARA PISO 3,6LT - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	125.00	55,000	6.875,00
00108	TRELIÇA DE 6MT - Marca.: AC	UNIDADE	220.00	53,950	11.869,00
00114	VASO SANITÁRIO - Marca.: CELITE	UNIDADE	85.00	187,900	15.971,50
00122	BISNAGA DE TINTA (VÁRIAS CORES) 50 ML - Marca.: HI DROTINTAS	UNIDADE	130.00	4,000	520,00
00129	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS - Marca.: QUARTZ OLIT	UNIDADE	80.00	98,750	7.900,00
00138	NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRÉ-MOLDADA) - Marca.: TDL	METRO	470.00	12,500	5.875,00
00140	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N10 E BUCH AS - Marca.: DISTAC	UNIDADE	200.00	5,000	1.000,00
00155	TINTA PARA PISO LATÃO 18L - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	65.00	210,000	13.650,00
00157	CIMENTO SACO COM 40KG - Marca.: MIZÚ	UNIDADE	3,750.00	37,990	142.462,50
00162	LAJE PRE MOLDADA - Marca.: TDL	METRO QUADRA	490.00	50,000	24.500,00
00166	LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	36.00	250,000	9.000,00
00167	LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	81.00	61,250	4.961,25
00204	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1.20M - Marc a.: AJAPLAST	UNIDADE	40.00	158,000	6.320,00
00215	BISNAGA DE TINTA, cor a decidir, de 50 ml. - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	390.00	4,000	1.560,00

00218	CHAPA DE ZINCO 0,70CM - Marca.: AC	METRO	60,00	47,500	2.850,00
00219	CHAPA DE ZINCO 1,00 MT - Marca.: AC	METRO	60,00	72,900	4.374,00
00236	PA QUADRADA COM CABO - Marca.: MARANGUAPE	UNIDADE	25,00	48,900	1.222,50

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 536.716,20 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.
- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos

veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplimento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2022.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

TRINDADE E DANTAS LTDA

11.937.778/0001-48

Contratado

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8676F255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 020/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para aquisição de material de Construção, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A MEDEIROS

DANTAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.146.345/0001-33, com sede na RUA INÁCIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, Parelhas RN, neste ato representada pelo BRUNA LAÍS BEZERRA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 100.691.934-10, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para aquisição de material de construção, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL PARA CAIXA D'Á GUA 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	79.00	23,000	1.817,00
00002	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	68.00	30,000	2.040,00
00006	ARGAMASSA 15Kg - Marca.: BQMIL AC II	PACOTE	600.00	11,500	6.900,00
00009	BLOCO DE COMPENSADO 10MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	39.00	165,000	6.435,00
00010	BLOCO DE COMPENSADO 15MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	23.00	220,000	5.060,00
00011	BLOCO DE MADEIRITE 10 MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30.00	114,000	3.420,00
00019	CAIXA COM DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO - Marca.: STECK	UNIDADE	30.00	27,000	810,00
00022	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa INCOMPLETA - M area.: GRAMPLAST	UNIDADE	70.00	40,000	2.800,00
00023	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA (MAÇARANDUBA OU AGELIM - VERMELHO) - Marca.: MAÇARANDUBA	UNIDADE	100.00	180,000	18.000,00
00024	CAIXA PLÁSTICA SINFONADA DE 150MMx50MM - Marca.: HERC	UNIDADE	55.00	36,000	1.980,00
00027	CANDUTE RIGIDO 1/2 - Marca.: PLASTMAN	METRO	1,600.00	1,900	3.040,00
00028	CANDUTE RIGIDO 3/4 - Marca.: PLASTMAN	METRO	1,600.00	2,600	4.160,00
00031	COLA EPÓXI P/ MATERIAL EM PVC - Marca.: EPÓXI	UNIDADE	53.00	11,200	593,60
00033	COMPENSADO 4MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	31.00	87,000	2.697,00
00034	CORDA NYLON 12MM - Marca.: UNIVERSAL	QUILO	80.00	29,000	2.320,00
00038	ESPATULA DE FERRO 10 CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	45.00	10,750	483,75
00043	FECHADURA DE TRINCO INTERNA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	85.00	40,000	3.400,00
00044	FECHADURA PARA BANHEIRO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	70.00	40,000	2.800,00
00051	FERROLHO TARGETA 2 1/2" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	295.00	7,000	2.065,00
00052	FERROLHO TARGETA 2" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	295.00	3,900	1.150,50
00053	FERROLHO TARGETA 3" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	295.00	8,000	2.360,00
00056	KIT ACESSORIOS INOX COM 5 PEÇAS. - Marca.: MARCHEZ AN	UNIDADE	35.00	53,000	1.855,00
00060	LAVATORIO PARA ROUPA 1M - Marca.: INDIMEL	UNIDADE	59.00	153,000	9.027,00
00087	SERRA PARA CANO - Marca.: STARRETT	UNIDADE	40.00	10,700	428,00
00088	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO - Marca.: THINNER	LITRO	155.00	19,000	2.945,00
00089	SUPERCAL 5 KG - Marca.: SUPER CAL	UNIDADE	90.00	11,700	1.053,00
00090	TELHA CERÂMICA - Marca.: UNIVERSAL	MILHEIRO	75.00	500,000	37.500,00
00091	TELHA PLÁSTICA 2 ONDAS - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	40.00	16,000	640,00
00104	TORNEIRA PARA GELAGUA - Marca.: HERC	UNIDADE	36.00	9,000	324,00
00118	BARRA INOX PADRÃO DEFICIENTE PARA AREA DE BANHO - Marca.: TALITA	UNIDADE	35.00	107,000	3.745,00
00124	DOBRADIÇA SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA) - Marca.: SILVANA	UNIDADE	108.00	7,000	756,00
00125	DOBRADIÇA SIMPLES PEQUENA (PARA JANELA) - Marca.: SILVANA	UNIDADE	104.00	4,000	416,00
00127	FERROLHO DO GRANDE PARA PORTA EXTERNA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	35.00	14,500	507,50
00132	LIXA N220 FERRO - Marca.: 3M	UNIDADE	250.00	3,500	875,00
00133	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60 - Marca.: 3M	UNIDADE	130.00	1,600	208,00
00135	LIXA PARA PAREDE N150 - Marca.: 3M	UNIDADE	230.00	1,300	299,00
00137	MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	27.00	14,000	378,00
00150	REGISTRO PARA BOJÃO DE GÁS - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	22.00	49,000	1.078,00
00153	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30.00	19,000	570,00
00154	TIJO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM) - Marca.: UNIVERSAL	MILHEIRO	130.00	570,000	74.100,00
00160	BOTA EM BORRACHA - Marca.: UNIVERSAL - Numeração a decidir de acordo com a demanda	PAR	39.00	50,000	1.950,00
00168	MANGUEIRA CRISTAL 1/2". - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	650.00	3,500	2.275,00
00169	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" - Marca.: UNIVERSAL	METRO	650.00	7,000	4.550,00
00170	PORTA VENEZIANA - Marca.: MAÇARANDUBA - porta veneziana	UNIDADE	46.00	550,000	25.300,00
00171	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: JADE	UNIDADE	25.00	360,000	9.000,00
00172	VASSOURÃO PARA GARI - Marca.: MAX	UNIDADE	95.00	31,000	2.945,00
00176	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL - Marca.: SKIL	UNIDADE	7.00	540,000	3.780,00
	COM 650W DE POTÊNCIA E MANDRIL DE 1/2, COM CHAVE, VOLTS OU BIVOLT	220			
00177	MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	75.00	360,000	27.000,00
00181	PORTA DUAS BANDAS - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	35.00	160,000	5.600,00
00185	DISCO DE CORTE PARA MAQUINA - Marca.: FERTAK	UNIDADE	18.00	9,000	162,00
00186	DISCO DE MAQUINA PARA PAREDE - Marca.: FERTAK	UNIDADE	18.00	13,000	234,00
00196	LAJOTA DE CERAMICA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,200.00	1,600	1.920,00
00197	LONA PLÁSTICA 3X4M - Marca.: AJAX	UNIDADE	9.00	85,000	765,00
00199	MANGUEIRA PRETA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	METRO	2,350.00	2,100	4.935,00
00205	PORTA DE MADEIRA PARA ÁREA EXTERNA 0.70 X 2.10M - Marca.: MAÇARANDUBA	UNIDADE	65.00	650,000	42.250,00
00213	ARAME FARPADO, ROLO COM 500 M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	40.00	485,000	19.400,00
00231	GRAMPO PARA CERCA - Marca.: FERRO E AÇO	QUILO	20.00	27,000	540,00
00233	LUVA DE COURO - Marca.: UNIVERSAL	PAR	525.00	13,200	6.930,00
00235	MANGUEIRA PRETA 1" - Marca.: PLASTUBOS	METRO	5,300.00	3,200	16.960,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 387.532,35 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2022**.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2022.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

A MEDEIROS DANTAS - ME

70.146.345/0001-33

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:2310B4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 020/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para aquisição de material de Construção, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J.GUALBERTO DANTAS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº C.N.P.J. nº 12.703.955/0001-94, com sede estabelecida à Rua Valdemar Araujo Sampaio, 381, Jose C. Medeiros, Parelhas RN, representada neste ato pelo Sr(a). Joao Gualberto Dantas, C.P.F. nº 403.516.534-49, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para aquisição de material de construção, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	CAIBRO DE MADEIRA (MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO) - Marca.: ANGELIM VERMELHO	METRO	4.500,00	12,800	57.600,00
00046	FERRO 5,0 CA 60 (VERGALHÃO) - Marca.: FERRO E AÇO	UNIDADE	255,00	27,000	6.885,00
00047	FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO) - Marca.: FERRO E AÇO	UNIDADE	240,00	36,000	8.640,00
00049	FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO) - Marca.: FERRO E AÇO	UNIDADE	160,00	85,000	13.600,00
00073	PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	95,00	135,000	12.825,00
00074	PORTA 070X2,10 LAMINADA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	110,00	148,000	16.280,00
00075	PORTA 0,80X2,10 LAMINADA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	105,00	145,000	15.225,00
00077	PREGO DE CAIXA 2,5/10 - Marca.: GERDAU	QUILO	85,00	27,000	2.295,00
00078	PREGO RIPAR - Marca.: GERDAU	QUILO	85,00	28,000	2.380,00
00080	RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO - Marca.: ANGELIM VERMELHO	METRO	6.000,00	5,000	30.000,00
00094	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	165,00	88,000	14.520,00
00096	TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR - Marca.: FORTNIL	UNIDADE	105,00	18,000	1.890,00
00097	TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS - Marca.: CORALAR	UNIDADE	155,00	105,000	16.275,00
00163	LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO - - Marca.: ANGELIM VERMELHO	METRO	1.640,00	40,000	65.600,00
00164	LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO - - Marca.: ANGELIM VERMELHO	METRO	1.410,00	45,000	63.450,00
00217	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA OU POLIETILENO, 5.000L - Mar ca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	2.750,000	33.000,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 360.465,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2022**.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2022.

Município De Santana Do Seridó/RN
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Contratante

J GUALBERTO DANTAS-ME

C.N.P.J. nº 12.703.955/0001-94

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:BFAE0A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Agricultura na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Agricultura e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal nº 007/2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal nº 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 16 do Edital de convocação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por GENILSON MEDEIROS MAIA:45547424404DN:c=BR,o=ICP-Brasil,ou=31057526000131,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=e-PFA1,ou=(EMBRANCO),ou=presencial,cn=GENILSONMEDEIROSMAIA:45547424404Dados:2022.07.1309:20:59-03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader:2022.001.20142

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RENATO MACHADO PINTO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NATHAN OMAR SENA ALCANTARA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

BARBARA PEREIRA TITONI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: RENATO MACHADO PINTO-EPP, CNPJ 35.534.016/0001-69, LOCALIZADA À R GENERAL FLORES DA CUNHA, N.º 500, SALA 01 CENTRO CIDADE VARANOPOLIS/SP, TELEFONE: (54) 3441-6336. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RENATO MACHADO PINTO

2.ª EMPRESA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 11.262.969/0001-57, LOCALIZADA À R DOUTOR JOSE OSORIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, N.º 284, PARQUE IMPERIAL CIDADE SÃO PAULO/SP, TELEFONE:(11) 3583-0450. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: NATHAN OMAR SENA ALCANTARA

3.ª EMPRESA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.525.513/0001-00, LOCALIZADA À ROD SC 108, N.º 500, IMIGRANTES CIDADE TURVO/SC, TELEFONE: (48) 3525-0022 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA PEREIRA TITONI

GENILSON MEDEIROS MAIA:4554742cn4404

Assinado de forma digital por GENILSON MEDEIROS MAIA: 45547424404 DN:c=BR,o=ICP-Brasil,ou=31057526000131,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=e-CPFA1,ou=(EMBRANCO),ou=presencial,=GENILSONMEDEIROSMAIA:45547424404Dados:2022.07.1309:22:03-03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader:2022.001.20142

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro Da Equipe De Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro Da Equipe De Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro Da Equipe De Apoio

RENATO MACHADO PINTO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NATHAN OMAR SENA ALCANTARA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

BARBARA PEREIRA TITONI

Representante(S) Legal

REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Registro de Preços Eletrônico - 007/2022

RENATO MACHADO PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.534.016/0001-69

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AMOXICILINA 100ML AMOXICILINA TRI- HIDRATADA 17.22 ANTIBIOTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO A BASE DE AMOXICILINA, INDICADO NO TRATAMENTO DE DIVERSAS INFECÇÕES SUSPENSÃO ANTIMICROBIANA A BASE DE AMOXICILINA TRIIDRATADA, UMA PENICILINA SEMISSINTÉTICA BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO E BAIXA TOXICIDADE, INDICADO DE FORMA PREVENTIVA NAS INFECÇÕES DO PÓS- OPERATÓRIO DE CASTRAÇÕES E OUTRAS, MEDICAMENTO INJETÁVEL	injetável	100 FAM	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00
0011	MELOXICAM 0,2% MELOXICAM 0,2% INJETAVEL DE USO VETERINARIO; CADA 100 ML CONTÉM: MELOXICAM 0,20 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 ML MAXICAM 0,2% É UM ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE COM ATIVIDADE INIBIDORA SELETIVA DA CICLOXIGENASE-2 (COX-2), QUE CONFERE UM DUPLO BENEFÍCIO TERAPÊUTICO, RESULTANDO EM	injetável	100 FR	R\$ 33,91	R\$ 3.391,00

	EXCELENTE ATIVIDADE ANTI-INFLAMATÓRIA, ANALGÉSICA E ANTIEXSUDATIVA COM MÍNIMOS EFEITOS GASTROLESIVOS OU ULCEROGÊNICOS. ALÉM DESTES BENEFÍCIOS, O MELOXICAM INIBE AINDA A INFILTRAÇÃO DE LEUCÓCITOS NO TECIDO INFLAMADO E PREVIENE A DESTRUIÇÃO ÓSSEA E CARTILAGINOSA QUE OCORRE NOS PROCESSOS DE INFLAMAÇÃO DEGENERATIVA DO APARELHO LOCOMOTOR.				
	MAXICAM 0,2% É INDICADO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS GERAIS DOS CÃES E GATOS, TAIS COMO: PATOLOGIAS DOLOROSAS OU DEGENERATIVAS AGUDAS OU CRÔNICAS, DO APARELHO OSTEOARTICULAR: OSTEÍTES, ARTRITES, ARTRITES REUMATÓIDES, OSTEOARTRITES, ESPONDILOSES, ESPONDILOARTROSES ANQUILOSANTES, DISPLASIAS COXO-FEMURAIS, CALCIFICAÇÃO DE DISCOS INTERVERTEBRAIS, REPARAÇÃO DE FRATURAS, TRAUMATISMOS E PÓS-OPERATÓRIO DE ARTROPLASTIAS. AFECCÕES OCULARES: UVEÍTES, CONJUNTIVITES, PÓS-OPERATÓRIOS. DESORDENS DE ORDEM REPRODUTIVA COMO RETENÇÃO DE PLACENTA. ANALGESIA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA.				
Total					RS 7.369,00

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA: 45547424404

Assinado de forma digital por GENILSON MEDEIROS MAIA: 45547424404

DN: c= BR, o=ICP-Brasil, ou= 31057526000131, ou= Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou=e-CPFA1,ou= (EM BRANCO), ou= presencial, cn= GENILSON

MEDEIROS MAIA: 45547424404

Dados:2022.07.1309:21:18-03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

REGISTRO DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO FERNANDO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 007/2022

Supramil Comercial Ltda - Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.262.969/0001-57

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEPRAN 0,2% 20ML- CADA 1ML CONTÉM ACEPROMAZINA 2,0 MG VEÍCULO Q.S.P.1,0 ML DERIVADO FENOTIAZINICO DE TERCEIRA SÉRIE (ADRENOLÍTICO) USADA FREQUENTEMENTE NA ROTINA ANESTÉSICA, TANTO POR SEU EFEITO TRANQUILIZANTE, QUANTO PELA POTENCIALIZAÇÃO DE AGENTES ANESTÉSICOS BARBITÚRICOS, NÃO-BARBITÚRICOS E DISSOCIATIVOS. PRODUZ DEPRESSÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL DEVIDO À SUA AÇÃO SOBRE OS CENTROS NERVOSOS INFERIORES: TÁLAMO, HIPOTÁLAMO E FORMAÇÃO RETICULAR. APRESENTA, AINDA, PROPRIEDADES ANTIEMÉTICAS, ANTIHISTAMÍNICAS, ANTI-ESPASMÓDICAS E, PRINCIPALMENTE, ADRENOLÍTICAS. OS FENOTIAZINICOS TÊM POUCA ATIVIDADE ANALGÉSICA. A ATIVIDADE PRINCIPAL DA ACEPROMAZINA É O BLOQUEIO DOS RECEPTORES PÓS- SINÁPTICOS DOPAMINÉRGICOS MESOLÍMBICOS NO CÉREBRO. MEDICAMENTO INJETÁVEL	APROMAZIN 0,2% 20ML / SYNTEC	70 FAM	RS 15,00	RS 1.050,00
0004	CETAMIN 10% 50ML ANESTÉSICO DISSOCIATIVO A BASE DE CLORIDRATO DE CETAMINA, NÃO BARBITÚRICO, DE AÇÃO RÁPIDA QUE INDUZ A INCONSCIÊNCIA E A CATALEPSIA INDICADO COMO AGENTE ÚNICO PARA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E DIAGNÓSTICOS QUE NÃO NECESSITEM DE RELAXAMENTO DA MUSCULATURA ESQUELÉTICA. TAMBÉM EMPREGADO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, MAS PODE SER USADO EM DOSES ADICIONAIS NOS CASOS MAIS PROLONGADOS. EM EQUINOS É MUITO UTILIZADO NA INDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANESTESIA INALATÓRIA. MEDICAMENTO INJETÁVEL	CETAMIN 50ML / SYNTEC	50 FR	RS 100,00	RS 5.000,00
0005	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% ANALGÉSICO OPIOIDE FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G VEÍCULO Q.S.P 100 M CRONIDOR 2% É UM ANALGÉSICO INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR DE GRAU MODERADO EM CÃES E GATOS ADULTOS (ACIMA DE 1 ANO DE IDADE). O USO É RECOMENDADO ESPECIALMENTE NOS PERÍODOS PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO, POSSIBILITANDO A REDUÇÃO DA DOSE DOS AGENTES ANESTÉSICOS EMPREGADOS E MELHORANDO A QUALIDADE DE RECUPERAÇÃO DO PACIENTE NOS PÓS- OPERATÓRIOS IMEDIATO E TARDIO- MEDICAMENTO INJETÁVEL	CRONIDOR 20ML / AGENER	100 FAM	RS 35,00	RS 3.500,00
0006	DEXAMETASONA CADA 100 ML CONTÉM: DEXAMETASONA (FOSFATO SÓDICO)200 MG VEÍCULO Q.S.P 100 ML DEXAMETASONA É INDICADO COMO TRATAMENTO BÁSICO NOS PROCESSOS INFLAMATÓRIOS OU COMO COADJUVANTES (ASSOCIADOS À TERAPIA ESPECÍFICA) NO TRATAMENTO DE INFECCÕES BACTERIANAS. MEDICAMENTO INJETÁVEL	FARMADEX 10ML / SYNTEC	100 FAM	RS 4,00	RS 400,00
Total					RS 9.950,00

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por GENILSON MEDEIROS MAIA:45547424404DN:c=BR,o=ICP-Brasil,ou=31057526000131,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=e-CPF A1,ou=(EMBRANCO),ou=presencial,cn=GENILSON

MEDEIROSMAIA:45547424404

Dados:2022.07.1309:21:29-03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

REGISTRO DE
 PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO FERNANDO/RN

Registro de Preços Eletrônico - 007/2022

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento26.525.513/0001-00

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	DIPIRONA INJETÁVEL 50ML DE USO VETERINÁRIO CADA 100ML CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA- 50G; VEÍCULO Q.S.P.- 100ML. DIPIRONA- É INDICADA PARA BOVINOS, CANINOS, CAPRINOS, EQUINOS, FELINOS, OVINOS E SUÍNOS PARA ALÍVIO DE DORES MUSCULARES, CÓLICAS, FEBRE E APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PNEUMONIAS, BRONQUITES, NEFRITES, CISTITES, ENTRE OUTROS PROCESSOS INFECCIOSOS. É UM DERIVADO SOLÚVEL DA PIRAZOLONA, TEM AÇÃO ANALGÉSICA E ANTIPIRÉTICA. A AÇÃO ANTIPIRÉTICA E ANALGÉSICA DA DIPIRONA TEM SEUS EFEITOS EM NÍVEL HIPOTALÂMICO, NO CENTRO TERMORREGULADOR DA TEMPERATURA CORPORAL, E INFLUENCIA NA SÍNTESE DAS PROSTAGLANDINAS E ENZIMAS PROTEOLÍTICAS.	FEBRAX 50ML	100 FR	R\$ 8,84	R\$ 884,00
Total R\$					884,00

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por GENILSON MEDEIROS MAIA:45547424404 DN:c=BR,o=ICP-Brasil, ou=31057526000131,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1,ou=(EMBRANCO),ou= presencial, cn=GENILSON MEDEIROSMAIA:45547424404

Dados:2022.07.1309:21:41-03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader:2022.001.20142

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:26D626C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da secretaria municipal de administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação dos empresa especializada na instalação, manutenção e fornecimento de peças, para sistema de videomonitoramento e CFTV do Município de São José do Campestre-RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA						
CNPJ: 24.542.255/0001-44						
ENDEREÇO: R SEVERINO FELIPE VIANA 06, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, RIACHUELO - RN						
REPRESENTANTE: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA						
E-MAIL: eurivaldo_carvalho@hotmail.com TEL.: (84) 3223-2201						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMERAS DE MONITORAMENTO VHD 3130 SENSOR OU SUPERIOR: 1/4" 1 MEGAPIXEL CMOS PIXE. Especificação : Câmeras de Monitoramento VHD 3130 Sensor ou superior: 1/4" 1 megapixel CMOS Pixel Efetivo: 1280 x 720, linhas Horizontais: 1280 H, resolução real: HD (720p) lente: 2.8 mm ângulo de visão horizontal: 86°, ângulo de visão vertical: 46°, sensibilidade: 0,01 lux/F-1.2 (0 lux IR ON), alcance IR: 30 m IR inteligente: Sim Comprimento de onda LED IR: 850 nm. Quantidade de LEDs: 16 Formato de Vídeo: NTFS Protocolos de vídeo HDCVI, troca automática do filtro (ICR): Sim, velocidade do obturador: 1/60 a 1/1000000 Troca automática do filtro (ICR): Sim. Balanço de branco: automático saída de vídeo: 75 BNC fêmea Iris: eletrônica grau de proteção IP66. Proteção Antissurtos: 500 V (vídeo e alimentação). Local de Instalação: Externo e Interno Dia e Noite: automático tipo case/material: Bulet/plástico.	INTELBRAS	300	UND	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
2	GRAVADOR DIGITAL DE 16 CANAIS DVR 3116 COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDT. Especificação : Gravador digital de 16 canais DVR 3116 Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV + AHD + Analógica + IP. Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR Inteligência de vídeo Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Suporta 1 disco rígido de até 10 TB. Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP, com HD Capacidade 2Tb.	INTELBRAS	10	UND	R\$ 876,00	R\$ 8.760,00
3	GRAVADOR DIGITAL DE 4 CANAIS DVR 3116 COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV. Especificação : Gravador digital de 4 canais DVR 3116 Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV + AHD + Analógica + IP. Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p	INTELBRAS	20	UND	R\$ 887,00	R\$ 17.740,00
4	GRAVADOR DIGITAL DE 6 CANAIS DVR 3116 COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV. Especificação : Gravador digital de 6 canais DVR 3116 Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV + AHD + Analógica + IP. Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p	INTELBRAS	10	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
5	FONTE CHAVEADA 12,3V 10A IDEAL P/ CFTV CÂMERA DE SEGURANÇA. Especificação : Fonte Chaveada 12,3v 10a ideal p/ CFTV Câmera de segurança.	INTELBRAS	50	UND	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
6	FONTES 12,3V 3A IDEAL P/ CFTV CÂMERA DE SEGURANÇA. Especificação : Fontes 12,3v 3a ideal p/ CFTV Câmera de segurança.	INTELBRAS	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
7	CABO DE REDE LAN CAT 5E DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM CAIXA: MÍNIMO 305M CABO DE 4 PAR. Especificação : Cabo de rede Lan	LAN	5	UND	R\$ 500,00	R\$

	Cat 5e Diâmetro nominal: 4,8mm Caixa: mínimo 305m Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade e produzido conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Capa externa: PVC na opção CMX Diâmetro nominal: 4,8mm Caixa mínimo 305 m.	EXPERT				2.500,00
8	CONECTOR PASSIVO BALUN CFTV. Especificação : Conector Passivo Balun CFTV	INTELBRAS	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9	CONECTOR P4. Especificação : Conector P4.	INTELBRAS	300	UND	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
10	CAIXA DE PROTEÇÃO 10X15. Especificação : Caixa de Proteção 10x15	INTELBRAS	200	UND	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
11	RACK MINI 19 05U X 570 MM PARA PAREDE, PORTA ACRÍLICO. Especificação : Rack mini 19 05U x 570 mm para parede, porta acrílico.	INTELBRAS	10	UND	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
12	FILTRO DE LINHA PW COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 6 TOMADAS TIPO: TRIPOLAR 6 TOMADA. Especificação : Filtro de Linha PW com Proteção contra Surtos, 6 Tomadas Tipo: tripolar 6 Tomada, Comprimento mínimo: 1,15 metros Voltagem: Bivolt 127/220 V Potência Máxima: 1000va, Proteção contra raios de até 2,5 ka.	INTELBRAS	60	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
13	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOCAIS, CONFECCIONADAS EM PVC, COM MEDI. Especificação : Placas de identificação e sinalização de locais, confeccionadas em PVC, com medidas mínimas de 20x20cm.	IDENTIFIX	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
14	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. Especificação: Mão de obra de instalação de 1 (um) circuito fechado de TV- Realizada por profissionais qualificados com duração máxima de 30 dias.	SERVIÇO	20	UND	R\$ 1.352,50	R\$ 27.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 155.950,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 25 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA
CNPJ 24.542.255/0001-44
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E2924487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 035/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM ACESSO BANDA LARGA E WI-FI 24 HORAS EM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

STAR CONECT TELECOM LTDA	10.475.182/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8382	CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 100MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO. COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E A ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.	MES		12,00	400,0000	4.800,00
8383	CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) PONTOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 200MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO. COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E A ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.	MES		12,00	300,0000	3.600,00
8384	CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 300MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO. COM FIBRA ÓPTICA.	MES		12,00	300,0000	3.600,00
8385	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PONTO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 300MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO E IP REAL. COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E A ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.	MES		12,00	120,0000	1.440,00
8386	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PONTOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 100MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO. COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E A ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA WIRELESS.	MES		12,00	96,6666	1.160,00
					Total	14.600,00

Valor total da contratação 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 25 de Agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:95B08176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 035/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM ACESSO BANDA LARGA E WI-FI 24 HORAS EM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

STAR CONECT TELECOM LTDA	10.475.182/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8382	CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 100MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO. COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E A ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.	MES		12,00	400,0000	4.800,00
8383	CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) PONTOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 200MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO. COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E A ACESSO A INTERNET VIA FIBRA	MES		12,00	300,0000	3.600,00

	ÓPTICA.					
8384	CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 300MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO, COM FIBRA ÓPTICA.	MES		12,00	300,0000	3.600,00
8385	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PONTO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 300MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO E IP REAL. COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E A ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.	MES		12,00	120,0000	1.440,00
8386	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PONTOS DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), FREQUÊNCIA 5.8GHZ, COM VELOCIDADE 100MBPS, E FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO P/ REDE WI-FI E CABEADO, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E A ACESSO A INTERNET VIA SISTEMA WIRELESS.	MES		12,00	96,6666	1.160,00
					Total	14.600,00

Valor total da contratação 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 25 de Agosto de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8F4A9B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP

Processo Administrativo nº 310312016/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: T C DE LUNA EIRELI		
CNPJ: 11.281.563/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Vicente Gomes da Rocha, 98, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Tiago Cosmo De Luna - CPF: 059.373.714-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003546 - Veículo tipo passeio, sedan, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.6, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas. Tempo máximo de uso: 3 anos. Com motorista.	VOLKSWAGE NOVO VOYAGE	Mês	36,00	5.760,000	207.360,00
2	0003547 - Veículo tipo passeio, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.0, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas. Tempo máximo de uso: 3 anos. Com motorista.	VOLKSWAGE NOVO GOL	Mês	36,00	5.250,000	189.000,00
3	0003548 - Veículo tipo Minivan com capacidade de transporte de 07 (sete) passageiros sentados, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado. Tempo máximo de uso: 3 anos. Com motorista.	FIAT DOBLO	Mês	24,00	6.890,000	165.360,00
4	0003549 - Veículo tipo utilitário, cabine para 02 (dois) passageiros, capacidade da caçamba de 730 litros, carga útil de 600 kg, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado. Tempo máximo de uso: 3 anos. Com motorista.	FIAT STRADA	Mês	36,00	4.980,000	179.280,00
5	0003550 - Veículo tipo SUV, motor 170cv ou superior, 4 portas, tração 4x4 reduzida, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado integrado, cambio automático, motor a diesel. Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	JEEP COMPASS	Mês	12,00	9.099,000	109.188,00
6	0003551 - Caçamba Basculante - com capacidade de mínima de 6m³, com motorista (habilitado) e a manutenção por conta da contratada, e combustível por conta do contratante, em perfeito estado de funcionamento.	MERCDES - BENZ CAÇAMBA	Diária	792,00	499,000	395.208,00

Importa a presente em R\$ 1.245.396,00, (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 24/08/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Tiago Cosmo De Luna –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0B94A428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220367

AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA; C.N.P.J. Nº 14.323.297/0001-30, ESTABELECIDADA NA R BARAO DO RIO BRANCO, 380- CENTRO - CURVELO /MG, CEP: 35790-168**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 14.323.297/0001-30

ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO, 380- CENTRO - CURVELO /MG, CEP: 35790-168

REPRESENTANTE: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA (CPF: 083.721.346-00)

E-MAIL: MOVEIS.ORTHOVIDA@GMAIL.COM TEL.: (38) 3721-9177/ (38) 9997-9177

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	Colchonete para ginástica, material espuma, Revestimento tecido vidílico com tramas internas De poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com Densidade 35kg/m3.	70	UN	ORTHOVIDA	R\$ 37,73	R\$ 2.641,10
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 2.641,10 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

(CPF: 083.721.346-00)

Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDA

CNPJ: 14.323.297/0001-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71DF4534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

Processo Administrativo Nº 087/2022

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas, Maria José Da Silva Paulino e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Regime de Execução Indireta conforme a demanda, cujo objeto trata dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PEÇAS PARA MATA-BURROS, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO “ANEXO – I” TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio dos seguintes links: <https://youtu.be/SGcXxtZncSU>. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes em seguida apresentou os membros da comissão de licitações. Continuando, cabe consignar que as empresas R2 EMPREENHIMENTO E NEGÓCIOS EIRELI – EPP (CNPJ 31.016.817/0001-81), RCON SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ 46.794.851/0001-54), PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 40.141.083/0001-53), DANTAS

CONTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ 30.706.798/0001-52), apenas protocolaram seus invólucros contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, não credenciando participantes no certame, já a empresa AROLDO MEDEIROS DE SOUZA – ME (CNPJ 37.826.269/0001-31), participou do procedimento credenciando a Sra. EDJANE MAIA (CPF: 067.134.134-04), nos autos. Prosseguindo, a Comissão Permanente de Licitações realizou abertura dos envelopes contendo dos documentos de HABILITAÇÃO das empresas participantes. Os documentos foram analisados pela representante legal da empresa presente à sessão bem como os membros da Comissão Permanente de Licitações. Passada a palavra a Sra. EDJANE MAIA (CPF: 067.134.134-04), quanto suas impressões sobre os documentos de habilitação das participantes, a mesma teceu as seguintes informações (**doc. Anexo**), *in-verbis*:

01	A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 40.141.083/0001-53), não detém de CNAE de fabricação de estruturas metálicas (2599-3-99) e seu atestado apresentado não condiz com o objeto da contratação.
02	A empresa RCON SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ 46.794.851/0001-54), não detém de CNAE de fabricação de estruturas metálicas (2599-3-99), seu atestado apresentado não condiz com o objeto da contratação e seu CRC é datado do dia 24/08/2022.
03	A empresa R2 EMPREENHIMENTO E NEGÓCIOS EIRELI – EPP (CNPJ 31.016.817/0001-81), apresentou declaração de recebimento de documentos, alínea “a” item qualificação técnica sem assinatura.
04	A empresa DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ 30.706.798/0001-52), não detém de CNAE de fabricação de estruturas metálicas (2599-3-99).

Assim, após julgamento dos documentos apresentados e realização das certificações eletrônicas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado, a saber:

EMPRESA HABILITADA	
01	AROLD MEDEIROS DE SOUZA – ME (CNPJ 37.826.269/0001-31)

EMPRESAS INABILITADAS	
01	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 40.141.083/0001-53). Motivo: A) não cumprimento do dispositivo exigido na cláusula quarta do edital, subitem 4.1 e 4.3, vez que não detém de CNAE relativo ao objeto pretendido. B) Não cumprimento do dispositivo estabelecido na cláusula nona, item III, alínea “b”, vez que não apresentou comprovação de por meio da apresentação de pelo 01 (um) atestado, de órgão público ou privado, de que executou, satisfatoriamente em características, quantidades e prazos o objeto ora licitado. C) Não cumprimento da apresentação da exigência contida na cláusula nona, item V, alínea “D”, pois não apresentou Declaração de aceitação e concordância (Anexo IX do edital).
02	RCON SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ 46.794.851/0001-54). Motivo: A) Não cumprimento do dispositivo exigido na cláusula quarta do edital, subitem 4.1 e 4.3, vez que não detém de CNAE relativo ao objeto pretendido. B) Não cumprimento do dispositivo exigido na cláusula sétima do edital, subitem 7.1, pois não obteve sua habilitação previa em até 03 (três) dias anteriores a data de abertura da licitação, visto que seu CRC foi emitido em 24/08/2022, se não vejamos: “7.1. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços compreende o cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Vicente/Comissão Permanente de Licitação, realizado até o TERCEIRO DIA ANTERIOR à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido”. C) Não cumprimento do dispositivo estabelecido na cláusula nona, item III, alínea “b”, vez que não apresentou comprovação de por meio da apresentação de pelo 01 (um) atestado, de órgão público ou privado, de que executou, satisfatoriamente em características, quantidades e prazos o objeto ora licitado. D) Não cumprimento da apresentação da exigência contida na cláusula nona, item V, alínea “D”, pois não apresentou Declaração de aceitação e concordância (Anexo IX do edital).
03	R2 EMPREENHIMENTO E NEGÓCIOS EIRELI – EPP (CNPJ 31.016.817/0001-81). Motivo: A) Apresentou o documento exigido na cláusula nona, item III, alínea “a”, sem as devidas assinaturas dos responsáveis legais, restando o documento sem efeitos administrativos para comprovação da condição de que a empresa irá cumprir fielmente e integralmente as obrigações decorrentes da licitação. B) Não cumprimento do dispositivo estabelecido na cláusula nona, item III, alínea “b”, vez que não apresentou comprovação de por meio da apresentação de pelo 01 (um) atestado, de órgão público ou privado, de que executou, satisfatoriamente em características, quantidades e prazos o objeto ora licitado.
04	DANTAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ 30.706.798/0001-52). Motivo: A) não cumprimento do dispositivo exigido na cláusula quarta do edital, subitem 4.1 e 4.3, vez que não detém de CNAE relativo ao objeto pretendido. B) Não cumprimento do dispositivo estabelecido na cláusula nona, item III, alínea “b”, vez que não apresentou comprovação de por meio da apresentação de pelo 01 (um) atestado, de órgão público ou privado, de que executou, satisfatoriamente em características, quantidades e prazos o objeto ora licitado. C) Não cumprimento da apresentação da exigência contida na cláusula nona, item V, alínea “D”, pois não apresentou Declaração de aceitação e concordância (Anexo IX do edital).

Deste modo, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro – CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO

Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro - CPL

Empresa Participante:

EDJANE MAIA

(CPF: 067.134.134-04)

Aroldo Medeiros De Souza – ME

(CNPJ 37.826.269/0001-31)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9AAF1DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220370

AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **TECBOL LTDA; C.N.P.J. Nº 27.183.604/0001-77, ESTABELECIDA NA R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO, 33- CENTRO – SANTA CRUZ DE MINAS /MG, CEP: 36328-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECBOL LTDA						
CNPJ: 27.183.604/0001-77						
ENDEREÇO: NA R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO, 33- CENTRO –SANTA CRUZ DE MINAS /MG, CEP: 36328-000						
REPRESENTANTE: JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA (CPF: 823.572.006-00)						
E-MAIL: FINANCEIROTECBOL@GMAIL.COM TEL.: (32) 8514-3430						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
5	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias Modalidades esportivas e agulha de metal, Rosqueável, tamanho grande.	20	UN	Dalebol	RS 1,70	RS 34,00
16	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction).	20	UN	Krípton	RS 20,00	RS 400,00
18	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC impermeável	10	UN	Pangué	RS 4,50	RS 45,00
19	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável	10	UN	Pangué	RS 4,50	RS 45,00
TOTAL POR EXTENSO: RS 524,00 (QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/Rn
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

(CPF: 823.572.006-00)
Tecbol LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70407DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220368

AOS 25 (VINTE CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E

EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **RICARDO MARQUES ALVES; C.N.P.J. Nº 15.053.338/0001-89, ESTABELECIDNA NA R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441- CAMBARA – SÃO ROQUE /SP, CEP: 18133-410**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RICARDO MARQUES ALVES

CNPJ: 15.053.338/0001-89

ENDEREÇO: R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441- CAMBARA – SÃO ROQUE /SP, CEP: 18133-410

REPRESENTANTE: RICARDO MARQUES ALVES (CPF: 278.549.428-89)

E-MAIL: MORRUGAESPORTES@GMAIL.COM TEL.: (11) 4712-1706

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes.	5	PAR	pangue	RS 85,00	RS 425,00
3	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção plástica, em cores sortidas De aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para Atividades de ginástica, treinamento desportivo e Jogos.	20	UN	pangue	RS 3,00	RS 60,00
17	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.	5	UN	magussy	RS 22,00	RS 110,00
21	Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Us: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de Altura, Peso Aproximado: 160 g – Tamanho único.	20	UN	play fair	RS 100,00	RS 2.000,00
22	Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Us: Futebol, Tamanho infantil.	20	KIT	play fair	RS 99,00	RS 1.980,00
23	Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm.	60	UN	pangue	RS 4,80	RS 288,00
24	Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio Com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	5	UN	vollo	RS 30,00	RS 150,00
25	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A2 (MEDIDAS: Blusão: largura 60 cm, altura 81 cm, ombro, 73 cm, Calça: largura: 59 cm, altura: 94 cm).	10	UN	HAGANAH	RS 170,00	RS 1.700,00
26	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A3 (MEDIDAS: Blusão: largura 62 cm, altura 85 cm, ombro, 76 cm, Calça: largura: 63 cm, altura: 97 cm).	10	UN	hagnah	RS 170,00	RS 1.700,00
27	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A1 (MEDIDAS: Blusão: largura 56 cm, altura 75 cm, ombro, 70 cm, Calça: largura: 58 cm, altura: 89 cm).	10	UN	hagnah	RS 170,00	RS 1.700,00
37	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de Altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca De 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no Sentido do comprimento	2	UN	procopio	RS 1.250,00	RS 2.500,00
39	Placar de Substituição de Jogadores.... Dupla Face	5	UN	kief	RS 389,90	RS 1.949,50
41	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Malha 8cm nylon polipropileno. Com proteção Uv	2.000	M²	master	RS 9,00	RS 18.000,00
45	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 m² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m².	20	KIT	HAITI	RS 1.000,00	RS 20.000,00
51	"Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"	30	UN	SANTA ROSA	RS 45,00	RS 1.350,00
53	"Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"	30	UN	SANTA ROSA	RS 130,00	RS 3.900,00
54	"Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm"	30	UN	SANTA ROSA	RS 135,00	RS 4.050,00
63	Jogos de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aprox. 05cmx2,5cmx0,7cm (comp x larg x espessura); estojo madeira medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1cm, com selo do inmetro (materiais atoxicos) caixa de madeira	20	JG	dominos	RS 30,00	RS 600,00
64	Jogos de dama e trilha, 40 x 40 caixas de madeira com gaveta e peças de madeira; tabuleiro em madeira modelo gaveta.	20	JG	pangue	RS 30,00	RS 600,00
66	Jogo da velha em caixa dobrável 30 x 30	20	UN	KAKARECO	RS 45,00	RS 900,00
69	A mini cama elástica KL Master Fitness é ideal para a prática de exercícios dinâmica, ocupa pouquíssimo espaço. O Mini Jump Profissional pode ser utilizado em casa, na academia, no apartamento e em condomínios. Com aro de reforço e pés soldados proporciona uma maior estabilidade e segurança.	10	UN	OTHONE	RS 439,90	RS 4.399,00

	além de uma vida útil maior. Suporta usuários de 150Kg, tem 5 pés, 32 molas e lona firme.					
71	Bola de Futevôlei Composição: 100% PVC Peso do Produto: 400 - 440 g Costura: Sem Costura Circunferência: 68 - 70 cm	10	UN	magussy	RS 50,00	RS 500,00
72	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Malha 8cm corda polietileno. Com proteção Uv	2.000	M²	master	RS 9,00	RS 18.000,00
79	Joelheira Goleiro Mania De Futsal Premium Descrição: composição tecido: 83% poliéster 17% elastodieno composição interna:100% EVA medidas do produto: P-largura 14 comprimentos 33 M-largura 15 comprimentos 33 G-largura 16 comprimentos 33 GG-largura 17 comprimentos 33 SUGESTÃO TAMANHO TAMANHO MEDIDAS CIRCUNFÊNCIA JOELHO P 32Á 38 CM M 38 Á 43 CM G 43 Á 48 CM GG 48 Á 53 CM Embalagem Contendo = 1 Par	20	PAR	progne	RS 50,00	RS 1.000,00
80	Kit Cone Chinês Funcional 10 Unidades Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (C x L x A)	10	KIT	pangue	RS 20,00	RS 200,00
81	Cinto de Tração Duplo Knockout 6 Elásticos Extra Forte Descrição: O Cinto de Tração Duplo foi desenvolvido para atletas que desejam aperfeiçoar sua performance com exercícios que proporcionam ganho de força e maior resistência muscular. Ele possui uma estrutura confortável e resistente, os reforços com 6 borrachas/elásticos facilitam ainda mais o desempenho do treino, que pode ser feito a dois. A primeira é correspondente ao produto, já as demais são apenas demonstrações de exercícios com o cinto de tração	10	UN	pangue	RS 250,00	RS 2.500,00
TOTAL POR EXTENSO: RS 90.561,50 (noventa mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).						

3 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 25 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

RICARDO MARQUES ALVES

(CPF: 278.549.428-89)
Ricardo Marques Alves
CNPJ: 15.053.338/0001-89

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:505C6520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220364**

AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ALESSANDRA NUNES LORDS- EPP; C.N.P.J. Nº 03.865.570/000-32, ESTABELECIDADA NA R SANTA MARIA, 129– CENTRO – COLINA/ES, CEP:29.700-200**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALESSANDRA NUNES LORDS- EPP
CNPJ: 03.865.570/000-32
ENDEREÇO: R SANTA MARIA, 129– CENTRO – COLINA/ES, CEP:29.700-200

REPRESENTANTE: ALESSANDRA NUNES LORDS (CPF:034.743.397-96)**E-MAIL: adm@megsport.com.br TEL.: (27) 3722 0114**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze....	500	UN	CRESPAR	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
30	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada....	500	UN	CRESPAR	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
31	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata	500	UN	CRESPAR	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
32	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze....	500	UN	CRESPAR	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
33	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada....	500	UN	CRESPAR	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
34	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata....	500	UN	CRESPAR	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
67	PEGA VERETAS	20	UN	FUNTOWICZ	R\$ 7,00	R\$ 140,00
68	Trilha 40 x 40 de madeira peças plásticas 706	20	UN	PANGUE	R\$ 14,90	R\$ 298,00
77	Escada Agilidade Treinamento Funcional 10 Degraus 5m Yangfit. Peso do Produto: 450g Dimensões Aproximadas: Dimensão do degrau: Largura: 50 cm, altura: 4 cm. Dimensão da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm	9	UN	B.BOLSAS	R\$ 50,00	R\$ 450,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ALESSANDRA NUNES LORDS

(CPF:034.743.397-96)
Alessandra Nunes Lords-EPP;
C.N.P.J. Nº 03.865.570/000-32

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D727BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 510.001/2021 – CONTRATO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN – IPRESC - CNPJ: 18.872.844/0001-98.

CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 14.412.170/0001-98.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar a **CLAUSULA PRIMEIRA, item 1.3** que dispõe sobre a Discriminação do Objeto:

EMPRESA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA					
CNPJ: 14.412.170/0001-98					
ENDEREÇO: Rua Dalva Cirne, 197, Anexo A, Centro, CEP 59.378-000, no Município de São João do Seridó/RN					
REPRESENTANTE: Eliane Cristina Azevedo Silva					
E-MAIL: saojose@nobrecontabilcnt.br TEL.: (84) 3478 - 2313					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Assessoria Contábil: - Serviços técnicos especializado de contador, na elaboração dos lançamentos contábeis dos empenhos, liquidações e pagamentos, classificação orçamentária de receita e despesa, elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com a portaria do MPS nº 402/2008, e normas de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP, fornecimento mensal de Matriz de Saldos Contábeis – MSC para consolidação com o município de Serra Caiada; - Elaboração de proposta orçamentária anual – LOA e apresentação aos Conselho do IPRESC; - Elaboração e envio de dados do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI, conforme resolução do TCE/RN.	12	MÊS	2.500,00	30.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – Alterar **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.
DATA: 25 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS: Audrey Suelen Brito Mila – pela contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 25 de agosto de 2022.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva.

Publicado por:
Romalio Silva de Lima
Código Identificador:1132371D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2508001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA

QTDE DE ITENS: 01

MEDIA DE DESCONTO – (%)

ITEM	CODIGO	PROD/SERV	MARCA	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
38	21387	PROJETPR 3400 LUMENS BIVOLT	BETEC BT960	UND	15	R\$ 3.010,00	R\$ 45.150,00
						TOTAL	R\$ 45.150,00

TOTAL DE ITENS POR FORNECEDOR: 01

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 45.150,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/08/2022, tendo seu término em 25/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de agosto de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

MARCOS JULIANO DA SILVA

12.633.952/0001-21

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4709333F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, Processo nº 286/2022 e Ata de Registro de Preços nº 12/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 286/2022 - Adesão Pregão nº 05/2022.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN – CNPJ: 08.311.904/0001-49.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00. .

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Fornecedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartolina guache (cores variada) - especificação : cartolina guache (cores variadas) de primeira qualidade	UND	3.000	1,0300	3.090,00
2	Agenda de telefone - especificação : dimensões 160mm x 220 mm. A á z, capa em pvc mínimo de 160 páginas	UND	100	26,7000	2.670,00
3	Alfinete com cabeça colorida - especificação : cores diversa, em polietileno e arame de aço niquelado. Embalagem : caixa com 50 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	150	4,5200	678,00
4	Apontador para lápis com depósito - especificação : apontador p/lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lamina em aço inoxidável.	UND	1.250	1,0300	1.287,50
5	Aviso de etiqueta plástica para pasta suspensa caixa com 50 unidades	UND	400	10,7000	4.280,00
6	Calculadora grande - especificação : calculadora eletrônica legibilidade: display grande 12 dígitos 2 fontes de energia bateria solar auto -liga desliga inclinação do visor	UND	100	21,3200	2.132,00
7	cola em bastão unidade - especificação : cola em bastão no mínimo 36g	UND	1.250	2,7600	3.450,00
8	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und (cores variadas)- especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades	PCT	150	6,8100	1.021,50
9	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor amarelo - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor amarelo	PCT	150	6,8100	1.021,50
10	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor azul - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor azul	PCT	150	6,8100	1.021,50
11	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor branco - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor branco	PCT	150	6,8100	1.021,50
12	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor laranja - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor laranja	PCT	150	6,8100	1.021,50
13	(bexiga) nº7 pct com 50 und cor lilás - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor lilás	PCT	150	6,8100	1.021,50
14	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor verde - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor verde	PCT	150	6,8100	1.021,50
15	fita adesiva transparente 48 mm x 45 mm , pct c/5 und	PCT	100	17,0900	1.709,00
16	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor vermelho - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor vermelho	PCT	150	6,8100	1.021,50
17	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor rosa - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor rosa	PCT	150	6,8100	1.021,50
18	bandeja para documentos simples - especificação: em acrílico tamanho ofício, armação em policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fumê, validade indeterminada .	UND	50	13,7800	689,00
19	Barbante 100% algodão rolo 236 mts	Rolo	100	11,1300	1.113,00
20	bloco auto adesivo pct c/ 1 bloco de 76 mm x 102 mm - especificação: pacote com 1 bloco auto adesivo	PCT	200	3,7300	746,00
21	bloco auto adesivo pct c/4 blocos de 38mm x 50 mm - especificação: pacote com 4 blocos.	PCT	200	3,8000	760,00
22	borracha bicolor cx c/ 40 und - especificação: parte vermelha aplicável para qualquer gradação de grafite, é indicada para apagar lápis e lapisiera. Parte azul, mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel	CX	50	14,7200	736,00
23	borracha ponteira c/100 unidades.	CX	50	16,0800	804,00

24	caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas.	UND	1.250	13,0700	16.337,50
25	Cola branca 1 kg c/12 und	CX	100	128,7700	12.877,00
26	Cola branca 40 g cx c/ 72 und - especificação : caixa contendo 72 unidades de cola branca bisnaga de 40 g	CX	50	66,6200	3.331,00
27	Cola branca 90g cx c/ 72 und	CX	75	105,8800	7.941,00
28	Cola colorida cx c/ 6 und -especificação caixa contendo 6 und	CX	100	5,6700	567,00
29	Cola de isopor 1kg cx c/ 12 und	CX	75	41,7700	3.132,75
30	Cola de isopor de 40 g cx c/ 72 und -especificação : caixa contendo 72 und	CX	75	141,4200	10.606,50
31	Cola de isopor 90 g caixa c/ 72 und	CX	75	235,4500	17.658,75
32	Cola quente (bastão fino) pct c/ 1kg - especificação : pacote contendo 1kg de bastões finos	CX	40	40,4100	1.616,40
33	Cola quente (bastão grosso) pct c/ 1kg - especificação : pacote contendo 1kg de bastão grosso	CX	30	40,4100	1.212,30
34	Corretivo 18 ml - especificação : corretivo liquido a base d'água , atoxico ,lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, composição:pigmentos brancos e resina sintética ,frasc09os de 18 ml caixa com 6 und.	CX	50	9,9800	499,00
35	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	CX	20	166,5300	3.330,60
36	caixa arquivo - especificação:caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 230 x 320 x 135 mm, cores variadas, para arquivamento de documentos.	UND	400	6,6300	2.652,00
37	caixa para arquivo passivo plastico	UND	250	8,5400	2.135,00
38	calculadora eletrônica com 8 digitos.	UND	50	11,2000	560,00
39	calculadora grande de mesa com bobina tipo lp 19 especificação: visor de cristal liquido extra grande 12 digitos bivolt,botão liga e desliga	UND	50	374,2800	18.714,00
40	Canetaesferografica vermelha- especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm .com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes	CX	200	28,2800	5.656,00
41	Canetaesferografica azul - especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm .com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes ,	CX	250	28,2800	7.070,00
42	Caneta esferografica preta - especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm .com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes	CX	200	28,2800	5.656,00
43	Carimbo numerado automatico 6 digitos - especificação : 6 digitos, 7 funções, corpo metálico, auto tintamento.	UND	25	269,1000	6.727,50
44	Cartolina color 7 (cores variadas) - especificações color set- cartolina diversas cores, dimensões : 48 cm x 66 cm, peso 140g, cores: verde, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, marrome marrom escuro , dupla face.	Folha	1.000	0,8300	830,00
45	marcador permanente para cd cx /12 und - azul	CX	25	23,5600	589,00
46	Cartolina comum (cores variadas) - papel cartolina escolar 50 x 66 cm 140g	Folha	1.500	0,5000	750,00
47	Cartolina ondulada (cores variadas)	Folha	1.500	2,9000	4.350,00
48	CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES	TB	150	135,9200	20.388,00
49	Clips metal niquilado p/ papel 0/0 caixa - especificação : caixa contendo 100 unidades	CX	150	2,5300	379,50
50	Clips em metal niquilado p/papel 1/0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	150	2,4600	369,00
51	Clips em metal niquilado p/papel 2/0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	150	3,0700	460,50
52	Clips em metal niquilado p/papel 4/0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	400	3,0100	1.204,00
53	Clips em metal niquilado p/papel 8/0 cx - especificação: caixa contendo 25 unidades	CX	300	3,2100	963,00
54	Clips em metal niquilado p/papel nº 6/0 caixa - especificação: caixa de clips numero 6/0com 50 unidades contendo 100 unidades	CX	300	3,3500	1.005,00
55	Clips em metal niquilado p/papel nº 2/0 caixa - especificação: clips em metal niquilado p/papel nº2 cx c/ 100 und	CX	250	3,0700	767,50
56	Elastico amarelo pacote com 1 kg (1000g) - especificação : elastico (atilio) na cor amarelo pacote contendo 1kg (1000g) de elastico de boa qualidade	PCT	25	19,3300	483,25
57	Emborrachado eva 40 x 48 cm esp. 1mm cores variadas	Folha	1.500	1,5700	2.355,00
58	Envelope branco 176 x 250 mm c/ 500 und - especificação: envelope branco dimensões 176 x 250 mm caixa com 500 und	CX	50	96,9900	4.849,50
59	Envelope branco 280 x 360 mm c / 500 und - especificação: envelope branco dimensões 260 x 360 mm caixa com 500 und	CX	50	159,8200	7.991,00
60	Envelope kraft ouro 176 x 250 mm cx / 500 und - especificação : envelope kraft ouro dimensões 176 x 250 mm caixa com 500 unidades	CX	50	80,1800	4.009,00
61	Envelope Kraft ouro 260 x 360 mm cx c/ 500 und - especificação : envelope kraft ouro dimensões 260 x 360 mm caixa com 500 unidades 62 - 0018585 envelope para cartas branco - especificação : tamanho 114 x 229 mm.	CX	50	149,0300	7.451,50
62	Envelope para cartas branco - especificação: tamanho 114 x 229 mm.	UND	1.500	0,0800	120,00
63	Envelope para cd/dvd	UND	500	0,2000	100,00
64	Envelope para convites 160 x 236 mm c / 100 und cor : azul e marfim cx c/ 5 pct- especificação : caixa contendo 5 pacotes ,cada pacotes com 100 und	CX	15	338,0700	5.071,05
65	Fio de nylon rolo 1 kg	Rolo	25	15,2300	380,75
66	fita adesiva em marrom tam 38 x 50 m	UND	100	11,2000	1.120,00
67	Fita adesiva gomada 45 mm x 50 mts -especificação : fita adesiva goamada	UND	250	14,4800	3.620,00
68	Fita adesiva transparente 45mm x 50 mts - especificação ; fita adesiiva transparente dimensão 45 mm x 50 mts	UND	100	3,6900	369,00
69	Fita adesiva transp. 12 mm x 50 mts pct c/ 12 unidades	PCT	50	16,3200	816,00
70	Fita adesiva, crepe monoface 19 x 50 mm - especificação : cor berge multiuso tendo 19 mm x 50 mm rolo	Rolo	150	4,3100	646,50
71	Fita corretiva 8 mt cx c/ 12 und - especificação contendo 12 unidades	CX	30	63,1300	1.893,90
72	Fita decorativa cores variadas 32 x 50 m	UND	250	15,3800	3.845,00
73	Fita durex de polipropeno, medindo 12 x 40 mm na cor transparente -especificação : fita durex de polipropileno, medindo 12 x 40 mm na cor transparente.	UND	200	1,2000	240,00
74	Fita durex gde 12 x 50 mt	UND	150	1,3700	205,50
75	Fita em cetim nº9 peça com 10 mt	UND	200	11,4800	2.296,00
76	Fita gomada 32 mm x 50 m de papel pct c/ 12 und	PCT	50	153,3000	7.665,00
77	Fita gomada 45 mm x 50 m de papel pct c/ 12 und	PCT	50	165,1600	8.258,00
78	Fita gomada 50 mm x 50 mm de papel pct c/ 12 und	PCT	50	166,6600	8.333,00
79	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	1.500	0,9100	1.365,00
80	Papel carbono 2 faces azulde 1º qualidade cx c/ 100 folhas - especificação : papel carbono dupla face na cor azul de primeira qualidade caixa com 100 folhas de papel carbono	CX	15	37,1000	556,50
81	Papel casca de ovo 180 gr marfim e branco (pct. C/50 folhas).	PCT	100	16,0200	1.602,00
82	Papel celofane (90x 69cm) de 1º qualidade - cores diversas	Folha	1.000	0,9600	960,00
83	Papel celofane decorado fls	Folha	1.000	1,6900	1.690,00
84	Papel de presente folha 50x60 cm	Folha	50	0,5800	29,00
85	Papel hectografico cx com 100 und	CX	25	97,0900	2.427,25
86	Papel madeira cor de ouro	UND	2.500	0,7000	1.750,00
87	Papel officio a4 caixa com 10 resmas	CX	500	184,3700	92.185,00
88	Papel officio colorido pct c/ 100 folhas	PCT	200	4,8400	968,00
89	121 - 0020812 - Papel peso 40 gr c/ 250 folhas	PCT	250	24,0300	6.007,50
90	122 - 0020813 - Papel peso 60 gr c/ 250 folhas	PCT	50	32,1100	1.605,50
91	123 - 0020814 - Pasta aba elastico pp corrugado 30 mm	UND	300	4,3100	1.293,00
92	124 - 0020815 - Pasta aba elastico pp corrugado 55 mm	UND	250	5,0600	1.265,00
93	125 - 0020816 - Pasta arquivo az - especificação : pasta arquivo az,lombo largo , tamanho officio com ferragem de metal, visor de plastico lateral com etiqueta removivel	UND	150	10,8100	1.621,50
94	Pasta az l largo estreito visual frama	UND	150	10,8100	1.621,50
95	Pasta Canaleta pct c/10 und	PCT	100	55,0100	5.501,00
96	Pasta catálogo c/50 plásticos	UND	100	14,5100	1.451,00
97	Pasta classificadora de papelão capa dura. Com presilha Romeu/julieta, medindo aproximadamente 30 cm	UND	1.000	4,0800	4.080,00
98	Pasta de papelão fina c/ elastico	UND	500	2,1900	1.095,00
99	Pasta plastica 30 mm	UND	100	4,3100	431,00
100	Pasta plastica 50 mm	UND	100	5,0600	506,00

101	Pasta plástica com elástico grossa transparente	UND	100	5,0600	506,00
102	pasta plástica ofício transparente fina c/ elástico 233mm x 348 mm	UND	1.500	2,4200	3.630,00
103	Pasta plástica simples fina c / elástico 233mm x 348mm - especificação : pasta em material plástico fina e com elástico com dimensões de 233mm x 348mm	UND	750	2,4200	1.815,00
104	pasta plástica transparente 55 mm	UND	300	5,0600	1.518,00
105	pasta tipo sanfonada tamanho a4 com 12 divisorias - especificação : pasta tamanho a4 com 12 divisorias am	UND	100	18,7400	1.874,00
106	pasta suspensa - especificação : pasta supença , em cartolina, gramatura 35g/m2, sem predendor interno, tamanho 37 x 24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas	UND	300	2,8000	840,00
107	Perfurador de papel 30 folhas	UND	75	37,1800	2.788,50
108	Perfurador de papel profissional 2 furos p/ 300 folhas	UND	15	1.507,2000	22.608,00
109	Pilhas pequenas (aa) (alcalinas)	UND	100	2,3300	233,00
110	Pincel (Chato nº 12) pacote c 12unidades	PCT	30	31,6000	948,00
111	Pincel atomico azul ex c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
112	pincel atomico preto ex c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
113	Pincel atomico vermelho ex c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
114	Pincel para pintura tamanho 10 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 10, para artesanato	UND	200	2,4100	482,00
115	Pincel para pintura tamanho 14 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 14, para artesanato	UND	200	2,4100	482,00
116	Pincel para pintura tamanho 16 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	UND	200	3,1600	632,00
117	Pincel para pintura tamanho 18 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 18, para artesanato	UND	200	4,3600	872,00
118	pincel para pintura tamanho 20 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 20, para artesanato	UND	150	5,1800	777,00
119	Pincel para pintura tamanho nº4 roliço	UND	100	1,5700	157,00
120	Pistola aplicadora de cola quente grande	UND	100	16,1700	1.617,00
121	Pistola de cola quente pequena	UND	100	13,1700	1.317,00
122	Porta lapis - especificação : porta lapis, clips e lembrete, tipo conjulgado 3 em 1 ,em acrilico inteiro fume ,comprimento 230 mm , largura 60 mm e altura 90 mm	UND	40	12,3400	493,60
123	Prancheta de acrilico, tamanho ofício com prendedor metálico - especificação : prancheta, de acrilico tamanho ofício ,com prendedor metálico	UND	200	12,4100	2.482,00
124	Quadro branco 90 x 120 cm	UND	40	84,2500	3.370,00
125	Quadro de aviso 90 x 60 cm feltro verde moldura em aluminio quadro de aviso cortiça moldura em aluminio 90 x 120 cm	UND	40	82,7400	3.309,60
126	Quadro de aviso cortiça moldura em aluminio 90 x 120 cm	UND	40	164,0000	6.560,00
127	Quadro de aviso cortiça 0,90 x0,60 moldura em alumínio	UND	40	101,5600	4.062,40
128	Reabastecedor para lapis de quadro branco ex com 12 und - vermelha	CX	75	50,2500	3.768,75
129	Reabastecedor para lapis de quadro branco ex com 12 und - azul	CX	100	50,2500	5.025,00
130	Reabastecedor para lapis de quadro branco ex com 12 und - preto	CX	75	50,2500	3.768,75
131	Suporte para bloco de anotações	UND	50	12,4100	620,50
132	Tela para pintura dimenções 30 x 50	UND	250	15,3500	3.837,50
133	Tesoura para picotar grande	UND	200	58,2300	11.646,00
134	Tesoura escolar sem ponta - especificação : arredondada lamina inoxidável ,cabo em material plastico endurecido com tamanho minimo de 10,0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação	UND	1.250	2,5100	3.137,50
135	Tesoura grande 21 cm em aço inox e cabo plastico	UND	100	5,1900	519,00
136	Tinta guache escolar não toxica solúvel em água 6 unidades em cores variadas - especificação : tinta guache escolar não toxica embalagem com 6 unidades de 15 ml cada	CX	250	4,1200	1.030,00
137	Tinta a óleo para tela cores variadas 20 ml	UND	100	14,9700	1.497,00
138	Tinta para carimbo cor azul40 ml	UND	30	3,8400	115,20
139	Tnt rolo com 100 metros - cor amarelo	Rolo	30	212,1600	6.364,80
140	Tnt rolo com 100 metros - cor azul bic	Rolo	40	212,1600	8.486,40
141	Tnt rolo com 100 metros - cor branco	Rolo	40	212,1600	8.486,40
142	Tnt rolo com 100 metros - cor preto	Rolo	40	212,1600	8.486,40
143	tnt rolo com 100 metros - cor verde bandeira	Rolo	40	212,1600	8.486,40
144	Tnt rolo com 100 metros - cor bege	Rolo	40	212,1600	8.486,40
145	Tnt rolo com 100 metros - cor rosa	Rolo	40	212,1600	8.486,40
146	Tnt rolo com 100 metros - cor lilás	Rolo	40	212,1600	8.486,40
147	Tnt rolo com 100 metros - cor laranja	Rolo	40	212,1600	8.486,40
148	Tnt rolo com 100 metros - cor vermelho	Rolo	40	212,1600	8.486,40
149	Tnt rolo com 100 metros - cor marrom	Rolo	40	212,1600	8.486,40
150	Tnt rolo com 100 metros - cor verde água	Rolo	40	212,1600	8.486,40
151	Tnt rolo com 100 metros - cor azul bebê	Rolo	40	212,1600	8.486,40
152	Pilha alcalina "media" cartela com 2 unidades (alcalina)	PCT	100	19,7000	1.970,00
Valor Total do Termo de Adesão:					RS 607.947,40

Vigência da Ata: 05/05/2022 à 05/05/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 17/08/2022 à 17/08/2023.

Sítio Novo/RN, 17 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.
Órgão Participante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Fornecedor Registrado

*repblicado por incorreção de erro material

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7CC2AB7F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2021 da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, Processo nº 07040001/2021 e Ata de Registro de Preços nº 07/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 07040001/2021 - Adesão Pregão nº 07/2021.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – CNPJ: 08.079.774/0001-61.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00..

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Fornecedor(es): Vale Verde Tecnologia Integrada Ltda – CNPJ: 16.620.216/0001-90.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100 Mbps) - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.	Mês	06	199,9800	1.199,88
2	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50 Mbps) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE).	Mês	06	99,9900	599,94
3	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100 Mbps) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - SÍTIO NOVO.	Mês	06	199,9800	1.199,88
4	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100 Mbps) - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - SERRA DA TAPUIA.	Mês	06	199,9800	1.199,88
5	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50 Mbps) - CONSELHO TUTELAR.	Mês	06	99,9900	599,94
6	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100 Mbps) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	Mês	06	199,9800	1.199,88
7	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100 Mbps) - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.	Mês	06	199,9800	1.199,88
8	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100 Mbps) - GABINETE CIVIL.	Mês	06	199,9800	1.199,88
9	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50 Mbps) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	Mês	06	99,9900	599,94
10	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	Mês	06	99,9900	599,94
11	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.	Mês	06	99,9900	599,94
12	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.	Mês	06	99,9900	599,94
13	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.	Mês	06	99,9900	599,94
14	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - EMATER.	Mês	06	99,9900	599,94
15	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100Mbps) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Mês	06	199,9800	1.199,88
16	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LUCAS DA SILVA.	Mês	06	99,9900	599,94
17	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - ESCOLA JOSÉ MACHADO DE SOUZA.	Mês	06	99,9900	599,94
18	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - CENTRO DE ESPECIALIDADES.	Mês	06	99,9900	599,94
19	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100Mbps) - HOSPITAL MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS.	Mês	06	199,9800	1.199,88
20	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100Mbps) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Mês	06	199,9800	1.199,88
21	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 200Mbps) - SERVIDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Mês	06	299,9180	1.799,51
22	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA.	Mês	06	99,9900	599,94
23	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO.	Mês	06	99,9900	599,94
24	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO SALGADINHO.	Mês	06	99,9900	599,94
25	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 200Mbps) - PONTO EXTRA 01.	Mês	06	299,9180	1.799,51
26	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100Mbps) - PONTO EXTRA 02.	Mês	06	199,9800	1.199,88
27	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 100Mbps) - PONTO EXTRA 03.	Mês	06	199,9800	1.199,88
28	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - PONTO EXTRA 04.	Mês	06	99,9900	599,94
29	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - PONTO EXTRA 05.	Mês	06	99,9900	599,94
30	ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA - DOWNLOAD E UPLOAD A (PACOTE - 50Mbps) - PONTO EXTRA 06.	Mês	06	99,9900	599,94
Total do contrato em R\$					26.996,68

Vigência da Ata: 23/07/2021 à 23/07/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 21/07/2022 à 21/07/2023.

Sítio Novo/RN, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA –

CNPJ: 16.620.216/0001-90.

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:883E65C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 67, DE 22 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					25.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.000,00
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 68, DE 22 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 22 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			MÉDIA E ALTA	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	1.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			PARA	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00

DECRETO Nº 69, DE 15 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 15 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 70, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					38.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURISTICAS				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					38.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17010000	0001	27.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	1.000,00

DECRETO Nº 71, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17010000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	12.000,00

DECRETO Nº 72, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 73, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 74, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					85.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				85.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					85.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					85.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.000,00
	1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 75, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF				1.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	800,00

DECRETO Nº 76, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 77, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					40.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 78, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				25.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					25.000,00
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

DECRETO Nº 79, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 80, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 81, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 82, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 83, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					16.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DIVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				16.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					16.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO SERVIDOR PATRIMÔNIO DO PÚBLICO - PASEP				3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO A CAERN E COSERN				6.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DIVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL				500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00

DECRETO Nº 84, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

15001001|0001

2.000,00

DECRETO Nº 85, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 86, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	2.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:CAF0F2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2022-0036

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022- 0036, cujo objeto trata da aquisição SRP objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente AnaniasRN. Conforme Termo de referência em anexo que é parte integrante do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, INVERTER CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM PARA INSTALAÇÃO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 39.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, INVERTER CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM PARA INSTALAÇÃO.	AGRATTO	2.215,00	18

Lote 2: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, INVERTER CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM PARA INSTALAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 80.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, INVERTER CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM PARA INSTALAÇÃO.	AGRATTO - ICST12FR4-02	2.500,00	32

Lote 3: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, INVERTER CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM PARA INSTALAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
CNPJ: 03.829.590/0001-58.
Valor Global: 87.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, INVERTER CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM PARA INSTALAÇÃO.	PHILCO 18K INVERTER	3.349,00	26

Lote 4: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, INVERTER CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM PARA INSTALAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 110.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, INVERTER CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM PARA INSTALAÇÃO.	PHILCO	4.400,00	25

TENENTE ANANIAS, 23 de agosto de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5A2C5385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 081, DE 25 DE AGOSTO DE 2022- GPMU.

DECRETO Nº 081, DE 25 DE AGOSTO DE 2022- GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 11.587,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 11.587,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.587,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 de agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.587,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					11.587,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				11.587,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.587,00
Anexo II (Redução)					11.587,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					11.587,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				11.587,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.587,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F20D4182

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 082, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 082, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					60.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					60.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7E8894E9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 083, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 083, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					70.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					70.000,00
	1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE PREDIO PÚBLICO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F94EFEE0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 084, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 084, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					25.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					25.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9AE87ABF

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 086, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

DECRETO Nº 086, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.800,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					7.800,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				7.800,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	7.800,00
Anexo II (Redução)					7.800,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					7.800,00
	1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE PREDIO PÚBLICO				7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.800,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6CC9AC71

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 087, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

DECRETO Nº 087, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					4.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					4.000,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: FDF77E9C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.505.100,00	22.505.100,00	4.633.456,88	20,59	12.830.772,42	57,01	9.674.327,58	
RECEITAS CORRENTES	21.588.400,00	21.588.400,00	4.633.456,88	21,46	12.730.700,95	58,97	8.857.699,05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	351.000,00	351.000,00	90.887,66	25,89	292.253,19	83,26	58.746,81	
Impostos	306.000,00	306.000,00	66.201,74	21,63	212.189,16	69,34	93.810,84	
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	100,22	1,00	9.899,78	
Contribuição de Melhoria	35.000,00	35.000,00	24.685,92	70,53	79.963,81	228,47	-44.963,81	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	11.450,22	38,17	34.632,82	115,44	-4.632,82	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	11.450,22	38,17	34.632,82	115,44	-4.632,82	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.186.400,00	21.186.400,00	4.509.708,02	21,29	12.382.403,96	58,45	8.803.996,04	
Transferências da União e de suas Entidades	13.572.480,00	13.572.480,00	3.357.231,97	24,74	9.004.493,32	66,34	4.567.986,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.860.920,00	2.860.920,00	409.993,76	14,33	1.170.671,88	40,92	1.690.248,12	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.753.000,00	4.753.000,00	742.482,29	15,62	2.207.238,76	46,44	2.545.761,24	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	21.410,98	356,85	21.410,98	356,85	-15.410,98	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	21.410,98	356,85	21.410,98	356,85	-15.410,98	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	916.700,00	916.700,00	0,00	0,00	100.071,47	10,92	816.628,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	

Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	755.700,00	755.700,00	0,00	0,00	100.071,47	13,24	655.628,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	755.700,00	755.700,00	0,00	0,00	100.071,47	13,24	655.628,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.505.100,00	22.505.100,00	4.633.456,88	20,59	12.830.772,42	57,01	9.674.327,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.505.100,00	22.505.100,00	4.633.456,88	20,59	12.830.772,42	57,01	9.674.327,58
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.505.100,00	22.505.100,00	4.633.456,88	20,59	12.830.772,42	57,01	9.674.327,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
							R\$ 1			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.594.900,00	29.896.742,23	4.548.792,02	12.508.732,32	17.388.009,91	4.512.778,89	12.304.856,67	17.591.885,56	12.222.182,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.968.270,00	23.084.571,01	4.214.479,06	11.896.357,60	11.188.213,41	4.183.251,43	11.697.267,45	11.387.303,56	11.614.593,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.300.470,00	10.272.946,63	1.667.129,91	4.941.224,62	5.331.722,01	1.709.256,66	4.830.423,91	5.442.522,72	4.828.511,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.524.500,00	12.668.324,38	2.547.349,15	6.955.132,98	5.713.191,40	2.473.994,77	6.866.843,54	5.801.480,84	6.786.082,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	8.524.500,00	12.668.324,38	2.547.349,15	6.955.132,98	5.713.191,40	2.473.994,77	6.866.843,54	5.801.480,84	6.786.082,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.580.630,00	6.766.171,22	334.312,96	612.374,72	6.153.796,50	329.527,46	607.589,22	6.158.582,00	607.589,22	0,00
INVESTIMENTOS	6.225.530,00	6.411.071,22	308.648,23	538.822,74	5.872.248,48	303.862,73	534.037,24	5.877.033,98	534.037,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.100,00	355.100,00	25.664,73	73.551,98	281.548,02	25.664,73	73.551,98	281.548,02	73.551,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.594.900,00	29.896.742,23	4.548.792,02	12.508.732,32	17.388.009,91	4.512.778,89	12.304.856,67	17.591.885,56	12.222.182,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.594.900,00	29.896.742,23	4.548.792,02	12.508.732,32	17.388.009,91	4.512.778,89	12.304.856,67	17.591.885,56	12.222.182,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				322.040,10			525.915,75		608.589,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.594.900,00	29.896.742,23	4.548.792,02	12.830.772,42		4.512.778,89	12.830.772,42		12.830.772,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00						0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.596.000,00	29.897.842,23	4.548.792,02	12.508.732,32	100,00	17.389.109,91	4.512.778,89	12.304.856,67	100,00	17.592.985,56	0,00
Legislativa	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
Ação Legislativa	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
Administração	1.973.870,00	2.556.939,67	583.142,41	1.475.328,66	11,79	1.081.611,01	514.387,57	1.369.999,20	11,13	1.186.940,47	0,00
Administração Geral	1.264.200,00	1.760.269,67	397.398,36	1.061.702,08	8,49	698.567,59	404.455,00	1.045.228,54	8,49	715.041,13	0,00
Administração Financeira	709.670,00	796.670,00	185.744,05	413.626,58	3,31	383.043,42	109.932,57	324.770,66	2,64	471.899,34	0,00
Assistência Social	2.232.730,00	2.376.230,00	145.481,78	478.043,56	3,82	1.898.186,44	145.481,78	475.501,36	3,86	1.900.728,64	0,00
Administração Geral	1.838.230,00	1.981.730,00	144.481,78	472.543,56	3,78	1.509.186,44	144.481,78	470.001,36	3,82	1.511.728,64	0,00
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	76.700,00	1.000,00	5.500,00	0,04	71.200,00	1.000,00	5.500,00	0,04	71.200,00	0,00
Assistência Comunitária	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
Educação Infantil	168.800,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saúde	5.333.470,00	8.003.927,00	1.740.281,99	4.813.284,29	38,48	3.190.642,71	1.737.243,61	4.801.431,41	39,02	3.202.495,59	0,00
Administração Geral	732.600,00	1.019.600,00	131.312,00	499.520,31	3,99	520.079,69	131.312,00	499.520,31	4,06	520.079,69	0,00
Atenção Básica	305.000,00	441.651,00	75.113,64	170.223,22	1,36	271.427,78	75.113,64	170.223,22	1,38	271.427,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.220,00	6.348.026,00	1.523.161,35	4.089.352,76	32,69	2.258.673,24	1.520.122,97	4.077.499,88	33,14	2.270.526,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	144.650,00	144.650,00	10.695,00	54.188,00	0,43	90.462,00	10.695,00	54.188,00	0,44	90.462,00	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	9.499.200,00	9.696.200,00	1.091.616,48	3.080.337,99	24,63	6.615.862,01	1.123.647,52	3.012.253,67	24,48	6.683.946,33	0,00
Administração Geral	217.000,00	217.000,00	27.340,57	46.123,41	0,37	170.876,59	27.340,57	46.123,41	0,37	170.876,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ensino Fundamental	8.550.900,00	8.747.900,00	1.064.275,91	3.034.214,58	24,26	5.713.685,42	1.096.306,95	2.966.130,26	24,11	5.781.769,74	0,00
Ensino Superior	146.400,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00
Educação Infantil	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Cultura	668.300,00	721.300,00	75.587,98	104.283,13	0,83	617.016,87	77.683,63	104.283,13	0,85	617.016,87	0,00
Difusão Cultural	618.300,00	671.300,00	75.587,98	104.283,13	0,83	567.016,87	77.683,63	104.283,13	0,85	567.016,87	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	1.229.300,00	2.001.624,38	451.843,68	1.227.036,21	9,81	774.588,17	454.002,58	1.225.771,05	9,96	775.853,33	0,00

Administração Geral	60.000,00	74.324,38	14.324,38	14.324,38	0,11	60.000,00	14.324,38	14.324,38	0,12	60.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.169.300,00	1.927.300,00	437.519,30	1.212.711,83	9,69	714.588,17	439.678,20	1.211.446,67	9,85	715.853,33	0,00
Habitação	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	532.700,00	1.155.700,00	221.372,75	752.574,53	6,02	403.125,47	223.372,75	749.715,43	6,09	405.984,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	532.700,00	1.155.700,00	221.372,75	752.574,53	6,02	403.125,47	223.372,75	749.715,43	6,09	405.984,57	0,00
Agricultura	544.900,00	744.900,00	94.744,64	364.964,14	2,92	379.935,86	97.024,64	363.912,32	2,96	380.987,68	0,00
Administração Geral	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	454.400,00	654.400,00	94.744,64	364.964,14	2,92	289.435,86	97.024,64	363.912,32	2,96	290.487,68	0,00
Comércio e Serviços	615.030,00	615.030,00	21.328,23	55.021,66	0,44	560.008,34	21.328,23	51.767,11	0,42	563.262,89	0,00
Administração Geral	196.530,00	196.530,00	21.328,23	55.021,66	0,44	141.508,34	21.328,23	51.767,11	0,42	144.762,89	0,00
Turismo	418.500,00	418.500,00	0,00	0,00	0,00	418.500,00	0,00	0,00	0,00	418.500,00	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	567.500,00	626.991,18	123.392,08	157.858,15	1,26	469.133,03	118.606,58	150.221,99	1,22	476.769,19	0,00
Desporto Comunitário	567.500,00	626.991,18	123.392,08	157.858,15	1,26	469.133,03	118.606,58	150.221,99	1,22	476.769,19	0,00
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.596.000,00	29.897.842,23	4.548.792,02	12.508.732,32	100,00	17.389.109,91	4.512.778,89	12.304.856,67	100,00	17.592.985,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUN/2021 A MAI/2022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.658.283,67	1.997.067,01	1.786.982,31	2.862.151,25	1.662.520,24	2.107.637,42	2.950.212,76	2.060.141,47	2.519.357,43	2.570.639,73	2.067.039,42	2.349.195,14	26.591.227,85	23.837.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.455,42	41.954,94	36.861,44	117.047,58	37.999,14	34.182,47	51.656,01	59.139,19	56.420,89	41.586,75	44.218,70	44.615,13	593.137,66	355.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ISS	19.461,11	23.563,30	20.465,26	113.456,15	19.506,40	22.217,55	24.789,51	21.986,39	26.742,18	21.727,60	23.717,19	26.129,06	363.761,70	161.000,00
ITBI	52,70	0,00	0,00	0,00	0,00	105,90	52,95	78,25	21,00	100,00	0,00	0,00	543,48	7.000,00
IRRF	7.941,61	18.318,43	15.203,62	3.485,53	18.492,74	10.684,60	20.393,33	6.181,11	9.075,38	4.328,95	7.604,29	7.877,47	129.587,06	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	73,21	1.192,56	105,90	0,00	1.174,42	6.420,22	30.893,44	20.582,33	15.430,20	12.897,22	10.475,92	99.245,42	66.000,00
Contribuições	20.966,73	17.723,29	16.043,98	14.198,97	12.636,38	19.648,59	23.121,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.339,47	0,00
Receita Patrimonial	368,42	477,74	548,48	2.528,72	2.160,32	1.241,87	2.265,51	2.148,31	2.520,64	12.404,13	6.109,52	6.308,99	39.082,65	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	368,42	477,74	548,48	2.528,72	2.160,32	1.241,87	2.265,51	2.148,31	2.520,64	12.404,13	6.109,52	6.308,99	39.082,65	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.607.493,10	1.936.711,04	1.733.528,41	2.728.375,98	1.609.724,40	2.052.564,49	2.873.169,71	1.998.853,97	2.460.415,90	2.516.648,83	2.016.711,20	2.279.413,49	25.813.610,54	23.431.280,00			
Cota Parte do FPM	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	13.376.199,43	9.650.000,00			
Cota Parte do ICMS	192.336,38	187.374,52	191.950,45	215.037,19	201.943,37	243.711,55	207.717,63	213.150,73	195.553,76	51.216,53	186.557,41	199.854,45	2.286.403,97	2.060.000,00			
Cota Parte do IPVA	16.750,77	19.276,13	20.562,95	5.498,51	4.274,09	1.608,94	27.988,38	3.186,09	5.879,04	195.557,84	24.634,02	11.893,13	337.109,89	110.000,00			
Cota Parte do ITR	0,00	35,07	12,27	260,33	523,94	59,15	60,13	6,42	62,34	6,17	32,37	0,00	1.058,19	0,00			
Transferências da LC 87/1996	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	339,07	339,07	339,07	339,07	180.109,92	184.245,41	5.000,00			
Transferências da LC 61/1989	144,20	166,55	140,06	166,65	171,54	164,33	168,00	256,14	229,03	259,47	263,89	140,28	2.270,14	4.400,00			
Transferências do FUNDEB	300.646,50	296.524,19	325.482,94	297.636,66	301.168,63	355.658,04	397.117,64	384.886,94	440.391,42	348.670,61	408.393,00	383.270,40	4.239.846,97	5.358.000,00			
Outras Transferências Correntes	219.416,67	233.525,87	236.014,81	1.456.266,24	262.026,18	361.048,57	617.166,77	271.300,31	246.539,50	967.939,53	267.252,45	247.979,64	5.386.476,54	6.243.880,00			
Outras Receitas Correntes	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.857,53	21.057,53	6.000,00		
DEDUÇÕES (II)	214.027,54	190.575,43	230.186,07	193.682,12	208.337,33	266.651,51	267.816,47	267.777,04	353.407,51	235.583,72	263.165,71	291.203,98	2.982.414,43	2.248.880,00			
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	214.027,54	190.575,43	230.186,07	193.682,12	208.337,33	266.651,51	267.816,47	267.777,04	353.407,51	235.583,72	263.165,71	291.203,98	2.982.414,43	2.248.880,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	23.608.813,42	21.588.400,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	23.608.813,42	21.588.400,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.444.256,13	1.806.491,58	1.556.796,24	2.668.469,13	1.454.182,91	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	23.608.813,42	21.588.400,00			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)			21.588.400,00	12.730.700,95	

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	292.253,19
IPTU	1.000,00	0,00
ISS	161.000,00	144.223,78
ITBI	7.000,00	331,93
IRRF	120.000,00	42.898,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.000,00	104.799,40
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	34.632,82
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	34.632,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.186.400,00	12.382.403,96
Cota Parte do FPM	7.840.000,00	5.768.477,79
Cota Parte do ICMS	1.648.000,00	856.461,07
Cota Parte do IPVA	88.000,00	221.583,79
Cota Parte do ITR	0,00	85,86
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	181.805,27
Transferências da LC 61/1989	3.520,00	1.346,74
Transferências do FUNDEB	5.358.000,00	2.371.209,73
Outras Transferências Correntes	6.243.880,00	2.981.433,71
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.410,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	21.410,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.558.400,00	12.696.068,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.007.600,00	601.505,96
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.846.600,00	601.505,96
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.846.600,00	601.505,96
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.977.600,00	601.505,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.536.000,00	13.297.574,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho								
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								
								RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.084.571,01	11.896.357,60	11.697.267,45	11.614.593,65	0,00	214.195,45	205.171,26	
Pessoal e Encargos Sociais	10.272.946,63	4.941.224,62	4.830.423,91	4.828.511,03	0,00	208.757,45	199.733,26	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	143.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.668.324,38	6.955.132,98	6.866.843,54	6.786.082,62	0,00	5.438,00	5.438,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.941.271,01	11.896.357,60	11.697.267,45	11.614.593,65	0,00	214.195,45	205.171,26	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.767.271,22	612.374,72	607.589,22	607.589,22	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	6.411.071,22	538.822,74	534.037,24	534.037,24	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	356.200,00	73.551,98	73.551,98	73.551,98	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-	6.411.071,22	538.822,74	534.037,24	534.037,24	0,00	0,00	0,00	

XVIII-XIX-XX)									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.398.342,23	12.435.180,34	12.231.304,69	12.148.630,89	0,00	214.195,45	205.171,26	943.771,94	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]									943.771,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-514.822,56	
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2022	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		943.771,94	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-514.822,56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		RS 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.909,63	13.933,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	752.414,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-9.024,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		9.024,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		9.024,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
		RS 1									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)			Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	214.195,45	205.171,26	13.500,00	227.499,18	232.408,81
02	PODER EXECUTIVO	0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	214.195,45	205.171,26	13.500,00	227.499,18	232.408,81
0202	GABINETE CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.863,92	27.855,31	18.831,12	0,00	22.032,80	22.032,80
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.160,19	0,00	0,00	0,00	3.160,19	4.160,19
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	579,17	0,00	0,00	579,17	0,00	161.395,63	8.776,86	8.776,86	13.500,00	139.118,77	139.697,94
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.051,82	0,00	0,00	1.051,82	0,00	6.942,61	1.051,82	1.051,82	0,00	5.890,79	6.942,61
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.261,14	0,00	0,00	1.261,14	0,00	14.406,69	6.161,42	6.161,42	0,00	8.245,27	9.506,41
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.031,63	624,70	624,70	0,00	11.406,93	11.406,93
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,14	0,00	0,00	0,00	3.121,14	3.121,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438,23	0,00	0,00	0,00	4.438,23	4.438,23
0210	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	1.017,50
0211	SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.017,50	0,00	0,00	1.017,50	0,00	4.046,92	1.955,50	1.955,50	0,00	2.091,42	3.108,92
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143,24	2.091,42	2.091,42	0,00	1.051,82	1.051,82
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015,04	0,00	0,00	0,00	2.015,04	2.015,04
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	1.017,50	1.017,50	0,00	0,00	0,00
0217	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.570,20	164.660,92	164.660,92	0,00	23.909,28	23.909,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	214.195,45	205.171,26	13.500,00	227.499,18	232.408,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	289.000,00	121.562,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	199,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	161.000,00	94.173,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	27.189,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.824.400,00	5.655.899,88
2.1- Cota-Parte FPM	9.650.000,00	4.779.048,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.050.000,00	4.779.048,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.060.000,00	646.478,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	1.008,53
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	107,30
2.5- Cota-Parte IPVA	110.000,00	229.256,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.113.400,00	5.777.462,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.248.880,00	1.119.933,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	783.470,00	313.185,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.178.000,00	1.582.341,97

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.753.000,00	1.464.756,47
6.1.1 - Principal	4.753.000,00	1.464.756,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.000,00	56.041,75
6.2.1 - Principal	165.000,00	56.041,75
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260.000,00	61.543,75
6.3.1 - Principal	260.000,00	61.543,75
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.504.120,00	344.822,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.582.341,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril					
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)					
					RS Milhares
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.458.000,00	1.290.207,42	1.196.672,28	1.196.672,28	0,00
10.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Prê - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.446.000,00	1.290.207,42	1.196.672,28	1.196.672,28	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.550.000,00	480.208,23	480.208,06	473.709,09	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Prê - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.550.000,00	480.208,23	480.208,06	473.709,09	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.008.000,00	1.770.415,65	1.676.880,34	1.670.381,37	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.290.207,42	1.196.672,28	1.196.672,28	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.770.415,65	1.676.880,34	1.670.381,37	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.107.639,38	1.196.672,28	1.196.672,28	75,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	30.771,88	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	9.231,56	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	158.234,20	-94.538,37	-94.538,37	-5,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do	Valor de Superávit Permitido no	Valor não Aplicado No Exercício	Valor de Superávit Aplicado até o 1º	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre	Valor Não Aplicado (v)
-----------------------------------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------------------------	---------------------------------------	------------------------

Superávit de Exercício Anterior	Exercício Anterior (q)	Anterior (r)	Quadrimestre (s)	Limite Constitucional (t)	(u)	
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS Milhares
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.629.200,00	151.657,05	145.077,00	145.077,00	145.077,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.049.200,00	151.657,05	145.077,00	145.077,00	145.077,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))						1.821.957,34	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						344.822,49	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						1.477.134,85	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO(x)	VALOR APLICADO(w)	% APLICADO(y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.444.365,55	1.477.134,85	25,57	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB			SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			204.238,03	172.083,48	170.822,34	0,00	33.415,69
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			15.667,83	7.422,56	6.161,42	0,00	9.506,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			188.570,20	164.660,92	164.660,92	0,00	23.909,28
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS Milhares
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			546.700,00		68.641,47	
35.1 - Salário Educação			220.000,00		33.672,18	
35.2 - PDDE			10.000,00		3.090,00	
35.3 - PNAE			180.000,00		20.817,84	
35.4 - PNATE			136.700,00		11.061,45	
35.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00		0,00	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00		0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			546.700,00		68.641,47	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	18.782,84	18.782,84	18.782,84	0,00

41.1 - Creche	180.000,00	18.782,84	18.782,84	18.782,84	0,00
41.2 - Prê - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	672.600,00	47.865,97	47.865,97	47.865,97	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	146.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	999.000,00	66.648,81	66.648,81	66.648,81	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.516.200,00	1.988.721,51	1.888.606,15	1.882.107,18	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.541.570,00	1.977.362,51	1.877.247,15	1.870.748,18	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.789.950,00	1.592.878,78	1.492.763,42	1.492.763,42	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.751.620,00	384.483,73	384.483,73	377.984,76	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.974.630,00	11.359,00	11.359,00	11.359,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.974.630,00	11.359,00	11.359,00	11.359,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
		R\$ Milhares
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		-1.882.699,45
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.582.341,97
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.835.042,29
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-2.135.399,77
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-2.135.399,77
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		
		R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.767.271,22	612.374,72
Investimentos	6.411.071,22	538.822,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	356.200,00	73.551,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.767.271,22	612.374,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.737.271,22	612.374,72
	<(d - a)>	<(e - b)>
		<(f - c)>
Notas:		

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Junho								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1	
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				80.000,00		0,00	80.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				50.000,00		0,00	50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				30.000,00		0,00	30.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00		0,00	0,00	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib)-(Ile+If)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	289.000,00	289.000,00	187.453,79	64,86
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	331,93	4,74
ITBI	6.000,00	6.000,00	310,93	5,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	21,00	2,10
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.000,00	161.000,00	144.223,78	89,58
ISS	160.000,00	160.000,00	144.163,78	90,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	60,00	6,00
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	120.000,00	42.898,08	35,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.229.400,00	11.229.400,00	8.720.823,64	77,66
Cota-Parte FPM	9.050.000,00	9.050.000,00	7.210.597,02	79,68
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	107,30	0,00
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	256.391,13	233,08
Cota-Parte ICMS	2.060.000,00	2.060.000,00	1.070.576,18	51,97
Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	1.346,74	30,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	181.805,27	3.636,11
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	181.805,27	3.636,11
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.518.400,00	11.518.400,00	8.908.277,43	77,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									RS 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.724.420,00	2.692.420,00	2.378.071,55	88,32	2.374.257,55	88,18	2.336.894,45	86,80	0,00
Despesas Correntes	1.615.920,00	2.583.920,00	2.362.177,55	91,42	2.358.363,55	91,27	2.321.000,45	89,82	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	108.500,00	15.894,00	14,65	15.894,00	14,65	15.894,00	14,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.768.420,00	2.736.420,00	2.378.071,55	86,90	2.374.257,55	86,77	2.336.894,45	85,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		2.378.071,55	2.374.257,55	2.336.894,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.378.071,55	2.374.257,55	2.336.894,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	1.336.241,61	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	1.336.241,61	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	1.038.015,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RS 1				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
R\$ 1					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.448.300,00	1.448.300,00	2.336.075,41	161,30
Proveniente da União	1.448.300,00	1.448.300,00	2.336.075,41	161,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.708.300,00	1.708.300,00	2.336.075,41	136,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
R\$ 1									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	261.000,00	397.651,00	170.223,22	42,81	170.223,22	42,81	170.223,22	42,81	0,00
Despesas Correntes	245.500,00	382.151,00	170.223,22	44,54	170.223,22	44,54	170.223,22	44,54	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.310.800,00	3.589.606,00	1.711.281,21	47,67	1.703.242,33	47,45	1.702.150,33	47,42	0,00
Despesas Correntes	1.634.400,00	2.891.206,00	1.629.794,21	56,37	1.621.755,33	56,09	1.620.663,33	56,05	0,00
Despesas de Capital	676.400,00	698.400,00	81.487,00	11,67	81.487,00	11,67	81.487,00	11,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	144.650,00	144.650,00	54.188,00	37,46	54.188,00	37,46	54.188,00	37,46	0,00
Despesas Correntes	144.650,00	144.650,00	54.188,00	37,46	54.188,00	37,46	54.188,00	37,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	782.600,00	1.069.600,00	499.520,31	46,70	499.520,31	46,70	499.520,31	46,70	0,00
Despesas Correntes	597.600,00	884.600,00	499.520,31	56,47	499.520,31	56,47	499.520,31	56,47	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.499.050,00	5.201.507,00	2.435.212,74	46,82	2.427.173,86	46,66	2.426.081,86	46,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
R\$ 1									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	305.000,00	441.651,00	170.223,22	38,54	170.223,22	38,54	170.223,22	38,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.035.220,00	6.282.026,00	4.089.352,76	65,10	4.077.499,88	64,91	4.039.044,78	64,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	144.650,00	144.650,00	54.188,00	37,46	54.188,00	37,46	54.188,00	37,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	782.600,00	1.069.600,00	499.520,31	46,70	499.520,31	46,70	499.520,31	46,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.267.470,00	7.937.927,00	4.813.284,29	60,64	4.801.431,41	60,49	4.762.976,31	60,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.301.550,00	4.894.007,00	2.206.166,32	45,08	2.198.127,44	44,91	2.197.035,44	44,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.965.920,00	3.043.920,00	2.607.117,97	85,65	2.603.303,97	85,52	2.565.940,87	84,30	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022			RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (e)	SALDO TOTAL (b)	
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS				
Previsão Inicial			22.505.100,00	
Previsão Atualizada			22.505.100,00	
Receitas Realizadas			12.830.772,42	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial			24.594.900,00	
Créditos Adicionais			5.301.842,23	
Dotação Atualizada			29.896.742,23	
Despesas Empenhadas			12.508.732,32	
Despesas Liquidadas			12.304.856,67	
Despesas Pagas			12.222.182,87	
Superávit Orçamentário			525.915,73	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			12.508.732,32	
Despesas Liquidadas			12.304.856,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			24.740.023,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			24.740.023,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			24.740.023,01	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-514.822,56	943.771,94	-183,32
Resultado Nominal - Acima da Linha		-514.822,56	943.771,94	-183,32

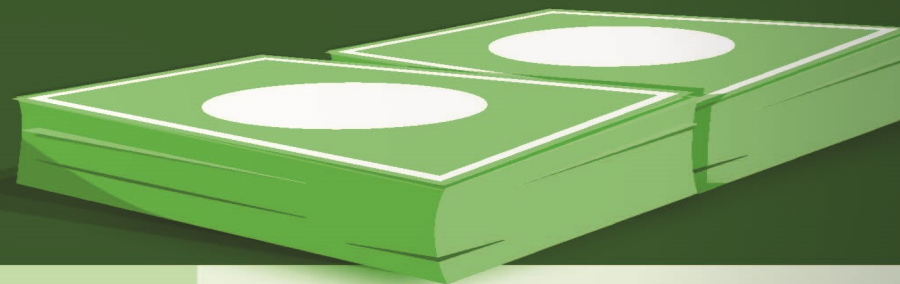
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.909,63	0,00	0,00	4.909,63
Poder Executivo		4.909,63	0,00	0,00	4.909,63
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		446.170,44	13.500,00	205.171,26	227.499,18
Poder Executivo		446.170,44	13.500,00	205.171,26	227.499,18
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		451.080,07	13.500,00	205.171,26	232.408,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.368.920,04	25,00	27,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.925.445,71	70,00	81,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000,00	
Despesa de Capital Líquida	612.374,72	6.154.896,50	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.374.257,55	15,00	26,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5E3C84D4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN